



**Tatiane Valéria Cardoso dos Santos**

**Contratação por pregão:  
formas atípicas de trabalho de  
assistentes sociais no Brasil recente**

**Tese de Doutorado**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós- Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio.

Orientadora: prof<sup>a</sup> Inez Terezinha Stampa

Rio de Janeiro  
Outubro de 2020



**Tatiane Valéria Cardoso dos Santos**

**Contratação por pregão:  
formas atípicas de trabalho de  
assistentes sociais no Brasil recente**

Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

**Prof<sup>a</sup>. Inez Terezinha Stampa**

Orientadora

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

**Prof<sup>a</sup>. Ana Elizabeth Lole dos Santos**

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

**Prof<sup>a</sup>. Márcia Regina Botão Gomes**

Departamento de Serviço Social – PUC-Rio

**Prof<sup>a</sup>. Letícia Batista da Silva**

Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – FIOCRUZ

**Prof. Moacyr Salles Ramos**

Faculdade de Educação – UFF

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2020

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

## **Tatiane Valéria Cardoso dos Santos**

Graduou-se em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), em 2008. Especializou-se em Serviço Social em Oncologia, na modalidade de Residência Multidisciplinar, pelo Instituto Nacional do Câncer (Inca), em 2013. Mestre em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 2015. Membro do grupo de pesquisa Trabalho, Políticas Públicas e Serviço Social (Trappus), do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

### Ficha Catalográfica

Santos, Tatiane Valéria Cardoso dos

Contratação por pregão: formas atípicas de trabalho de assistentes sociais no Brasil recente / Tatiane Valéria Cardoso dos Santos; orientadora: Inez Terezinha Stampa. – 2020.

251 f. : il. color. ; 30 cm

Tese (doutorado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, 2020.

Inclui bibliografia.

1. Serviço Social – Teses. 2. Trabalho. 3. Capitalismo. 4. Trabalho do assistente social. 5. Contratação por pregão. 6. Precarização. I. Stampa, Inez Terezinha. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Serviço Social. III. Título

CDD: 361

## Agradecimentos

A Deus, sobretudo e por tudo.

A minha mãe, Flor; irmã e sobrinho, Alessandra e Samuel.

Ao meu pai, Durval, em memória.

A minha madrinha, Ione, em memória.

Agradeço a querida professora Inez Stampa, pela sua verdade, generosidade, importantes contribuições e estímulos e que se tornou uma grande parceira nesta jornada.

À PUC-Rio e a Faperj, pelos auxílios concedidos, sem os quais esta tese não poderia ter sido realizada.

Ao Departamento de Serviço Social da PUC-Rio, especialmente a Joana, que desde a minha graduação empenha-se em auxiliar, com muito zelo, aos discentes.

Aos meus colegas de turma, especialmente a querida amiga Sandra Machado, e aos demais docentes, que contribuíram com este processo formativo.

À banca de qualificação e examinadores pela generosidade e importantes contribuições para o desenvolvimento desta tese.

## Resumo

Santos, Tatiane Valéria Cardoso dos; Stampa, Inez Terezinha (orientadora). **Contratação por pregão: formas atípicas de trabalho de assistentes sociais no Brasil recente**. Rio de Janeiro, 2020. 251p. Tese de Doutorado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Esta tese busca revelar e analisar o processo de desregulamentação do trabalho dos assistentes sociais através do fenômeno de contratação por pregão, modalidade licitatória praticada pelo Estado. Trata-se de pesquisa que recupera e aprofunda achados iniciais da minha dissertação de mestrado, intitulada Transformações Societárias do trabalho do assistente social na ordem do capital: uma análise do campo de atuação do conjunto CFESS/CRESS 7ª Região. Para tanto, apresentamos os fundamentos e objetivos do uso do instrumento legal que instrui o procedimento da licitação e do pregão e o seu direcionamento para a contratação desses trabalhadores, tomando para análise o período de 2010 a 2020. Partimos do entendimento de que o atual estágio de desenvolvimento capitalista e as consequentes transformações societárias trazem repercussões significativas para o âmbito do trabalho enquanto práxis humana. Nesse processo sócio-histórico ocorre a intensificação das formas de espoliação da força de trabalho que se expressam, notadamente, através das práticas de *flexibilização*, precarização e intensificação das formas de uso e exploração da força de trabalho. Desse modo, a contratação por pregão é expressão desse processo. Norteada por esses pressupostos, esta tese busca respostas para o seguinte problema: quais as repercussões da contratação por pregão para o trabalho dos assistentes sociais na conjuntura de contrarreformas do direito do trabalho no Brasil? Quais as respostas políticas do Conjunto CFESS/CRESS para o enfrentamento do quadro de aumento da precarização do trabalho de assistentes sociais? Qual a compreensão jurídica deste novo fenômeno na profissão de Serviço Social? Para compreender este fenômeno e sua *inovação* no mercado de trabalho dos assistentes sociais, realizamos entrevistas com membros do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e com desembargadora aposentada do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pesquisadora do Cesit/Unicamp. Além disso, retomamos entrevistas realizadas com o Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS 7ª Região) para a dissertação de mestrado. Para examinar a totalidade das contratações por pregão no Brasil exploramos a plataforma *Licita Já*, que busca licitações no território nacional, utilizando os termos pregão e assistente social. De modo complementar, nos debruçamos sobre fontes documentais oficiais, bem como jornais e revistas, além de acessarmos dados secundários de institutos de pesquisa e de termos realizado revisão teórico-bibliográfica sobre o tema. Recuperamos a centralidade do trabalho como fio condutor de análise desta tese, que buscou, em seu desenvolvimento, aprofundar os conceitos de acumulação por espoliação, precarização social e *flexibilização*, relacionando-os ao trabalho do assistente social. Constatamos que enquanto trabalhador assalariado, os assistentes sociais também estão *sujeitos* a esses processos, que atingem as suas condições e relações contratuais de trabalho e as possibilidades de efetivação do Projeto Ético-Político Profissional hegemônico. A modalidade de contratação por pregão e a forma de relação trabalhista revelam-se contrárias ao que se perseguiu, em termos de condições de trabalho, ao longo do desenvolvimento e maturidade do Serviço Social brasileiro, que é a defesa da solidez contratual através do concurso público, e, notadamente, o vínculo estatutário. Observamos que esta tentativa de *ressignificação*, a qual nomeamos como trabalho atípico, assesta significativamente o trabalho do

assistente social, tem maior incidência nos municípios brasileiros e atingem as políticas públicas de assistência social e saúde. A centralidade deste estudo compreende que tais injunções rigorosas são um desvirtuamento do direito ao trabalho regulamentado e protegido e, portanto, um constrangimento às normativas trabalhistas e ao projeto profissional do Serviço Social brasileiro.

## **Palavras-chave**

Trabalho; Capitalismo; Trabalho do assistente social; Contratação por  
pregão; Precarização.

## Abstract

Santos, Tatiane Valéria Cardoso dos; Stampa, Inez Terezinha (advisor). **Hiring by trading floor: atypical forms of hiring social workers in recent Brazil.** Rio de Janeiro, 2020. 251p. Tese de Doutorado – Departamento de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

This thesis seeks to reveal and analyze the process of deregulation of the work of social workers through the phenomenon of contracting by auction, a bidding modality practiced by the State. This is research that retrieves and deepens the initial findings of my master's thesis, entitled Societal Transformations of the work of the social worker in the order of capital: an analysis of the field of action of the CFESS/CRESS 7th Region. To this end, we present the fundamentals and objectives of the use of the legal instrument that instructs the bidding and bidding procedure and its direction for the hiring of these workers, taking for analysis the period from 2010 to 2020. We start from the understanding that the current stage of capitalist development and the consequent societal transformations have significant repercussions for the scope of work as human praxis. In this socio- historical process there is an intensification of the forms of expropriation of the workforce that are expressed, notably, through the practices of flexibility, precariousness and intensification of the forms of use and exploitation of the workforce. In this way, contracting by auction is an expression of this process. Guided by these assumptions, this thesis seeks answers to the following problem: what are the repercussions of hiring by public auction for the work of social workers in the context of counter-reforms of labor law in Brazil? What are the political responses of the CFESS/CRESS Group to tackle the situation of increasing the precariousness of the work of social workers? To understand this phenomenon and its innovation in the job market of social workers, we conducted interviews with members of the Federal Council for Social Work (CFESS) and with a retired judge from the Superior Labor Court (TST) and researcher at Cesit / Unicamp. In addition, we resumed interviews with the Regional Council of Social Service of Rio de Janeiro (CRESS 7th Region) during the research for the master's degree. In order to examine the total number of contracts per auction in Brazil, we explored a bidding search platform in the national territory (*Licita Já*), using the terms auction and social worker. In a complementary way, we look at official documentary sources, as well as newspapers and magazines, in addition to accessing secondary data from research institutes and having carried out a theoretical and bibliographic review on the topic. We recovered the centrality of work as the guiding thread for the analysis of this thesis, which sought, in its development, to deepen the concepts of accumulation by plunder, social insecurity and flexibility, relating them to the work of the social worker. We found that as a salaried worker, social workers are also subject to these processes, which affect their conditions and contractual working relationships and the possibilities for carrying out the current Professional Ethical-Political Project. The mode of contracting by auction and the form of labor relationship are contrary to what was pursued, in terms of working conditions, throughout the development and maturity of the Brazilian Social Service, which is the defense of contractual strength through public tender, and, notably, the statutory bond. We observed that this reframing attempt, which we call atypical work, significantly undermines the work of the social worker, has a greater incidence in Brazilian municipalities and affects public policies on social assistance and health. The centrality of this study understands that such strict injunctions are a distortion of the right to regulated and protected work and, therefore, a constraint to the labor standards and the professional project of the Brazilian Social Work.

## **Keywords**

Work; Capitalism; Social worker work; Hiring by trading floor; Precariousness.

# Sumário

1 Introdução.....	21
2. Acumulação por espoliação no Brasil: a nova morfologia do trabalho .....	34
2.1 A acumulação por espoliação no capitalismo contemporâneo.....	36
2.2 O contexto de crise do trabalho na transição do século XXI: metamorfoses da questão social e alterações no papel do Estado. ....	49
2.3 Impactos das contrarreformas ultraneoliberais para os trabalhadores no Brasil .....	73
2.3.1 A <i>ressignificação</i> do trabalho no Brasil .....	74
2.3.2 O contrato verde e amarelo na <i>ressignificação</i> do direito ao e do trabalho .....	91
2.4 A <i>ressignificação</i> do e ao direito do trabalho diante da crise de saúde pública no Brasil.....	96
3 A atuação do conjunto CFESS/CRESS e a organização política e sindical no contexto de crise societária.....	103
3.1 O Serviço Social na construção de um projeto de profissão e de sociedade.....	104
3.2 A Política Nacional de Fiscalização: construção, ações e desafios .....	119
3.3 A ação política do CFESS .....	123
3.3.1 CFESS Manifesta .....	127
3.3.2 Jornada de 30 horas semanais.....	133
3.3.3 Mobilização pela aprovação de lei que garanta o piso nacional..	136
3.3.4 Defesa de condições éticas e técnicas do exercício profissional	137
3.3.5 Campanha pela realização de concursos públicos. ....	139
3.3.6 Promoção de Encontros e Seminários Nacionais. ....	140

3.3.7 Série trabalho e projeto profissional nas políticas sociais e Série assistentes sociais no combate ao preconceito .....	142
3.3.8 Incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social ..	144
3.3.9 Seção Especial do Conjunto CFESS/CRESS: Serviço Social contra o Coronavírus.....	148
3.4 Transformações do mundo do trabalho e a organização político e sindical de assistentes sociais no Brasil recente .....	149
4. A contratação por pregão: formas atípicas de trabalho do assistente social no Brasil recente .....	165
4.1 Notas sobre a autonomia profissional e a condição de trabalhador assalariado do assistente social .....	166
4.2 A contratação de assistentes sociais por pregão.....	175
4.3 A mundialização do capital e as transformações do mercado de trabalho dos assistentes sociais.....	188
4.3.1 A relação entre a reforma administrativa do Estado brasileiro e a contratação por pregão: desregulamentação, precarização social e intensificação do trabalho dos assistentes sociais no serviço público.	192
4.4 As <i>ressignificações</i> do trabalho do assistente social: tendências e desafios a partir do Conjunto CFESS/CRESS 7ª Região.....	204
5. Conclusão.....	224
6. Referências bibliográficas.....	232
Apêndice A - Roteiro de Entrevista – CFESS/CRESS	

Apêndice B- Roteiro de Entrevista – Profa Dra Magda Biavaschi -  
Desembargadora aposentada do TST e pesquisadora Cesit/Unicamp

Apêndice C- Roteiro de Entrevista- Sindicatos de Assistentes Sociais

Anexo A- Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa  
(Plataforma Brasil)/UERJ

## Lista de Figuras

Figura 1- Charge 1. Latuff, 2016 .....	20
Figura 2- Charge 2, Baggi, 2017 .....	20
Figura 3- Charge 3, Toni D'Agostinho, 2020 .....	20
Figura 4- Mapa. Distribuição dos Sindicatos de Assistentes Sociais no Brasil	157

## Lista de gráficos

Gráfico 1- Distribuição das pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas no Brasil entre os anos de 2012 e 2018.....	88
Gráfico 2- Evolução da taxa de desemprego .....	89
Gráfico 3- Taxa de Informalidade.....	89
Gráfico 4- Pessoas desocupadas/por idade – (dez. 2019 e jan. fev. 2020).....	92
Gráfico 5- Demandas da categoria de competência sindical e do conselho profissional .....	159
Gráfico 6- Participação Política .....	160
Gráfico 7- Frequência na Participação Política.....	160
Gráfico 8- Participação Política (tipo de movimento) .....	161
Gráfico 9-Contratação de assistentes sociais por pregão no Brasil - 2010 a 2020 .....	178
Gráfico 10- Percentual de contratação de Assistentes Sociais por pregão e por outras modalidades de contratação, considerando a prestação de serviços.....	185
Gráfico 11- Comparativo do número de Assistentes Sociais no Brasil em 2005, 2015 e 2020 .....	207
Gráfico 12- Natureza da Instituição do principal vínculo empregatício .....	215

## Lista de quadros

Quadro 1- Quadro comparativo das redações, nova e anterior, nos respectivos arts. 1º e 4º que tratam sobre a (des) regulamentação do trabalho no Brasil .....	79
Quadro 2- Comparativo das principais alterações a partir da contrarreforma trabalhista de 2017 .....	82
Quadro 3 - Principais alterações na previdência social brasileira (2019).....	85
Quadro 4 - Manifestos públicos e políticos do CFESS .....	129
Quadro 5 - Trabalhador autônomo <i>versus</i> profissional liberal .....	167
Quadro 6- Número de contratações de assistentes sociais por pregão, por estado .....	179
Quadro 7- Número de contratações de assistentes sociais por pregão por regiões .....	180
Quadro 8- Número de contratação de assistentes sociais por pregão por política pública .....	181
Quadro 9- Totalidade de licitações para prestação de serviço de assistentes sociais .....	183
Quadro 10- Número de Assistentes Sociais no Brasil .....	206

## Lista de siglas e abreviaturas

ABEPSS - Associação de Ensino e Pesquisa em Serviço Social  
ACT - Acordo Coletivo do Trabalho  
ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade  
ANAS - Associação Nacional dos Assistentes Sociais  
ANAMATRA - Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho  
BC - Banco Central  
CadÚnico – Cadastro Único de Programas Sociais  
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais  
CCT - Convenções Coletivas do Trabalho  
CE – Código de Ética  
CEDEPPS - Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social  
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social  
CENEAS - Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais  
CESIT - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho  
CF - Constituição Federal  
CFESS - Conselho Federal de Serviço Social  
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho  
CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo  
CNS - Conselho Nacional de Saúde  
CNTSS - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social  
CONEP - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa  
COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização de Serviço Social  
COFIN - Comissão de Orçamento E Financiamento  
COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
CONCUT - Congresso Nacional da CUT  
COVID-19 – Doença causada pelo coronavírus (SARS-Cov-2)  
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social  
CRESS - Conselho Regional De Serviço Social  
CUT - Central Única dos Trabalhadores

DIEESE - Departamento Intersindical De Estatística E Estudos Socioeconômicos  
EBSERH - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
EC - Emenda Constitucional  
ENESSO - Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social  
ENPESS - Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social  
ESF – Estratégia Saúde da Família  
EUA - Estados Unidos da América  
FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo a Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro  
FEDP - Fundações Estatais de Direito Privado  
FENAS - Federação Nacional de Assistentes Sociais  
FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo  
FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
FHC - Fernando Henrique Cardoso  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICV – Índice de Custo de Vida  
IOF – Imposto sobre Operações Financeiras  
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados  
IVA dual – Imposto sobre Valor Agregado  
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social  
LDB - Lei De Diretrizes E Bases Da Educação  
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social  
MTe – Ministério da Economia e Secretaria do Trabalho  
MP - Ministério Público  
MP - Medida Provisória  
MPT - Ministério Público do Trabalho  
NASF – Núcleo de Atenção à Saúde da Família  
NOB-RH - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos  
OIT - Organização Internacional do Trabalho  
OMC - Organização Mundial do Comércio  
OMS - Organização Mundial da Saúde  
ONG - Organização Não Governamental  
OS - Organização Social  
OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público  
PEC - Proposta de Emenda Constitucional  
PEIC - Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor  
PIB - Produto Interno Bruto

PIS - Programa de Integração Social

PL – Projeto de Lei

PNAD - Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio

PNF - Política Nacional de Fiscalização

PT- Partido dos Trabalhadores

PUC-Rio - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

REUNI - Programa De Reestruturação Das Universidades Federais

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

TCU - Tribunal de Contas da União

TRIP - Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual

Relacionados ao Comércio

TST - Tribunal Superior do Trabalho

U.E. - União Europeia

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

URRS - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

USP - Universidade de São Paulo

*Odeio os indiferentes. Creio, como Friedrich Hebbel, que “viver quer dizer tomar partido”. Não podem existir os que são apenas homens, estranhos à cidade. Quem vive verdadeiramente não pode não ser cidadão, assumir um lado. Indiferença é apatia, parasitismo, velhacaria, não é vida. Por isso odeio os indiferentes.*

*Antonio Gramsci, 2020, p. 31.*

À minha mãe, Flor, minha cúmplice, parceira de longas datas,  
que sempre esteve comigo, ombro a ombro, lado a lado.



<sup>1</sup> Charge 1. Latuff, 2016.

<sup>2</sup> Charge 2, Baggi, 2017.

<sup>3</sup> Charge 3, Toni D'Agostinho, 2020.

# 1

## Introdução

As charges anteriormente apresentadas expressam criticamente a conjuntura recente do trabalho no Brasil que, de modo estrutural e com arranjos políticos combinados, dissolve a legislação trabalhista e espolia os direitos históricos conquistados pela classe trabalhadora, liberalizando de modo irrestrito as formas mais precárias e aviltantes de trabalho, com claro favorecimento ao capital produtivo e financeiro. É neste contexto que se inscreve o objeto desta tese: as formas atípicas de contratações de assistentes sociais por pregão, presencial ou eletrônico, a partir dos processos licitatórios do Estado.

Em regra, a licitação é um procedimento administrativo formal, no qual a administração pública reúne, através de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. E tem por objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de modo a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a facultar a presença ao certame do maior número possível de concorrentes. No entanto, como procuramos demonstrar ao longo desta tese com os resultados da pesquisa realizada, tem servido a outros propósitos, como o de promover contratações de trabalhadores sem a devida observância aos direitos trabalhistas, servindo como instrumento de mais precarização das relações e condições de trabalho no país.

Esta conjuntura de ataques contra o direito do e ao trabalho se exacerba nos dias atuais. Todavia, iluminando-nos na história, identificaremos que o uso/intermediação do trabalho, pela via da escravidão-mercadoria, está nos anais dos acontecimentos e sempre resultou em sequelas humanas e sociais (Schiavone, 2005).

Enfatizamos que esta tese não busca descrever a historiografia do trabalho, entretanto, faz-se oportuno registrar que apropriação e exploração do homem não são marcas desta conjuntura recente. Naquele passado histórico não se tinha ainda a divisão e organização inerentes ao capital, no entanto, o

que a memória nos revela é que as repercussões da apropriação indébita do trabalho alheio, seja na condição escrava ou “livre”, sempre produziu efeitos deletérios à humanidade. Na sociabilidade do capital, a apropriação do sobretabalho do homem, a partir de uma igualdade jurídica, produz, de modo regulamentado, a exacerbação das expressões da questão social e a banalização da vida.

É a partir desta realidade concreta que centramos as nossas investigações, que buscam revelar e analisar o processo de desregulamentação do trabalho dos assistentes sociais, através do fenômeno atípico de contratação por pregão praticada pelo Estado. Nesta ordem, manifestam-se as contradições e os conflitos desencadeados pela dinâmica do capitalismo contemporâneo sobre o “mundo do trabalho”<sup>4</sup>, particularmente dos assistentes sociais.

Trata-se de pesquisa que recupera e aprofunda achados iniciais da dissertação de mestrado da autora, intitulada “Transformações Societárias do trabalho do assistente social na ordem do capital: uma análise do campo de atuação do conjunto CFESS-CRESS 7ª Região” (Santos, 2015), em que foi possível apreender as repercussões da atual dinâmica do desenvolvimento capitalista sobre as condições e relações de trabalho dos assistentes sociais, sobretudo nas políticas públicas da saúde e da assistência social, que teve como “olhar” os sujeitos sociais representantes das entidades organizativas da categoria.

Naquele processo inicial de pesquisa, iniciado no ano de 2013, verificamos um novo perfil de informalidade posto através de relações de trabalho e assalariamento dos agentes profissionais<sup>5</sup> alheias ao assalariamento, que se *generalizou* através da organização urbano-industrial consolidada no século XX, por meio do padrão fordista/taylorista, e o marco do emprego assalariado (Silva, 2003; Lazareschi, 2007), nomeado por sociedade salarial (Castel, 2017).

Observa-se, assim, nessa fase histórica do desenvolvimento das estratégias de acumulação fordista, a organização do trabalhador e, conseqüentemente, o amadurecimento dos sindicatos dos trabalhadores. Tais fatos correspondem ao próprio aumento significativo de operários nas indústrias, e a extensão do fordismo e da organização taylorista do trabalho assalariado a

---

<sup>4</sup> A expressão “mundo do trabalho” se refere aos processos sociais que vêm levando às mais diversas formas sociais e técnicas de organização do trabalho, desde o fim do século XX até este início do século XXI. Pauta-se na submissão cada vez maior do processo de trabalho e da produção aos movimentos do capital em todo o mundo, compreendendo a questão social e o movimento da classe trabalhadora (Stampa, 2012).

<sup>5</sup> Tomamos neste estudo o significado de salário para a compreensão de assalariamento. De acordo com o Dicionário Online de Português a palavra se refere a: remuneração ajustada pela prestação de serviços, esp. em razão de contrato de trabalho; ordenado, paga, recompensa.

diferentes setores e atividades da economia, como, por exemplo, os serviços que potencializaram a organização e a mobilização dos trabalhadores, bem como o adensamento dos questionamentos do processo de trabalho e dos conflitos entre o capital e o trabalho. Notadamente, a conexão entre sindicalização da classe operária e os processos fordistas de produção se torna uma das características centrais do período fordista<sup>6</sup>.

Esse modo de regulação fordista/keynesiano foi eficaz até iniciar sua crise a partir do ano de 1973, quando o sistema capitalista experimentou uma nova crise fiscal e de legitimação, que revelou a sua fragilidade e incapacidade de conter as suas próprias contradições.

Manifestações de tal processo serão vistas em distintos fatores como a: rigidez dos investimentos de capital fixo, a inflexibilidade do planejamento, rigidez dos mercados, rigidez do Estado em investimentos sociais, provocando as inflações, rigidez dos contratos de trabalho, seguidos de ondas de greve e problemas trabalhistas.

Harvey (2014a), nos guia através de suas análises indicando que o motivo pelo qual o sistema capitalista entrou em derrocada foi em consequência ao excesso de fundos, poucas áreas produtivas, forte inflação, crise mundial dos mercados imobiliários, dificuldades das instituições financeiras, aumento do preço do petróleo, exportações de petróleo embargadas para o Ocidente, instabilidade dos mercados financeiros mundiais, crise fiscal, ociosidade de fábricas e equipamentos.

Empresas obrigaram-se à racionalização, reestruturação e intensificação do controle do trabalho, através da mudança tecnológica, da automação, da busca por novas linhas de produtos, nichos de mercado, culminando na dispersão geográfica das empresas, através das zonas de controle do trabalho, provocando também fusões entre empresas e atividades econômicas.

Em síntese, a década de 1970, e, sobretudo, a década de 1980, foi um período de reestruturação econômica e *ajustamento* social e político em diversos países do mundo. A crise no modo de regulação social taylorista/fordista,

---

<sup>6</sup> Conforme examinado por Harvey (2014b), a ascensão dos métodos do fordismo, somente se realiza após a Segunda Guerra Mundial (1945), levando-o à maturidade enquanto regime de acumulação plenamente desenvolvido e construído, sendo sustentáculo de um longo período de expansão capitalista pós-guerra que se manteve relativamente intacto até 1973. É a partir da luta entre capital e trabalho pela distribuição da mais valia gestada no período fordista que se tem um aumento na segurança do emprego, redução dos níveis de desemprego e aumento real dos salários diretos e indiretos, como no caso dos serviços e benefícios da Seguridade Social e proteção social, levando a um maior padrão de consumo da classe trabalhadora. Contribui também para este processo a "ameaça comunista", que possibilitou aos assalariados a extração de maiores conquistas dos representantes do capital e do Estado. Nessa angulação, o fordismo se articulou como um "modo de vida total" (Harvey, 2014b, p.33) nos países de capitalismo central.

desencadeada nos fins de 1960 e início de 1970, originou um amplo processo de reformas, com o objetivo de recuperação do seu ciclo reprodutivo e, conjuntamente, recolocar seu projeto de dominação e ampliação das taxas de lucro.

A tese sustentada por Harvey (2014b) é a de que, com aniquilamento dos compromissos fordistas, foi introduzido um novo padrão de acumulação, nomeado pelo teórico de acumulação flexível. Esse novo regime,

[...] se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre os setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego chamado 'setor de serviços', bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas [...]. Ela também envolve um novo movimento que chamarei de "compressão de espaço- tempo" no mundo capitalista -os horizontes temporais da tomada de decisões privada e pública se estreitaram, enquanto a comunicação via satélite e a queda dos custos de transporte possibilitaram cada vez mais a difusão imediata dessas decisões num espaço cada vez mais amplo e variado. (Harvey, 2014b, p.140).

Combinada a essa nova lógica de pensar e regular a economia e o trabalho inaugura-se uma maior pressão do controle do trabalho conjuntamente ao enfraquecimento da organização coletiva da classe trabalhadora, particularmente da organização sindical. Dessa forma, coadunado ao crescente exército industrial de reserva e enfraquecimento do poder sindical, os regimes e contratos de trabalho foram flexibilizados, reduzindo, assim, o emprego regular, concomitante ao aumento do emprego em tempo parcial.

Subsequentes das novas estratégias para o desenvolvimento, expansão e acumulação, na década de 1980, apresenta-se um metamorfismo no mundo do trabalho, tanto no que se refere à expansão quanto ao perfil de informalidade até então concebida (Silva, 2003) e, com isso, também se passou a registrar novas formas de regulação social do trabalho, a exemplo da terceirização e exigências do capital de trabalho mais *flexível*.

Designadamente, a conjuntura ostenta que esse amplo processo de desregulamentação e precarização social invade o trabalho dos assistentes sociais, cujo pilar se assenta nas formas contínuas de espoliação dos meios de vida pelo capital. Logo, compreendemos que o ontem e o hoje se conectam e que o conceito de acumulação por espoliação, formulado por Harvey (2005 e 2014a) é teoria crítica fundamental para a compreensão histórica dos processos de reprodução ampliada do capital, inclusive das transformações, reflexões e

crises desse processo, e para a análise das práticas neoliberais a partir da transição das três últimas décadas do século XX ao século XXI.

A conjuntura recente no Brasil acautela para as consequências do futuro do direito do trabalho no país à medida que novas regras, sob o pretense discurso de *modernização trabalhista*, reformulam o conteúdo presente na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Nesse cenário, aumento da exploração e retirada de direitos ganham legalidade no ordenamento jurídico recente, no âmbito do qual tem expressão uma das principais medidas desse modelo, o negociado sobre o legislado.

Recuperando o anterior marco legal, no direito do trabalho, historicamente, o legislado se constituiu pelos direitos trabalhistas inscritos na CLT e na Constituição Federal de 1988 (arts. 7º ao 11º), enquanto o negociado se assentava nos Acordos Coletivos Trabalhistas (ACT) ou Convenções Coletivas do Trabalho (CCT).

Por aqui, no momento de escrita desta tese, após mais de três anos da regulação da Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017, que consolida mais um importante passo da contrarreforma<sup>7</sup> trabalhista e de 16 meses após a nova regulamentação previdenciária, introduzida pela Emenda Constitucional 103/2019, medidas que vieram anunciadas por governamentais e pelo empresariado como necessárias para criação de novos postos de trabalho, o que se tem é a expansão de desemprego, aumento de informalidade e do pauperismo entre os trabalhadores.

Em um quadro que se presencia o aumento dos desalentados, também se examina que a inserção no atual mercado de trabalho vem se dando pela informalidade, que se amplia, projetando o número maior de trabalhadores sem *carteira assinada* e por conta própria, que não têm garantias trabalhistas e escoam do acesso ao direito previdenciário para os benefícios da política socioassistencial.

Na mesma proporção que o coletivo dos trabalhadores assalariados, os assistentes sociais também estão *sujeitos* a esses processos de desregulamentação, precarização e perda da razão social do trabalho (Druck;

---

<sup>7</sup> “[...] a palavra reforma foi sempre organicamente ligada às lutas dos subalternos para transformar a sociedade e, por conseguinte, assumiu na linguagem política uma conotação claramente progressista e até mesmo de esquerda. O neoliberalismo busca utilizar a seu favor a aura da simpatia que envolve a ideia de ‘reforma’. [...] Desta maneira, estamos diante da tentativa de modificar o significado da palavra ‘reforma’: o que antes da onda neoliberal queria dizer ampliação dos direitos, proteção social, controle e limitação do mercado etc., significa agora cortes, restrições, supressão desses direitos e desse controle. Estamos diante de uma operação de mistificação ideológica que, infelizmente, tem sido em grande medida bem-sucedida” (Coutinho, 2010, p. 35) (grifo do autor).

Franco, 2016), que irão reverberar nas possibilidades de efetivação do atual Projeto Ético-Político Profissional.

Sustentando-nos pelas investigações realizadas para esta tese, que examina as contratações de assistentes sociais por pregão, verificamos que as relações contratuais de trabalho nos editais e/ou diários oficiais, estão sob a forma de prestação de serviço e, em apenas dois casos, identificamos que a relação trabalhista seria pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). Desse modo, a modalidade de contratação por pregão e a forma de relação trabalhista dela derivada revelam-se contrárias ao que se perseguiu, em termos de condições e relações de trabalho, ao longo do desenvolvimento e maturidade do Serviço Social brasileiro, que é a defesa da solidez contratual através do concurso público e, notadamente, o vínculo estatutário.

Observamos que esta tentativa de *ressignificação*, a qual nomeamos como trabalho atípico<sup>8</sup>, assesta significativamente o trabalho do assistente social, tem maior incidência nos municípios brasileiros e atingem as políticas públicas de assistência social e de saúde.

A centralidade deste estudo compreende que tais injunções rigorosas são um desvirtuamento<sup>9</sup> do direito ao trabalho regulamentado e protegido e, portanto, um constrangimento às normativas trabalhistas e ao projeto profissional do Serviço Social brasileiro.

Por meio da contratação de assistentes sociais por pregão, a informalidade vem atingindo os trabalhadores assistentes sociais, aviltando o direito da subjetividade do trabalho, rebaixando a sua formação, introduzindo o trabalho a qualquer custo e sem proteção social<sup>10</sup>.

Nessa angulação, tomamos por hipótese que as contrarreformas e os processos de desregulamentação do trabalho, no Brasil, advindos da dinâmica de acumulação capitalista, incidirão na expansão da informalidade do trabalho dos assistentes sociais, sob a forma de contratação por pregão, ampliando a *inovação* da prestação de serviço.

---

<sup>8</sup> Trata-se de reforço do termo relacionado à contratação atípica de trabalhadores assistentes sociais por pregão.

<sup>9</sup> Este desvirtuamento refere-se à distorção do trabalho e dos direitos relacionados à contratação por pregão, embora reconheçamos que é precípua a acumulação capitalista a deturpação das normas. Em análise jurídica trabalhista há o constrangimento, alteração ou desvirtuamento do direito que está estabelecido.

<sup>10</sup> Resposta do Professor Ney Almeida (Uerj) às nossas indagações na live "Trabalho dos assistentes sociais em tempos de pandemia: desafios e resistência", realizada pelo Departamento de Serviço Social da PUC-Rio, em 21 ago.2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=j89s-GB34eE>. Acesso em: 22 ago. 2020.

Assim, nossos estudos se justificam pela originalidade do tema e antecipação desses fenômenos em curso no Serviço Social brasileiro. Interessamos, portanto, direcionar nossas reflexões sobre os efeitos das (re)orientações políticas e legais das relações trabalhistas precárias aos assistentes sociais, que se materializam pela via da contratação por *pregão*, inscrevendo uma suposta autonomia, desvirtuando a condição do trabalhador para o de prestador de serviço, *o empresário de si mesmo assistente social*.

A defesa da desregulamentação expressa na ideia da livre negociação entre profissionais e consumidores de serviços prestados pressupõe que a regulação das profissões, pelo Estado, acarreta em menos oferta, perda da qualidade, encarecimento de preços e desestímulo à inovação.

Nesse sentido, frente ao processo em curso de desregulamentação do trabalho e dos direitos e a tendência de desregulamentações de profissões que perfazem a realidade nacional (Cardoso Jr., 2001, p. 34), torna-se necessário compreender esses significados e implicações no Serviço Social brasileiro.

Por isso, as questões postas nos convocam a pensar a forma através da qual o contexto de crise e de transformações societárias produz o dramático quadro de trabalhadores desempregados ou subcontratados e nos requisitam a explicar as mediações dessas transformações nas particularidades do Serviço Social brasileiro.

Norteadas por esses pressupostos, esta tese busca respostas para o seguinte problema: quais as repercussões da contratação por *pregão* para o trabalho dos assistentes sociais na conjuntura de contrarreformas do direito do trabalho no Brasil? Quais as respostas políticas do Conjunto CFESS/CRESS para o enfrentamento do quadro de aumento da precarização do trabalho de assistentes sociais? Qual a compreensão jurídica deste novo fenômeno na profissão de Serviço Social?

Para compreender este fenômeno e sua *inovação* no mercado de trabalho dos assistentes sociais, realizamos entrevistas com membros do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)<sup>11</sup> e com uma desembargadora aposentada do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pesquisadora do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade Estadual de Campinas (Cesit/Unicamp)<sup>12</sup>. Dialogamos, também, sobre os processos de desregulamentação do trabalho nos países de capitalismo central e periféricos e sobre novas formas de regulação e organização de trabalhadores com o

---

<sup>11</sup> Ver apêndice A.

<sup>12</sup> Ver apêndice B.

historiador e pesquisador do Cesit/Unicamp, Alisson Droppa. Essa conversa nos remeteu a uma maior problematização deste novo fenômeno também em relação ao trabalhador assistente social, e houve indicação de leitura, acesso a dados estatísticos e convite para participação de seminários e encontros realizados pelo Cesit.

Merece registro que esta pesquisa também contemplava a realização de entrevistas com membros dos Sindicatos dos Assistentes Sociais, e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, sendo enviados às entidades solicitação de participação e o roteiro de entrevistas<sup>13</sup>, em âmbito nacional. Contudo, as primeiras organizações não responderam aos roteiros encaminhados, tampouco se pronunciaram sobre a não participação. Quanto aos CRESS, em razão da pandemia, houve a justificativa de algumas regionais para a não participação e outras, igualmente aos sindicatos, não responderam. Uma regional encaminhou formulário para preenchimento e posterior avaliação, porém, considerando o tempo de resposta da entidade e as necessárias análises da autora, absteremo-nos de encaminhar esse novo pedido. Nesse sentido, apesar dos resultados obtidos, compreendemos que a pandemia pela Covid-19 restringiu a pesquisa de campo.

Importante, também, foi retomarmos as entrevistas realizadas com o Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro (CRESS 7ª Região – Estado do Rio de Janeiro) durante a pesquisa para o mestrado, para estabelecermos um paralelo de averiguação com os dados anteriores e os atuais.

Para examinar a totalidade das contratações por pregão no Brasil exploramos uma plataforma de busca de licitações no território nacional (Licita Já), utilizando os termos pregão e assistente social. De modo complementar, nos debruçamos sobre fontes documentais oficiais, bem como jornais e revistas, além de acessarmos dados secundários de institutos de pesquisa, além de termos realizado revisão teórico-bibliográfica sobre o tema.

Nessa direção, para o progresso do estudo, concebemos como aportes diferentes fontes documentais do conjunto CFESS/CRESS 7ª Região, tais como: 1) documentos públicos, 2) consultas aos sítios eletrônicos do CFESS e dos CRESS; 3) relatórios de deliberações dos Encontros Nacionais CFESS/CRESS, 4) moções; 5) cartas, 6) relatórios de gestão, 7) resoluções, 8) materiais dos Encontros Nacionais e Regionais das Comissões de Orientação e Fiscalização

---

<sup>13</sup> Ver anexo C.

(Cofi), 9) análise bibliográfica e documental; 10) levantamento dos instrumentos normativos; e 11) projeto de intervenção da Cofi/CRESS 7ª região.

Apresentamos as nossas produções teóricas a estudantes, docentes e pesquisadores em Serviço Social, publicizando dados parciais da pesquisa, compondo mesa e/ou apresentação de trabalhos orais no XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS, 2018), no 6º Encontro Internacional de Política Social e 13º Encontro Nacional de Política Social (ENPS, 2018) e na VIII Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP, 2017); além de publicarmos textos em revistas de Programas de Pós-Graduação em Serviço Social (Revista de Políticas Públicas - UFMA, 2018), (Ser Social - UnB, 2019); (O Social em Questão - PUC-Rio, 2020).

Recuperamos a centralidade do trabalho como fio condutor de análise desta tese, que buscou, em seu desenvolvimento, aprofundar os conceitos de acumulação por espoliação, precarização social e *flexibilização*, relacionando-os ao trabalho do assistente social.

Para tanto, a pesquisa – *Contratação por Pregão: formas atípicas de trabalho do assistente social no Brasil recente* - será fundamentada no método dialético, a partir das determinações materialistas e históricas da realidade social, conforme pressupõe o pensamento social crítico marxista. Essa linha de raciocínio busca interpretar a realidade partindo do pressuposto de que todos os fenômenos apresentam características contraditórias organicamente unidas e indissolúveis.

Destacamos, para melhor apreensão deste estudo, que privilegiamos a abordagem qualitativa das fontes, já que essa se pauta “menos com a generalização e mais com o aprofundamento e abrangência da compreensão, seja de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de uma política ou de uma representação” (Minayo, 2000, p.102). Contudo, sempre que necessário, a pesquisa se utilizou de indicadores produzidos por levantamentos quantitativos sobre o mercado de trabalho e a formação profissional do Serviço Social, articulando as duas escalas da análise.

O desencadeamento deste trabalho partiu, inicialmente, do exame de qualificação do projeto de tese, sendo avaliada a metodologia da pesquisa, a problematização, a formulação de hipóteses e os primeiros resultados encontrados a partir da sistematização de fontes documentais. Nesse sentido, o projeto foi aprovado pela banca examinadora, com importantes sugestões quanto à organização dos capítulos, os materiais necessários à consulta e orientações gerais para os roteiros de entrevistas.

A partir das orientações sugeridas pela banca de qualificação elaboramos os roteiros de entrevistas de modo a captar e apreender a realidade investigada. O mesmo cuidado se teve na elaboração dos capítulos, assim como na sua organização, para que a tese apresentasse a melhor exposição dos conteúdos teóricos e a pesquisa com as fontes orais e documentais.

Dando prosseguimento, o projeto foi submetido à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), com posterior encaminhamento à Comissão de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (CEP/PUC-Rio), como parte obrigatória para a realização de pesquisas com seres humanos. Nesse sentido, o referido projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa, cujo parecer consubstanciado anunciou que a tese é<sup>14</sup>:

Estudo atual e pertinente devido à realidade de precarização e retirada de direitos também do trabalhador do Serviço Social. A percepção adequada e o conhecimento dos diversos aspectos dessa situação pode fortalecer esse grupo profissional, assim como outros que estejam vivenciando situação semelhante no que se refere a seus contratos de trabalho. Os resultados do estudo podem pressionar pelo estabelecimento de uma estrutura de trabalho adequada (Conep, 2020, p.2).

Ressaltamos que as fontes orais e todo o processo investigativo tiveram papel importante para a compreensão e a aproximação da realidade sobre as condições e relações de trabalhos dos assistentes sociais, possibilitando, assim, a investigação da nossa hipótese afirmada no trabalho. Desse modo, a presente tese foi organizada da seguinte forma:

O primeiro capítulo, conforme as normas da PUC-Rio, é constituído pela introdução. No segundo capítulo, intitulado “*Acumulação por espoliação no Brasil: a nova morfologia do trabalho*”, buscamos examinar a conjuntura contemporânea de transformações societárias no mundo do trabalho, adensadas pela crise do capital e a particularidade no Brasil, a partir do conceito de acumulação por espoliação em Harvey. Nossas investigações se iniciam recuperando os antecedentes históricos de constituição do capital enquanto relação social estruturadora do modo de produção hegemônico, a partir do processo de espoliação; que dialogam, posteriormente, com o sentido histórico do fordismo e a *acumulação flexível* enquanto regime de acumulações capitalistas e modo de regulação social como respostas à crise estrutural do capital; travam a discussão do painel social e acirramento da questão social e, por fim, pensam a conjuntura recente do trabalho, no Brasil, após o golpe

---

<sup>14</sup> Parecer Consubstanciado CAA E20166419.0.0000.5282 (Anexo D).

mediático parlamentar de 2016<sup>15</sup>, cenário exacerbado em 2019 com o início do governo ultraneoliberal de Bolsonaro.

Para melhor discussão e compreensão o capítulo foi dividido em três seções primárias e três seções secundárias, a saber: *2.1 A acumulação por espoliação no capitalismo contemporânea; 2.2 O contexto de crise do trabalho na transição do século XXI: metamorfoses da questão social e alterações no papel do Estado e 2.3 Impactos das contrarreformas ultraneoliberais para os trabalhadores no Brasil; 2.3.1 A resignificação do trabalho no Brasil; 2.3.2 O contrato verde e amarelo na resignificação do direito ao e do trabalho e 2.4 A resignificação do e ao direito do trabalho diante a emergência de saúde pública no Brasil.*

O terceiro capítulo, “*A atuação do conjunto CFESS/CRESS e a organização política e sindical no contexto de crise societária*”, conecta-se às discussões travadas anteriormente, que buscaram dialogar com as repercussões do processo de acumulação e funcionamento do capital e a implementação do projeto ultraneoliberal em diversos países, especialmente naqueles situados na periferia, como o Brasil, e, com isso, trouxe consequências devastadoras para a economia, a política, para os valores civilizatórios e para o campo do direito ao trabalho regulamentado, aqui especialmente tratado o dos trabalhadores assistentes sociais, cujas formas atípicas de contratação por pregão expressam-se como maneira de garantir ao capital o processo de valorização. Trata-se do esforço de se pensar sobre as origens históricas e solidificação do atual projeto da classe trabalhadora de assistentes sociais, frente às contradições do trabalho na atual conjuntura, que desafia os trabalhadores a enfrentarem as questões postas nesta realidade concreta.

Expressam-se as repercussões do recrudescimento do capital e da transformação do trabalho do assistente social e os limites impostos à implementação do atual projeto profissional crítico enquanto expressão da práxis do sujeito político coletivo desta categoria; sobre a ação política e institucional do conjunto formado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) e na organização política e sindical da categoria profissional no Brasil recente.

Para melhor compreensão dos desafios imputados ao Serviço Social, situamos a discussão sobre a construção história do atual projeto político profissional, seguida da definição e contextualização do atual Política Nacional

---

<sup>15</sup> Compreendemos que o golpe parlamentar, que ocasionou o *impeachment*, tratou-se na verdade de uma construção e articulação entre líderes políticos, da mídia, segmentos do judiciário e do mercado financeiro, cujo retrocesso institucional e democrático objetivou o enquadramento integral do Brasil na agenda de contrarreformas neoliberal.

de Fiscalização (PNF), o processo de trabalho da Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi), em particular a Cofi da 7ª região (estado do Rio de Janeiro), e prosseguimos com as discussões acerca dos desafios à organização política dos profissionais de Serviço Social.

O desenvolvimento deste capítulo apresenta três seções primárias e nove secundárias: 3.1 *O Serviço Social na construção de um projeto de profissão e de sociedade*; 3.2 *A Política Nacional de Fiscalização: construção, ações e desafios*; 3.3 *A ação política do CFESS*; 3.3.1 *CFESS Manifesta*; 3.3.2 *Jornada de 30 horas semanais*; 3.3.3 *Mobilização pela aprovação de lei que garanta o piso nacional*; 3.3.4 *Defesa de condições éticas e técnicas do exercício profissional*; 3.3.5 *Campanha pela realização de concursos públicos*; 3.3.6 *Promoção de Encontros e Seminários Nacionais*; 3.3.7 *Série trabalho e projeto profissional nas políticas sociais e Série assistentes sociais no combate ao preconceito*; 3.3.8 *Incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social*; 3.3.9 *Seção Especial do Conjunto CFESS/CRESS: Serviço Social contra o Coronavírus* e 3.4 *Transformações do mundo do trabalho e a organização político e sindical de assistentes sociais no Brasil recente*

O quarto capítulo, intitulado “*A contratação por pregão: formas atípicas de trabalho do assistente social no Brasil recente*”, teve o propósito de analisar a configuração contemporânea do mercado de trabalho do Serviço Social, no contexto societário do desenvolvimento capitalista, que traz a experiência da contratação por pregão como fenômeno atípico aos trabalhadores assistentes sociais.

A partir da recuperação de normativas, das entrevistas, pesquisas realizadas e revisões bibliográficas evidenciam-se contradições e tensões diante a desigual relação entre o capital e o trabalho, introduzidas por meio do desvirtuamento do trabalho. Particularmente, interessou-nos verificar o número de licitações para contratar assistentes sociais por pregão, entre os anos de 2010 e 2020, recorte temporal deste estudo, e problematizar se e como os processos de *flexibilização* e *precarização* das relações do trabalho incidem sobre o trabalhador assalariado assistente social.

Este ângulo da análise foi mediado a partir da especificidade do campo da ação político-institucional do Conselho Federal de Serviço Social, enquanto órgão de proteção e fiscalização do exercício profissional do Serviço Social. A ideia foi direcionar nosso olhar sobre as referidas transformações a partir do encontro conflituoso e contraditório entre a ação de proteção e fiscalização da profissão e as práticas de transformação societária do trabalho.

Assim, o último capítulo conta com quatro seções primárias e uma secundária: *3.1 Notas sobre a autonomia profissional e a condição de trabalhador assalariado do assistente social; 3.2 A Contratação de assistentes sociais por pregão; 3.3 A mundialização do capital e as transformações do mercado de trabalho dos assistentes sociais e 3.3.1 A relação entre a reforma administrativa do Estado brasileiro e a contratação por pregão: desregulamentação, precarização social e intensificação do trabalho dos assistentes sociais no serviço público; 3.4 As ressignificações do trabalho do assistente social: tendências e desafios vistos a partir do Conjunto CFESS/CRESS 7ª Região.*

O texto é encerrado com as considerações finais, traçadas a partir de toda a trajetória percorrida no desenvolvimento deste estudo, indicando a análise do objeto e as considerações sobre a hipótese de trabalho apreendida nesta pesquisa.

## 2

## Acumulação por espoliação no Brasil: a nova morfologia do trabalho

### **Burgueses e Proletários**

*A história de todas as sociedades até hoje existentes é a história das lutas de classes.*

*Homem livre e escravo, patrício e plebeu, senhor feudal e servo, mestre de corporação e companheiro, em resumo, opressores e oprimidos, em constante oposição, têm vivido numa guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre ou por uma transformação revolucionária da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em conflito.*

*Nas mais remotas épocas da História, verificamos, quase por toda parte, uma completa estruturação da sociedade em classes distintas, uma múltipla gradação das posições sociais. Na Roma antiga encontramos patrícios, cavaleiros, plebeus, escravos; na Idade Média, senhores, vassallos, mestres das corporações, aprendizes, companheiros, servos; e, em cada uma destas classes, outras gradações particulares.*

*A sociedade burguesa moderna que brotou de ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classe. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das que existiram no passado.*

*Entretanto, a nossa época, a época da burguesia, caracteriza-se por ter simplificado os antagonismos de classe. A sociedade divide-se cada vez mais em dois campos opostos, em duas grandes classes em confronto direto: a burguesia e o proletariado.*

Karl Marx e Friedrich Engels  
Manifesto do Partido Comunista, 1848.

A *mãe de todas as crises*, essa é a definição de Harvey (2011) para descrever a crise estrutural do capital exacerbada, iniciada em 2008, e que, hodiernamente, passados mais de dez anos, atinge de forma destrutiva a força humana trabalhadora, sobretudo aquelas pertencentes aos países de capitalismo periférico como o Brasil (Marini, 1973).

Iniciada nos Estados Unidos, país de maior peso econômico no cenário mundial<sup>16</sup> e, portanto, regente atual do imperialismo, este grande colapso atingiu intensamente as economias capitalistas e é resultado da recusa política para a solução de problemas estruturais de sobreacumulação.

Ao contrário, afirma Harvey (2014a), como resposta às crises de superacumulação, o imperialismo do tipo capitalista apresenta-se pela relação simultânea entre as lógicas territorial e capitalista de poder e, desse modo, requer a busca incessante por novos ajustes espaço-temporais para estancar a ausência de oportunidades do lucro, como pode ser compreendido a seguir:

[...] o capital necessariamente cria, em um primeiro momento, um ambiente físico à sua própria imagem unicamente para destruí-lo depois, quando busca expansões geográficas e deslocamentos temporais como soluções para as crises de superacumulação que o afetam ciclicamente. Esta é a história da destruição criativa (com todas as suas consequências sociais e ambientais negativas) escrita na evolução da paisagem física e social do capitalismo (Harvey, 2014a, p.13).

A natureza do capitalismo se centra na orientação para o crescimento da acumulação, pouco importando as consequências sociais, geopolíticas e ecológicas. Portador de crises, relacionadas às fendas e dificuldades inerentes aos próprios regimes de acumulação e aos modos de regulação, elas não conduzem ao seu fim. Diversamente, a história nos mostra que, por maior que seja o potencial de destruição do capital, geram-se correções forçadas e contínuas e novas modalidades de regulamentação dos processos de trabalho, dos produtos e padrões de consumo, o que seguramente acentua a chamada desigualdade social.

Como já analisado por Marx (2013), a atual fase do capitalismo mostra, claramente, o privilégio do investimento do capital sobre as operações financeiras em prejuízo do investimento na produção, o que projeta um contingente expressivo de trabalhadores à miséria. Esse processo de financeirização não se restringe à preferência do capital em investimentos financeiros especulativos em detrimento de aplicações produtivas. A *ideia força* a ser propagada é a de autonomia (fictícia) do dinheiro em relação ao valor trabalho, como se o primeiro se autorreproduzisse infinitamente ao sabor dos mercados.

---

<sup>16</sup> Data do início do século XXI a estabilidade dos Estados Unidos da América (EUA) como nação soberana imperial, galgada através de processos muito violentos que culminaram a elevar o país ao posto de maior potência mundial no período pós-guerra. Sem precedentes, os escritos dos fatos e acontecimentos passaram a registrar o nascimento de um novo império, inigualável, com uma força produtiva e dominação econômica, cultural, política e bélica militar jamais vista, e que, até então, só poderia ser ameaçada pelo crescimento da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Contudo, o que a história presenciou foi o declínio da URSS e a ascensão dos EUA, que expandiu seu domínio para além do espaço territorial americano.

É por tais razões que nossas investigações se iniciam recuperando os antecedentes históricos de constituição do capital enquanto relação social estruturadora do modo de produção hegemônico, a partir do processo de espoliação; que dialogam, posteriormente, com o sentido histórico do fordismo e a *acumulação flexível* enquanto regime de acumulações capitalistas e modo de regulação social como respostas à crise estrutural do capital; travam a discussão do painel social e acirramento da questão social e, por fim, pensam a conjuntura recente do trabalho, no Brasil, após o golpe midiático parlamentar de 2016, cenário exacerbado em 2019 com o início do governo ultraneoliberal de Bolsonaro.

O que importa considerar é que mesmo que não caiba nesta tese descrever a historiografia do trabalho, deve-se ponderar que não data da contemporaneidade e da conjuntura recente a apropriação e exploração do homem. Ainda que por objetivos distintos e sem a organicidade, divisão e dinâmicas inerentes ao capitalismo, o que o processo histórico nos revela é que os efeitos da apropriação indébita do trabalho alheio, seja na condição escrava ou *livre*, sempre produziu efeitos deletérios à humanidade. Na sociabilidade do capital, a apropriação do sobretrabalho do homem, a partir de uma suposta igualdade jurídica, produz de modo regulamentado, a exacerbação da questão social e a banalização da vida. Esses são os aspectos que abordaremos neste capítulo.

## 2.1

### **A acumulação por espoliação no capitalismo contemporâneo**

Tomando por centralidade o pensamento de Marx (2013), compreende-se o trabalho como um processo em que há intrínseca relação do homem com a natureza, que age sobre ela, modificando-a conscientemente para alcançar um determinado objetivo. Assim, por “sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza” (Marx, 2013, p. 211). Nesta perspectiva, pressupõe-se o trabalho como condição humana e que, a partir de sua ação, o homem desenvolve as potências contidas na natureza e, igualmente, também modificará a sua própria natureza.

Ao pensarmos o processo de trabalho como uma atividade direcionada a um fim, que postula a ação sobre o objeto e requer meios necessários de

trabalho, compreende-se a teleologia como o seu marcador, idealizadora da vontade do homem, diferenciando-a do trabalho animal.

No fim do processo de trabalho obtém-se um resultado que já no início deste existiu na imaginação do trabalhador, e, portanto idealmente. Ele não apenas efetua uma transformação da forma da matéria natural; realiza, ao mesmo tempo, na matéria natural seu objetivo, que ele sabe que determina, como lei, a espécie e o modo de sua atividade e ao qual tem de subordinar sua vontade. E essa subordinação não é um ato isolado. Além do esforço dos órgãos que trabalham, é exigida a vontade orientada a um fim, que se manifesta como atenção durante todo o tempo de trabalho, e isso tanto mais quanto menos esse trabalho, pelo próprio conteúdo e pela espécie e modo de sua execução, atrai o trabalhador, portanto, quanto menos ele o aproveita como jogo de suas próprias forças físicas e espirituais (Marx, 2013, p. 212).

Desse modo, trabalho, objeto de trabalho e instrumentos de trabalho constituem os recursos necessários do processo de trabalho de natureza humana, onde o homem, ao nascer, encontra na terra, “arsenal primitivo”, todos os meios necessários para a sua sobrevivência, que serão explorados e transformados a partir da sua vontade. Nessa acepção, o meio de trabalho representa a mediação entre o homem e o objeto de trabalho, o qual vai superintender a sua atividade (Marx, 2013).

Com isso, podemos diferenciar períodos econômicos não pelo que se realiza, mas pelos meios de trabalhos requeridos. Com o desenvolvimento do processo de trabalho reclamam-se meios de trabalho já construídos, ordenados. Estes, por sua vez, refletem um processo realizado especialmente pelo homem e sinalizam tanto o desenvolvimento da sua força de trabalho, como representam as condições sociais de determinada época social de produção.

O processo de trabalho se conclui à medida que se materializa o objeto projetado, o qual vai atender as necessidades humanas:

O trabalho está incorporado ao objeto sobre o qual atuou. Concretizou-se, e a matéria está trabalhada. O que se manifestava em movimento, do lado do trabalhador, se revela agora qualidade fixa, na forma de ser, do lado do produto. Ele teceu, e o produto é um tecido (Marx, 2013, p.215).

Ao tempo em que esses objetos construídos respondem às necessidades humanas, são mandatários efetivamente de valores de uso; ao tempo em que se tornam meios de produção de outros produtos, deixam de ser “apenas resultado, mas também condição do processo de trabalho” (Marx, 2013, p. 215).

Por isso que, ao tecer a anatomia do capital, Marx iniciou sua investigação pela análise da mercadoria, entendendo que esta em si revela dois fatores: o valor de uso e a grandeza do valor.

No que se refere ao valor de uso, compreende-se que ele se dirige à utilidade dos objetos, que se realiza através do seu consumo, independente se as utilidades, necessidades “provenham do estômago ou da fantasia”<sup>17</sup>.

Na sociedade capitalista os valores de uso também transportam valor de troca. Os primeiros são de qualidades diferentes, e assim são representados por conterem trabalho humano abstrato, materializado, enquanto os segundos diferem-se pela quantidade de trabalho, ou seja, no tempo de trabalho necessário para criação daquele valor de uso, mas não se confundem, como elucidado na concepção marxiana:

O que determina a grandeza do valor, portanto, é a quantidade de trabalho socialmente necessária ou o tempo de trabalho socialmente necessário para a produção de um valor de uso. Cada mercadoria individual é considerada aqui pela exemplar médio de sua espécie. Mercadorias que têm iguais quantidades de trabalho, ou que podem ser produzidas no mesmo tempo de trabalho, possuem, conseqüentemente, valor da mesma magnitude. O valor de uma mercadoria está para o valor de qualquer outra, assim como o tempo de trabalho necessário à produção de uma está para o tempo de trabalho necessário à produção de outra. Como valores, as mercadorias são apenas dimensões definidas do tempo de trabalho nelas cristalizados (Marx, 2013, p. 61).

É por isso que, ao analisar o modo de produção capitalista, Marx (2013) estabeleceu que a fortuna das sociedades, ou seja, a acumulação de capitais era proveniente da acumulação de mercadorias. Desta maneira, o trabalho humano, dispêndio de força humana, criadora de valor, com fim útil, assume uma forma social. Contudo, ao forjarem os “produtos dos trabalhos como valores; a medida [...] por meio da duração, toma a forma de quantidade de valor dos produtos de trabalho; finalmente [...] as relações de produtores, assumem a forma de relação social entre os produtos de trabalho” (Marx, 2013, p.94).

É pela apropriação das forças do trabalho *livre* do homem no mercado que repousa a acumulação privada burguesa. O trabalhador é forçado a vender a sua força de trabalho como uma mercadoria e, conseqüentemente, o produto do seu dispêndio transformar-se-á em capital burguês. O trabalhador está sob o controle do capitalista a quem pertence seu trabalho. O capitalista ocupa-se para que ela não seja desperdiçada e que o instrumento de trabalho seja preservado. Tudo é de propriedade do capitalista, o produto e a força do trabalhador. Vejamos:

Para transformar dinheiro em capital, tem o possuidor do dinheiro de encontrar o trabalhador livre no mercado de mercadorias, livre nos dois sentidos, o de dispor, como pessoa livre, inteiramente despojado de todas as coisas necessárias à

---

<sup>17</sup> Para Marx (2013), a construção de objetos externos vão atender a um desejo e que este vai se refletir em uma necessidade.

materialização de sua força de trabalho, não tendo, além desta, outra mercadoria para vender [...] (Marx, 2013, p.199).

Portanto:

[...] Não interessa ao possuidor do dinheiro saber por que o trabalhador livre se defronta com ele no mercado de trabalho, não passando o mercado de trabalho, para ele, de uma divisão especial do mercado de mercadorias. [...] A natureza não produz, de um lado, possuidores de dinheiro ou de mercadorias e, de outro, meros possuidores das próprias forças de trabalho. Esta relação não tem sua origem na natureza, nem é mesmo uma relação social que fosse comum a todos os períodos históricos. Ela é, evidentemente, o resultado de um desenvolvimento histórico anterior, o produto de muitas revoluções econômicas, do desaparecimento de toda uma série de antigas formações da produção social (Marx, 2013, p.199).

O capitalista produz valor de uso por esses também deterem valor de troca, assim, produzem mercadorias com valor excedente, ou seja, mais valia. Isso significa afirmar que, no mundo dominado pelo valor de troca, o homem produz para si ao mesmo tempo em que produz para a sociedade, na qual cada membro trabalha para ele em outra esfera. Ao se gerar uma mercadoria, ela terá um valor de uso não para quem a realizou, mas para outros, ela é valor de troca, que só se metamorfoseia em meio de subsistência para seu criador depois de ter revestido, no dinheiro, a forma de produto universal, através do qual pode realizar-se em qualquer trabalho de outro qualitativamente distinto.

Trata-se de uma fisionomia particular da divisão do trabalho, cuja condição básica é que os sujeitos criem produtos determinados pelo valor de troca. É a divisão de trabalho de estrutura histórica determinada, onde o homem encontra-se determinado pela sociedade (Iamamoto, 2009b). É aqui que se instaura a raiz, o mapa da mina da riqueza do capitalista. Como descreve Marx:

O produto, de propriedade do capitalista, é um valor de uso: fios, calçados etc. Mas, embora calçados sejam úteis à marcha da sociedade e nosso capitalista seja um decidido progressista, não fabrica sapatos por paixão aos sapatos. Na produção de mercadorias, nosso capitalista não é movido por puro amor aos valores de uso. Produz valores de uso apenas por serem e enquanto forem substrato material, detentores de troca. Tem dois objetivos. Primeiro, quer produzir um valor de uso que tenha um valor de troca, um artigo destinado à venda, uma mercadoria. E, segundo, quer produzir uma mercadoria de valor mais elevado que o valor conjunto das mercadorias necessárias para produzi-la, isto é, a soma dos valores dos meios de produção e força de trabalho, pelos quais antecipou seu bom dinheiro no mercado. Além de um valor de uso, quer produzir mercadoria: **além de valor de uso, valor e não só valor, mas também valor excedente (mais-valia)** (Marx, 2013, p.220) (grifos nossos).

Mesmo que o valor de uso seja o motivo de necessidades sociais e se articule, em consequência, à sociedade, não exterioriza, contudo, uma relação de produção social. O valor de troca configura um determinado modo de produção social. Logo, o valor de uso não é necessariamente uma mercadoria,

pois nem todos os resultados produzidos são mercadorias, podem ser apenas valores de uso.

O valor de uso de uma mercadoria é, portanto, expressão material do valor de troca, é o trabalho objetivado, pois em todas as mercadorias está plasmado o trabalho social. Este é o arquétipo comum que possibilita a troca entre as mercadorias, que permite que elas, em suas variadas naturezas, sejam permutáveis, pois todas contêm trabalho social, trabalho simples, indiferenciadas, onde é indiferente a forma que assume, permitindo equiparar todas as mercadorias.

No capitalismo a força de trabalho apropriada é obscurecida e será incorporada ao capital no processo da produção, valorizando o capital inicial, produzindo mais-valia. A parte do capital que se transforma em salários será nomeada de capital variável, visto que só a mercadoria força de trabalho produz um valor maior do que realmente custa ao capitalista. Mistifica-se a mais-valia como se fosse uma simples consequência do processo de produção, mas é além, ela representa o impulso motor de todo esse processo, sem o qual não existiria o processo nem relações de produção capitalistas. O interesse do capital está integralmente reunido nela.

No capitalismo o trabalho privado só interessa ao produtor na medida em que pode ser trocado por outro trabalho útil e para se configurar como mercadoria, o produto não pode, portanto, ser compreendido como meio de subsistência imediato para o próprio trabalhador (Marx, 2013).

Por outro lado, o que permite a troca entre os diferentes trabalhos é a abstração do trabalho concreto, a partir do qual o trabalho é entendido enquanto dispêndio de força de trabalho humana, como trabalho humano indiferenciado. O que interessa não é mais o trabalho concreto e sua utilidade, Sua importância representa-se somente na sua forma abstrata, enquanto trabalho indiferenciado, abstrato, geral. O trabalho pode ser equiparado, já que é abstraído de seu caráter concreto específico, e torna-se trabalho humano em geral, indistinto, abstrato.

Por isso o trabalho, que é uma categoria social, no capitalismo é ofuscado, trazendo a ideia de que ele só se torna social na troca, ou que exclusivamente os produtos do trabalho é que são *sociais*. Registra-se o fetichismo da mercadoria, pois o caráter social do trabalho não é transparente. O trabalho não figura como social, aparece no valor. O caráter social dos seus trabalhos adota a forma da igualdade de trabalho no valor, e é este o fetichismo da mercadoria, o *quiproquó*, nas definições de Marx. Assim, o trabalho é social porque é

produzido não para consumo individual de quem o produz, mas para a venda, é produzido para a satisfação de outros. É mediante a troca que o valor se manifesta.

De fato, no *mundo de coleção de mercadorias* a utilidade do dispêndio da força de trabalho está voltada à criação de mercadorias e, para que o homem consiga sobreviver nos ditames desta sociedade, torna-se precípua a disciplina do homem *livre* para a venda de sua força de trabalho. Há uma inversão nas relações sociais. Na forma mercadoria, aquilo que é relação social entre os produtores, aparece como relação social entre os produtos do trabalho. Onde se infere que:

A força de trabalho tem de incorporar-se continuamente ao capital como meio de expandi-lo; não pode livrar-se dele. Sua escravização se dissimula apenas com a mudança dos capitalistas a que se vende, e sua reprodução constitui, na realidade, um fator de reprodução do próprio capital. Acumular capital é, portanto, aumentar o proletariado. (Marx, 2009, p. 717).

O desenvolvimento do modo produção capitalista exige disjunção entre o trabalho e os meios de produção, de forma que o proprietário da força de trabalho seja obrigado a vendê-la ao proprietário dos meios de produção em troca de um salário. Isto ocorre porque o trabalhador direto – o autêntico produtor – foi expropriado anteriormente de toda propriedade e vê-se obrigado, para sobreviver, a vender a única coisa de que dispõe, a sua força de trabalho, realizando-se como um trabalhador assalariado.

O capital promove o desenvolvimento necessário às forças produtivas sociais, de modo a tornar possível a produção de um trabalho excedente sem precedentes na história da humanidade, o que cria as condições necessárias para o fim da exploração do homem pelo homem, pois a reprodução exige um tempo de trabalho menor para toda a sociedade, ou seja, cada vez uma quantidade menor de trabalho é requerida para promover a reprodução da sociedade.

A forma assalariada de exploração que o trabalho assume no capitalismo, e com ela o sobretrabalho extorquido e a dilatação da intensidade do trabalho, expressa a acumulação da riqueza deste modo de produção, que exaure o trabalhador, subjugando-o aos interesses de reprodução do capital.

O tempo é o espaço [*room*] do desenvolvimento humano. O homem que não disponha de nenhum tempo livre, cuja vida – a fora as interrupções puramente físicas, do sono, das refeições etc. – esteja toda ela absorvida pelo seu trabalho para o capitalista, é menos que uma besta carga. É uma simples máquina, fisicamente destrozada e brutalizada intelectualmente, para produzir riqueza para outrem. [...] o capital, se não tiver um freio, tudo fará, implacavelmente e sem contemplações, para conduzir toda a classe operária a esse nível de extrema degradação (Marx, 2013, p.89).

O trabalho não é somente fonte de toda a riqueza, é mais do que isso, é condição indispensável a toda a vida humana. Ora, na acepção burguesa da concretude do trabalho, a concepção fática é a de que *uns nascem para ter e outros não*. As contradições são naturalizadas e não configuradas pelo capitalista como frutos de apropriações históricas (Marx, 2013). O capitalista, obviamente, desresponsabiliza-se pela espoliação e a condição de (sub) vida que atravessa o trabalhador, esta se torna fruto do acaso, da vontade divina, sorte etc.

Trata-se, contudo, da exploração massiva de trabalhadores, um excedente quantitativo de trabalho que, no curso do desenvolvimento histórico social, transformou a atividade meramente humana, útil e necessária aos provimentos e manutenção vida do homem, numa atividade alienada, voltada ao acúmulo e consumo de riquezas, onde homens disputam entre si para também manterem-se *vivos e providos*, todavia, *vivos e providos* nas determinações do capital.

Dessa forma, observamos que as condições atuais das transformações societárias estão associadas a um longo percurso histórico onde se fundamenta o processo de acumulação e desenvolvimento capitalista. Este percurso foi estruturado a partir de um duradouro processo designado por Marx (2013) de “acumulação primitiva”, o qual instituiu as bases materiais de todo o processo de acumulação do capital.

Partilhamos do pressuposto metodológico de Harvey (2014a) que toma o tempo presente das relações capitalistas sob a perspectiva histórica e dialética da *longa duração*, particularmente para a análise do imperialismo. Nas palavras do referido autor:

Meu objetivo é examinar a atual condição do capitalismo global e o papel que um “novo” imperialismo poderia estar desempenhando em seu âmbito. Faço-o da perspectiva da longa *durée*<sup>18</sup> e pelas lentes daquilo que chamo de materialismo histórico-geográfico. Empenho-me em desvelar algumas das transformações mais profundas que ocorrem sob toda a turbulência e volatilidade de superfície e, dessa maneira, em abrir um terreno de debate acerca de como melhor interpretar nossa atual situação e reagir a ela (Harvey, 2014a, p.11).

Assim, compreendemos que o conceito de acumulação por espoliação, conforme formulado por Harvey (2005; 2014a), é fundamental para a compreensão histórica dos processos de reprodução ampliada do capital, inclusive das transformações, repercussões e crises desse processo, bem como para a análise das práticas neoliberais a partir da transição das três últimas

---

<sup>18</sup> Palavra em francês utilizada pelo autor, que significa duração.

décadas do século XX ao século XXI. Destacaremos, a seguir, o pensamento de Harvey que melhor expressa os termos metodológicos de nossa interlocução com sua obra.

Ao se pensar no processo do desenvolvimento do capital observamos que as particularidades típicas da acumulação primitiva pensadas por Marx estão presentes nos tempos atuais, ontem e hoje, reatualizadas.

Orientado por organismos internacionais, especialmente pelo Banco Mundial<sup>19</sup>, persiste a expulsão de populações de suas terras, conformando-se novos proletariados e novas formas de escravidão. Organicamente privatizam-se os recursos naturais, as indústrias nacionais; suprime-se a agricultura familiar pelo agronegócio; ao mesmo tempo em que são apropriados os saberes e realizações culturais e sociais.

Pode-se, portanto, afirmar que aquela acumulação primitiva foi uma delimitação inicial de uma exploração ainda mais perversa, sistemática e organizada pelo capital, mas que contempla tanto resquícios de relações sociais pré-capitalistas na formação da classe trabalhadora, bem como engendra separações geográficas, históricas e antropológicas universais, conformando, contudo, um proletariado não homogêneo (Harvey, 2014a).

O capitalismo internaliza práticas tanto canibais como predatórias e fraudulentas. [...] A acumulação por espoliação pode ocorrer de uma variedade de maneiras, havendo em seu *modus operandi* muitos aspectos fortuitos e casuais. [...] Assim sendo, como a acumulação por espoliação ajuda a resolver o problema da sobreacumulação? A sobreacumulação, lembremos, é uma condição em que excedentes de capital (por vezes acompanhados por excedentes de trabalho) estão ociosos sem ter em vista escoadouros lucrativos. O termo-chave aqui é, no entanto, excedentes de capital. O que a acumulação por espoliação faz é liberar um conjunto de ativos (incluindo força de trabalho) a custo muito baixo (e, em alguns casos, zero). O capital sobreacumulado pode apossar-se desses ativos e dar-lhes imediatamente um uso lucrativo. No caso da acumulação primitiva que Marx descreveu, isso significa tomar, digamos, a terra, cerca-la e expulsar a população residente para criar um proletariado sem terra, transferindo então a terra para a corrente principal privatizada da acumulação do capital. A privatização (da habitação social, das telecomunicações, do transporte, da água etc. na Inglaterra, por exemplo) tem aberto em anos recentes amplos campos a ser apropriados pelo capital sobreacumulado. O colapso da União Soviética e depois a abertura da China envolveram uma imensa liberação de ativos até então não disponíveis na corrente principal da acumulação capitalista. O que teria acontecido com o capital sobreacumulado nos últimos 30 anos sem a abertura de novos terrenos de acumulação? (Harvey, 2014a, p. 124).

Seguindo o racíonio de Harvey, desde 1973 o capitalismo vem encontrando dificuldades de sobreacumulação que irromperam no círculo da

<sup>19</sup> Com sede em Washington, DC, EUA, é o maior *banco de desenvolvimento* do mundo com o objetivo estatutário de “alcançar o duplo objetivo de erradicar a pobreza extrema e de construir uma prosperidade compartilhada”. Disponível em: <https://www.worldbank.org/>. Acesso em: 10 mar. 2020.

reprodução expandida, e, nesse sentido, o projeto neoliberal de privatização inaugurado configurou-se como uma das resoluções do capital para estancar o seu problema crônico, utilizando-se de métodos antigos reformulados. Assim, combinam-se espoliação *refacetada*, alcançando novos territórios ao desenvolvimento, associando medidas de desvalorização de ativos de capital e da força de trabalho existentes.

Notadamente, para que tudo isso ocorresse fez-se necessário, além da financialização e do comércio livre, uma abordagem radicalmente distinta da maneira como o poder do Estado, sempre um grande agente da acumulação por espoliação, devia se desenvolver. Portanto, o surgimento da teoria neoliberal e a política de privatização a ela associada simbolizaram grande parcela do tom geral dessa transição (Harvey, 2014a).

Voltando a Marx e mantendo o diálogo com Harvey, é importante observar que o sentido da acumulação primitiva e do próprio desenvolvimento das relações capitalistas está assentado sobre a denúncia da violência como elemento estrutural de tal processo histórico. Conforme o estudo marxiano (2013), a relação contraditória entre capital e trabalho tem sua explicação no processo original, da acumulação primitiva, cujos pressupostos se assentam na mercantilização, na privatização da terra e na expulsão violenta de populações camponesas de suas terras, expropriando-as de suas condições de vida e trabalho. Em outras palavras, poderíamos configurar este processo, na forma sob a qual foram dadas as condições/pilares de transformação do dinheiro, da mercadoria, dos meios de produção e de subsistência em capital, tendo, por recurso precípua, a separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições da realização do trabalho. Assim, por definição, a acumulação primitiva significa “nada mais que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ele aparece como ‘primitivo’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde” (Marx, 2013, p.340).

Portanto, é dessa processualidade histórica e fortemente violenta que o capitalismo construiu as raízes para a sua consolidação e expansão enquanto modo de produção assentado sobre a formação de duas classes dialeticamente antagônicas e detentoras de mercadorias distintas que se completam e se defrontam: a burguesia e a classe trabalhadora. Deflagra-se deste movimento histórico o estabelecimento da subsunção formal do trabalho ao capital, em que a produção social torna-se capitalista e o valor de uso é submetido ao valor de

troca. Nessa angulação, o processo de trabalho se subordina ao capital e ao seu processo de valorização.

A partir do desenvolvimento das forças produtivas e do incremento da tecnologia, da ciência e da maquinaria no processo de produção, e do conseqüente surgimento das condições de extração da mais-valia relativa, são garantidas as condições para o desenvolvimento ampliado do modo de produção e das relações sociais vinculadas a esta ordem. Notadamente, “com a subsunção real do trabalho ao capital, dá-se uma revolução total (que prossegue e se repete continuamente) no próprio modo de produção, na produtividade do trabalho e na relação entre o capitalista e o operário” (Marx, 2013, p.66).

As condições históricas da acumulação primitiva são também condições estruturais de reprodução capitalista. Assim, identificamos, na atualidade, processos de espoliação/desapossamento tão rigorosos (e também por novos mecanismos), como os praticados na chamada pré-história do capitalismo.

A acumulação primitiva ou, nos termos de Harvey (2014a), a *acumulação por espoliação*, alinha-se a uma gama de processos presentes na geografia histórica do capitalismo, tendo o Estado como principal afiançador:

Isto inclui a mercantilização e privatização da terra e a expulsão violenta de populações camponesas; conversão de várias formas de direito de propriedade – comum, coletiva, estatal – em direitos de propriedade exclusivos; supressão dos direitos aos bens comuns; transformação da força de trabalho em mercadoria e a supressão de formas de produção e consumo alternativos (indígena); os processos colonial, neocolonial e imperial de apropriação de bens (inclusive de reservas naturais); monetarização das trocas e da cobrança de impostos (particularmente da terra); mercado de escravos; usura; o débito nacional; e, por fim, o sistema de crédito como um meio radical de acumulação primitiva. O Estado, com seu monopólio de violência e suas definições de legalidade, desempenha um papel crucial, tanto sustentando como promovendo estes processos (Harvey, 2014a, p.22).

Para o referido autor, a sobreacumulação nos países centrais acarreta o necessário ajuste espaço-temporal, de modo que passem a investir esses excedentes em atividades em novas produções e lucros, por assim dizer, na exportação do capital excedente para regiões livres para a acumulação do capital. Essa é a mola mestra do imperialismo capitalista. A busca incessante de novos países para ajustes espaço-temporais é o que caracteriza o *novo imperialismo*.

A natureza do imperialismo capitalista relaciona-se pelas vias da espoliação e na reprodução expandida. Na particularidade brasileira, o esgotamento do regime escravista e a constituição do mercado de trabalho livre permitiram um reservatório substancial de mão de obra subordinada ao capital.

Como destaca Barbosa (2003) ao analisar a formação do mercado de trabalho no Brasil:

A construção do mercado de trabalho revelara-se uma atividade complexa, exigindo a elaboração de um conjunto de políticas públicas relacionadas à regulação da aquisição de terras, à desescravização paulatina, à regulamentação do trabalho livre e ao incentivo à importação de mão de obra nas áreas onde a demanda de trabalho mostrava-se crescente. Adicionalmente, os vários grupos sociais - ex-escravos, brasileiros livres e imigrantes - seriam inseridos no mercado de trabalho não de forma plena, mas a partir da reinvenção de formas pretéritas de subordinação social, sob diversas categorias de quase-assalariamento e quase-campesinato (Barbosa, 2003, p.7).

Entre os anos de 1500 a 1930, o modelo legitimado centrava-se na economia primário-exportadora, sendo que, nos primeiros quatro séculos, seu pilar econômico assentava-se na produção primária, voltada para a exportação, realizada no latifúndio, através de força de trabalho escrava ou quase assalariada e com características de monocultura. Agravado pela crise de 1929, o país vivencia o esgotamento das possibilidades de crescimento do modelo exportador centrado no café e, com a Revolução de 1930, tem-se a realização de um projeto de industrialização para o país, conjuntamente a uma agricultura forte, permitindo a consolidação do modelo industrial com base para o desenvolvimento (Barbosa, 2003).

É nesse ângulo que devemos considerar as condições socio-históricas da formação nacional, que permitiram a instituição gradativa do capitalismo com solo fértil para subordinação da vida e do trabalho. Nesse âmbito, a operacionalização do Estado foi determinante para regular a transição, por meio de um conjunto de legislações voltadas para a desescravização e a constituição de mão de obra, condição essa indispensável do modo de produção capitalista.

Seguramente, aquela não formação mostrou-se engenhosa para a composição posterior de um exército industrial de reserva sob o domínio capitalista no pós 1930. “Da escassez, passa-se ao desperdício da mão de obra” (Barbosa, 2003, p.163).

Em outro giro, Pochmann (2008), ao dialogar sobre o desenvolvimento brasileiro, recupera que com a Grande Depressão de 1929<sup>20</sup> o Brasil rompe com o modelo primário-exportador, encerrando a coligação de oligarquias locais. Posteriormente, com a Revolução de 1930, cuja personagem principal foi a

---

<sup>20</sup> A Grande Depressão foi a maior crise econômica mundial do capitalismo ocorrida entre os anos de 1929 e 1933, que teve início no sistema financeiro americano, colapsando a Bolsa de Valores de Nova Iorque. A crise repercutiu nas demais economias mundiais, reduzindo o comércio mundial a um terço do que era antes. Com ela desencadeia-se a desconfiança de que os desígnios do liberalismo econômico poderiam estar errados e surge, em correlato à Revolução Socialista de 1917, uma forte crise de legitimidade do capitalismo. (Behring, 2007, p.8).

Aliança Liberal<sup>21</sup>, concebem-se alternativas ao desenvolvimento que não mais dependessem exclusivamente da expansão da economia internacional, mas correlacionada ao progresso do mercado interno, abrindo um novo paradigma na economia nacional:

O padrão politizado da acumulação de capital resultou de uma importante concentração e centralização do poder no Estado central, paralelamente acompanhado da regulação e da ampliação da burocracia estatal e do dirigismo econômico. Com a adoção do projeto de industrialização e urbanização, o território nacional - marcado até então por verdadeiras manchas regionais de expansão econômica e social - passou a ser rapidamente integrado, com crescentes apoios políticos e sociais do governo federal (Pochmann, 2008, p.53).

Observa-se, assim, que entre os anos 1930 a 1955 as ações do Estado orientaram-se para a construção de um novo aparelho de Estado (administração e formação de quadros), regulamentando diversos setores de atividades econômicas e sociais; no período de 1956 a 1961, com o Plano de Metas<sup>22</sup> do governo de Juscelino Kubitschek a industrialização no país prosseguiu aceleradamente, quando, adiante, o nacionalismo perde potência, dando origem a uma nova articulação entre Estado, capital privado intra e transnacional e, por último, de 1964-1985, época de autocracia civil-militar, fase na qual o Estado buscou empregar a ideologia de segurança nacional e das ações que se destinam a expansão das empresas estatais.

A junção social e econômica empreendida entre os anos de 1930 e 1970 resultou do caráter contínuo das políticas macroeconômicas voltadas para a expansão da industrialização em diversos governos, inclusive nas fases autoritárias, de 1937 a 1945 (Estado Novo) e de 1964 a 1985 (ditadura militar).

Em síntese, neste tempo histórico do desenvolvimento brasileiro estabeleceu-se a estruturação do Estado e a disseminação de políticas públicas fundamentais para o amadurecimento do mercado interno. O período foi de consolidação do projeto de industrialização e forte expansão estatal, associada à

---

<sup>21</sup> Enquanto coligação oposicionista em âmbito nacional, a Aliança Liberal agregava frações oligárquicas secundárias e segmentos urbanos interessados em maior participação das reformas políticas, econômicas e sociais. A coligação nasce do desentendimento dos políticos mineiros com a escolha de Washington Luís, presidente em exercício, sob a candidatura de Júlio Prestes. Washington Luís, paulista, deveria apoiar a candidatura de um mineiro, dando prosseguimento à política do *café com leite* (em referência à alternância da presidência da República por políticos de São Paulo e Minas Gerais, respectivamente). Entretanto, ao lançar Júlio Prestes, essa confluência é rompida, o que faz com que Minas Gerais se una a outros estados que estavam insatisfeitos por não comporem a órbita do poder restrita aos dois estados. Ver em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/ALIAN%C3%87A%20LIBERAL.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2019.

<sup>22</sup> Em síntese, o Plano de Metas tinha por objetivo a execução de 30 metas prioritárias em cinco grandes grupos: energia, transportes, alimentação, indústria de base, educação e construção de Brasília.

vasta internacionalização do mercado interno, permitindo uma crescente participação do país na economia mundial.

Ora, as exposições até aqui realizadas nos permitem refletir sobre a conjuntura brasileira e, para tanto, revisitar o passado e compreender o seu processo histórico de desenvolvimento faz-se oportuno, na medida em que aquelas marcas da escravidão, do coronelismo, de práticas autoritárias, do patrimonialismo se refuncionalizam a partir da promessa de modernidade urbano-industrial do desenvolvimento capitalista. Esses elementos se mesclam e permanecem fortemente nas sociedades capitalistas, sobretudo as periféricas, em que se incluem novos mecanismos de espoliação, que dão sustentação à acumulação capitalista.

Voltando à tese sustentada por Harvey (2014a), entendemos que o processo de acumulação por espoliação ocorre em todas as sociedades capitalistas, independente do tempo/fase histórica<sup>23</sup>. Ou seja, é um processo em curso, com modo e características de implementação diferenciadas. Por conseguinte, em tempos de crise, a acumulação por espoliação tende a se acentuar, com ajuste espaço-temporal, para que a sobreacumulação em determinado sistema territorial possa ser absorvida. De acordo com o mencionado autor estes excedentes podem ser absorvidos da seguinte forma:

[...] (a) pelo deslocamento temporal através de investimentos de capital em projetos de longo prazo ou gastos sociais [...], os quais jogam para o futuro a entrada de excedentes de capital atual; (b) deslocamentos espaciais através da abertura de novos mercados, novas capacidades produtivas e novas possibilidades de recursos e trabalhos em outros lugares; ou alguma combinação de (a) e (b). (Harvey, 2014a, p.96-97).

O que pretendemos sinalizar é que as iniciativas capitalistas para soluções de crise sempre deflagram novas dinâmicas, sejam estas de caráter econômico, político e social, que correspondem a um conjunto de transformações societárias em ordem mundial. Como exemplo desta dinâmica tem-se o desenvolvimento tanto do fordismo, quanto de sua crise, de onde surge o regime de acumulação

<sup>23</sup> Sobre tal questão é oportuno recorrer à citação de Harvey que se segue. “A ênfase nos direitos de propriedade intelectual nas negociações da OMC (denominados acordos TRIPS) aponta de que modos patentes e materiais genéticos, plasmas de sementes e diversos tipos de produtos podem atualmente ser utilizados contra populações cujas práticas de manuseio tiveram um papel crucial no desenvolvimento destes materiais. A biopirataria excessiva e o roubo do estoque mundial de recursos genéticos em benefício de poucas empresas multinacionais estão em processo. A depredação dos bens do meio ambiente global (terra, ar, água) e a proliferação da degradação ambiental na produção agrícola têm igualmente resultado na total transformação da natureza em mercadoria. A mercantilização das formas culturais, histórias e da produção intelectual supõem a total despossessão (a indústria da música se destaca pela apropriação e exploração da cultura e criatividade popular). Até aqui a ‘corporativização’ e a privatização dos bens públicos (como as universidades), para não mencionar a onda de privatização (da água, serviços públicos de todos os tipos) que varreu o mundo, indica uma nova rodada de ‘cercamento dos bens comuns’”. (Harvey, 2006, p.23).

flexível e o novo modo de regulação correspondente e expresso no neoliberalismo. Tais transformações ampliaram a capacidade expansiva geográfica e o deslocamento temporal para a acumulação de capital e, também, o enfrentamento de crises cíclicas do próprio sistema.

As discussões travadas neste item nos auxiliam a compreender como o desenvolvimento capitalista e as conseqüentes transformações societárias trazem repercussões significativas para o âmbito do trabalho enquanto práxis humana. A partir desse processo socio-histórico ocorre a intensificação das formas de espoliação da força de trabalho que se expressam, notadamente, através das práticas de precarização, flexibilização e intensificação das formas de uso e exploração da força de trabalho, exacerbando a questão social, e é o que abordaremos nos próximos itens.

## 2.2

### **O contexto de crise do trabalho na transição do século XXI: metamorfoses da questão social e alterações no papel do Estado**

Partimos do pressuposto que o desenvolvimento capitalista e seu processo histórico de crises de sobreacumulação e valorização deflagraram transformações societárias em larga escala e acarretaram alterações no mundo do trabalho e na vida social, tornando-se temática permanente nas sociedades capitalistas e motivo de teorização por diversos estudiosos<sup>24</sup>.

E é nessa direção que o regime de acumulação fordista alinha-se ao alargamento do capital, intrinsecamente conectado ao desenvolvimento das forças produtivas. Conforme examinado por Harvey (2014b), data de 1914 as primeiras iniciativas de Henry Ford<sup>25</sup> para implementar seus ideais para a organização e produtividade do trabalho. Contudo, a ascensão dos métodos do fordismo somente se realiza após a Segunda Guerra Mundial (1945), levando-o à maturidade enquanto regime de acumulação plenamente desenvolvido e construído, sendo sustentáculo de um longo período de expansão capitalista pós-guerra que se manteve relativamente intacto até 1973.

---

<sup>24</sup> Destacamos alguns estudos dos teóricos marxistas, Mandel (1981 1982,1987); Chesnais (2008); Antunes (2008); Mészáros (2011) e Harvey (2014a).

<sup>25</sup> Henry Ford (1863-1947), norte-americano fundador da Ford Motor Company, implementou a linha de montagem em série na fabricação de automóveis, racionalizando a produção baseada em inovações técnicas e organizacionais que se articulam tanto para a produção em massa, bem como o consumo em massa, configurando o fordismo.

O fordismo programou novos métodos de trabalho como condição para a reprodução de forma ampliada do capital, cujas principais características encontram-se na reinvenção das formas de divisão do trabalho e da produtividade, simplificando e parcelando o desenvolvimento das atividades entre os trabalhadores; otimizando o tempo do trabalho no interior da fábrica, evitando deslocamento desnecessário; estabelecendo o pagamento de salário baseado em critérios de definição do emprego, com alto grau de especialização das tarefas; a organização vertical do trabalho, ou seja, uma hierarquia sólida, a partir da qual a aprendizagem da força de trabalho ocorre com ênfase na responsabilidade do trabalhador, no seu posto de trabalho e de forma disciplinada.

O objetivo de se ter um Estado forte, para manter a economia estável, expande-se, alicerçando as propostas keynesianas<sup>26</sup>, segundo as quais o Estado tem legitimidade para intervir através de um complexo de medidas econômicas e sociais de modo a criar uma demanda efetiva. Em outros termos, o Estado deve possibilitar os meios de pagamento e dar garantias ao investimento, devendo, também, assumir o déficit público para controlar as flutuações da economia. Portanto, a compreensão é a de que cabe ao Estado a reconstituição do equilíbrio econômico, por meio de uma política fiscal, de crédito e gastos públicos, devendo atuar nas fases de depressão com estímulo à economia. Os déficits gerados no orçamento seriam ajustados nos períodos de prosperidade, no qual o Estado deve manter uma política tributária alta, formando um superávit (Behring, 2007).

Nessa direção, a atuação mais forte do Estado consolidou o amadurecimento do fordismo, implicando na adoção de novos modos e mecanismos de intervenção estatal para o exercício da regulação social e da produção e reprodução da hegemonia burguesa. Sob esse aspecto, o fordismo

---

<sup>26</sup> John Maynard Keynes (1883-1946), economista britânico que, com a sua Teoria Geral, de 1936, questionou pressupostos clássicos e neoclássicos da economia política que não explicavam os acontecimentos. Keynes argumentou alguns deles, pois via a economia como ciência moral, não natural; considerava insuficiente a Lei de Say (lei dos mercados), na qual a oferta cria sua própria demanda, impedindo uma crise geral de superprodução e, assim, colocava em questão o conceito de equilíbrio econômico, segundo o qual a economia capitalista é autorregulável. Desse modo, “a operação da mão invisível não necessariamente produz a harmonia entre o interesse egoísta dos agentes econômicos e o bem-estar global. As escolhas individuais entre investir ou entesourar, por parte do empresariado, ou entre comprar ou poupar, por parte dos consumidores e assalariados podem gerar situações de crise, onde há insuficiência de demanda, e ociosidade de homens e máquinas (desemprego). Especialmente, as decisões de investimento dos empresários, pelo volume de recursos que mobilizam, têm fortes impactos econômicos e sociais. Tais decisões são tomadas a partir do retorno mais imediato do capital investido, e não de uma visão global e de conjunto da economia e da sociedade, o que gera inquietações sobre o futuro e o risco da recessão e do desemprego”. (Behring, 2007, p.20-21).

deve ser compreendido como regime de acumulação, mas também como modo de regulação das relações sociais para a reprodução da hegemonia burguesa.

É, portanto, aqui, que os objetivos e idealizações do regime fordista se expandem e são adotados nos países de capitalismo central, tendo, principalmente, o fiel protecionismo do Estado como aparato para a produção e o consumo em massa. Essa expansão internacional do fordismo, ao longo do período pós-guerra, não está relacionada ao acaso, mas resulta, efetivamente, da junção de um vasto compromisso e reposicionamentos por parte do Estado, do trabalho organizado e do capital. O que observamos é que:

Ao longo desse período, o capitalismo nos países capitalistas avançados alcançou taxas fortes, mas relativamente estáveis de crescimento econômico. Os padrões de vida se elevaram, as tendências de crise foram contidas, a democracia de massa, preservada e a ameaça de guerras intercapitalistas, tornada remota. O fordismo se aliou firmemente ao keynesianismo, e o capitalismo se dedicou a um surto de expansões internacionalistas de alcance mundial que atraiu para sua rede inúmeras nações descolonizadas (Harvey, 2014b p. 125).

E, para tanto:

O Estado teve de assumir novos (keynesianos) papéis e construir novos poderes institucionais; o capital corporativo teve de ajustar as velas em certos aspectos para seguir com mais suavidade a trilha da lucratividade segura; e o trabalho organizado teve de assumir novos papéis e funções relativos ao desempenho nos mercados de trabalho e nos processos de produção (Harvey, 2014b p. 125).

As questões até aqui expostas configuram o conjunto de compromissos do fordismo, em que foram estabelecidas as relações entre o sindicato forte, a grande corporação empresarial e o Estado de bem estar social.

Muito embora o capital tenha conseguido aumentar significativamente a produtividade do trabalho, através da simplificação e parcelamento deste, a resistência dos trabalhadores ao conjunto das técnicas e estratégias de todo o processo produtivo convergiram para a ação política sobre as contradições históricas entre capital e o trabalho.

Observa-se, assim, no percurso histórico do desenvolvimento das estratégias de acumulação fordista, a organização do trabalhador e, conseqüentemente, o amadurecimento dos sindicatos dos trabalhadores. Tais fatos correspondem ao próprio aumento significativo de operários nas indústrias. É a extensão do fordismo e da organização taylorista do trabalho assalariado a diferentes setores e atividades da economia, como, por exemplo, os serviços que potencializaram a organização e mobilização dos trabalhadores, bem como o adensamento dos questionamentos do processo de trabalho e dos conflitos entre o capital e o trabalho. Notadamente, a conexão entre sindicalização da

classe operária e os processos fordistas de produção se torna uma das características centrais do período fordista.

Desse modo, o Estado assumiu diversas obrigações, pois a produção de massa (que envolvia fortes investimentos em capital fixo) necessitava de condições propícias e demandas estáveis para ser lucrativa. Portanto, foi fundamental a atuação do Estado para o controle dos ciclos econômicos, através da combinação apropriada das políticas fiscais e monetárias no período pós-guerra. Essas políticas direcionaram-se aos setores de investimentos em transporte, em equipamentos públicos, salário social, seguridade social, assistência médica, educação, habitação, garantindo acordos salariais e direitos dos trabalhadores.

Esse intervencionismo estatal consolidou o chamado Estado de bem-estar social, porém, a oferta de benefícios foi regulada tanto para atender aos questionamentos e anseios da classe trabalhadora, bem como para dotar o capital de máxima operacionalização da economia voltada para o consumo de massa.

É a partir da luta entre capital e trabalho pela distribuição da mais valia gestada no período fordista que se tem um aumento na segurança do emprego, redução dos níveis de desemprego e aumento real dos salários diretos e indiretos, como no caso dos serviços e benefícios da seguridade social e proteção social, levando a um maior padrão de consumo da classe trabalhadora.

Nessa angulação, o fordismo se articulou como um “modo de vida total” (Harvey, 2014b, p.33) nos países de capitalismo central. A relação fordismo/keynesianismo significou um modelo de regulamentação da economia, da política e de produção da cultura e da ideologia consumista, cuja implantação requereu um extenso corpo de regras e de processos sociais. Para sua materialização foi adotado um conjunto de normas, hábitos, leis, redes de regulamentação que proporcionasse ao capital sua reprodução ampliada e com taxas de lucro crescente.

No plano internacional, o fordismo provocou, também, a criação do Plano Marshall, após a Segunda Guerra Mundial, no qual o Estado norte-americano investiu fortemente nas economias de países destruídos pela guerra, como Japão e Alemanha. Assim, esses e outros países recebiam os excedentes da produção dos Estados Unidos. Depreendem-se desse processo histórico a abertura comercial e política entre os demais países do globo e as grandes potências mundiais vencedoras da guerra. Esses exportavam matéria prima e os

países de capitalismo periférico importavam produtos industrializados dos países centrais, provocando uma nova divisão internacional do trabalho.

É importante destacar que o desenvolvimento das estratégias fordistas, em busca de sobreacumulação de capital, em determinados espaços do território, caracterizado pela centralização do capital e concentração das atividades e da população, acarretou no desmantelamento de culturas locais, na opressão e dependência para com os países de capitalismo central, como também irrompeu a aglomeração das atividades industriais em nichos específicos do território, no qual se tem a grande cidade como local privilegiado, equipada com tudo que é necessário: infraestrutura, mão de obra disponível, mercado financeiro, matérias-primas e consumidor. Conforme Lefebvre (1999, p.110-111):

Ela [a cidade] torna-se produtiva (meio de produção), inicialmente, aproximando os elementos da produção uns dos outros. Ela reúne todos os mercados (inventário que já fizemos: o mercado dos produtos da agricultura e da indústria - os mercados locais, regionais nacionais, mundiais - o mercado dos capitais, o do trabalho, o do próprio solo, o dos signos e símbolos). A cidade atrai para si tudo que nasce, da natureza e do trabalho, noutros lugares: frutos e objetos, produtos e produtores, obras e criações, atividades e situações. O que ela cria? Nada. Ela centraliza as criações. E, no entanto, ela cria tudo. Nada existe sem troca, sem aproximação, sem proximidade, isto é, sem relações. Ela cria uma situação, a situação urbana, onde as coisas diferentes advêm uma das outras e não existem separadamente, mas segundo as diferenças.

Notamos que o papel produtivo do espaço é concentrado em determinados locais geográficos, em que a preferência para a implantação industrial nos distintos territórios não se dá de forma aleatória e desordenada. Seguramente, os espaços preferenciais tornam-se aqueles cujos diversos aparelhamentos e estruturas já foram realizados. Por isso, a grande cidade é o local privilegiado. Ora, o que estamos afirmando em nossa análise é o caráter expansivo do desenvolvimento capitalista, aqui deflagrado pela mundialização do fordismo, proliferado em diferentes frações do globo terrestre.

Nessa diretriz, plasma-se a nova divisão internacional do trabalho que desencadeou o desenvolvimento da industrialização tardia, ainda que de modo diferenciado, nos países de capitalismo periférico, destituindo-os do papel tradicional de fornecedores de matérias-primas. Concretamente, estas estratégias de acumulação de capital, implementadas pelo fordismo, estagnou inúmeras sociedades ex-coloniais, em que os países qualificados por *subdesenvolvidos* conseguiram apenas fatias do *bolo* do desenvolvimento e consolidaram em seu quadro histórico um campo de grandes desigualdades sociais e territoriais.

Evidencia-se que o Estado teve (e tem) papel central na produção do espaço e na internacionalização do capital no decurso do desenvolvimento fordista, pois que criou condições de possibilidade para expansão e acumulação do capital em esfera global.

Coube ao Estado a instalação e concentração no espaço de infraestruturas impreteríveis para o processo de acumulação de capital, a oferta de benefícios e isenções fiscais na contrapartida de instalação de novos equipamentos privados em determinadas regiões ou, até mesmo, o investimento direto em setores produtivos, através de empresas públicas, subvencionando algumas áreas em detrimento de outras.

Esse espraiamento do fordismo pelo mundo trouxe uma miríade de transformações no mundo do trabalho de modo a impulsionar a acumulação de capital. Para tanto, combinou, perfeitamente, a mundialização dos processos produtivos com a ideia do consumo em massa de bens duráveis característicos da sociedade de consumo, consolidando uma ampla reforma estrutural de regulação da vida e do trabalho.

Notadamente, o modo de regulação fordista/keynesiano foi eficaz até iniciar sua crise a partir do ano de 1973, quando o sistema capitalista experimentou uma nova crise fiscal e de legitimação, exacerbada pelo choque do petróleo, mostrando a fragilidade e a incapacidade do próprio sistema conter as contradições do modo de produção capitalista.

Algumas das expressões de tal processo serão vistas em distintos fatores tais como a rigidez dos investimentos de capital fixo, a inflexibilidade do planejamento, rigidez dos mercados, rigidez do Estado em investimentos sociais, provocando as inflações, rigidez dos contratos de trabalho, seguidos de ondas de greve e problemas trabalhistas.

Segundo Harvey (2014b), o sistema capitalista entrou em decadência devido ao excesso de fundos, poucas áreas produtivas, forte inflação, crise mundial dos mercados imobiliários, dificuldades das instituições financeiras, aumento do preço do petróleo, exportações de petróleo embargadas para o Ocidente, instabilidade dos mercados financeiros mundiais, crise fiscal, ociosidade de fábricas e equipamentos.

As corporações foram obrigadas a entrar em um período de racionalização, reestruturação e intensificação do controle do trabalho, através da mudança tecnológica, da automação, da busca por novas linhas de produtos, nichos de mercado, provocando a dispersão geográfica das empresas, através

das zonas de controle do trabalho, provocando também fusões entre empresas e atividades econômicas.

Em linhas gerais, a década de 1970, e, sobretudo, a década de 1980, foi um período de reestruturação econômica e reajustamento social e político em diversos países do mundo. A crise no modo de regulação social taylorista/fordista, deflagrada nos fins de 1960 e início de 1970 - que em verdade expressa uma consequência do conjunto de alterações de contradições da acumulação - fez com que, entre tantas outras sequelas, o capital introduzisse um extenso processo de reformas, com o objetivo de recuperação do seu ciclo reprodutivo e, conjuntamente, recolocar seu projeto de dominação que foi fortemente abalado pela confrontação e conflitualidade do trabalho que contestaram alguns dos alicerces da sociabilidade do capital e de seus mecanismos de controle social.

A tese sustentada por Harvey (2014b) é que o solapamento dos compromissos fordistas acarretou no confronto direto com a rigidez do sistema, sendo implementadas medidas inteiramente novas, instaurando-se um novo regime de acumulação, o qual o autor denomina por acumulação flexível. Desta forma, esse novo regime,

[...] se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre os setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego chamado 'setor de serviços', bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas [...]. Ela também envolve um novo movimento que chamarei de "compressão de espaço- tempo" no mundo capitalista - os horizontes temporais da tomada de decisões privada e pública se estreitaram, enquanto a comunicação via satélite e a queda dos custos de transporte possibilitaram cada vez mais a difusão imediata dessas decisões num espaço cada vez mais amplo e variado (Harvey, 2014b, p.140).

Combinada a essa nova lógica de pensar e regular a economia e o trabalho inaugura-se uma maior pressão do controle do trabalho conjuntamente ao enfraquecimento da organização coletiva da classe trabalhadora, particularmente da organização sindical. Assim, coadunado ao crescente exército industrial de reserva e enfraquecimento do poder sindical, os regimes e contratos de trabalho foram flexibilizados, reduzindo, assim, o emprego regular, concomitante ao aumento do emprego em tempo parcial. Ou seja, a desregulamentação das relações de trabalho, e sua consequente precarização, é o traço marcante da *acumulação flexível*.

No lugar das economias de escala foram introduzidas as economias de escopo, a produção em pequenos lotes, com subcontratação, acelerando o ritmo de inovação do produto, explorando nichos de mercados altamente especializados, em pequena escala. O tempo de giro da produção, circulação, distribuição e consumo foi reduzido pelo desenvolvimento tecnológico, das novas formas organizacionais, e do gerenciamento de estoques. Tais inovações no interior das organizações se estruturaram sob o sistema *just-in-time* e na autoativação da produção.

O *just-in-time* refere-se à forma de administração da produção industrial e de seus materiais, em que a matéria-prima para a sua realização, bem como os estoques, são repostos no tempo e na medida certa. Trata-se da redução dos estoques de matéria-prima e peças intermediárias, possibilitadas pela linearização do fluxo da produção e de sistemas visuais (*Kanban*).

As diretrizes presentes no trabalho por produção flexível voltam-se para a coordenação e aprimoramento das atividades realizadas de modo a diluir os problemas e aumentar a segurança. Forma-se uma *pirâmide de fornecedores*, pois a grande empresa contrata fornecedores de primeiro nível e estes, por sua vez, possuem uma equipe de fornecedores de segundo nível, e assim por diante. (Harvey, 2014b).

Inaugura-se um novo paradigma de acumulação a partir de novas práticas de gestão, conjuntamente à flexibilização das relações de trabalho. Na produção, esse novo paradigma se apoia pelo controle de qualidade realizado pelos próprios trabalhadores, a cooptação e o envolvimento destes no Círculo de Controle de Qualidade e diminuição dos postos de supervisão; os próprios assalariados deverão *controlar* os seus pares.

Explicitamente, passa-se a (re) valorizar e resgatar o trabalho doméstico, artesanal, familiar, autônomo, que regressam como peças centrais. Em outras palavras, se materializa a ampliação do modelo de subcontratação, seja na forma de pequenos negócios ou na reatualização de modelos antigos. Seguramente, trata-se da abertura da problemática da terceirização e ampliação da subcontratação como parte do engendramento da flexibilização de custos diante da intensificação da competição e dos riscos.

A partir deste processo se presencia a tendência à aglomeração espacial em substituição às economias de escala, tipicamente fordista, privilegiando e fortificando, sobretudo, as aglomerações urbanas e a divisão social do trabalho. O capital, no seu processo expansivo, busca novas oportunidades, formando novos polos e novas aglomerações que surgem com o advento de novas

tecnologias, novos ramos industriais, novas formas de produzir, novas atividades de serviços e comércio que também se reestruturam. Nessa medida, o capital se expande eliminando os custos de reconversão da infraestrutura produtiva já existente e das regulamentações políticas (Harvey, 2014b).

Notadamente, a escala do local/lugar assume relevância para atrair o capital que, obviamente, procura as vantagens de diferenças sociais e espaciais de cada lugar/região. Sejam quais forem as diferenciações nas localidades, o que se torna atrativo ao capital são as versatilidades existentes que, mesmo combinadas, não rompem o processo de superacumulação.

Observa-se, ao longo do processo de reestruturação do capital, a acelerada expansão deste em direção a áreas antes marginalizadas ou subutilizadas no processo de acumulação capitalista, integrando-as ao circuito mundial de geração do valor, o qual, por sua vez, é aprofundando e estreitado. Esse fenômeno é a celebrada globalização da economia, também conhecida como mundialização do capital ou como imperialismo (Harvey, 2014b, p.67).

Em grandes linhas, o que queremos destacar a partir dos estudos de Harvey é que só é possível entender a ascensão do neoliberalismo a partir dos conceitos de regime de acumulação e de modo de regulação, seja este o fordismo ou a acumulação flexível. Entendemos que o fordismo não pode ser reduzido a um regime de acumulação, pois ele também demandou a construção de um modo de regulação das relações sociais onde o Estado de bem estar representa o modo que ele historicamente se construiu nas sociedades capitalistas avançadas.

Não obstante a consideração de que o processo de transformações das relações capitalistas ocorre em diferentes momentos históricos, as novas alterações no mundo trabalho se efetivam com maior ou menor densidade e com temporalidades diferenciadas nas sociedades de capitalismo central ou dependente. Assim, as formas de organização se tornam mais flexíveis, seja na forma da tecnologia empregada ou da gestão da força de trabalho, destituindo-se a ideia da regularidade do trabalho, de flexibilizar os direitos do trabalho, abrindo caminho para aprofundar as práticas de precarização do trabalho, onde já há menor ou mais frágil proteção social à força de trabalho, como no caso do Brasil. O modo de regular as relações está cada vez mais assentado no projeto neoliberal. Segundo Harvey (2008, p. 1-2):

O neoliberalismo é em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. O papel do Estado é criar e preservar uma estrutura institucional apropriada a essas práticas; o Estado tem de garantir, por exemplo, a qualidade e a integridade do dinheiro. Deve também estabelecer as estruturas e

funções militares, de defesa, da polícia e legais requeridas para garantir direitos de propriedade individuais e para assegurar, se necessário pela força, o funcionamento apropriado dos mercados. Além disso, se não existirem mercados (em áreas como a terra, a água, a instrução, o cuidado de saúde, a segurança social ou a poluição ambiental), estes devem ser criados, se necessário pela ação do Estado. Mas o Estado não deve aventurar-se para além dessas tarefas. As intervenções do Estado nos mercados (uma vez criados) devem ser mantidas num nível mínimo, porque, de acordo com a teoria, o Estado possivelmente não possui informações suficientes para entender devidamente os sinais do mercado (preços) e porque poderosos grupos de interesse vão inevitavelmente distorcer e viciar as intervenções do Estado (particularmente nas democracias) em seu próprio benefício.

No que corresponde à particularidade brasileira, entender a experiência do tempo e do espaço é nodal para analisarmos a conjuntura presente. Por aqui, o processo de reestruturação produtiva vem se conformando de maneira diferenciada, mesclando elementos tanto de continuidade (fordismo) como de ruptura (novas formas de acumulação flexível e/ou influxos toyotistas). De forma a dotar o capital de extensas margens de lucro,

[...] enormes enxugamentos da força de trabalho combinam-se com mutações sociotécnicas no processo produtivo e na organização do controle social do trabalho. A flexibilização e desregulamentação dos direitos sociais, bem como a terceirização e as novas formas de gestão da força de trabalho implantadas no espaço produtivo, estão em curso acentuando e presentes em grande intensidade, coexistindo com o fordismo [...] [e], cada vez mais se mescla fortemente com os novos processos produtivos, em grande expansão, consequência da liofilização organizacional, dos mecanismos próprios oriundos da acumulação flexível e das práticas toyotistas que foram e estão sendo assimiladas com vigor pelo setor produtivo brasileiro. (Antunes, 2006, p.19).

Trata-se, sobretudo, de uma reestruturação da produção na busca por taxas cada vez maiores de lucros, de modo que se torna precípua o realinhamento da força de trabalho na recomposição do ciclo de reprodução do capital. Suas estratégias dar-se-ão através de mecanismos sociopolíticos, culturais, institucionais, necessários à manutenção do processo de reprodução social<sup>27</sup>.

A essas novas estruturas, Harvey (2014b) indica a instalação da pós-modernidade, em que se celebra a diferença, a efemeridade, o espetáculo, a moda e a mercadificação de formas culturais. Ora, se as diretrizes, bem como as intervenções neoliberais, não se justificam no plano prático, é no plano ideológico que ganham amplitude e defesa. Nessa angulação, transformar as condições de acumulação e, ao mesmo tempo, de hegemonia, transformar as condições de acumulação e alterar as condições culturais, sociais e políticas de dominação é parte da ideologia neoliberal.

---

<sup>27</sup> Ver Mota; Amaral (2010 p. 23-44).

As novas necessidades do consumo e a acumulação é que transformaram as condições de produção, bem como as condições de reprodução dos assalariados. Cunha-se uma nova ideologia sustentada no entendimento de valores individuais, no subjetivismo e no Estado mínimo para as políticas sociais.

Nesse sentido, tudo se enverga à lógica de valorização do capital concomitante à desvalorização das necessidades humanas. A produção e o consumo desnecessários “acabam gerando a corrosão do trabalho, com sua conseqüente precarização e o desemprego estrutural, além de impulsionar uma destruição da natureza em escala global jamais vista anteriormente” (Antunes, 2013, p.11).

Com efeito, o capital irrompeu várias transformações no próprio processo produtivo, através da constituição das formas de acumulação flexível, do *downsizing*, das formas de gestão organizacional, do avanço tecnológico, dos modelos alternativos ao binômio taylorismo/fordismo, onde se destaca especialmente o *toyotismo* ou o modelo japonês. Segundo Antunes (2008, p. 43):

Estas transformações, decorrentes da própria concorrência intercapitalista (num momento de crises e disputas intensificadas entre os grandes grupos transnacionais e monopolistas) e, por outro lado, da própria necessidade de controlar as lutas sociais oriundas do trabalho, acabaram por suscitar a resposta do capital à sua crise estrutural.

Mészáros (2006) analisa que a temática desemprego e precarização evidencia-se como um problema de ordem estrutural. Nesse ângulo, não se trata mais da questão se os trabalhadores serão atingidos pelo fenômeno do desemprego ou do trabalho temporário precarizado, mas quando isso ocorrerá:

Como resultado dessa tendência, o problema não se restringe à difícil situação dos trabalhadores-não qualificados, mas atinge também um grande número de trabalhadores *altamente qualificados*, que agora disputam, somando-se ao estoque anterior de desempregados, os escassos- e cada vez mais raros- empregos disponíveis. (Mészáros, 2006, p.29).

Há dez anos Salvador e Amorim (2010, p. 37-38) também descreviam essa tendência da esfera do trabalho<sup>28</sup> que já apontava “para o aumento do desemprego nos setores de maior qualificação”. No caso do Brasil, tal fato se acirra, pois a característica central dos países periféricos é “a não generalização da condição salarial por toda a População Economicamente Ativa (PEA)”:

---

<sup>28</sup> A tendência observada pelos autores materializou-se, conforme matéria publicada pelo Jornal Folha de São Paulo em 10/11/2019: “Dobra o número de pessoas com faculdade sem emprego ou em trabalho precário”. Ver em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/11/dobra-o-numero-de-pessoas-com-faculdade-sem-emprego-ou-em-trabalho-precario.shtml>. Acesso em: 12 nov. 2019.

O núcleo pouco estruturado do mercado de trabalho é composto pelos trabalhadores assalariados sem carteira assinada, os trabalhadores por conta própria e os não remunerados [...] estão fora da estrutura institucional estabelecida pelo Estado [...] estão no núcleo mais frágil do mercado de trabalho e são candidatos potenciais às políticas de assistência social do Estado. Eles têm maior dependência de laços familiares ou estão largados à própria sorte (Salvador; Amorim, 2010, p. 37).

Por aqui, essa reflexão assume importância à medida que essas transformações societárias e experiências postas a partir da acumulação flexível, que a rigor não se apresentam como um novo fenômeno, tendo em vista o desenvolvimento do capitalismo nos países periféricos, intensificam o processo de desigualdade social, de refluxo do campo dos direitos do trabalho e das políticas sociais, como também provocam alterações significativas nas bases materiais e simbólicas da classe trabalhadora

Isto porque, países como o Brasil são fontes inesgotáveis de trabalho barato e mercados a serem explorados pelo capital. Por isso não causa espanto que as terceirizações e subcontratações sejam recursos prioritários para a desregulamentação do trabalho. Justifica-se, portanto, o intenso movimento de flexibilização dos contratos salariais na atualidade. Espoliam-se os meios de vida, o trabalho, os direitos para que a lógica da acumulação permaneça.

A experiência revela que, diante as crises, o capital, surpreendentemente, tanto inaugura novas formas de organização e gerenciamento do processo produtivo, quanto *inova* em operar a economia. Da mesma maneira, busca estabelecer outros mecanismos de organização da hegemonia, enquanto direção e dominação, mesmo que tal processo signifique mais presença das práticas de coerção.

Nessa medida, a crise do capital, ao contrário de tornar mais *racional* as irracionalidades do capitalismo, comumente conduz a reconfigurações, a outros modelos de desenvolvimento, com modernos nichos de investimento e novas formas de poder de classe.

Notadamente, o que o atual cenário econômico nos revela é que após doze anos do início da última crise estrutural de 2008, seus efeitos, ainda que diferenciados nas sociedades capitalistas, manifestam-se de forma devastadora, adensando a chamada questão social.

A questão social e suas manifestações são tema permanente na cena contemporânea da sociedade brasileira, onde o campo das ciências econômicas e sociais tem papel central no direcionamento de estudos e pesquisas para o

exame fidedigno que se converta em medidas substanciais para o seu real enfrentamento.

Ao longo da história, tecnocratas das mais variadas áreas são convocados a versar sobre a questão social, suscitando formulações para a sua compreensão, enfrentamento, equacionamentos e, até mesmo, a administração das suas manifestações mais latentes, o que podemos observar na análise de Ianni (1992, p.2):

Uma interpretação considera essa questão como algo disfuncional, anacrônico, retrasado, em face do que é a modernização alcançada na economia e organização do poder estatal. Falam em arcaico e moderno, dualismos, dois “brasis”. Outros encaram as suas manifestações como ameaça à ordem social vigente, à harmonia entre capital e o trabalho, à paz social. Falam em violência, caos, subversão. E há os que focalizam como produto e condição da sociedade de mercado.

Nessa processualidade, examinamos que a questão social assume diversas interpretações e comumente não é analisada nos seus fundamentos materialistas. Quando não compreendida a partir do aporte teórico crítico, sua apreciação é superficial, deslocada da realidade, encobrendo as contradições reais e inerentes da sociedade capitalista: desigual, competitiva, exploradora e concentradora de riquezas e alienadora do ser social.

Expressão das desigualdades da sociedade capitalista madura que, em seu cerne, desenvolve exponencialmente uma relação social contraditória, fundamental entre capital e trabalho, a questão social expressa disparidades e contradições econômicas, políticas e culturais no modo de produção capitalista e, ao mesmo tempo, também representa a contradição entre duas classes, proletariado e burguesia, categorizando um processo de resistência da classe trabalhadora pauperizada, através das lutas de classes.

A questão social se inscreve numa produção social cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parcela da sociedade. (Iamamoto, 2005). Ela já não mais representa apenas a pobreza e a desigualdade, ela é a banalização do humano diante da naturalização das injustiças sociais em detrimento da possibilidade de efetiva socialização das riquezas produzidas e dos direitos a ela atinentes (Iamamoto, 2012).

Tendências para a naturalização da questão social guardam relação com gestões ultraliberais que, mistificadoras, desconsideram os processos sociais contraditórios e têm por iniciativas políticas para criminalizar as *classes*

*perigosas*<sup>29</sup>. Pois, quando despolitizada, a sua interpretação passa pelo crivo moral, fragmentando-se a sua análise e diluindo a dimensão coletiva, o que faz com que suas mazelas sociais sejam consideradas pontuais por parte do Estado, tornando regra as iniciativas particulares dos indivíduos, cidadãos solidários e organismos e entidades privadas.

Nessa perspectiva, profissionais e acadêmicos são chamados a atuarem sobre uma *materialidade falseada*, cujas “propostas imediatas para enfrentar a questão social no país atualizam a articulação *assistência focalizada/repressão*, com o reforço do braço coercitivo do Estado em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático, o que é motivo de inquietação”. (Iamamoto, 2012, p.48). Ou seja,

Apoia-se na *autonomização das múltiplas expressões* da questão social - as várias “questões sociais”, - em detrimento da perspectiva de unidade. Impede, assim, resgatar a origem da questão social imanente à organização social capitalista, o que não elimina a necessidade de apreender as múltiplas expressões e formas concretas que assume. (Iamamoto, 2012, p.49). Grifos da autora.

Nessa regulação perversa da vida e do trabalho submetem-se homens, mulheres e crianças aos seus desígnios, sucumbindo diferentes segmentos de trabalhadores às mais distintas formas de sobrevivência e que projetam um contingente alarmante da humanidade à condição de pobreza e miséria. Registrada nos anais da história está a produção de um número crescente e contínuo de trabalhadores supérfluos e descartáveis, aqueles que, de acordo com Marx (2013, p.733), ultrapassam as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente.

Nessa medida, a atenção às expressões da questão social destina-se a parcela desse excedente, as chamadas *minorias sociais*<sup>30</sup>, construídas a partir das novas identidades.

Com maestria o capital adota essa retórica para introduzir políticas sociais de forma fragmentada, residual e focalizada no atendimento direcionado à mulher, ao idoso, ao negro, ao homossexual etc. Tal processo refuncionaliza e captura de forma conservadora uma agenda histórica de lutas sociais importantes que deram sustentação ao campo das chamadas políticas

<sup>29</sup> A expressão “classes perigosas” relaciona-se aos trabalhadores, na primeira metade do século XIX, não inseridos nas novas relações de produção; aqueles que Marx classificou de exército industrial de reserva ou superpopulação relativa. Tais trabalhadores tiveram na repressão, no castigo, na correção e na prisão, as formas de determinação das novas relações de produção. (Guimarães, 1982).

<sup>30</sup> As chamadas minorias sociais (que, na verdade, é maioria em nossa sociedade) podem ser compreendidas por parcela da classe trabalhadora que costuma estar à margem da sociedade e sofre preconceito e discriminação, seja por motivação cultural, política, étnica, física, religiosa ou econômica dentro de uma sociedade.

afirmativas. É importante observar o caráter contraditório e dialético desse campo, não obstante as estratégias conservadoras de fragmentação da questão social e das políticas sociais.

A apreensão da questão social nos ditames do capital financeiro segue em duas receitas: cancelar aos *pobres meritosos* a inserção em políticas públicas de assistencialização da pobreza, com apoio do empresariado e tecnocratas do poder público, incluindo-os em programas focais, mínimos, excludentes e controladores, destinando a camada mais pauperizada da classe assalariada (Iamamoto, 2011) e aos pobres que *não merecem*, aos *sobrantes* e *indignos* de proteção social, a chancela do cárcere, o cerceamento da liberdade para a manutenção da ordem social vigente.

Reafirmarmos que, configurada no homem pobre (não no trabalhador), a questão social se expressa em fenômenos que irão ser objeto de intervenção por parte das políticas assistencialistas ou pelo *terceiro setor*<sup>31</sup>, descaracterizando as mazelas sociais causadas pelo capitalismo.

Por aqui, ao debruçarmos nossa análise sobre as políticas sociais, evidenciamos uma forte tendência para a assistencialização da seguridade social, uma vez que a política de assistência social vem se expandindo, assumindo centralidade no enfrentamento da questão social no Brasil, em detrimento das políticas de saúde e previdência social, com tendências à mercantilização e privatizações. (Mota, 2011).

Trata-se de uma tentativa de construção hegemônica apoiada em uma cultura marcada pela desqualificação das demandas da classe trabalhadora, tendo como principal estratégia a constituição de consentimento entre os trabalhadores, sustentando o discurso de que a crise econômica afeta a todos e, nesse sentido, precisa da colaboração de toda a sociedade, na perspectiva de se “mudar o sistema de seguridade existente, para adequá-los às reformas macroeconômicas”. (Mota, 2011, p.163).

A hipótese abordada por Mota é a de que:

[...] o objetivo desta nova cultura é a constituição de novos atores sociais, objetivados nas figuras do cidadão-fabril, do cidadão-consumidor e do cidadão-pobre, as quais deverão tornar-se as representações consentidas de um ideal de hegemonia burguesa. (Mota, 2011, p.164).

<sup>31</sup> De acordo com Montaño (2005), o terceiro setor deve ser compreendido a partir da totalidade social, não sendo um fenômeno isolado, superficial e mistificado “que isola os supostos setores um dos outros e concentra-se em estudar as ONGs, as fundações, as associações comunitárias, os movimentos sociais etc.” (Montaño, 2005, p.51). O *terceiro setor* é resultante da crise do capital e da reestruturação produtiva, e está conectado à ofensiva liberal.

Por conseguinte, se a análise se remeter ao universo do trabalhador coletivo brasileiro, a conjuntura em tela expressa a subordinação do trabalhador à lógica de autorreprodução do sistema capitalista e a uma maximização da questão social concomitantes ao já mencionado desmonte da seguridade social brasileira.

Podemos também afirmar que o campo da saúde vem sendo legitimado pelo ataque frontal aos direitos previstos e regulados previamente, seja na Constituição Federal de 1988, seja nas legislações complementares. A aprovação da Lei. 9637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais explicitam o processo em curso de espoliação de direitos sociais, sob ideais neoliberalizantes, cuja participação do Estado tem sido fulcral para dotar as entidades privadas de máxima operacionalidade e acúmulo de capital.

Nos anos 2000, novas estratégias de sucateamento dos equipamentos públicos vêm se afirmando, apoiados no argumento do déficit público e da crise do capital. Como exemplo, podemos citar a criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), regulamentada pela Lei nº 12.550/2011<sup>32</sup>.

É fato inquestionável que se efetiva na sociedade brasileira a concepção de uma nova cultura, apoiada na máxima da flexibilização dos processos de trabalho e dos direitos, em que tudo é perecível. Estável, deve ser apenas a acumulação de capital.

Nessa angulação, o desmonte dos direitos sociais guarda relação com o quadro contraditório e paradigmático que se configurou no Brasil nos anos 1990, em que se combinou avanço no campo jurídico-político, sobretudo na área de direitos sociais, bem como a negação de sua efetivação.

Ao mesmo tempo em que se instituiu a seguridade social, que representou avanço e conquista para a classe trabalhadora, impressa na Constituição Federal de 1988 como política a garantir proteção social aos cidadãos, num processo concomitante e tardio, as alterações e ampliação do direito instituído foram capturadas e solapadas, impondo à sociedade as mais distintas formas de

---

<sup>32</sup> Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh; acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12550.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12550.htm). Acesso em: 12 jun. 2020.

recrudescimento da ação do Estado no interesse dos trabalhadores. (Behring; Boschetti, 2007; Mota, 2011).

Paulatinamente as orientações definidas pelo Consenso de Washington se materializaram por aqui numa série de desregulamentações no universo do trabalho, transformações no plano da organização sociotécnica da produção, no processo de reterritorialização e desterritorialização da produção. (Antunes, 2006).

Seguindo o receituário neoliberal, o Estado brasileiro inverteu o foco de atenção às desigualdades sociais, econômicas e culturais. Destituiu-se a perspectiva tanto da garantia quanto da possibilidade de ampliação de direitos sociais como processo de aprofundamento da democracia e da cidadania que se planejou na Constituição Federal de 1988.

Essas medidas adotadas para o enfrentamento da crise do capital, que correspondem à retórica de liberdade individual, responsabilidade pessoal, autonomia e às dádivas da privatização e do livre mercado, legitimou um conjunto de medidas e programas a serem adotados pelos países capitalistas, tais como: desregulamentação dos direitos do trabalho; flexibilização; terceirização; desmonte dos direitos sociais; o combate ao sindicalismo de classe; a difusão de um subjetivismo e individualismo exacerbados, entre outras medidas.

Nessa direção, o redesenho do Estado enquanto braço direito do capital atinge a esfera estatal com suas primeiras investidas (e tardiamente) na década de 1990, sobretudo nos governos de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), com a transferência para o mercado das atividades econômicas que outrora eram controladas por empresas públicas. Sobre tal processo, cabe destacar a compreensão de Harvey sobre a privatização como “o braço armado da acumulação por espoliação” (Harvey, 2014a, p.130).

Ainda insistindo na interlocução com Harvey, é importante recorrer à síntese produzida por Roy (2001) apud Harvey (2014a, p.133) acerca do sentido do processo de privatização no interior das práticas neoliberais:

A privatização, conclui Roy, é essencialmente “a transferência de ativos públicos produtivos do Estado para empresas privadas. Figuras entre os ativos produtivos os recursos naturais. A terra, as florestas, a água, o ar. São esses os ativos confiados ao Estado pelas pessoas a quem ele representa. Apossar-se desses ativos e vendê-los como se fossem estoques a empresas privadas é um processo de despossessão bárbara numa escala sem paralelo na história”.

Seguramente, a década de 1990 foi marcada pelo incremento de uma série de mecanismos de flexibilização das relações de trabalho e dos

rendimentos, sobretudo através de mecanismos de remuneração variável e pelo decréscimo dos rendimentos do trabalho. Conforme análise do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese, 2012), essa desestruturação ocorreu por várias razões. Entre as que mais se destacam, cabe pontuar:

[...] baixas taxas médias de crescimento, abertura comercial e financeira desregulada, forte crescimento da População Economicamente Ativa (PEA), perda da importância do emprego industrial, reestruturação produtiva, privatizações, terceirizações de atividades e queda da taxa de investimento total, com destaque para o investimento público. (Dieese, 2012, p.9).

O quadro deficitário do mercado de trabalho vinculava-se à adoção de uma política de redução de custos salariais para as empresas, sob a égide da flexibilização e desregulamentação do mercado de trabalho na perspectiva de se atingir um nível de emprego mais elevado. “Naquele período, a crescente vulnerabilidade dos postos de trabalho criados tem relação direta com o baixo crescimento do Produto Interno Bruto<sup>33</sup> (PIB)”. (Dieese, 2012, p.10).

Segundo o Dieese (2012), desde a crise cambial de 1999<sup>34</sup>, a política econômica adotada no país pauta-se pela administração mais rigorosa do orçamento fiscal, na criação do superávit primário e no controle do patamar da dívida pública em relação ao PIB, bem como na fixação de metas de inflação em torno de 4,5% anual e flutuação da taxa de câmbio. Nesse sentido, a partir do segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso, a administração da economia se alicerça no tripé constituído pelo câmbio flutuante, metas de superávits primários e metas de inflação.

Foram duros *golpes* iniciados no governo de Fernando Henrique Cardoso, com aspectos de continuidade na governança do Partido dos Trabalhadores (PT), que consolidou as propostas iniciadas na década de 1990.

Notadamente, no lastro de 30 anos após as primeiras incursões da política neoliberal no Brasil, podemos afirmar que a ascensão do PT ao centro político e

<sup>33</sup> Trata-se de um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia para mensurar a atividade econômica de uma região. Para sua análise consideram-se apenas as somas, em valores monetários, de todas as riquezas e bens produzidos.

<sup>34</sup> A crise da desvalorização do real foi um forte movimento de queda da moeda que ocorreu no Brasil em janeiro de 1999, período no qual o Banco Central do Brasil abandonou o regime de bandas cambiais, passando a operar em regime de câmbio flutuante. De acordo com Melo (2010), trata-se de um importante momento da história econômica e política do país, pois ao modificar o regime cambial, ao longo prazo, transformou-se a economia. “E, despertando uma série de conflitos no interior do governo e na coalizão de Fernando Henrique Cardoso, deu ao país, ao fim e ao cabo do processo, dinâmica política que faria ruir o bloco político tucano-pefelista. Esse processo resultou na vitória da oposição, três anos mais tarde, em 2002, com a vitória do Partido dos Trabalhadores (PT) e seu candidato, Luiz Inácio Lula da Silva” (Melo, 2010, p.1).

decisório do poder se afirmou como quadro contraditório ao compararmos com a sua proposta inicial<sup>35</sup>.

A entrada de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) na presidência da República, não obstante o apelo popular e do referendo das urnas, não resultou em alterações na política econômica brasileira, sendo realizadas pequenas adaptações diante das mudanças da conjuntura nacional e internacional.

O tripé da gestão econômica foi mantido nos seus dois mandatos, sendo feitos pequenos ajustes na política de câmbio flutuante, no ano de 2009, que passou a incorporar certa administração do capital especulativo por meio da incidência do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre o capital financeiro externo. As metas de superávit fiscal também foram readequadas, sendo essa reduzida para que o aumento do gasto público desempenhasse papel anticíclico na economia, numa conjuntura marcada por crise internacional.

É oportuno afirmar que por mais que se tenha realizado adaptações na política macroeconômica, essa não expressou avanços, tampouco ruptura com a essência do tripé estabelecido no país desde 1999. É fato inconteste, como já demonstrava Luiz Inácio Lula da Silva na sua *Carta ao Povo Brasileiro*<sup>36</sup>, que a sua gestão seria pautada para o pleno desenvolvimento e centrada na comunhão entre o capital e o trabalho, instaurando a paz social. No entanto, conforme estudo de Singer (2012), a gestão petista deu plena continuidade ao projeto neoliberal. Vejamos:

[...] Essa continuidade já havia sido sinalizada na “Carta ao Povo Brasileiro”, divulgada na campanha de Lula em 2002, em que o então candidato do Partido dos Trabalhadores garantia o respeito aos contratos e obrigações financeiras do país se comprometiam fortemente com a estabilidade econômica, o controle das contas públicas e da inflação. Ao assumir, coerentemente com as promessas da carta, o governo manteve o tripé de política econômica adotado em 1999, no governo anterior (Singer, 2012, p.13).

Verifica-se, conforme a análise de Netto (2014), que os governos de Luiz Inácio Lula da Silva podem ser considerados paradisíacos para o capital e consolidaram os ideais de Getúlio Vargas: mobilização do trabalho corporativo que fosse ao encontro dos interesses dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, neutralizasse o segmento que punha em questão a ordem burguesa. E,

<sup>35</sup> Referimo-nos ao projeto político originário do Partido dos Trabalhadores, fundado em 10/02/1980, que em sua definição caracterizou o seu surgimento “como agente promotor de mudanças na vida de trabalhadores da cidade e do campo, militantes de esquerda, intelectuais e artistas”. Ver em: pt.org.br. Acesso em 19/10/2020.

<sup>36</sup> Carta publicada em 22 de junho de 2002. Foi emitida para *acalmar o mercado financeiro*, em que o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva já indicava que o modo de operação seria de continuidade e aprofundamento do projeto neoliberal em favor da oligarquia financeira, coadunada à máxima espoliação do trabalhador.

conjuntamente, uma articulação corporativa com as elites, de modo a garantir um pacto governativo que atendesse demandas capitalistas. (CRESS, 2014). Nesse sentido, a política adotada resultou da conjugação de elementos para *empolgar* o subproletariado<sup>37</sup>, mantendo um Estado suficientemente forte para reduzir a desigualdade sem ameaçar a ordem estabelecida. (Singer, 2012).

Conforme destacado na *Carta ao Povo Brasileiro*, a “Era Lula” afirmou-se sob o signo da “conservação, mudança, reprodução e superação, decepção e esperança num mesmo movimento” (Singer, 2012, p.9). Seu aparecimento se assenta em um *realinhamento eleitoral* capaz de determinar uma agenda de longo prazo, em que nem mesmo a oposição ao governo consegue se esquivar. No caso brasileiro, a agenda desse realinhamento foi a redução da pobreza, como analisado a seguir:

O lulismo, que emerge junto com o realinhamento é, do meu ponto de vista, o encontro de uma liderança, a de Lula, com uma fração de classe, o subproletariado, por meio do programa cujos pontos principais foram delineados entre 2003 e 2005: combater a pobreza, sobretudo onde ela é mais excruciante tanto social quanto regionalmente, por meio da ativação do mercado interno, melhorando o padrão de consumo da metade mais pobre da sociedade, que se concentra no Norte e Nordeste do país, sem confrontar os interesses do capital. Ao mesmo tempo, também decorre do realinhamento o antilulismo que se concentra no PSDB e afasta a classe média de Lula e do PT, criando-se uma tensão social que desmente [...] a hipótese de despolarização da política brasileira pós-ascensão de Lula. (Singer, 2012, 15-16).

As medidas adotadas para a realização da sonhada paz social/a harmonia entre o capital e o trabalho, combinaram-se pelo arranjo: crescimento econômico, ascensão de classes e consumo.

De acordo com o estudo do Dieese (2012, p. 16):

O crescimento econômico verificado nos anos 2000, por sua vez, está diretamente relacionado com a expansão do mercado consumidor interno, impulsionado nos últimos anos pela política de valorização do salário mínimo, pela política de transferência de renda para os mais pobres e pela expansão do crédito.

Todavia, aquela paz social não se realizou, pois, necessariamente, os ganhos do capital corresponderam ao desapossamento do trabalhador<sup>38</sup>. Antes,

<sup>37</sup> Singer conceitua o subproletariado como a fração de classe trabalhadora superempobrecida permanente que representa parcela significativa da população economicamente ativa. “Em 1981, Paul Singer percebeu que a sobrepopulação trabalhadora superempobrecida permanente constituía, na realidade, fração de classe, à qual denominou subproletariado, e logrou quantificá-la, concluindo tratar-se de nada menos que 48% da população economicamente ativa (PEA), contra apenas 28% de proletários (dados de 1976). Estava ali a chave para entender por que o processo político brasileiro não pode ser pensado sem se levar em consideração o elemento subproletário. Afinal, apresentando-se na cena política como massa, o subproletariado, por seu tamanho, influiu decisivamente na luta de classes” (Singer, 2012, p. 19-20).

<sup>38</sup> No plano prático, não chega a ser surpresa que o resultado do incentivo governamental ao consumo e crédito, numa conjuntura marcada pela crise estrutural do capital, não poderia ser outro a não ser o endividamento da família brasileira. Em 2015, dados da Pesquisa de Endividamento e

se traduziam em artimanhas instauradas, cujo objetivo era a crescente expansão do capital, utilizando-se das mais variadas estratégias por meio do Estado.

A adoção de novas estratégias para a manutenção da dominação implicou necessariamente em mais exploração e opressão. Como resposta à crise estrutural as respostas nacionais foram ancoradas no pensamento de intelectuais que sinalizaram, na entrada do século XXI, que se erigiam novos tempos, *uma nova era* sob o registro do social-desenvolvimentismo<sup>39</sup>.

Esse novo pensamento surgiu quando a ideologia neoliberal experimentou sinais de esgotamentos e “logo se apresentou como uma terceira via, tanto ao projeto liberal quanto ao socialismo” (Castelo, 2012, p.624), de modo a dar conta das formas mais agressivas das expressões da questão social e que não estão descoladas de diretrizes de organismos internacionais como o FMI, Banco Mundial e grandes grupos econômicos.

Obviamente não se adotou nenhuma política que ao menos *arranhasse* a hegemonia do capital, a exemplo da tributação sobre as grandes fortunas. Discrepantemente, o partido que supostamente caminharia em direção à classe trabalhadora se afirmou, nos dois governos de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e de Dilma Rousseff (2011-2015), para a suposta harmonia entre o capital e o trabalho.

Para o enfrentamento das expressões da questão social, a estratégia adotada pelo PT, desde 2003, se restringiu à diminuição da pobreza, sem radicalidades, nem realizações de políticas sociais significativas.

Em 2003 foi inaugurado o Programa Bolsa Família, posteriormente integrado ao Plano Brasil sem Miséria, instituído pelo decreto nº 7.492, de 02/06/2011. O objetivo do referido Plano era o de superação da extrema pobreza até o final de 2014. Seus eixos estruturantes de atuação basearam-se nos pilares de: I-garantia de renda; II- acesso a serviços públicos e III-inclusão produtiva. Para tanto, de forma a ter um *upgrade* e atingir as metas

---

Inadimplência do Consumidor (Peic)/Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) já revelavam que o número de famílias endividadas e com grandes dificuldades para saldarem suas dívidas atingiu 59,6%. Tais fatos se potencializam num contexto marcado pela desaceleração econômica e, conseqüentemente, pela retração do mercado de trabalho no Brasil. Isso significa afirmar que o lento crescimento da economia, com queda da renda do trabalho, estagnação do mercado consumidor e taxas crescentes de desemprego resultou, sobretudo da política macroeconômica adotada (Dieese, 2012).

<sup>39</sup> De acordo com Castelo (2012, p 625-626), um grupo de intelectuais ligados ao PT tenta sustentar a tese de que uma inflexão nas políticas econômicas (Barbosa; Souza, 2010), sociais e externa no Brasil a partir de 2007-2008 teria levado o país a romper com o neoliberalismo e viver uma época pós-neoliberal (Sader, 2011), a uma grande transformação (Sader; Garcia, 2010) e/ou à emergência de um padrão de acumulação chamado de social-desenvolvimentismo, baseado na produção de bens e serviços e na distribuição equitativa da renda (Mercadante, 2010; Pochmann, 2010, Carneiro et al., 2012).

governamentais coadunadas às metas do milênio, adotou-se o critério de pobreza e miséria estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em que o corte de renda das famílias em situação de extrema pobreza é o de até R\$ 70, 00 (setenta reais)<sup>40</sup>.

Antagonicamente, a política econômica no primeiro mandato de Dilma Rousseff voltou-se a atender aos interesses do empresariado, estabelecida pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), a qual chamaria de *nova matriz econômica*, em aliança com organizações empresariais e centrais sindicais. Dentre as implementações estavam a redução de taxas de juros e tarifas de energia elétrica; desonerações tributárias e crédito subsidiado; desvalorização cambial e protecionismo industrial seletivo; concessões de serviços públicos para a iniciativa privada. Alguns feitos foram, inclusive, reclamados em documento entregue ao governo e assinado com outras organizações empresariais e centrais sindicais em 2011(Bastos, 2017).

Todavia, em sua segunda gestão, a presidenta realizou um áspero ajuste fiscal e monetário, que aturdiu a sua base eleitoral, pois acreditavam nas promessas e críticas de campanha. Agora, atenderia aos reclames de grupos empresariais que se colocaram contra a chamada *nova matriz econômica* que, além de motivos econômicos, a mudança parecia ter razões políticas (Bastos, 2017). Destacamos a seguir as discussões do autor:

O argumento central é que a mudança do cenário econômico depois da crise financeira global dificultou a conciliação dos interesses de diferentes frações da burguesia e que as reviravoltas da política econômica do primeiro governo Dilma Rousseff contribuíram para reforçar tanto a desaceleração cíclica quanto o descontentamento empresarial [...]. O objetivo do governo Rousseff era imenso: eliminar o rentismo com a dívida pública como meio sistemático de acumulação de capital (uma forma essencial de ganhar dinheiro da burguesia brasileira desde o início da década de 1980) e, assim, forçar a ampliação do investimento produtivo e em infraestrutura. A ação, contudo, foi precedida por políticas austeras que reforçaram a desaceleração cíclica e, depois, não foi acompanhada de uma ampla campanha pública pela hegemonia da interpretação técnica e convencional da questão perante a opinião pública. Isso permitiu que o poder estrutural do capital financeiro se reafirmasse, apresentando-se como meramente técnico e não como profundamente político, inclusive usando o controle dos meios de comunicação para taxar o governo de “irresponsável tecnicamente” e “politicamente populista” (Bastos, 2017, p. 3-4).

Para Bastos (2017), o revés no segundo governo Dilma Rousseff decorre do custo político de executar a agenda empresarial e conservadora sem,

---

<sup>40</sup> Seguindo nova metodologia do Banco Mundial, os dados do último Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) detalharam que houve o cumprimento de todas as metas estabelecidas, indicando que 22 milhões de pessoas saíram da pobreza crônica. Segundo a apuração, de 8, 35% alcançou-se o patamar de 1,1% dos brasileiros considerados como pobres crônicos no ano de 2013. Informação disponível em [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br). Acesso em: 15 mai. 2020.

contudo, reelaborar o amplo apoio empresarial notável no início do primeiro mandato. Ao avesso, o corolário da virada de política econômica foi aprofundar a perda de lucratividade e o descontentamento empresarial, e também deflagra uma grande perda de popularidade, inclusive na base de apoio tradicional dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT).

Imprescindível é pensar o governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016 levando em consideração o poder estrutural do capital financeiro e as contradições próprias aos modelos de crescimento econômico e coalizão política observados desde o governo Lula. Tem-se por hipótese que o projeto econômico do governo da presidenta buscava ultrapassar algumas destas contradições. Entretanto, sua gestão não conseguiu alcançar nem as reformas institucionais e nem as repactuações políticas necessárias para o triunfo de seu projeto, numa conjuntura de desaceleração cíclica e aguçamento da concorrência internacional e dos conflitos sociais no Brasil. A política econômica é avaliada desde a austeridade de 2011 até a de 2015, passando pela chamada *nova matriz econômica* e seu desmonte gradual em 2013. É necessário analisar as origens da unificação da burguesia em torno a um programa neoliberal em 2016, assim como a relação entre o movimento das camadas médias e o ataque político-judicial resultante no golpe de 2016.

Indispensável também é reflexionar que existem especificidades nacionais que merecem ser consideradas e exigem captura para que não se restrinjam as análises de moralidade dos governos do Partido dos Trabalhadores. É necessário compreender aquela gestão iluminada pela crítica das formas determinadas das formações sociais e, singularmente, o capitalismo na periferia brasileira. O que requer analisar o Brasil no plano geopolítico e as dificuldades que se apresentam aos países periféricos para afirmarem políticas nacionais num quadro mundial pós-fordismo e de poder entre capital financeiro, inteligência e imposição militar (Mascaro, 2018).

Tal entendimento alcança sentido nos argumentos de Marini (1973), ao elaborar a “Teoria da Dependência”, e nos autoriza a afirmar que o desenvolvimento econômico no Brasil apresenta peculiaridades que somente podem ser percebidos se o pensarmos em seu conjunto, seja nacional e, sobretudo, no âmbito internacional. Por aqui se mesclam atraso e submissão, assim como, projeções e relevância em nível internacional e, nesse sentido, configura a frágil inserção e contradição do país no cenário mundial. Precisamente, suas ações têm atenção do capitalismo central, de modo que é

controlado e, conseqüentemente, mitiga conceber alternativas soberanas nacionais. Por isso:

É de pouco proveito concentrar análises na culpa moral do período do governo do Partido dos Trabalhadores por ele não ter legado uma efetiva estratégia socialista ou plenamente de esquerda ao país. Não foi essa sua prática nem seu propósito político nas últimas décadas. A eleição de Lula, em 2002, ocorre num quadro de arrefecimento do impulso contestador do PT. Sua reelaboração do país se sustentou no mesmo movimento econômico de fundo neoliberal, com matizes neodesenvolvimentistas atrelados à ampliação do consumo das classes pobres. Serve apenas de métricas idealistas contrapor os governos do PT ao momento de sua origem partidária. Tal leitura moralista não dá conta da efetividade das contradições e das lutas no presente. **A contraposição que se deve fazer é de outro nível, e dupla: entre o PT e o tipo de capitalismo que projetou e pelo qual governou; entre o PT e as forças populares que não foram articuladas - ou foram deixadas para outras articulações e que eram necessárias para destravar os nós gerados pela própria política petista** (Mascaro, 2018, p. 33-34). Grifos nossos.

Mascaro (2018) elucida que a crise brasileira é determinada economicamente pela forma-mercadoria, e sobredeterminada juridicamente pela forma-jurídica. Este pensamento possibilita analisar a crise brasileira e o golpe de 2016 como crise do capitalismo e golpe de classe e, por tal razão, “o sentido da crise brasileira só pode ser compreendido quanto iluminado pela crítica das formas determinantes da sociabilidade capitalista” (Mascaro, 2018, p. 23).

Nesse sentido, a atual crise política brasileira, imbricada nas manifestações de 2013, nas eleições de 2014, no impeachment de Dilma Rousseff em 2016, na caça de Lula e na regressão econômica, política e social de Temer (agosto de 2016-2018), tem suas raízes na crise do capitalismo mundial de 2008. O que se tem, na verdade, é uma crise de acumulação, vinculada à reprodução do capital, que se manifesta em instituições, classes, frações, grupos e indivíduos, haja vista que a *mercadoria não dá golpe* (Mascaro, 2018, p. 85) e, para tanto, é necessária a materialização dos interesses em crise nos indivíduos e instituições.

A crise de acumulação capitalista repercutiu no quadro brasileiro como uma crise econômica e política específica, que se alimenta das próprias deficiências e controvérsias nacionais e conduziu a uma requisição à forma política, que se desenrolou no golpe. Portanto, a crise é *transação* que municia a exploração capitalista (Mascaro, 2018, p. 50).

Por um lado, o golpe parlamentar revelou a incapacidade de o Brasil reduzir a acumulação dos capitais nacionais e internacionais e, portanto, a sua natureza estava intrinsecamente vinculada aos próprios mecanismos de acumulação. E em outro giro, a crise que retirou o Partido dos Trabalhadores do centro político e decisório é acompanhada também da sobredeterminação

jurídica, já que o direito impõe-se para a sua elaboração, condução e preservação do golpe, passando, assim, a “[...] operar também mediante o aparato e os aparelhos de poder eminentemente jurídicos” (Mascaro, 2018, p. 51).

Ora, o que podemos descortinar desse processo político é que existia uma nova eloquência de que os trilhos governamentais conduziriam aos interesses majoritários da classe trabalhadora, particularmente dos seus segmentos mais oprimidos. Tentava-se conciliar os opostos, de interesses diversos e não homogêneos, o que inclui empresários, rentistas e trabalhadores. Contudo, nos doze anos de administração petista, as metas governamentais e as políticas sociais construídas, corresponderam e consolidaram os ditames do capital, desiludindo aqueles que acreditavam ainda existir uma representação política de esquerda no Brasil, que erguesse a bandeira não somente da redistribuição de riquezas socialmente produzidas, mas, principalmente, da construção de uma processualidade de transformação social no país<sup>41</sup>.

Notadamente, a conjuntura pós-golpe de 2016 demonstrou o quão difícil seria o cenário futuro no Brasil. As práticas depredatórias do desenvolvimento capitalista de ontem permanecem hoje e fortemente marcadas pela contínua espoliação da vida, do trabalhador e dos direitos sociais. A austeridade e ressignificação ao e do direito social, sobretudo do trabalho, tornar-se-á o novo signo do capitalismo rentista brasileiro.

A partir da dinâmica histórica das relações sociais estabelecidas entre as classes sociais e entre essas e o Estado, ocorre o aprofundamento dos conflitos e contradições oriundos do questionamento neoliberal aos direitos do trabalho, ao papel da regulação pública sobre a relação capital *versus* trabalho e ao papel político de sujeitos coletivos, organizativos, fiscalizadores e sindicais da classe trabalhadora, como abordaremos a seguir.

## 2.3

### **Impactos das contrarreformas ultraneoliberais para os trabalhadores no Brasil**

---

<sup>41</sup>Inegavelmente as coligações político-partidárias tornaram-se a pedra de toque, o modo de operação do governo. Não refratário aos apelos burgueses, mostrou-se em prol da hegemonia capitalista e, conseqüentemente, na contínua e crescente espoliação do trabalhador e do bem público.

O *arauto* da campanha eleitoral de Jair Bolsonaro já anunciava que seu governo se direcionaria às elites econômicas, tendo como medidas a eliminação de quaisquer obstáculos sociais à acumulação. Para tanto, inúmeras medidas deveriam ser tomadas para flexibilizar as normativas da tela de proteção social, combinando a promessas de reformas tributárias e administrativas.

Com a sua eleição, o chefe do executivo nacional marchou em direção à desconstrução da seguridade social, encaminhando um conjunto de propostas, cuja aprovação esfacelou, anda mais, a já precarizada classe trabalhadora, exacerbando as mazelas da questão social.

### 2.3.1

#### A *ressignificação*<sup>42</sup> do trabalho no Brasil

*Eu sempre sonhei em libertar o Brasil da ideologia nefasta da esquerda [...]. O Brasil não é um terreno aberto onde nós pretendemos construir coisas para o nosso povo. Nós temos é que desconstruir muita coisa. Desfazer muita coisa. Para depois nós começarmos a fazer. Que eu sirva para que, pelo menos, eu possa ser um ponto de inflexão, já estou muito feliz.*

Jair Bolsonaro, 2019.

Em jantar com expoentes e lideranças da extrema-direita nos Estados Unidos da América, em 17 de março de 2019, o atual presidente do Brasil, Jair Bolsonaro (2019-em curso), anunciava a intenção registrada na epígrafe deste item. A narrativa demonstra a clara direção política, econômica e social que se efetiva em seu mandato. O projeto desenhado pelo ministro da Economia<sup>43</sup>, Paulo Guedes, tem por fundamento o ultraneoliberalismo, encampando uma ampla agenda de desmonte do país, ceifando qualquer horizonte de um Estado social, retalhando a Constituição Federal, como expressa a matéria da Revista Carta Capital<sup>44</sup>:

Em substituição ao Estado social, a agenda Guedes promete a implantação do Estado “dos mercados”, com a descontinuidade dos gastos sociais, o fim dos investimentos ensejadores do desenvolvimento, a redução do papel do Estado

<sup>42</sup> Compreendemos que a palavra *ressignificação* melhor expressa os nossos entendimentos sobre o modo pelo qual o governo bolsonarista encaminha e efetiva a flexibilização do direito do e ao trabalho no Brasil. Ela encontra-se claramente vinculada ao projeto ultraneoliberal, sendo uma das estratégias utilizadas para apoio e convencimento, buscando dar novo sentido à população sobre o que é trabalho e justificar quais trabalhos devem estar regulamentados ou não.

<sup>43</sup> O Ministério da Economia, criado no governo Bolsonaro, reúne funções dos extintos ministérios da Fazenda, do Planejamento, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e do Trabalho, que foram por ele absorvidas.

<sup>44</sup> Revista Carta Capital, edição de 03/11/2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/guedes-defende-fim-da-estabilidade-dos-servidores-em-reforma-profunda>. Acesso em: 3 nov. 2019.

como agente econômico e o fim da proteção aos hipossuficientes: em síntese, a implantação do reino dos interesses dos lucros privados sobre os interesses nacionais e coletivos. A agenda Guedes, que o bolsonarismo assimilou para bem entender-se com a Fiesp e suas adjacências rentistas – pela primeira vez exposto de cabo a rabo nessa entrevista a Claudia Safatle – visa a enterrar o Estado desenvolvimentista que construiu o País moderno, e cujas raízes remontam à Revolução de 30.

Dando celeridade às implantações dessa ofensiva da matriz Guedes-Bolsonaro, o prelúdio daquele encontro está sendo materializado pelo governo federal que encaminhou ao Congresso Nacional, na primeira semana de novembro de 2019, seis conjuntos de medidas que dão continuidade ao leque das contrarreformas no país<sup>45</sup>.

Nesse horizonte, se, em 2017, sob a gestão Temer, dissolvera-se a legislação trabalhista e a vida social, com claro favorecimento ao capital produtivo e financeiro, liberalizando de modo irrestrito a terceirização, não resta dúvida que as atuais medidas de contrarreformas adotadas, incluindo aí a da previdência social, aprovada pelo Senado e em vigor desde novembro de 2019<sup>46</sup>, consolidam a intensificação da precarização social no país, compreendida através dos processos de vulnerabilidade das formas de inserção e desigualdades sociais; intensificação do trabalho e terceirização; insegurança e saúde no trabalho; perdas das identidades individual e coletiva; fragilização da organização dos trabalhadores e condenação e descarte dos direitos do trabalho (Druck, 2011).

Contudo, apesar dessa profusão de ataques contra o direito do e ao trabalho ter sido consolidada nos dias atuais, se lançarmos um olhar retrospectivo no tempo histórico e espacial, identificaremos que o uso/intermediação do trabalho, pela via da escravidão-mercadoria, está nos

---

<sup>45</sup> As medidas adotadas pelo governo incluem três Propostas de Emenda à Constituição (PECs) que serão enviadas ao Senado. A primeira, PEC Mais Brasil, nomeada pelo ministro Paulo Guedes de pacto federativo e que se centra em um novo regime fiscal que tem como destaque a soma das verbas destinadas para a saúde e a educação. A segunda é a PEC da emergência fiscal, que produz gatilhos de contenção de gastos públicos para a União, estados e municípios e também considera a redistribuição dos recursos do pré-sal. A terceira é a PEC dos fundos, que propõe a reavaliação de mais de 280 fundos públicos. Nesse bojo, adiciona-se ao conjunto das seis medidas a reforma tributária que, de acordo com Paulo Guedes, será feita por fases – “vamos lançar agora o IVA dual, unir PIS, Cofins, IPI” -, reforma administrativa e, fechando o conjunto, privatizações. Parte da reforma tributária e a reforma administrativa entram como PEC. Fonte: Revista Carta Capital, matéria de 03/11/2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/guedes-defende-fim-da-estabilidade-dos-servidores-em-reforma-profunda/>. Acesso em: 3 nov. 2019.

<sup>46</sup> Emenda Constitucional 103/2019, de 12 de novembro de 2019 - Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso em: 11 dez. 2019.

anais dos acontecimentos e sempre resultou em sequelas humanas e sociais (Schiavone, 2005).

Seja anterior, após 1888 ou na conjuntura recente brasileira, o que a realidade nos impõe é a compreensão deste processo histórico de desenvolvimento nacional, cujas marcas se assentam na escravidão, no coronelismo, em práticas autoritárias, no patrimonialismo e em diferentes formas que se refuncionalizam com a promessa de modernidade urbano-industrial no país, pois esses elementos mesclam-se e permanecem fortemente nas sociedades capitalistas, sobretudo nas periféricas, em que se incluem novos mecanismos de espoliação que dão sustentação à acumulação capitalista.

Do regime escravista ao modo de produção capitalista (em todas as suas fases históricas), a espoliação sempre foi elemento central. Na atualidade, sob a égide do capital financeiro, a severidade e a violência sobre a humanidade são legitimadas, no suposto regime político democrático, por intermédio de regulamentações que autorizam as inúmeras formas de violações de direitos.

Neste sentido, interessa centrar nossas análises a partir dos anos 1980, período no qual se observa que mudanças radicais no âmbito do trabalho foram realizadas nos países centrais e, tardiamente, nos anos 1990, na periferia (caso brasileiro).

Como problematizamos na primeira parte deste capítulo, nos últimos anos do século XX presenciou-se a substituição e/ou modificação do padrão produtivo taylorista e fordista por formas produtivas flexibilizadas, sobretudo a chamada acumulação flexível e o modelo japonês (toyotismo), rompendo-se com o modelo até então vigente de regulação social que sustentou o chamado bem-estar social, sob premissa do neoliberalismo (Harvey, 2011; Antunes, 2013).

Institui-se a cultura do Estado de exceção, que se afirma de modo a atender os interesses do mercado financeiro, frustrando direitos e transformando qualquer projeção futura em proveito dos trabalhadores numa utopia. Não restam dúvidas que:

Com isso, os trabalhadores estarão submetidos às inseguranças do mercado e à precarização do trabalho. Além disso, a reforma inibe as perspectivas de futuro de boa parte da classe trabalhadora, que terá poucas perspectivas de se aposentar e de desenvolver uma trajetória profissional (Cesit, 2017, p. 26).

Os documentos públicos mostram que as iniciativas nacionais para flexibilização das normativas e decomposição dos direitos sociais são datados do final da década de 1990, período no qual se consolida o projeto neoliberal

no país, e culmina na origem do Projeto de Lei nº 4.302/98<sup>47</sup>, cujo objetivo era o de modificar a Lei nº 6.019/74, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas. Precisamente, em 26/11/2016, examina-se a celeridade da retomada do referido PL<sup>48</sup> que havia sido retirado de pauta, em que os poderes Executivo e Legislativo encaminharam inúmeras propostas para modificação das relações de trabalho no país.

Nessa direção, com discurso enganoso proferido pelos representantes do governo de Michel Temer, novas regras foram implementadas no país, acarretando em mudanças contundentes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tendo como pano de fundo a voracidade capitalista para flexibilizar os regimes laborais.

A aprovação do PL nº 4.302/98 ocorreu em 22/03/17, materializando-se na Lei nº 13.429/17, cuja ementa é a seguinte: “altera os dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações na empresa de prestação de serviços a terceiros” (Brasil, 2017). Seguramente, a aprovação da lei ocorre “sem o necessário debate no Congresso Nacional, [em que] a reforma trabalhista criou modelos anômalos de contratação que, na verdade, legalizam fraudes praticadas há décadas no país” (Fleury, 2017, p.7).

Em poucas palavras, terceirização e contratação temporária têm em comum a transferência para outrem dos custos sociais da contratação do trabalho.

Enquanto no trabalho temporário pactua-se o fornecimento de trabalhadores que ficarão por curtos períodos subordinados ao tomador de serviços, na terceirização contratam-se serviços especializados, executados autonomamente por empresa prestadora. A terceirização vinha sendo regradada, de forma geral, pela Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho (TST)<sup>49</sup>; e a contratação temporária apenas pela Lei nº 6.019/1974.

---

<sup>47</sup> Dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de trabalho temporário e na empresa de prestação de serviços a terceiros, e dá outras providências. Nova ementa do substitutivo: Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Transformado na Lei Ordinária 13429/2017. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=20794>. Acesso em: 17 ou. 2019.

<sup>48</sup> O PL nº 4.302/98 foi apresentado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, e, após tramitação, foi retirado da pauta em 19/08/08 pelo ex-presidente Lula da Silva.

<sup>49</sup> Contrato de prestação de serviços. Legalidade (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011. Disponível em: [http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas\\_com\\_indice/Sumulas\\_Ind\\_301\\_350.html#SUM-331](http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_301_350.html#SUM-331). Acesso em: 10 mar. 2019.

Recorde-se que o padrão do mundo do trabalho, nos últimos dois séculos, vem sendo de correspondência da relação econômica com a jurídica. As exceções são o trabalho terceirizado e o temporário.

A relação econômica formada no trabalho por conta alheia tem como elemento mais importante o fato de que o valor econômico do serviço realizado por aquele que vende sua força de trabalho é aproveitado por quem recebe a atividade. A garantia de que haverá retribuição ocorre pelo potencial econômico do serviço realizado. O tomador do trabalho aproveita o serviço e parte do resultado econômico é repassada ao trabalhador na forma de salário. A essa relação econômica corresponde uma relação jurídica: a do emprego, instrumentalizada pelo contrato de trabalho.

Terceirização e trabalho temporário rompem com essa imbricação e dissociam a relação econômica de trabalho da relação jurídica que lhe seria correspondente. Esta última não é mais estabelecida com o tomador de trabalho, mas se utiliza de uma empresa *atravessadora* e o contrato com o tomador de serviços passa, então, de processo trabalhista a processo civil.

Essa desassociação diminui as garantias de que o trabalho oferecido será contraprestado com o salário prometido. Por consequência, dois princípios basilares foram fixados pela jurisprudência nacional: o tomador de serviços é responsabilizado por descumprimentos do empregador (empresa de trabalho temporário ou terceirizado) e, como forma de manter a regra de correspondência entre relação econômica e jurídica e, assim, resguardar garantias de pagamento pelo serviço prestado, limita-se a terceirização a atividades meio e fixam-se condições restritivas de trabalho temporário.

Contudo, a Lei nº 13.429/2017 não assegura nenhum dos dois pontos destacados, ou seja, nem a regra de responsabilidade do tomador nem a limitação de autorização.

Trabalhadores temporários e terceirizados já possuem desvantagens em relação aos empregados diretos. Diversos estudos demonstram que esses trabalhadores recebem salários menores (Cesit, 2017; Dieese, 2017a, b, c), ficam mais tempo desempregados e têm maiores índices de acidentes laborais. A Lei nº 13.429/2017 tende a ampliar esse quadro e não oferece melhores condições de trabalho, nem de garantias à satisfação dos históricos descumprimentos causados pelas empresas de trabalho temporário e terceirizado.

Também não há perspectivas de oferecimento de maior segurança jurídica em curto ou médio prazo. A lei inaugura novos conceitos

indeterminados e não esclarece a exata extensão de direitos assegurados aos já precarizados trabalhadores terceirizados e temporários em relação aos empregados diretos do tomador de serviços. Muito menos apresenta solução prática para os milhares de contratos em curso. O ambiente de insegurança é, portanto, reforçado.

Desta forma, constata-se que o governo brasileiro conduz com celeridade a agenda de contrarreformas e degradação do trabalho no país, ao se reconhecer que a aprovação da Lei nº 13.429/17 não se mostrava clara quanto à terceirização das atividades principais. Em tempo recorde, próximo a atingir quatro meses de sua vigência, consolidou a desregulamentação do trabalho, com a aprovação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, a qual alterou vários dispositivos da CLT, da Lei nº 6.019/74 (trabalho temporário); da Lei nº 8.036/90 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e da Lei nº 8.212/91 (Seguridade Social e Plano de Custeio).

Se, na hipótese de que a Lei nº 13.429/17 *poderia* ser compreendida como de alcance restrito, não se pode duvidar que a aprovação da Lei nº 13.467/17 chancela a disseminação da terceirização no Brasil e traz consigo a intensificação da precarização social do trabalho, como podemos observar nos dados apresentados no quadro nº 1, a seguir.

### Quadro 1

#### Quadro comparativo das redações, nova e anterior, nos respectivos arts. 1º e 4º que tratam sobre a (des) regulamentação do trabalho no Brasil

Redação anterior da Lei nº 6.019/74	Redação da nova Lei nº 13.429/17	Redação da nova Lei nº 13.467/17
Art.1º É instituído o regime de trabalho temporário, nas condições estabelecidas na presente Lei.	Art 1º As relações de trabalho na empresa de trabalho temporário, na empresa de prestação de serviços e nas respectivas tomadoras de serviço e contratante regem-se por esta Lei.	Não se aplica.
Dispositivo sem correspondência na redação anterior.	Art. 4º Empresa de trabalho temporário é a pessoa jurídica, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, responsável pela colocação de trabalhadores à disposição de empresas temporariamente.	Art. 4º Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução.
Dispositivo sem correspondência na redação anterior.	§ 1º A empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus trabalhadores, ou	§ 1º-A empresa prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho realizado por seus

	subcontrata outras empresas para realização desses serviços.	trabalhadores, ou subcontrata outras empresas para realização desses serviços.
--	--	--

Fonte: Leis nº: 6.019/74, 13.429/17 e 13.467/17. Elaboração: Santos; Stampa (2019).

Anteriormente, seguia-se a Súmula nº 331/1993, do TST, que restringia a terceirização no país aos serviços de vigilância e limpeza e às funções não alusivas às atividades fins das empresas. Daí se deduz os motivos do capital em transformá-la em lei, uma vez que bastaria a maior parte dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) mudar de ideia para que a Súmula, com restrições quanto à terceirização, fosse revogada.

Na prática, propõe-se a regulamentação na contratação dos serviços terceirizados no Brasil, liberando a terceirização de forma ilimitada, com a instituição do contrato de trabalho intermitente, parcial, teletrabalho e a prevalência do negociado sobre o legislado, com ampla diluição dos direitos reconhecidos e restrição do acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho, entre outros pontos. Vejamos:

Um dos pontos críticos da reforma é a possibilidade de convenções e acordos entre as empresas e as entidades sindicais prevalecerem sobre a legislação vigente em questões importantes como aumento de jornada de trabalho até 12 horas diárias, banco de horas, trabalho em casa, horas extras. A “nova” CLT permite até acordos diretos do empregador com trabalhadores com curso superior e que recebem salários mais altos (acima de R\$ 11,5 mil). O fim da exigência de os sindicatos homologarem a rescisão contratual em caso de demissão e uma série de medidas que restringem o acesso à Justiça também preocupam. Na opinião de procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT), as mudanças irão precarizar o trabalho no Brasil. O coordenador nacional de combate às fraudes trabalhistas, o procurador do MPT, Paulo Joarês Vieira, avalia que a reforma que criou uma “nova CLT”, tem viés negativo (Braga; Vilaça; Brandão, 2017, p. 50).

O legislado é composto primordialmente pelos direitos trabalhistas previstos nos arts. 7º ao 11 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e na CLT, que é a principal legislação que regula o trabalho subordinado, isto é, aquele em que o trabalhador executa o serviço sob as ordens do patrão e é por ele remunerado.

O negociado se constitui nos Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) ou Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), que podem ser firmados pelos sindicatos das categorias dos trabalhadores com uma ou mais empresas (ACT) ou entre os sindicatos das categorias de trabalhadores e os sindicatos das categorias econômicas das empresas (CCT). Os primeiros aplicam-se apenas aos contratos de trabalho firmados entre os empregados e as empresas

signatárias. Já as CCTs aplicam-se a todos os contratos de trabalho firmados entre os trabalhadores e as empresas que estejam no âmbito de representação das entidades sindicais signatárias.

Analizamos que o patamar alcançado no ordenamento jurídico brasileiro imprimiu, até então, o legislado a partir dos direitos trabalhistas inscritos na CF/1988 e na CLT, enquanto o negociado se assentaria nos ACTs ou CCTs<sup>50</sup>.

É nessa processualidade que se instaura o retrocesso, pois o negociado sobre o legislado debruça-se em raízes históricas em torno da ideia de um suposto trabalho livre, tempo no qual não se tinha *inventado* o direito do trabalho.<sup>51</sup> Remonta dessa época a livre negociação sem *intromissão* do poder público, mascarando as relações de trabalho existentes. Cabe aqui destacar aspectos desse pensamento:

A “liberdade da pessoa” constituía a credencial para a liberdade de fixação de contratos individuais de trabalho, de acordo com o pressuposto do acesso ao mercado por meios não coercitivos. Postulava-se, assim, o primado da autonomia das vontades, sobre a qual se erigia a força obrigatória dos contratos privados. Na medida em que a “questão social” era formulada com base na concepção do acesso livre ao mercado, segundo a crença no mercado autorregulado como princípio fundante e organizador da sociedade, o trabalho e o trabalhador eram pensados a partir do Direito Civil, ou assistidos por meio da tutela, da filantropia e da beneficência privada. O social aparece, nessa perspectiva, definido pelo mercado e não pelo campo do político; as relações entre os homens são determinadas pela necessidade, pelo interesse e pelos valores mercantis (Cesit, 2017, p. 30).

A contrarreforma trabalhista, em grande parte formulada pelos corpos técnicos de diferentes entidades patronais e instituições financeira, teve o fundamento de que ela favorecerá para reduzir a alegada excessiva rigidez do mercado de trabalho nacional, reduzir os custos laborais, aumentar a produtividade das empresas e, dessa maneira, contribuir para o crescimento do emprego e, tão logo, para a reversão do quadro de degradação do mercado de trabalho brasileiro.

Segundo seus idealizadores e formuladores, as *inovações*<sup>52</sup> jurídicas sobre o mundo do trabalho são a via que conduzirá à competitividade, à

<sup>50</sup> “Os primeiros aplicam-se apenas aos contratos de trabalho firmados entre os empregados e as empresas signatárias. Já as CCTs aplicam-se a todos os contratos de trabalho firmados entre os trabalhadores e as empresas, que estejam no âmbito de representação das entidades sindicais signatárias. Os ACTs e CCTs são normas coletivas de trabalho, juridicamente reconhecidas no texto constitucional. Estas normas podem estipular outras condições de trabalho, que também regerão os contratos de trabalho por elas abrangidos” (Teixeira; Kalil, 2016, p. 1).

<sup>51</sup> Período anterior à segunda metade do século XIX.

<sup>52</sup> Curioso observar a respeito do conceito inovação que, no sentido *stricto sensu*, refere-se à “ação ou efeito de inovar; aquilo que é novo” e vem sendo muito empregado pelo atual governo para defender e justificar que as flexibilizações das relações de trabalho respondem à necessidade social decorrente do desenvolvimento econômico. No entanto, compreendemos que essas

estabilidade e ao desenvolvimento econômico nacional e, portanto, necessárias e salutaras para a sobrevivência das grandes empresas e **fortalecer o empreendedorismo**, o **setor de serviços** e combater o **desemprego**.

Contraditoriamente, mesmo com o bordão de *nova e moderna CLT*, em que deixaria para trás a falta de conexão com a realidade atual devido sua obsolescência, ao contar com 74 anos de história, deixando um rastro de antiguidade nas marcas de um país agrário, recupera-se o mito do favor na relação entre empregador e trabalhador, centrado naquele pensamento escravocrata.

Assim, também reconhecemos que o processo de desconstrução da tela de proteção social do trabalho (Biavaschi, 2016, p. 75) atende a interesses distintos centrados nos conceitos e normativas ideológicas, pois “uma das premissas fundamentais da regulamentação jurídica é, portanto, o antagonismo dos interesses privados” (Pachukanis, 2017, p. 94), é o que busca demonstrar o quadro nº 2, a seguir.

## Quadro 2

### Comparativo das principais alterações a partir da contrarreforma trabalhista de 2017

Pontos	Como era antes	Como ficou
Acordos e Leis	A legislação se sobrepõe aos acordos coletivos firmados entre sindicatos, trabalhadores e empregadores. As negociações só valem mais que a lei quando são mais benéficas aos empregados.	As negociações poderão se sobrepor à legislação mesmo que reduzam direitos previstos na CLT. A lei proíbe redução de direitos por acordo do salário mínimo, férias proporcionais, 13º salário e FGTS.
Acesso à justiça	Quem recebe menos de dois salários-mínimos ou declara não ter condições de pagar à custa tem direito à justiça gratuita mesmo que a decisão judicial não seja favorável ao trabalhador.	A lei dificultou muito o acesso gratuito à Justiça do Trabalho. Só tem direito quem ganha menos de 40% do teto do INSS (R\$ 2,2 mil, atualmente). Mas, mesmo que tenha o benefício da gratuidade, deverá pagar honorários periciais em caso de derrota e honorários advocatícios, sempre que tiver obtido na justiça créditos capazes de suportar a despesa, mesmo que em outra ação.
Contrato zero hora	Não é previsto na CLT, que estabelece apenas o regime parcial.	Passam a ser legais contratos por horas de serviço sem obrigatoriedade de jornada mínima de trabalho.
Gestante e lactante	A CLT determina o afastamento da empregada gestante ou lactante de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres.	Empregadas gestantes só deverão ser afastadas de atividades com grau máximo de insalubridade. Podem apresentar atestado médico para continuar em locais insalubres de grau médio e mínimo. Lactantes deverão apresentar atestado

inovações legislativas ou normativas devam ocorrer no interesse dos trabalhadores, pois, do contrário, o que se efetiva são retrocessos sociais no direito humano do trabalho.

		médico que recomende o afastamento de qualquer atividade insalubre.
Horas <i>in itinere</i>	O tempo de deslocamento para o trabalho (horas <i>in itinere</i> ) é computado como hora trabalhada quando o local de trabalho é de difícil acesso ou não servido por transporte público.	O tempo de deslocamento para ir ou voltar do trabalho não será mais considerado como horas trabalhadas.
Trabalhador hipersuficiente	Não há previsão de negociação diretamente com o empregador de contrato individual de trabalho que vise reduzir direitos previstos na CLT.	A lei determina a prevalência do contrato individual de trabalho sobre a lei ou sobre norma coletiva caso o empregado tenha diploma de nível superior e receba salário igual ou superior a duas vezes o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), atualmente fixado em R\$5.531,00.
Prêmio no salário	Prêmios e ajuda de custos pagos, habitualmente, pelo empregador eram contabilizados como parte do salário e incidiam sobre encargos previdenciários e também no cálculo de horas extras, férias, FGTS, 13º salário.	O empregador não precisa mais incorporar o prêmio ao salário e, com isso, o prêmio não será considerado tanto para encargos, quanto para direitos trabalhistas.
Tempo na empresa	Era considerado serviço efetivo o tempo em que o empregado estivesse à disposição da empresa.	Atividades como higiene pessoal, relacionamentos sociais e troca de uniforme não são mais computadas como jornada de trabalho.

Fonte: Ministério Público do Trabalho (MPT, 2018).

Em oposição às alegações, o MPT elaborou notas técnicas com denso posicionamento institucional contrário às propostas de reformulação da legislação, já que incorrem em violações na ordem constitucional, constroem os acordos firmados em convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), dos quais o Brasil é signatário, e produzem mais encorajamento à corrupção nas relações coletivas do trabalho.

Acirrando esse cenário de inflexões no campo do direito ao trabalho, em 20 de setembro de 2019, sob o comando de Jair Bolsonaro, aprovou-se a Lei nº 13.874, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado, que se configura como a primeira medida de esboço exclusivo do atual governo.

Desse modo, se a Lei nº 13.429/17 regulamentou múltiplas formas de trabalho precarizado, sem, contudo, atacar a Justiça do Trabalho, a nova Lei nº 13.874 dirige-se para maior **flexibilização do trabalho, desregulamentando tanto o direito trabalhista** como qualquer possibilidade à fiscalização do trabalho.

Novamente, a sua promulgação é justificada com os mesmos argumentos utilizados anteriormente. A tese sustentada para a flexibilização trabalhista é a

de que há necessidade de modernização da legislação para atender a todos os setores da economia, que estão em frequente transformação<sup>53</sup> e, em consequência, para ampliar o emprego formal.

Dando máxima celeridade para a reassignificação do direito do e ao trabalho, o governo de Jair Bolsonaro encaminhou<sup>54</sup> ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 06/2019 para a contrarreforma da previdência e da assistência social (depois transformada na Emenda Constitucional 103/2019). O documento trazia mudanças radicais no texto constitucional, desprezando, alterando ou inserido novos dispositivos, demonstrando o tamanho de sua proposição e alcance. Também previa a alteração das normas da política pública de assistência social e dos direitos trabalhistas. Todavia, não propôs modificações para a pensão de militares da defesa, policiais militares e bombeiros.

O discurso de defesa era o de que as medidas tinham objetivo fiscal, de nivelar as contas públicas, de sustentabilidade do sistema previdenciário e de induzir o crescimento econômico. Contudo, ao se proceder ao exame detalhado das propostas, revelavam-se na direção de transformar e reassignificar os fundamentos da seguridade social chancelados na Constituição Federal de 1988. Mudou-se o objetivo e o foco. Ao invés da solidariedade, da universalidade e da tela de proteção social, os novos princípios seriam pautados no individualismo, na focalização das políticas públicas e na privatização da previdência social (Diesse, 2019).

A Emenda Constitucional 103/2019 (EC) foi aprovada em segundo turno pelo Senado Federal, em 22/10/2019, e promulgada pelo Congresso Nacional em 12/11/2019. Com a nova legislação as regras tornaram-se mais rígidas para o acesso aos benefícios, com inúmeras alterações quanto ao tempo de contribuição, no período básico de cálculo, na pensão por morte, nas alíquotas de contribuição, na idade mínima para a aposentadoria. Destacamos as principais no quadro nº 3.

### Quadro 3

#### Principais alterações na previdência social brasileira (2019)

Idade mínima para	
	Com a contrarreforma da previdência social alterou-se o art. 201, § 7º da CF. Assim, será devida a aposentadoria aos segurados

<sup>53</sup> Em pronunciamento nacional pelo Dia do Trabalhador, o presidente Michel Temer, utilizando-se de argumentação retórica, defendeu e justificou as propostas, pois “[...] além de mais empregos, o resultado será mais harmonia na relação de trabalho e, portanto, menos ações na Justiça” (TV Globo, 30/04/2017).

<sup>54</sup> Data de 20/02/2019 o envio da proposta ao Congresso Nacional e publicização à sociedade.

<b>aposentadoria</b>	que após cumprirem a carência, tiverem 65 anos, se homem e 62 anos, se mulher. Os servidores públicos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), via de regra, se aposentarão com a mesma idade dos servidores do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
<b>Tempo de Contribuição</b>	O tempo mínimo de contribuição para requerer a aposentadoria por idade será de 15 anos para mulheres e de 20 anos para homens que começarem a contribuir para a Previdência Social. Antes da contrarreforma o tempo mínimo de contribuição era de 15 anos tanto para a mulher quanto para o homem.
<b>Valor do salário de benefício</b>	O art. 26, § 2º da passou a estabelecer que o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a: *60% da média aritmética correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 em diante; * acréscimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, se homem; ***acrécimo de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 anos de contribuição, se mulher. Antes da reforma era utilizada a média dos 80% maiores salários de contribuição desde 1994, desprezando-se os outros 20% menores.
<b>Período básico de cálculo</b>	O art. 26 estabeleceu que será utilizada a média aritmética simples dos salários e contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições a RPPS e RGPS correspondentes a 100% do período de contribuição desde a competência julho de 1994 (ou desde o início da contribuição se posterior a julho/1994) até a última contribuição efetuada.
<b>Pensão Por Morte</b>	A Lei nº 13.135, de 17/06/2015 já havia determinado condições diferenciadas aos cônjuges beneficiários da pensão por morte. O/a cônjuge beneficiário/a faz jus a um período parcial no recebimento da pensão, dependendo do tempo de contribuição do segurado falecido, tempo de casamento ou de união estável e da idade do beneficiário. A EC 103/2019 igualmente trouxe outras alterações instituindo percentuais de cota familiar para o recebimento da pensão por morte a partir da sua promulgação, resguardado o direito adquirido aos segurados antes da entrada em vigor, nos termos do art. 24, §4º da Emenda Constitucional 103/2019. Com a contrarreforma, o/a pensionista irá receber 50% do valor da aposentadoria recebida pelo/a segurado/a ou servidor/a ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente (nova nomenclatura para a aposentadoria por invalidez) na data do óbito, com acréscimo de 10% por dependente, até o máximo de 100%.
<b>Professores</b>	Conforme o art. 19, §1º, II da EC 103/2019, a carência para a aposentadoria por idade ao professor que comprove 25 anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será de 57 anos para mulher e de 60 anos para homem. Para aqueles professores servidores, além da idade acima, terão que ter 10 anos de efetivo exercício de serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria ambos os sexos.
<b>Alíquotas de contribuição</b>	De acordo com o art. 28 da Reforma da Previdência, até que lei altere as alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212/1991, devidas pelo segurado empregado, inclusive o doméstico, e pelo trabalhador avulso, estas serão de: * até 1 salário-mínimo/ 7,5%; * acima de 1 salário-mínimo até R\$ 2.000,00/ 9%; * de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00/ 12% * de R\$ 3.000,01 até o limite do salário de contribuição/14%.

Fonte: Elaboração da autora de acordo com informações da EC 103/2019.

Importa considerar que a política pública de previdência social evidencia-se como de fundamental importância em um país como o Brasil, notadamente assinalado por radicais desigualdades socioeconômicas, somadas a um mercado de trabalho representado por expressivo contingente de mão de obra ocupada em atividades desprotegidas ou insuficientemente protegidas. Nesse cenário, o caráter solidário e a responsabilidade de toda a sociedade e do Estado na garantia de proteção social previdenciária são indispensáveis.

Considerando o mercado de trabalho heterogêneo, a dilatação de contribuições em ocupações fora do assalariamento formal, persiste a cobertura insuficiente. A capa previdenciária existente no país revela-se inábil para o conjunto de trabalhadores e decorre da característica estrutural do mercado de trabalho. Parcela significativa dos trabalhadores ainda se encontra sem cobertura previdenciária, problema estrutural que se agrava pelos impactos da contrarreforma trabalhista:

As especificidades do mercado de trabalho brasileiro, caracterizado por relações de trabalho heterogêneas, devem ser consideradas no desenho de um modelo adequado de sistema de Previdência Social. Os indicadores do mercado de trabalho revelam que o assalariamento em bases reguladas e protegidas pela legislação trabalhista corresponde a menos da metade da ocupação no país, sendo relevante a parcela de pessoas ocupadas em trabalhos precários. Além disso, mesmo em empregos formalizados, os ocupados ainda são afetados por altas taxas de rotatividade; baixos rendimentos; e grandes desigualdades regionais, raciais e de gênero; sem contar a existência de parcela significativa de pessoas que ficam desempregadas por longos períodos, desestímulo que induz muitos ao desalento. (Dieese, 2019, p. 2).

Traçando uma perspectiva histórica, conforme dados estatísticos do IBGE (2019) e análises do Dieese (2019), observa-se que entre os anos de 2012 a 2015 houve crescimento anual da população ocupada. Em 2016 examina-se uma queda e a partir de 2017 retorna a expansão, atingindo o maior contingente populacional em 2018. Entre 2017 e 2018 o crescimento da população ocupada representa 1,4% (1,3 milhão a mais) e, frente a 2012, de 3,5% (3,1 milhões de pessoas). Contudo, esses dados requerem um olhar mais cuidadoso para que não levem a conclusões equivocadas, pois a precarização do trabalho aumentou neste intervalo de tempo. Vejamos.

As bases do IBGE demonstram que a partir de 2012 até o último trimestre de 2018 houve ampliação de 4,5 milhões de ocupados contribuintes para a previdência social, que alcançou o total de 58,6 milhões de pessoas. Esta ampliação decorre do incremento de 4,9 milhões segurados, ocupados fora do assalariamento padrão, tais como trabalhadores por conta própria,

empregadores e empregados sem carteira de trabalho assinada. Em contrapartida, houve a diminuição de 453 mil ocupações formalizadas no período.

Nesse diapasão, examina-se que parcela de trabalhadores em ocupações fora do assalariamento que se convencionou com contribuição à previdência social aumentou de modo mais ou menos contínua ao longo do período em análise, ao mesmo tempo em que os trabalhadores com vínculos formais registraram encolhimentos a partir do terceiro trimestre de 2014.

A expansão do primeiro grupo manteve a elevação do total de ocupados contribuintes até o quarto trimestre de 2015, quando alcançou o quantitativo de 60,4 milhões de pessoas. Os contribuintes em ocupações fora do assalariamento padrão ainda registraram uma expansão de 770 mil, enquanto os empregados formais apresentaram expressivo recuo, de 2,6 milhões de ocupados.

O que pretendemos demonstrar recuperando essa série histórica é que mesmo com o aumento do número de trabalhadores contribuintes desde 2012, parcela significativa de ocupados, representados por 37%, permanece sem proteção da previdenciária social pública, pois não contribuíam no final de 2018. Desses trabalhadores, 1%, estavam sem cobertura previdenciária, pois eram trabalhadores por conta própria; mais de um quarto eram empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada, perfazendo 28,4%, e 11,1% eram trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada.

O quadro geral também revela que, desconsiderando os trabalhadores familiares, que são desprotegidos em sua totalidade, a maior proporção daqueles descobertos está entre os trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada, com o total de 85,2%; seguidos pelos trabalhadores empregados no setor privado sem carteira de trabalho assinada, que conformam 84,7% de não contribuintes, e pelos trabalhadores por conta própria, cujo total é de 69,3%, como podemos observar no gráfico nº 1.

Gráfico 1

**Distribuição das pessoas de 14 anos ou mais de idade ocupadas no Brasil entre os anos de 2012 e 2018**



Fonte: IBGE (2019.)

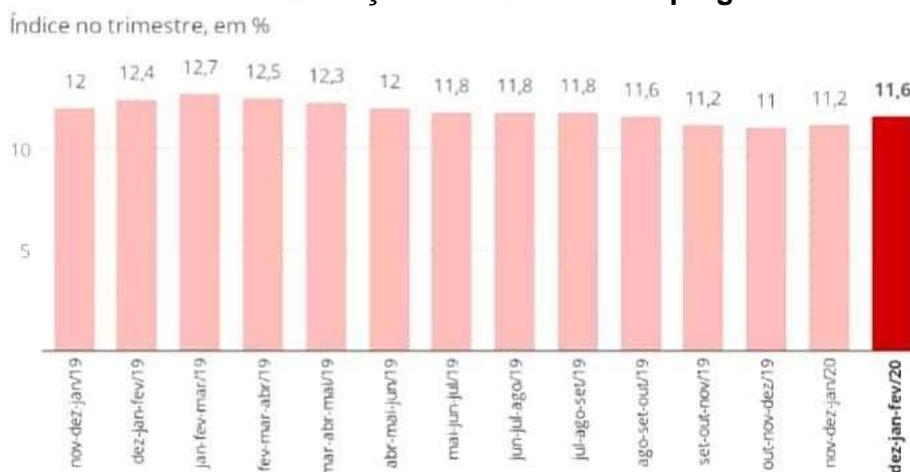
Após a crise de acumulação presenciada em 2008, a argumentação em favor da flexibilização tornou-se uníssona, indicando que a regulação pública do trabalho é responsabilizada por produzir um mercado de trabalho inflexível, incentiva o elevado nível de desemprego, inclusive o desemprego de longo prazo, o menor crescimento da produtividade e aumento na segmentação do mercado de trabalho.

No entanto, decorridos mais de dois anos da nova regulação trabalhista e quase um ano da previdenciária, que consolidaram um dos mais importantes retrocessos para o trabalho no país e foram anunciadas por agentes governamentais e pelo empresariado como necessária para a criação de novos postos de trabalho, o que se tem é a reprodução das taxas elevadíssimas de desigualdade social<sup>55</sup> e do desemprego, como observado a partir de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos gráficos 2 e 3, a seguir:

<sup>55</sup> Conforme dados da Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios (IBGE, 2019). Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25814-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-11-8-e-taxa-de-subutilizacao-e-24-0-no-trimestre-encerrado-em-setembro-de-2019>. Acesso: 3 nov. 2019.

Gráfico 2

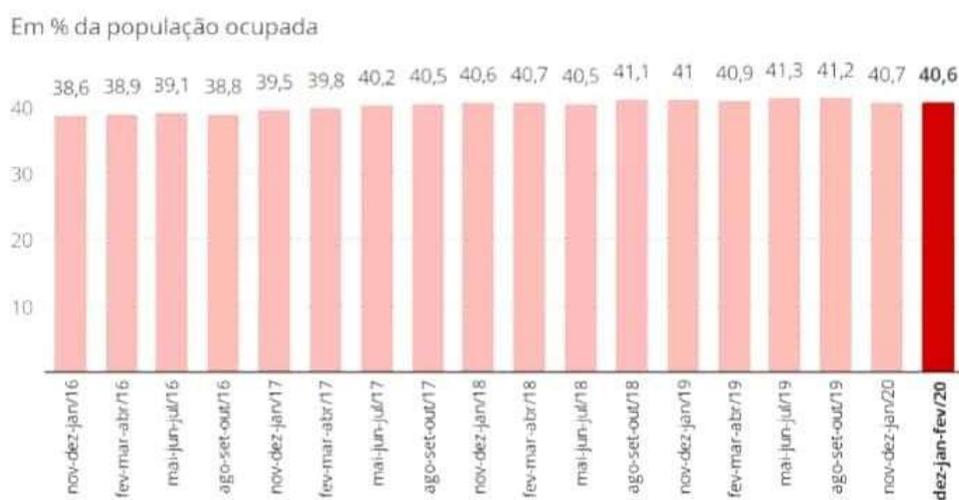
## Evolução da taxa de desemprego



Fonte: IBGE. Elaboração: Economia G1 (2020)<sup>56</sup>.

Gráfico 3

## Taxa de Informalidade



Fonte: IBGE. Elaboração: Economia G1 (2020)<sup>57</sup>.

Ao analisarmos os dados do último trimestre da Pnad Contínua (IBGE, 2020), encerrado em fevereiro de 2020, observamos que a população ocupada

<sup>56</sup> Ver em : <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/31/desemprego-fica-em-116percent-em-fevereiro-e-atinge-123-milhoes-diz-ibge.ghtml>. Acesso: 31 mar. 2020.

<sup>57</sup> Ver em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/31/desemprego-fica-em-116percent-em-fevereiro-e-atinge-123-milhoes-diz-ibge.ghtml>. Acesso: 31 mar. 2020

representa 93,7 milhões, indicando uma redução de 0,7%; o desemprego atinge cerca de 12,3 milhões de trabalhadores<sup>58</sup>, com substancial aumento da informalidade, com o total de 38 milhões de pessoas, percentual de 40,6%, acarretando mais desigualdades sociais e, conseqüentemente, aumento do pauperismo entre os trabalhadores.

Seguramente, as contrarreformas não realizaram aquilo que prometeu: expansão do emprego e da formalização. Ao contrário, é possível examinar que as taxas de desemprego têm sofrido poucas alterações, ocasionadas pelo desemprego aberto, bem como a subutilização da força de trabalho, que também são acompanhados do alargamento da informalidade, como demonstrado pela análise a seguir:

Ao contrário, há evidências de que continua o movimento de desestruturação do mercado de trabalho iniciado com a crise de 2015 e que vem produzindo uma crescente precariedade. Em geral, os efeitos da Reforma sobre a vida dos trabalhadores tendem a ser mais desfavoráveis, com a ampliação da sua insegurança e vulnerabilidade. O processo de deterioração do mercado de trabalho no país, vindo no bojo das tendências de flexibilização das relações de trabalho desencadeadas nos anos 1990 – que não foram completamente interrompidas com as políticas de cunho mais protetivas do interregno 2004-2014 e que foram fortemente reforçadas a partir da crise de 2015 –, ao que tudo indica, ganha um componente adicional com a Reforma. ( Krein; Oliveira, 2019, p.83).

Observa-se que a ocupação cresceu pelo lado da informalidade, reforçando a tendência de aumento da desregulamentação, precarização social do trabalho, ao conduzir a formas mais precárias de relações contratuais a partir das práticas da terceirização, da subocupação, do trabalho por conta própria, incentivado como trabalho autônomo e pela *pejotização*<sup>59</sup>, da ilegalidade/informalidade.

Desse modo, há mais pessoas sem *carteira assinada* e por conta própria, que não têm garantias trabalhistas e escoam do acesso ao direito previdenciário para os benefícios da política socioassistencial.

Assim, de um lado estão os trabalhadores com vínculos formais, com algum tipo de proteção social, ainda que cada vez mais reduzida e com exigentes critérios para o acesso e, do outro lado, os trabalhadores sem contrato formal, trabalhadores informais, por conta própria, potenciais usuários da política de assistência social.

Pelos dados informados até aqui é possível afirmar que, na contramão do discurso em defesa das contrarreformas, podemos hipotocar que não haverá maior arrecadação pelas contribuições previdenciárias, que atinge parcela

---

<sup>58</sup> Idem a nota anterior.

<sup>59</sup> Consiste na contratação de trabalhador pessoa física na condição de pessoa jurídica.

significativa dos contribuintes e resulta da combinação de diferentes características do mercado de trabalho brasileiro. Aos trabalhadores empregados formais, é relevante o papel da alta rotatividade. Ao conjunto dos trabalhadores, é representativo o peso dos baixos rendimentos e dos longos períodos de desemprego e inatividade de determinadas frações, condições que limitam a capacidade contributiva individual (Dieese, 2019).

Acompanhando as evidências nacionais, bem como as experiências internacionais postas no Chile, Alemanha, Itália, Reino Unido, Espanha, e México, que flexibilizaram o arcabouço institucional do trabalho, também não lograram em sua totalidade resultados positivos. Muito pelo contrário, nesses países as contrarreformas trabalhistas falharam integralmente, o que nos leva a concluir que a flexibilização não proporciona o aumento do nível da ocupação e em menores taxas de desemprego. Em outro ângulo, os indícios demonstram que a redução da proteção ao emprego resultou no crescimento dos empregos precários, aumento da desigualdade e agravamento da segmentação no mercado de trabalho (Salas; Pernías, 2019).

O que se observa, portanto, é que mesmo presenciando o não cumprimento dos objetivos oficialmente declarados das contrarreformas no âmbito do trabalho, ao invés de se avaliar, através de profundas discussões sobre a regulação do trabalho no Brasil, o subterfúgio é o de afirmar a necessidade de maior tempo para que a emenda constitucional atinja suas metas associada à falácia da imprescindibilidade de cortar mais direitos sociais para alcançar tais promessas.

### 2.3.2

#### **O contrato verde e amarelo na *ressignificação* do direito ao e do trabalho**

No lastro de tomadas de decisões paradoxais constatamos que o uso do sofisma<sup>60</sup> deliberado é utilizado pelo governo Bolsonaro para a defesa de novas medidas deletérias para os trabalhadores, ainda que o raciocínio colida com as estatísticas oficiais. O governo acelera e aprofunda as já temerárias contrarreformas iniciadas, mantendo o discurso de *tornar o ambiente de*

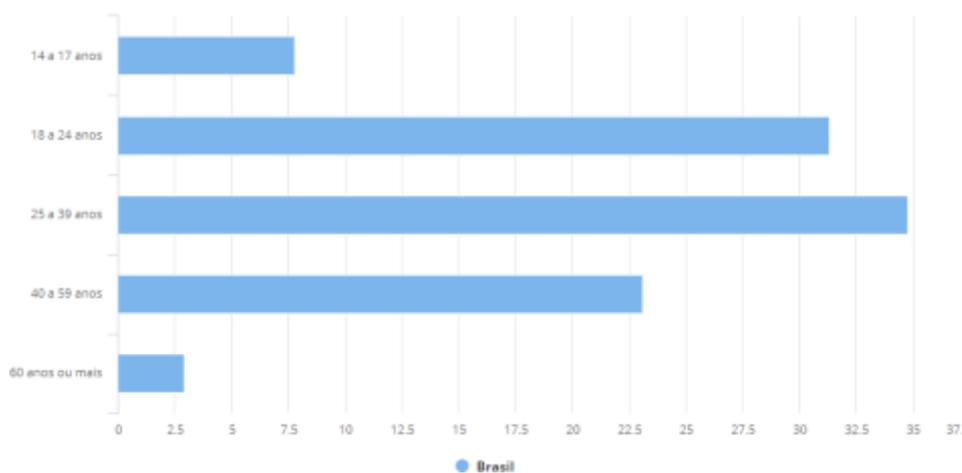
---

<sup>60</sup> Sofisma ou sofismo é um conceito filosófico que está relacionado com a lógica, a argumentação e os tipos de raciocínio. Trata-se de um erro, uma argumentação falsa que é cometida intencionalmente com o intuito de persuadir seu interlocutor. Assim, ele gera uma ilusão de verdade. Embora pareça ser um raciocínio válido, ele é inconclusivo de forma que usa de relações incorretas e propositalmente falsas e ilógicas.

*negócios do país atrativo*, embora não se encontrem referências substanciais para as medidas adotadas.

Numa série de antagonismos estão as Medidas Provisórias nº 905/2019 e a mais recente, nº 936/2020, sancionada em março de 2020, que abordaremos mais a frente. A primeira se configura em mais um cruel ataque ao direito ao/do trabalho, com novas implicações na previdência social. Ela institui uma nova regulamentação, alcunhada por *contrato verde e amarelo*, que tem por foco criar novos postos de trabalho para as pessoas entre 18 anos e 29 anos, faixa etária produtiva em que se revela o maior índice de desocupação, como é possível observar no gráfico nº 4.

**Gráfico 4**  
**Pessoas desocupadas/por idade – (dez. 2019 e jan. fev 2020)**



Fonte: IBGE (2020)

Os dados referentes ao último trimestre, encerrado em fevereiro de 2020, demonstram que entre as idades de 14 anos a 17 anos, o percentual de desocupação é de 7,8%; entre 18 anos e 24 anos, a taxa é de 31,3%; entre 25 anos e 39 anos, o percentual é de 34,8% e entre 40 anos e 59 anos, a desocupação é de 23,1% e, por fim, para 60 anos ou mais, circunscreve o total de 2,9%.

Considerando as taxas de desocupação e relacionando-as aos objetivos da medida provisória, observamos que a nova regulamentação tem por finalidade atingir 66% de trabalhadores, ou seja, tem como foco principal concentrar as suas ações entre trabalhadores nas idades de 18 a 29 anos. No

entanto, compreendendo o conjunto de trabalhadores em idade produtiva, a taxa de desemprego atinge atualmente 13,3%, cerca de 12,8 milhões<sup>61</sup>, o que nos autoriza a afirmar que políticas de trabalho/ emprego são necessárias não somente para o grupo revisto na referida medida provisória. Nesse sentido, o que se afirma são políticas pontuais, austeras, que entre promessas e realidades não resolvem a questão do desemprego em sua universalidade.

A nova regra encerra diversos artigos da CLT e modifica benefícios trabalhistas e previdenciários. As principais alterações são:

1) a MP 905/2019 autoriza que 25% do total de trabalhadores da empresa estejam vinculados por meio do *contrato verde e amarelo*;

2) permite a contratação de trabalhadores acima de 55 anos, desde que estejam desempregados há mais de 12 meses, aplicando-se as mesmas regras de supressão de direitos;

3) consente às empresas a contratação consecutiva pela modalidade da *carteira verde e amarela* desde que o contrato anterior não tenha ultrapassado seis meses de duração, de modo que se possa contratar um trabalhador, demiti-lo antes de seis meses e contratar novamente pelo programa. Logo, trabalhadores que tenham maiores salários e mais direitos e benefícios podem ser facilmente demitidos e substituídos por um trabalhador com *contrato verde e amarelo*;

4) os contratados poderão realizar suas atividades aos fins de semana e feriados como se fossem dias normais de trabalho, sem pagamento de adicionais, o que repercutirá nos ganhos reais do trabalhador. Assim, o domingo deixa de ser o dia semanal de descanso remunerado e as folgas só precisarão cair em um domingo a cada sete semanas. A norma também altera a Lei 605/1949<sup>62</sup> e desobriga as empresas de autorização prévia para jornadas aos domingos e feriados;

5) regulamentação das gorjetas, podendo reter de 20% a 30% para custear os encargos sociais e trabalhistas;

6) quanto à participação de lucros e resultados (PLR), o Programa Verde Amarelo regulamenta as condições de prêmios, retirando a participação dos sindicatos na definição das regras, que será condicionada ao desempenho do trabalhador;

---

<sup>61</sup>Ver: <https://economia.uol.com.br/empregos-carreiras/noticias/redacao/2020/08/06/pnad-continua-desemprego-ibge.htm> . Acesso em : 06 de ago. de 2020.

<sup>62</sup> Trata sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

7) a relação trabalhista permite a contratação de trabalhadores para atividades perigosas, ou seja, para funções que eles não estão aptos ou qualificados a desempenharem, o que aumenta os riscos de acidentes de trabalho e coloca a vida desses trabalhadores em risco; reduz o pagamento de adicional de periculosidade de 30% para 5% (se a exposição ao risco atingir mais de 50% da jornada), já que a regra permite a contratação de ~~um~~ seguro privado;

8) a MP salvaguarda os empregadores ao estabelecer que uma multa ou autuação não pode ser aplicada em uma primeira visita. Se um fiscal identificar irregularidade em que a empresa não cumpre regras e normas de segurança, ele poderá aplicar apenas uma notificação. Somente na segunda visita, decorridos 90 dias da primeira, é que poderá autuar. Nesse período, a empresa continuará executando suas atividades, mesmo sem atender às exigências de segurança, expondo aos trabalhadores a situação de risco;

9) o trabalho aos sábados nos bancos;

10) a possibilidade, aos domingos, da regência de aulas e o trabalho em exames aos professores;

11) a desregulamentação do exercício das atividades jornalísticas, visando fins culturais, científicos ou religiosos;

12) a desregulamentação das atividades dos químicos, extinguindo todos os artigos da CLT que tratam dessa atividade;

13) o auxílio-acidente deixa de ter caráter indenizatório, podendo ser revisado como os demais benefícios por incapacidade;

14) a criação, por fim, do Programa de Habilitação e Reabilitação Física e Profissional, Prevenção e Redução de Acidentes de Trabalho, que será administrado por um conselho, criado pela mesma MP, sendo este responsável por estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos e implementação do programa, dentre outras alterações que destrói direitos historicamente conquistados.

Considerando os pontos abordados anteriormente tornam-se evidentes as derruições implementadas em razão da contrarreforma do trabalho. O princípio do negociado sobre o legislado se sobrepõe às súmulas trabalhistas e decisões judiciais, o que inclui a interpretação das leis trabalhistas e da Justiça do Trabalho.

Segundo publicações recentes da Central Única dos Trabalhadores (CUT)<sup>63</sup>, a Instituição Fiscal Independente (IFI), órgão ligado ao Senado, instruiu que a Medida Provisória (MP) nº 905/2019, que liberou empresários de impostos e taxou desempregados, vai arrecadar mais do que o custo total do programa que cria a *carteira verde e amarela*.

A hipótese da IFI é de que a receita com a contribuição previdenciária arrecadada sobre o valor do seguro-desemprego alcance R\$ 12,7 bilhões até 2024. Já para custear o programa, considerando as isenções, a estimativa é de R\$ 11,3 bilhões, caso a expectativa de 1,8 milhão de empregos seja alcançada. Assim vemos que:

O “custo” do programa se refere à renúncia fiscal prevista na MP, que libera os patrões do pagamento de cerca de 34% em vários impostos: empregadores deixarão de pagar a contribuição patronal de 20% para a Previdência Social, as alíquotas do Sistema S e do salário-educação, e a alíquota do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) cai de 8% para 2%. Já os trabalhadores, serão taxados entre 7,5% e 8,14% sobre o valor do seguro-desemprego como contribuição ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). O programa prevê, ainda, que, em caso de demissão sem justa causa, a multa sobre o FGTS paga aos trabalhadores caia de 40% para 20%. Detalhe, a validade do Programa Carteira Verde e Amarela, que prevê a geração de empregos para jovens de 18 a 29 anos em troca da isenção aos empresários, é de dois anos. Já a taxação aos desempregados que vão bancar o programa vai durar cinco anos<sup>64</sup>.

Constata-se mais uma contradição. Se a contrarreforma da previdência social sustentou-se na defesa do equilíbrio das contas públicas, a edição da norma, que soma a carteira de trabalho sem direitos e a isenção do empresariado, não alcançará uma receita maior para o sistema.

Por gerar receitas para o governo, o programa nada mais é do que uma proposta para taxar trabalhadores mais pobres e ao mesmo entrava os cofres da previdência, apesar do aumento da arrecadação, como elencado a seguir.

A contratação de jovens de 18 a 29 anos, com salários de, no máximo, um salário mínimo e meio, ou R\$ 1.567,50 pelo prazo de dois anos; empregadores que aderirem ao programa não pagarão alíquotas do Sistema S, do salário-educação e da contribuição patronal de 20% para a previdência social; a alíquota do FGTS passa de 8% para 2%; a porcentagem de isenção na folha de pagamento poderá chegar a até 34%; em caso de demissão sem justa causa a multa sobre o fundo, paga aos trabalhadores, será de 20%, metade do que os trabalhadores com carteira azul recebem (40%); além disso, a perspectiva é que as verbas rescisórias possam ser até 80% menores do que seriam pelo regime

<sup>63</sup> Ver em: <https://www.cut.org.br/noticias/carteira-verde-amarela-de-bolsonaro-e-mina-de-dinheiro-para-o-governo-1931>. Acesso em: 15 mar. 2020.

<sup>64</sup> Vide nota 49.

da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); a alíquota de contribuição previdenciária sobre o seguro-desemprego será de 7,5% a 8,14%; os empregadores estarão isentos da parcela patronal para a previdência social.

Cumprindo o segundo mandato no ano de 2020, Jair Bolsonaro continua a implementar ações na contramão dos interesses da classe trabalhadora, afirmando a necessidade de se radicalizar a reforma trabalhista em vigor desde 2017, com profundas mudanças em 2019, demonstrando a incapacidade e a não intenção de construir e ampliar políticas públicas que viabilizem maior proteção social.

## 2.4

### **A ressignificação do e ao direito do trabalho diante da crise de saúde pública no Brasil**

A entrada na nova década trouxe consigo uma crise sanitária de grandes proporções, que se alastrou pelos continentes e foi categorizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como uma pandemia.

O contágio causado pelo novo Coronavírus demonstra sua gravidade pela fácil transmissão e letalidade entre pessoas idosas e/ou com comorbidades e teve seu epicentro na China, em dezembro de 2019.

No Brasil, a emergência de saúde pública causada pela doença Covid-19 expôs as *fraturas* nas deficiências de financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e dos modelos de gestão privatizantes, implementados desde a década de 1990, quais sejam, as Organizações Sociais (OS), as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) e as Fundações Estatais de Direito Privado (FEDP) e, mais recentemente, pela criação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

Esses modelos, que têm características díspares, integram a estratégia de contrarreforma do Estado, no contexto de enfrentamento da crise do capital e baseiam-se no repasse do fundo público para entidades de direito privado.

A *nova-velha* emergência da saúde brasileira agora agudiza-se com a Emenda Constitucional (EC) 95/2016, aprovada no governo Temer (agosto 2016-

2018), que congelou os gastos públicos por 20 anos<sup>65</sup>, e pelas ameaças recentes do governo Bolsonaro de desvincular mais receitas na área.

Seguindo a mesma lógica de enfrentamento da pandemia, seja a da saúde ou a do capital, os impactos para conter a propagação do vírus associam medidas de isolamento social e edições de normas para o emprego, trabalho e renda, de assistência social e econômica pelo governo federal, que se revelam incipientes e que mais atendem ao empresariado e ao sistema financeiro<sup>66</sup>.

Tais regras, somadas a um sistema de saúde já deficitário, anunciam o possível colapso se medidas urgentes não forem tomadas. Neste caso, diagnóstico e prognóstico nos parecem evidentes: os mais afetados pelas políticas de austeridade e pelo adoecimento serão os trabalhadores mais pobres e já vulneráveis.

Em 1º de abril de 2020 foi editada a Medida Provisória nº 936/2020 que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e também dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para o enfrentamento do estado de calamidade pública, a ser adotada durante o período da pandemia de Covid-19.

Notadamente, a norma revela o projeto do governo Bolsonaro de encurtar o papel do Estado e atender, exclusivamente, as reivindicações do capital. Trata-se de um constrangimento aos pilares constitucionais e põe em risco a sobrevivência da maioria da população brasileira.

Para melhor compreensão do nosso entendimento, destacamos a seguir o conjunto significativo de propostas da MP 936/2020 que versa sobre os objetivos, as medidas adotadas e a redução da jornada de trabalho e de salário, respectivamente elencados nos arts. 2º; 3º; 7º, e que demonstram em seu conteúdo as direções governamentais:

Quanto aos objetivos:

- I - preservar o emprego e a renda;
- II - garantir a continuidade das atividades laborais e empresariais;
- III - reduzir o impacto social decorrente das consequências do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública.

Quanto às medidas a serem adotadas:

- I - o pagamento de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda;

---

<sup>65</sup> De acordo com a Comissão de Orçamento e Financiamento (Cofin) do Conselho Nacional de Saúde (CNS), desde 2016 o SUS já perdeu R\$ 20 bilhões e a previsão é a de que ao longo de duas décadas a devastação seja no alcance R\$ 400 bilhões.

<sup>66</sup> Ver: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/marco/confira-as-medidas-tomadas-pelo-ministerio-da-economia-em-funcao-do-covid-19-coronavirus>. Acesso em: 15 abr. 2020.

- II - a redução proporcional de jornada de trabalho e de salários;
- III - a suspensão temporária do contrato de trabalho.

Quanto à redução proporcional da jornada de trabalho e de salário de trabalhadores empregados, por até noventa dias:

- I - preservação do valor do salário-hora de trabalho;
- II - pactuação por acordo individual escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos;
- III - redução da jornada de trabalho e de salário, exclusivamente, nos seguintes percentuais:
  - a) vinte e cinco por cento;
  - b) cinquenta por cento; ou
  - c) setenta por cento.

O Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, operacionalizado e pago pelo Ministério da Economia, serão efetivados nas hipóteses de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário e em suspensão temporária do contrato de trabalho, autorizadas em razão desta MP, podendo o empregador, a partir de sua vontade, cumular uma ajuda de compensatória ao empregado.

A norma também prevê a garantia provisória no emprego durante o período acordado de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária de contrato; ou por período equivalente à redução ou suspensão.

O valor do benefício terá como base de cálculo o valor mensal do seguro-desemprego a que o empregado teria direito à data de suspensão do contrato, considerando se a redução é de jornada de trabalho e salário, aplicando-se sobre a base de cálculo o percentual da redução ou suspensão temporária, onde se aplicaria o valor mensal.

Seguramente, as medidas editadas golpeiam e traz mais insegurança no emprego e renda ao conjunto dos trabalhadores nacionais, que já amargavam a precarização nas suas condições de vida e trabalho acirradas com o desmonte da Consolidação das Leis Trabalhistas, somadas às deficitárias políticas públicas de emprego e renda que permitam ao mínimo o acesso às necessidades básicas, como observado pelo sociólogo Ricardo Antunes:

Se você tem uma classe trabalhadora estável e com direitos, quaisquer decisões tomadas pelos governos e empresas têm que estar respaldadas nesses direitos. Mas o que acontece quando os trabalhadores e trabalhadoras foram devastados no que diz respeito aos seus direitos?<sup>67</sup>

<sup>67</sup> Entrevista ao Jornal Marco Zero, de 20/03/2020. *Trabalhadores informais já sentem no bolso os impactos da pandemia*. Ver em: <http://marcozero.org/trabalhadores-informais-ja-sentem-no-bolso-os-impactos-da-pandemia/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

O mais recente paradigma é alçado pela vinculação, na mesma edição, de medidas de flexibilização de relações contratuais de trabalho e renda com a política de assistência social que, conforme o seu art. 18, permite ao empregado com contrato de trabalho intermitente formalizado até a data de publicação da MP fazer jus ao benefício emergencial mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de três meses. O que torna necessário o seu ingresso no Cadastro Único de Programas Sociais, o vinculando, diretamente, à política de assistência social.

O arquétipo liga-se pela Lei nº 13.982, sancionada em 2 de abril de 2020, que dispõe sobre os parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.

As medidas adotadas voltam-se ao trabalhador informal, seja empregado, autônomo ou desempregado, o intermitente inativo, o microempreendedor individual (MEI) e o contribuinte individual, já inscritos ou elegíveis pelo CadÚnico<sup>68</sup> que, por meio de transferência de renda, receberão a quantia de R\$600,00 por um período de três meses. As mulheres trabalhadoras de famílias monoparentais e beneficiárias do Programa Bolsa Família receberão R\$1.200,00.

A proposta inicial do Ministério da Economia era a transferência de recursos diretos e no valor de R\$ 200,00. Contudo, após intensa mobilização social e negociação entre parlamentares, os valores foram majorados, ampliando-se o acesso aos recursos durante o período de isolamento social para combater a proliferação do coronavírus.

Nomeadamente, as radicalizações das contrarreformas dos direitos sociais implementadas no Brasil nos últimos três anos incidem na totalidade da vida social e, com o advento mundial do novo Coronavírus, tornou nítido o nexos entre a política de saúde e as demais políticas públicas, inclusive as econômicas, sempre usadas como justificativa do freio nos investimentos sociais.

---

<sup>68</sup> Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda para a seleção de beneficiários e a integração dessas pessoas a programas sociais governamentais.

Nos países de capitalismo central e periférico essa relação é mediada pela desigualdade social e pela apropriação privada do trabalho coletivo e, portanto, é essa contradição que revela a magnitude do avanço do Coronavírus, onde as orientações para o “isolamento doméstico e prevenção coexistem perversa e contraditoriamente com altos índices de desemprego, subemprego, precarização, ausência de moradia, inexistente ou precário abastecimento de água e saneamento básico” (CFESS, 2020).

Agora, o informal, o subempregado, o precarizado brasileiro, além do medo da perda da vida e não assistência pública, neste grave momento de crise na saúde, caminha com novas e duras regras trabalhistas que beneficiam empregadores, como podemos acompanhar através dos relatos dos trabalhadores<sup>69</sup>:

Se agora já está ruim, cada dia mais vai piorar. Cada vez que a televisão vem com novidade, o comércio e todos os outros tipos de trabalho vão ficando ruins. Eu tenho menos medo da doença e mais do que está por vir para nós, porque a gente tem débitos. Mas se a moeda não roda nas ruas, como vamos pagar? Poderiam ver um jeito de não nos cobrar e eu acho que o governo deveria nos dar auxílio.

Em um dia de movimento normal ou maior, eu consigo chegar a vender perto dos R\$ 100. Desde a semana passada eu só estou conseguindo de R\$ 20 a R\$ 30. As coisas já estavam difíceis, mas agora muita gente tem preconceito de chegar perto e só querem comprar alimentos ou produtos para a higiene e a saúde.

Se eu tivesse um emprego formal eu dependeria da empresa. Tiro pela minha esposa que trabalha em comércio no shopping e não foi liberada para ir para casa e evitar a contaminação. É também o primeiro setor a ser afetado. Logicamente, os pontos negativos de ser motorista de aplicativo é o fato da segurança não garantida e o trabalho nos finais de semana para fazer mais dinheiro.

A gente não pode ficar em casa perdendo a renda. E a gente trabalhando vai gastar mais água e mais energia. Como os governos e as empresas responsáveis por esses serviços podem solucionar esse problema? Tenho medo que isso se torne um verdadeiro caos, até porque o governo não tem estrutura. Os trabalhadores informais e ambulantes também não, porque a grande maioria mora em locais de alta vulnerabilidade, são da periferia, são da classe pobre.

Esse conjunto de afirmações revela que é inconteste o que se efetiva na sociedade brasileira: a concepção de uma nova cultura, apoiada na máxima da flexibilização dos processos de trabalho e dos direitos atinentes em que tudo é perecível. Estável, deve ser apenas a acumulação de capital.

Se, para os trabalhadores, as medidas excepcionais elegeram os mais precarizados, sem nenhuma ou com mínima proteção social, para o capital foram adotadas medidas cujos objetivos são, de acordo com o Banco Central do

---

<sup>69</sup> Relatos extraídos de matéria do Jornal Marco Zero, de 20/03/2020. *Trabalhadores informais já sentem no bolso os impactos da pandemia*. Ver em: <http://marcozero.org/trabalhadores-informais-ja-sentem-no-bolso-os-impactos-da-pandemia/>. Acesso em: 20 mar. 2020.

Brasil, manter o sistema financeiro líquido e estável, garantindo um sistema capitalizado de modo que o crédito continue a funcionar com normalidade; dar condições especiais para que as instituições financeiras arrolem as dívidas dos setores afetados pela crise; garantir que o mercado de câmbio funcione com normalidade, sem perder liquidez; conservar as condições monetárias estimulativas, para que o crédito sirva de impulso ao crescimento, sem prejuízo ao objetivo de manter a inflação controlada<sup>70</sup>.

Neste contexto de crise de saúde pública editaram-se as Medidas Provisórias 927 e 936<sup>71</sup>, ambas de 2020, que claramente constroem a regra constitucional da irredutibilidade salarial, a possibilidade de antecipação de férias não adquiridas, a garantia de emprego, a importância da negociação coletiva e o não enquadramento da Covid-19 como doença ocupacional.

De acordo com a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), a MP 936 subverte a lógica constitucional de proteção ao trabalhador ao permitir a negociação direta entre trabalhador e empregador, sem a necessidade de negociação coletiva via sindicato, motivo pelo qual ingressou com a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6363. Para a entidade:

Deixar que os empregados hipossuficientes negociem sozinhos com os empregadores acerca da redução dos seus salários, sobretudo em um momento como esse, quer dizer, sob a ameaça de perda do emprego, implica em subverter toda a lógica da proteção que a constituição lhes assegurou a partir da diretriz do art. 7º, inciso VI. Essa mesma diretriz consta do art. 4º, da Convenção 98 e art. 5º, da Convenção 154, da OIT<sup>72</sup>.

Segundo o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Augusto César Leite de Carvalho<sup>73</sup>, os direitos trabalhistas, enquanto direitos humanos, não devem ser relegados em situação de crise econômica ou pandemia, pois foram concebidos em cima de valores éticos universais.

Quando examinamos a realidade brasileira do mundo do trabalho, é possível afirmar que a tela social, marcada por relações de trabalho

<sup>70</sup> Ver: [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate\\_covid19](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19) . Acesso: 29 abr. 2020.

<sup>71</sup> A Medida Provisória n. 927/2020, editada em 23/03/2020, promoveu a inversão das fontes normativas do trabalho, de modo que seu artigo 2º dispõe no sentido de que os acordos individuais entre empregado e empregador têm prevalência sobre a negociação coletiva e as leis de regência. A Medida Provisória n. 936/2020, editada em 1º/04/2020, veio ratificar a prevalência do acordo individual entre patrão e empregado, especialmente nas camadas de renda inferiores a três salários mínimos (R\$ 3.135,00) e para aqueles trabalhadores cuja remuneração seja superior a duas vezes o teto da previdência social (R\$ 12.2020,02).

<sup>72</sup> Ver: <https://www.anamatra.org.br/imprensa/noticias/29639-stf-anamatra-pede-ingresso-em-acao-que-questiona-medida-provisoria-relativa-a-reducao-salarial-e-suspencao-de-contrato-por-acordo-individual> . Acesso: 09 abr. 2020

<sup>73</sup> Ver nota anterior.

precarizadas, informais, com alta rotatividade, desemprego, pobreza, é pretérita à pandemia e, e em razão desta, agrava-se.

Portanto, é emergente restabelecer a reflexão sobre os direitos sociais previstos na Constituição Federal e, a partir de tal processo, se contrapor à tese que se afirmou desde os anos 1990 e foi efetivada desde o golpe de 2016, da *necessária flexibilização do trabalho* para possibilitar condições de competitividade à economia. Isso significa afirmar a centralidade do trabalho, sua importância e a da defesa da estruturação da tela de proteção social do trabalho.

As transformações no mundo do trabalho e a regulação pública dos direitos institucionalizados e consolidados a partir dos anos 1930<sup>74</sup>, no Brasil, vêm sendo objetos de profundas polêmicas e questionamentos. Ainda que não intervenha diretamente na geração de emprego, relacionada, sobretudo, à dinâmica da economia, cooperam para garantir a qualidade do trabalho, dando eficácia e uma encadeação de direitos que têm na dignidade humana seu fundamento. (Krein; Biavasch et al., 2006).

Nesse sentido, a atual conjuntura nos impõe a necessidade de dialogarmos com as reflexões realizadas no segundo capítulo desta tese e as evidências científicas que revelam o cenário de acirramento da questão social, de contrarreformas e restrições que provocam amplas e profundas mudanças no mercado de trabalho, especialmente tratada nesta tese a contratação de assistentes sociais por pregão. Por essa razão, no próximo capítulo abordaremos a questão da organização política e sindical dos trabalhadores assistentes sociais e a agenda política do conjunto CFESS-CRESS em defesa da regulação do trabalho protegido.

---

<sup>74</sup> [...] Ainda que algumas leis fossem dirigidas ao trabalho, é mesmo a partir de 1930 que ao trabalhador brasileiro vai se assegurada a condição de sujeito de direitos trabalhistas, com regras que, não sem tensões, são institucionalizadas para, em 1943, serem consolidadas; mais tarde, contempladas pela Constituição de 1988 como direitos sociais fundamentais. Assim, foi nascendo um Direito que, informado por princípios que lhe dão fisionomia, rompia com o primado da autonomia das vontades, buscando compensar a desigualdade econômica do trabalhador decorrente do processo de acumulação capitalista. Para dar efetividade a tais direitos e garantir a regulação pública do trabalho, foi, no arcabouço institucional criado pela “Era Vargas”, instituída a Justiça do Trabalho (Biavaschi, 2006, p. 49).

### 3

## **A atuação do conjunto CFESS/CRESS e a organização política e sindical no contexto de crise societária**

O desenvolvimento deste capítulo conecta-se às discussões travadas anteriormente, que buscaram dialogar com as repercussões do processo de acumulação e funcionamento do capital e a implementação do projeto ultraneoliberal em diversos países, especialmente naqueles situados na periferia, como o Brasil e, com isso, trouxe consequências devastadoras para a economia, a política, para os valores civilizatórios e para o campo do direito ao trabalho regulamentado, especialmente aqui tratado o dos trabalhadores assistentes sociais, cujas formas atípicas de contratação por pregão expressam-se como forma de garantir ao capital o processo de valorização.

Trata-se do esforço de se pensar sobre as origens históricas e solidificação do atual projeto da classe trabalhadora de assistentes sociais, frente às contradições do trabalho na atual conjuntura, que desafia os trabalhadores a enfrentarem as questões postas nesta realidade concreta.

Torna-se, assim, indispensável, conduzir esse debate à luminescência das referências teórico-filosóficas da teoria social de Marx e seu legado, na tentativa de conferir uma compreensão qualitativa e crítica desses significados, no bojo das transformações societárias, já que, hodiernamente, os valores objetivados na sociedade capitalista vêm conduzindo a reafirmação e materialização de um projeto societário calcado nos ideais liberais.

Nesses termos, expressam-se as repercussões do recrudescimento do capital e da transformação do trabalho do assistente social e os limites impostos à implementação do atual projeto profissional crítico enquanto expressão da práxis do sujeito político coletivo desta categoria; sobre a ação política e institucional do conjunto formado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) e na organização política e sindical da categoria profissional no Brasil recente.

Para melhor compreensão dos desafios imputados ao Serviço Social, iniciaremos a discussão sobre a construção história do atual do projeto político profissional, seguida da definição e contextualização do atual a Política Nacional

de Fiscalização (PNF)<sup>75</sup>, o processo de trabalho da Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi), em particular a Cofi da 7ª região (estado do Rio de Janeiro), e prosseguiremos com as discussões acerca dos desafios à organização política dos profissionais de Serviço Social.

### 3.1

#### O Serviço Social na construção de um projeto de profissão e de sociedade

É correto afirmar que o interesse pelo conhecimento da temática, projeto ético-político, ganha amplitude entre os profissionais de Serviço Social desde a realização do IX Congresso Brasileiro de Serviço Social (CBAS), no ano de 1998 (Braz, 2005).

Ao longo dos últimos vinte e dois anos, desde a realização do referido congresso, sobretudo associado ao amadurecimento do Serviço Social brasileiro, podemos afirmar a emergência de um novo paradigma, instaurado no aumento de produções bibliográficas e realizações de debates cujo temário central circunscreveu o projeto profissional dos assistentes sociais.

Desta forma, ao longo das últimas três décadas essa discussão tem tido centralidade na agenda permanente dos órgãos de representação da categoria dos assistentes sociais, o conjunto CFESS/CRESS.

Pensar sobre a temática da ética e do projeto profissional torna-se necessário à medida que, na realidade contemporânea, experimenta-se uma *popularização* do debate sobre a ética e seu uso ideológico para franquear práticas antiéticas, que se expandem com o acirramento das desigualdades. Como afirma o CFESS (2012a, p.31):

A utilização ideológica do discurso ético não conduz apenas à desvalorização social da ética; possibilita também a reiteração de certa forma típica de pensar da ideologia dominante que alimenta o senso comum: a noção de que os valores são abstratos, constituídos por ideais irrealizáveis historicamente. Apreendida desse modo, a ética se reproduz como um “conceito” abstraído da história, que atribui valor a diferentes discursos e sujeitos políticos, contribuindo para o ocultamento do significado histórico dos valores e para a desvalorização do potencial emancipatório da práxis ético-política.

---

<sup>75</sup> Para tratamento da Política Nacional de Fiscalização esta tese está trabalhando a partir do ano de 1999, data de aprovação da Resolução CFESS nº 382, que reformulou as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualizou a PNF. Nesse sentido, importa registrar que não foi objetivo da pesquisa analisar historicamente o conjunto de mudanças na função de fiscalização profissional do CFESS.

Os valores plasmados no cotidiano das sociedades e inerentes à vida social permeiam todas as ações dos sujeitos sociais e percorrem o pensamento humano até a sua realização.

Assim, urge no cenário corrente demonstrar a real clareza sobre os limites e as possibilidades da objetivação da ética profissional dos assistentes sociais, já que o mero conhecimento ou aceitação não são suficientes para garantia da sua autorrealização. Desse modo, é necessário compreender os condicionantes estruturais e conjunturais que ultrapassam o Código de Ética Profissional Do Assistente Social<sup>76</sup> e que formam as condições de possibilidade históricas concretas para a possível efetivação da direção sociopolítica expressa neste instrumento legal institucional. (CFESS, 2012a).

Pensar criticamente sobre a viabilidade da ética profissional é essencial, pois essa reflexão conduz tanto para o fortalecimento do projeto profissional do Serviço Social, bem como para o compromisso profissional com os trabalhadores.

Isso posto, de modo a construir as reflexões propostas neste item, faz-se oportuno, inicialmente, registrarmos as definições de projeto e projeto societário para alcançarmos o significado histórico do projeto ético político, a partir da tradição marxista.

Segundo Braz (2005) e Netto (2007), podemos entender por projeto a construção ideal para o alcance de determinada finalidade, em que são rogados os valores e os meios para a sua materialização na sociedade. Conforme indicam os autores, em todas as sociedades há distintas formas de projetos, podendo esses serem individuais ou coletivos. Destacamos, para fins de composição deste trabalho, que nossa análise se inclinará sobre os projetos societários, pois esses, enquanto projetos de classe, plasmados na sociedade, guardam íntima conexão com o campo do projeto ético político profissional dos assistentes sociais e “apresentam uma imagem de sociedade a ser construída, que reclamam determinados valores para justificá-la e que privilegiam certos meios (materiais e culturais) para concretizá-la”. (Netto, 2007, p. 2).

Cabe notar que em todos os projetos societários estão embutidos, obrigatoriamente, uma dimensão política construída por relações de poder e interesses sociais, conforme constatam Braz (2005) e Netto (2007). Esses projetos macrosocietários têm por característica a maleabilidade e versatilidade,

---

<sup>76</sup> Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm). Acesso em 11 nov. 2019.

de modo a responder as demandas e aspirações de determinado período histórico, transformando-se e aperfeiçoando-se conforme as conjunturas históricas e políticas. Vejamos o entendimento de Netto (2007, p.3):

[...] a concorrência entre diferentes projetos societários é um fenômeno próprio da democracia política. Num contexto ditatorial, a vontade política da classe social que exerce o poder político vale-se, para a implementação do seu projeto societário, de mecanismos e dispositivos especialmente coercitivos e repressivos. É somente quando se conquistam e se garantem as liberdades políticas fundamentais (de expressão e manifestação do pensamento, de associação, de votar e ser votado etc.) que distintos projetos societários podem confrontar-se e disputar a adesão dos membros da sociedade. Todavia, também a experiência histórica demonstrou que, na ordem do capital, por razões econômico-sociais e culturais, mesmo num quadro de democracia política, os projetos societários que respondem aos interesses das classes trabalhadoras e subalternas sempre dispõem de condições menos favoráveis para enfrentar os projetos das classes proprietárias e politicamente dominantes.

Por conseguinte, os projetos profissionais estão imbricados diretamente no âmbito dos projetos coletivos, uma vez que esses se relacionam às profissões, sobretudo àquelas que, reguladas pelo Estado, pressupõem uma formação teórica e/ou técnica interventiva, especialmente, as de nível superior.

Nessa medida, são os projetos profissionais que delineiam os objetivos e funções das profissões, em que se apresenta um horizonte de preocupações e projeções a serem alcançadas em uma determinada sociedade. Com clareza, Netto (2007, p.4) afirma que os projetos profissionais devem retratar:

[...] a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais privadas públicas (inclusive o Estado, a que cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais).

A partir dessa esclarecimento é possível afirmar que os projetos profissionais não estão acabados no interior das profissões, ou seja, sem possibilidades de reconstruções e reformulações. Trata-se de um horizonte em contínuo amadurecimento que tende a sinalizar um nível de consistência teórica e política das profissões, contextualizado nas transformações socio-históricas no curso do desenvolvimento capitalista.

Logo, é a partir da regulação das profissões liberais, a exemplo do Serviço Social, que podemos apreender que a construção do projeto profissional e, portanto, das diretrizes do trabalho profissional, apresentam uma dimensão ético-política que se desenvolve em meio às contradições econômicas engendradas na dinâmica das classes sociais antagônicas.

O Serviço Social é uma especialização do trabalho na sociedade e, portanto, participa dos processos de produção e reprodução das relações sociais, que incorporam, necessariamente, as relações de poder e as contradições de classes. São as forças contraditórias presentes no movimento dos processos sociais da sociedade capitalista que configuram os pilares para a renovação do estatuto da profissão associados à intencionalidade dos seus agentes.

O trabalho dos assistentes sociais revela as contradições instauradas na teia de suas relações e interesses sociais. Logo, atendem, no exercício profissional, aos interesses do capital e, ao mesmo tempo, suas atividades dão respostas às necessidades de reprodução social da classe trabalhadora e também ao campo da constituição e ampliação de direitos.

Desta forma, a atuação dos seus agentes é visceralmente polarizada por interesses sociais de classes contraditórias, enquanto parte de uma estratégia do bloco no poder, que articula interesses homogeneizados pelo capital. Nessa medida, a profissão se origina e ganha amplitude marcada pela contradição fundamental que organiza a sociedade capitalista.

Isso exprime que o significado socio-histórico e ideopolítico do Serviço Social se fundamenta no acervo das práticas sociais movidas pelas classes e intermediadas pelo Estado diante das contradições das relações sociais capitalistas, de onde emana a questão social. Nessa acepção, o entendimento dessa profissão na divisão social e técnica do trabalho vincula-se “às configurações estruturais e conjunturais da questão social e às formas históricas de seu enfrentamento, que são permeadas pela ação dos trabalhadores, do capital e do Estado” (ABESS; CEDEPSS, 1996, p.154).

Ora, esta constituição e amadurecimento teórico que compreende a profissão de Serviço Social enquanto especialização do trabalho coletivo atravessa uma densidade histórica, suas raízes e direção profissional estão vinculadas ao processo de renovação crítica da profissão e se assenta no amplo movimento pela redemocratização do país, registrado numa época marcada pela efervescência das lutas sociais e mobilizações da classe operária, da politização da questão social, que acarretou tanto na crise da ditadura militar<sup>77</sup>, bem como na elaboração e aprovação da Constituição Federal de 1988 e na defesa do Estado democrático e de direito.

---

<sup>77</sup> A deflagração do regime ditatorial no Brasil é datado de 1º de abril de 1964 e durou até 15 de março de 1985, consolidando 21 anos de repressão, perseguição política aos opositores do regime e cerceamentos de direitos políticos e civis.

São circunstâncias históricas de perdas de direitos civis e políticos impostos pela ditadura militar, em que o Serviço Social tradicional passa a ser questionado, sobretudo, impulsionado pelo Movimento de Reconceituação, na América Latina (1965), em que várias correntes e perspectivas teóricas puseram em questão o conservadorismo, exigindo uma nova agenda e posicionamentos da profissão, até então (des)sintonizados e deslocados dos interesses legítimos dos trabalhadores imersos no agravamento da questão social.

A luta pela democracia e pelo Estado de direito se manifestaram como uma das primeiras incursões coletivas de reflexão e de esforços em busca de um projeto profissional que se direcionasse aos interesses legítimos da classe trabalhadora e na recusa crítica ao conservadorismo e suas manifestações na vida social e profissional.

Como resposta aos embrionários questionamentos profissionais, os Conselhos Federal e Regional, no ano de 1966, realizaram o I Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, momento no qual se manifestou a necessidade de revisão da Lei de Regulamentação da profissão vigente desde 1957. Trazia como centralidade a premência na discussão sobre a normatização do exercício profissional, constatando a fragilidade da legislação em vigor em relação às atribuições profissionais (Pessanha, 2010). Todavia, conforme discorre a autora, foi somente no ano de 1971, no IV Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, que foi discutido o primeiro anteprojeto de uma nova Lei.<sup>78</sup>:

A nova legislação assegurou à fiscalização profissional possibilidades mais concretas de intervenção, pois define com maior precisão as competências e atribuições privativas do assistente social, e reconhece formalmente os Encontros Nacionais, que passaram a ser nominados como Conselho Federal de Serviço Social-CFESS e Conselhos Regionais de Serviço Social-CRESS. (Pessanha, 2010, p. 31).

Claramente, as entidades representativas da classe não se constituíam enquanto órgãos dotados de autonomia, em que se pesasse uma agenda política diferenciada e crítica da realidade vigente<sup>79</sup> e não envergava a atuação

---

<sup>78</sup> De acordo com Pessanha (2010), apenas em 1986 o deputado Aírton Soares encaminha o PL7669, arquivado sem aprovação devido à instauração da Assembleia Nacional Constituinte. A temática foi reapresentada e discutida nos sucessivos Encontros Nacionais, onde se elaborou a versão final do PL, apresentado pelas deputadas Benedita da Silva e Maria de Lourdes Abadia. Somente em 1993 foi aprovada a Lei 8662, que dispõe nos seus art. 4º e 5º sobre as competências e atribuições privativas dos assistentes sociais.

<sup>79</sup> No Brasil, o surgimento e funcionamento dos conselhos de fiscalização de profissões são datados na década de 1950, período em que o Estado institui as profissões e ofícios considerados juridicamente como liberais. Associada ao contexto de ingerência do Estado sobre as relações e atividades profissionais, coaduna-se a necessidade de normatização e fiscalização e, não por acaso, o Serviço Social é regulamentado nesse mesmo período, pela Lei 3252, de 27 de agosto de 1957 e se torna uma das primeiras profissões da área social a adquirir o estatuto de atividade profissional e, como já afirmamos anteriormente, tem no Estado, legitimado por parcelas das

prática e política oposta às diretrizes reguladas pelo Estado. Tão logo, não se diferenciava das demais profissões caracterizadas juridicamente como liberais, no que concerne ao exercício do controle do trabalhador. Assim, esses órgãos representativos se constituíam enquanto:

[...] entidades autoritárias, que não primavam pela aproximação com os profissionais da categoria respectiva, nem tampouco se constituíam num espaço coletivo de interlocução. A fiscalização se restringia à exigência da inscrição do profissional e pagamento do tributo devido. Tais características também marcaram a origem dos Conselhos no âmbito do Serviço Social (CFESS, recurso eletrônico)<sup>80</sup>.

A atuação do conjunto dos conselhos não tinha a perspectiva democrática e socio-pedagógica, mas sim a perspectiva disciplinar e “meramente burocrática, baseada em uma concepção de fiscalização policialesca e punitiva” (Ramos, 2005, p.127). Tal concepção esteve presente nos códigos de ética de 1965 e 1975 limitando-se, sobretudo, às exigências de inscrições dos profissionais e pagamento do tributo devido, sendo despolitizada diante dos contextos econômicos, políticos, sociais e culturais.

Para Barroco (2012), até a reconfiguração do código de ética de 1986, os demais códigos se apoiaram nos pressupostos do neotomismo e do positivismo, com uma incipiente alteração no código de 1975, “que inclui uma referência ao personalismo, mantendo as demais referências tradicionais e acentuou a herança conservadora do Serviço Social” (Barroco, 2012, p.43).

Nesse sentido, Barroco (2012) apresenta as principais disparidades entre os três códigos de 1947, 1965 e 1975; a saber: a) o Código de Ética de 1947 expressa a vinculação do Serviço Social com a doutrina social da Igreja Católica, doutrinária e submissa aos dogmas religiosos; b) o Código de Ética de 1965 apresenta características de renovação profissional na conjuntura da modernização conservadora, sancionada pela autocracia burguesa. Condensa alguns valores liberais, sem, contudo, romper com o neotomismo e o funcionalismo. Inseriu os princípios do pluralismo, da democracia e da justiça, numa concepção liberal; c) o Código de Ética de 1975 extingue os referenciais

---

classes dominantes, o principal empregador de profissionais. Essa regulação impulsionou, conforme o Decreto 994 de 15 de maio de 1962, a criação dos Conselhos Federal e Regionais da profissão. É importante notar que, manifestamente, os conselhos de classe seguiam as mesmas diretrizes éticas e políticas consolidadas pelo regime da ditadura militar. Na esteira do contexto político e econômico de impulsão da industrialização, ocorridos no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) e, sobretudo, com a impetração da ditadura militar, as diretrizes e atuação desses conselhos seguiam de mãos entrelaçadas ao controle político e ideológico do Estado, num quadro instaurado de forte repressão, em que os conselhos assumem o caráter fortemente corporativo, burocrático e de controle político-ideológico do Estado. (Ramos, 2005; Santos et al., 2012).

<sup>80</sup> Informação disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/o-cfess>. Acesso em 12 mai. 2020.

democrático-liberais do código anterior, constituindo-se como um desdobramento da *reatualização do conservadorismo* profissional (Barroco, 2012).

Netto (2011) expressa que ao mesmo tempo em que a ditadura militar autenticou o Serviço Social tradicional, também, pela sua dinâmica, paradoxalmente, direcionou um processo de sua decomposição.

Seguramente, esse avanço no âmbito do Serviço Social brasileiro não ocorreu de modo espontâneo, mas responde a um longo processo que se inscreve desde a regulação da profissão, atingindo um nível pleno na década de 1990. Essa afirmativa é válida se observarmos que há estudos indicando que até os anos 1960 a profissão não apresentava polêmicas relevantes com relação a sua diretriz ético-política e social (Santos et al., 2012). Sua inclinação voltava-se, em maior parte, à manutenção da situação posta, estando presentes nos imperativos dos códigos de ética profissionais.

Assim, verifica-se que nenhuma alteração substancial foi realizada no interior do Serviço Social até a década seguinte. A fisionomia do exercício profissional do período que corresponde os anos 1960 até o início de 1970 permanece sobre a mesma plataforma, vinculado ao Serviço Social tradicional, “regido pelo empirismo e pela burocratização e orientado pela ética liberal-burguesa, inspirada em uma concepção positivista-funcionalista”. (Santos et al., 2012, p.150).

Essa dinâmica revela a construção histórica do projeto profissional do Serviço Social brasileiro, desencadeado a partir de um conjunto de processos sociais impetrados no curso do desenvolvimento e expansão capitalista, que engendra particularidades no território nacional.

Trata-se, principalmente, de um período de grande efervescência irrompida com a derrota da ditadura, que congregou um arcabouço de transformações políticas, culturais e econômicas em território nacional e, em particular, na profissão de Serviço Social, conectadas às transformações nas sociedades de capitalismo central.

Tem destaque nesse período a projeção e visibilidade dos movimentos sociais e a notória reação às políticas dos governos militares no Brasil, tornando-se marcos referenciais: as mobilizações operárias gestadas no ABC paulista, a reorganização da União Nacional dos Estudantes (UNE), a luta pela liberdade de imprensa e democrática, o surgimento de novos movimentos sociais urbanos, bem como os sindicatos e associações dos assistentes sociais (Bravo, 2009).

Observamos, assim, que o questionamento à concepção conservadora, no que concerne às suas finalidades, fundamentos e formação profissional no Serviço Social, surge no interior da categoria não de forma isolada, mas articulada às questões levantadas pelas ciências sociais e humanas, em torno da temática do *desenvolvimento*, não sendo uma especificidade do cenário brasileiro, mas declaradamente expressa nos países da América Latina, como Argentina, Chile e Uruguai (Bravo, 2009).

Nesse lastro, construiu-se um fecundo caminho para a abordagem de novas concepções teóricas e metodológicas aptas à crítica das relações sociais e econômicas em vigor, e um amplo espaço para a defesa de projetos societários distintos. Assim, “a quebra do quase monopólio do conservadorismo político na profissão seguiu-se a quebra do quase monopólio do seu conservadorismo teórico e metodológico” (Netto, 2007, p.102). Uma nova fronteira se abre mediante a aproximação com a tradição marxista, adensando o conteúdo das produções científicas no campo do Serviço Social.

A corrosão do Serviço Social tradicional na América Latina ocorre numa conjuntura de crise do padrão de desenvolvimento capitalista do pós-guerra, de aprofundamento das desigualdades sociais e tensionamento da luta de classes. Tomando por aporte os estudos de Netto (2011), o CFESS inscreve que essa modificação no Serviço Social brasileiro peticionou a laicização da profissão, inscreveu o pluralismo teórico-político e ideológico, autorizou o diálogo da profissão com a produção das ciências sociais, introduzindo o Serviço Social como “protagonista no âmbito da cultura acadêmica e possibilitou entre as suas tendências a constituição de uma vertente de ‘intenção de ruptura’ com o tradicionalismo profissional” (CFESS, 2012a, p. 40).

O pluralismo profissional ganha terreno, tornando-se elemento nodal da vida social e da própria profissão, sem deixar-se confundir a tolerância amistosa com o ecletismo e, portanto, o liberalismo. Os antagonismos e múltiplas determinações presentes em distintos projetos pressupõem conflitos e tensões adensados pelos embates nos campos teóricos, ideopolíticos, de método de análise, compreensão e interpretação da realidade.

Seguramente, as ideias plurais tendem a repercutir com mais incidência quando há confrontação direta entre os projetos profissionais e os projetos societários, ou seja, aqueles que caminham ao encontro dos anseios da classe dos trabalhadores e, em sua antítese, aqueles que atendem aos interesses das camadas dominantes.

Como resultado, o Conselho Federal foi confrontado social e profissionalmente a incorporar as novas requisições postas à profissão pelos setores populares. Houve uma articulação acentuada dos segmentos mais ativos da categoria profissional, ao Conjunto, do movimento dos trabalhadores, rompendo os laços com o Serviço Social tradicional. Essa articulação foi vital para os avanços e conquistas, atingindo patamar superior, esculpido no plano jurídico-político profissional. Destacamos, nesse sentido, o entendimento do CFESS:

Sintonizada com as lutas pela redemocratização da sociedade, parcela da categoria profissional, vinculada ao movimento sindical e às forças mais progressistas, se organiza e disputa a direção dos Conselhos Federal e Regionais, com a perspectiva de adensar e fortalecer esse novo projeto profissional. Desde então, as gestões que assumiram o Conselho Federal de Serviço Social imprimiram nova direção política às entidades, por meio de ações comprometidas com a democratização das relações entre o Conselho Federal e os Regionais, bem como articulação política com os movimentos sociais e com as demais entidades da categoria, e destas com os profissionais. (CFESS, recurso eletrônico)<sup>81</sup>.

Destaca-se nos avanços obtidos no processo de reorganização política dos assistentes sociais a preparação e realização do III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, ocorrido em setembro de 1979, em São Paulo. Esse congresso passou a ser apontado como o foro coletivo de uma luta propositiva entre as forças conservadoras, representadas pelos então dirigentes do Conselho Federal e as novas forças emergentes que propunham um novo exercício profissional para o Serviço Social.

Esse congresso sedimentou os processos de mudanças radicais no interior do Serviço Social brasileiro: ampliação da laicização; vinculação sociopolítica com a classe trabalhadora; desenvolvimento das entidades organizativas da profissão (conselhos regionais e o conselho federal); a inscrição acadêmica e científica da profissão; a militância política contra a ditadura; a elaboração de uma proposta metodológica de trabalho; a mudança no perfil profissional. Legitimou-se uma nova diretriz ética, teórica e prática à profissão de Serviço Social, constituindo-se como marco histórico, uma vez que “um novo posicionamento da categoria e das entidades do Serviço Social foi assumido”<sup>82</sup>.

O *Congresso da Virada*, como ficou conhecido, representou um momento de convergência entre os distintos movimentos ocorridos no Serviço Social latino-americano, de questionamentos e elaboração de propostas na contramão

<sup>81</sup> Informação disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/o-cfess>. Acesso em 12 mai. 2020.

<sup>82</sup> Informação disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/o-cfess>. Acesso em 12 mai. 2020.

do conservadorismo da profissão. Esse movimento teve início no final de 1950 e começo de 1960, alcançando maior destaque a partir de 1965, com o Movimento de Reconceituação, que se traduziu pela concorrência de inúmeras vertentes e perspectivas teóricas que puseram em xeque o Serviço Social tradicional.

Iluminando o movimento real e histórico contido no desenvolvimento do Serviço Social brasileiro, Iamamoto (2020) recupera o verdadeiro sentido e papel político do III CBAS. Para a autora:

[...] vem sendo difundida uma visão mágica do III CBAS, desvinculado da história: tanto da realidade latino-americana – em sua unidade de diferenças históricas nacionais – quanto da trajetória profissional que desencadeia o processo da virada ao nível da América Latina e do Caribe. São 40 anos do momento simbólico da virada, mas são mais de 50 anos do processo da virada, ao considerarmos o debate latino-americano do movimento de reconceituação do qual somos parte. No Brasil poderíamos estender ao pré-1964, período pouco conhecido na nossa história profissional, em que se tem notícias de assistentes sociais atuando em iniciativas de alfabetização com base no método Paulo Freire, no Movimento de Educação de Base (MEB), na defesa das reformas de base, no apoio às ligas camponesas e no sindicalismo rural e urbano. Considerando que o Serviço Social no Brasil tem mais de oito décadas de existência, temos mais tempo de renovação crítica que de prevalência exclusiva da perspectiva conservadora. (Iamamoto, 2020, p. 5).

É o signo de uma *nova era* para o Serviço Social que, por um lado, rompe com o legado conservador de origem profissional e, ao mesmo tempo, representa a *virada* na luta pela hegemonia no conjunto dos assistentes sociais: em seu exercício profissional, na formação acadêmica e na produção de conhecimento do Serviço Social.

Seguindo essa efervescência, em 1983, sob plataforma de novo posicionamento da categoria profissional, desencadeou-se um amplo processo de debates orientados pelo Conselho Federal, que tinha a perspectiva de alterar o Código de Ética vigente desde 1975. Desse adensamento político da profissão resultou a aprovação do Código de Ética Profissional de 1986:

O conjunto de conquistas efetivadas no CE de 1968 pode assim ser resumido: o rompimento com a pretensa perspectiva “imparcial” dos Códigos anteriores; o desvelamento do caráter político da intervenção ética; a explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato da “pessoa humana”; a negação de valores a-histórico; a recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído (CFESS, 2012a, p.48).

Nitidamente, no Brasil, a discussão no campo da ética foi deflagrada pelas profundas modificações teórico-metodológicas a partir do final da década de 1970, culminando, na década posterior, na aprovação do Código de Ética Profissional de 1986. Observa-se que, até esse período, a discussão sobre a ética, no interior do Serviço Social, nunca se constituiu enquanto foro

privilegiado. Os avanços obtidos na profissão projetaram este debate cuja matéria, até então, não tinha capilaridade na argumentação profissional.

Todavia, se o Código de Ética de 1986 foi um marco, no que se refere ao reconhecimento da ética pelo Serviço Social, podemos afirmar que o Código de Ética de 1993 refletiu o amadurecimento e a consolidação de um arcabouço jurídico-político para o fortalecimento da identidade profissional em articulação com um projeto societário em direção da justiça social e da democracia, como observado a seguir:

Esse Código foi fruto de construção coletiva da categoria, que se revelou insuficiente, entre outras questões, na subordinação imediata entre ética e política e na ausência de mediações entre projeto societário e projeto profissional. A superação dos limites identificados no CEP de 1986 aconteceu mediante o movimento de apreensão da realidade numa perspectiva de totalidade, em sintonia com o legado teórico-político sobre a ética, conquistado na década anterior, e com a participação nas lutas sociais. (CFESS, 2012a, p.11-12).

Nesse horizonte, os assistentes sociais construíram o seu projeto profissional de forma coletiva, contando com a participação do corpo profissional - as entidades representativas da classe - o Conjunto CFESS/CRESS, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)<sup>83</sup>, a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (Enesso), os sindicatos e as associações dos assistentes sociais, caracterizando-se, desta forma, como uma construção essencialmente coletiva.

Essa nova regulação representa a mobilização da categoria na perspectiva de construção de sua identidade, amadurecimento teórico-prático e político das últimas décadas e representa “a consciência profissional de que sua ação se insere na tentativa de solução de um conjunto de problemas que dizem respeito a todos os trabalhadores” (Paiva et al, 1996, p.172)

A base do projeto ético-político do Serviço Social prima pela liberdade, autonomia e emancipação dos indivíduos; elenca princípios norteadores e condutas democráticas no compromisso com a classe trabalhadora; defende a equidade e a universalização do bem público. Há, contudo, uma contradição imanente aos pressupostos de tal projeto, uma vez que os mesmos são construídos historicamente a partir das relações sociais capitalistas, mas implicam a construção de uma nova práxis, de um novo projeto societário. Logo,

---

<sup>83</sup> A Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social (ABESS) foi criada em 1946, uma década após a instalação do primeiro curso de Serviço Social no Brasil, a Escola de Serviço Social da PUC-SP. A criação do Centro de Documentação e Pesquisa em Políticas Sociais e Serviço Social (Cedepss), na década de 1980, atendeu às novas demandas potencializadas com o surgimento dos programas de pós-graduação, a partir de 1972, quando o primeiro curso de mestrado acadêmico da área foi instituído na PUC-Rio. Em 1996, teve a mudança do seu nome para Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).

este é um projeto ético-político que pressupõe um horizonte de emancipação do ser social das relações sociais capitalistas e também a capacidade dos sujeitos profissionais do Serviço Social ultrapassarem a dimensão corporativo-profissional e se constituírem e se reconhecerem enquanto sujeitos de classe inseridos nas formas de organização social e política da classe trabalhadora.

O referido projeto expressa a consolidação dessa nova angulação assumida pelo Serviço Social, abarcando o Código de Ética profissional, a Lei de Regulamentação da Profissão e as Diretrizes Curriculares de 1996. Os compromissos assumidos são claros quanto à sua direção sociopolítica, destacando-se a liberdade como valor ético central, e a vinculação do projeto profissional a um projeto societário no horizonte de construção de uma nova ordem societária, como indicado por Terra (2012, p. 121):

[...] o Código de Ética do assistente social de 1993, reafirmou a liberdade e a justiça como seus valores fundantes, adotando tal perspectiva na condição de normativa cogente, como padrão de conduta a ser adotado no exercício da profissão do assistente social.

Seguramente, os princípios enquanto parâmetros ideológicos das regras materiais perpassam todo o conteúdo normativo do código. Trata-se, nesse sentido, como afirma a autora antes citada, de um alicerce do conjunto de regras estabelecidas, sendo fundamento da concepção do projeto ético-político. Nessa medida, a defesa da universalização, da equidade no acesso aos serviços públicos, sem critérios de seletividade e o acesso de qualquer cidadão ao atendimento, vai ao encontro da justiça e da igualdade social.

Ao intervir no movimento contraditório das classes acaba-se por imprimir uma direção social às ações profissionais que favorecem a outro projeto societário. Apresenta uma direção social clara, voltada à defesa dos direitos e das necessidades da massa dos trabalhadores, tendo por fim último a erradicação da sociedade sobre a “ditadura do capital” (Ianni, 1981) e de transformação social.

É inconteste que o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro está vinculado à dimensão política da intervenção profissional pactuada no Código de Ética. Portanto, quando sinalizamos que o alicerce do projeto profissional se estruturou a partir de uma consistência histórica, indica-se que a sua constituição está imbricada nas determinações societárias, na luta de classes, na relação entre o Estado e a sociedade e as oportunidades que floresceram das contradições postas na realidade objetiva.

Nessa medida, em face do atual padrão de acumulação capitalista, exige-se dos profissionais um posicionamento ético e político diante dos inúmeros processos de precarização do trabalho e dos direitos a ele correspondentes, posicionamento esse que se articula necessariamente à capacidade teórico-metodológica crítica da práxis profissional.

A articulação entre as mudanças no campo das referências éticas, normativas e regulamentadoras da profissão e o legado da interlocução do Serviço Social com a tradição marxista resultou em consequências positivas no interior da profissão, conforme destaca Iamamoto (2009, p.4):

Tal processo condiciona, fundamentalmente, o horizonte de preocupações emergentes no âmbito do Serviço Social, exigindo novas respostas profissionais, o que derivou em significativas alterações nos campos do ensino, da pesquisa, da regulamentação da profissão e da organização político-corporativa dos assistentes sociais.

Portanto, aquilo que hoje denominamos por projeto ético-político expressa um longo processo de síntese de modificações teórico-metodológicas e ético-políticas. É um resultado histórico, associado a várias determinações que não se encerram no Código de Ética, mas se efetivaram no Serviço Social brasileiro a partir de condições socio-históricas já demarcadas.

Nessa angulação, os assistentes sociais possuem nos seus instrumentos normativo-jurídicos diretrizes claras que possibilitam a profícua análise da realidade, que impulsionem respostas profissionais à construção de um ementário político crítico e emancipatório.

Trata-se de instrumentos que têm por horizonte esclarecer e orientar o comportamento ético profissional dos assistentes sociais, não se reduzindo a um aglomerado de normas, deveres e coibições, consolidando-se num vigoroso instrumento de proteção e defesa do exercício profissional e da qualidade dos serviços executados.

São os mecanismos políticos, instrumentos, documentos legais e referenciais teóricos que asseguram a legitimidade, bem como dão operacionalidade prático-político e prática-normativa ao projeto profissional.

A explicitação dos princípios e valores éticos-políticos, a matriz teórico-metodológica em que se debruça a profissão, a crítica radical à ordem social vigente/sociabilidade do capital e as lutas e posicionamentos políticos condensados pela categoria, mediante a organização política pactuada com os setores progressistas da sociedade brasileira, compõem o projeto ético-político do Serviço Social e conferem materialidade à profissão. De acordo com Braz (2005, p.82):

O entendimento dos elementos constitutivos que emprestam materialidade ao projeto pode se dar a partir de três dimensões articuladas entre si: a dimensão da produção de conhecimento no interior do Serviço Social; a dimensão político-organizativa da categoria e a dimensão jurídico-política da profissão.

Podemos entender que a dimensão da produção de conhecimento do Serviço Social reporta-se à sistematização do trabalho profissional sem se encerrar nela, pois é decorrente dos processos de reflexão, tendo por norte a teoria crítica do pensamento social.

A dimensão político organizativa relaciona-se às entidades representativas da categoria: o Conjunto CFESS/CRESS, a ABEPSS e as outras associações político-profissionais, as diferentes organizações sindicais por ramo de atividade ou da categoria dos assistentes sociais, assim como o movimento estudantil representado pelo conjunto dos centros e diretórios acadêmicos das unidades de ensino e pela Enesso.

No que tange a dimensão jurídica da profissão, esta descreve a estrutura jurídico-política e institucional que circunda o conjunto de leis e resoluções, documentos e textos políticos consagrados na historicidade profissional. Esse arcabouço jurídico político é inventariado nas legislações intraprofissionais ou numa esfera mais ampla, nas legislações transprofissionais, que se reportam ao somatório de leis consolidadas na Constituição Federal de 1988, sobretudo, no capítulo da Ordem Social.

De acordo com lamamoto (2012) há de se pautar os ideais norteadores do projeto profissional a partir das condições cotidianas da vida social. Pois é a partir da conjuntura marcada pela extensa e contínua espoliação do trabalhador, dos seus sonhos e exponenciação da pobreza, e na presença de forças sociais e políticas reais que os profissionais são desafiados a estabelecerem “estratégias político-profissionais no sentido de reforçar interesses das classes subalternas, alvo prioritário das ações profissionais” (lamamoto, 2009a, p.12).

Ainda seguindo a chave interpretativa de lamamoto, deve-se, igualmente, estender tal capacidade de análise às condições socio-históricas dos processos de trabalho do assistente social:

[...] é necessário atribuir densidade histórica ao projeto profissional, o que supõe reconhecer as forças sociais que o polarizam e efetuar a análise *da organização dos reais processos de trabalho em que realiza a profissão* para estabelecer uma base realista — sem perder o encanto do sonho e da utopia às nossas projeções profissionais e à sua viabilização. Isto exige caminhar da análise da profissão ao seu efetivo exercício, o que supõe *articular profissão e trabalho assalariado ou a profissão nas condições sociais de sua realização, mediada pelo assalariamento* (lamamoto, 2012, p.47).

É nesse sentido que nas últimas três décadas, e principalmente à luz do Projeto Ético-Político Profissional, os assistentes sociais, ao exercerem suas atividades em distintos espaços socio-ocupacionais, como a esfera pública, empresas privadas; organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, assessoria à organizações e movimentos sociais, realizam suas ações numa perspectiva socioeducativa, contribuindo para o acesso aos direitos e/ou a não violação dos mesmos, de modo que as necessidades e interesses dos trabalhadores tenham visibilidade no cenário público.

A dimensão política do trabalho profissional está na relação da profissão com a complexa teia de relações de poder plasmada na sociedade brasileira, “tanto aquelas que se articulam em torno do bloco no poder como aquelas que estão articuladas em torno das alianças das classes subalternas hegemônicas pela classe operária”. (Iamamoto, 2002, p.122).

Assim, é nesse contexto que nas últimas três décadas os assistentes sociais têm sido chamados ao desenvolvimento de uma prática enquanto classe trabalhadora em direção à construção de uma nova ordem social, sem exploração e dominação de classe, etnia, gênero, pautado num posicionamento que vai ao encontro da efetivação da democracia, conforme diretriz estabelecida no Código de Ética profissional.

A viabilidade e resultado do projeto têm relação com as condições de transformações societárias, e submetem-se à conexão de averiguação concreta “das condições subjetivas e objetivas da realidade para a sua realização bem como de ações políticas coerentes com seus compromissos iluminadas pelas mesmas análises” (Braz, 2005, p.84).

Nessa direção, materializar e transformar o projeto profissional em possibilidade efetiva e norteadora do exercício profissional tem sido considerado um dos maiores desafios aos assistentes sociais na atualidade, seja pelo cenário socioeconômico, pelas divergências entre os próprios profissionais e/ou pelas necessidades frequentes de discussão e proposições dos princípios elencados.

Afinal, o referido projeto não é uma abstração. Trata-se das condições reais, historicamente concretas de exercício da dimensão ética e política do ser social. As determinações do ser social é que explicam as condições de possibilidade de exercício de uma nova dimensão ética da vida social. Nesse sentido, conhecer as determinações socio-históricas do ser trabalhador assistente social é condição fundamental para pensarmos a articulação dialética e contraditória entre as condições reais do tempo presente e as possibilidades da transformação da história como devir.

### 3.2

#### **A Política Nacional de Fiscalização: construção, ações e desafios**

Expressão do processo de democratização do Serviço Social brasileiro, a Política Nacional de Fiscalização efetivada pelo Conjunto CFESS/CRESS, materializa as novas diretrizes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais no que se refere à condição regulatória que, no argumento de Silveira (2007, p.10), “extrapola o universo restrito da profissão e interfere nas demandas sociais, sustentando-se em compromissos coletivos e públicos”.

Segundo o CFESS<sup>84</sup>, em 1980 surgem as primeiras experiências de fiscalização profissional nos CRESS, que tinham, à época, uma preocupação voltada para a administração-financeira, concebidas como primordiais às ações de fiscalização e, posteriormente, prosseguiram para a identificação das requisições dos profissionais, a apreensão da realidade institucional, debatendo sobre as condições de trabalho, autonomia, defesa do espaço profissional, entre outros avanços.

Foi nessa conjuntura institucional que as Comissões de Orientações foram criadas, inicialmente formadas por conselheiros, porém, suas ações estavam limitadas tanto pelos instrumentos legais vigentes no período<sup>85</sup>, bem como pelos recursos financeiros disponíveis para a ação dos conselheiros.

De modo a ultrapassar esses limites construíram-se novos espaços para debates e qualificação dos profissionais, tendo como exemplo exitoso o I Encontro Nacional de Fiscalização, ocorrido no ano de 1988, em Fortaleza, CE. Seguindo essa tendência, foram organizados encontros regionais, na perspectiva da preparação para o Encontro Nacional. Segundo o CFESS:

Com base nessa experiência, houve, a partir da gestão de 1996-1999, a instituição dos Encontros Regionais Descentralizados, que ampliando sua pauta, incluíram a discussão de outras temáticas para além da fiscalização: ética, seguridade social, administrativo-financeira, comunicação, formação e relações internacionais. (CFESS, recurso eletrônico)<sup>86</sup>.

Nesse sentido, a Comissão Nacional de Fiscalização e Ética do CFESS passa a deliberar sobre as diretrizes e estratégias para a construção de uma Política Nacional de Fiscalização, integrando as requisições e debates

<sup>84</sup> Informação disponível em: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acesso em 18 mar. 2020.

<sup>85</sup> Conforme o CFESS “as primeiras ações de fiscalização tiveram lugar sob a vigência da Lei nº 3.257/57). Informação disponível em: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acesso em 18 mar. 2020.

<sup>86</sup> Informação disponível em: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acesso em 18 mar. 2020.

suscitados nos Encontros Regionais, aprovados no XXV Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em Fortaleza, no ano de 1996.

Esse debate em torno da construção da Política Nacional de Fiscalização foi posteriormente aprofundado, resultando na aprovação da Resolução CFESS nº 382, de 21/02/1999<sup>87</sup>, que dispõe sobre as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e instituiu a política nacional de fiscalização. Nessa medida, a política para fiscalização do exercício profissional de assistentes sociais passa a ser sistematizada a partir dos seguintes eixos:

[...] potencialização da ação fiscalizadora para valorizar e publicizar a profissão; capacitação técnica e política dos agentes fiscais e COFIs para o exercício da fiscalização; articulação com as unidades de ensino e representações locais da ABEPSS e ENESSO; inserção do Conjunto CFESS-CRESS nas lutas referentes às políticas públicas. (CFESS, recurso eletrônico)<sup>88</sup>.

Nesse sentido, a Política Nacional de Fiscalização é fruto de um processo histórico que inscreve as entidades de classe de Serviço Social na direção do serviço público de orientação e fiscalização profissional, cujo horizonte se fundamenta no Projeto Ético-Político Profissional.

A partir do amplo debate para qualificar a fiscalização do exercício profissional, na realização do XXXV Encontro Nacional CFESS/CRESS, no ano de 2006, em Vitória, ES, foi deliberada a necessidade de rever, atualizar e incluir modificações na Política Nacional de Fiscalização.

Desse contexto, surgiu, em 2007, a Resolução CFESS nº 512, que reformulou as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualizou a Política Nacional de Fiscalização. Tal processo de revisão expressou as inferências anteriormente definidas de forma coletiva, “conservando os eixos e dimensões estruturantes e avançou [...] na elaboração de um Plano Nacional de Fiscalização que se apresenta como um instrumento político e de gestão” (Pessanha, 2010, p. 34).

Nesse sentido, a reformulação das normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualização da Política Nacional de Fiscalização parte do reconhecimento coletivo do Conjunto CFESS/CRESS disciplinado na referida Resolução, que dispõe:

Art.1º- O serviço de orientação e fiscalização do exercício profissional do Assistente Social será desenvolvido seguindo as normas estabelecidas pela presente Resolução;

<sup>87</sup> Aprovada no XXVI Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado na cidade de Belém, PA, de 28 de setembro a 01 de outubro de 1997. Informação disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO\\_E\\_RESOLUCOES\\_AS.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf). Acesso em 18 mar. 2020.

<sup>88</sup> Informação disponível em: [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acesso em 18 mar. 2020.

Art.2º-Fica instituída a Política Nacional de Fiscalização conforme documento aprovado pela Plenária Ampliada realizada em abril de 2007, em Brasília/DF(...) que passa a integrar a presente Resolução;

Art.3º - Fica excluído, da presente Resolução, o Capítulo referente a “Lacração do Material Técnico” que será objeto de uma nova resolução específica (CFESS, 2007, p.1).

Portanto, o entendimento de que a fiscalização não se reduz ao disciplinamento, registra a nova direção e a disposição política da maioria dos profissionais em reafirmar novas conquistas e seguir na defesa da profissão. Sua centralidade e relevância pública centram-se em emitir respostas “às necessidades humanas no campo dos direitos e na contribuição histórica para as condições concretas da plena emancipação” (CFESS, 2007, p.8).

A Política Nacional de Fiscalização torna-se, portanto, um instrumento crucial no fomento e organização de estratégias políticas e jurídicas para a consolidação e a execução da fiscalização profissional em âmbito nacional. Os espaços relativos aos debates em torno dessa temática foram ampliados. Os Seminários Nacionais de Capacitação, realizados a cada dois anos, a partir de 2002, e os Seminários Regionais de Fiscalização, que ocorrem conjuntamente aos encontros descentralizados e preparatórios para o Encontro Nacional, são exemplos de tais espaços ampliados. Suas diretrizes e objetivos desencadearam ações e proposições, e balizam-se por três dimensões, a saber:

I. **Dimensão afirmativa de princípios e compromissos conquistados** - Expressa a concretização de estratégias para o fortalecimento do projeto ético-político profissional e da organização política da categoria em defesa dos direitos, das políticas públicas e da democracia e, conseqüentemente, a luta por condições de trabalho condignas e qualidade dos serviços profissionais prestados.

II. **Dimensão político-pedagógica** – Compreende a adoção de procedimentos técnico-políticos de orientação e politização dos assistentes sociais, usuários, instituições e sociedade em geral, acerca dos princípios e compromissos ético-políticos do Serviço Social, na perspectiva da prevenção contra a violação da legislação profissional.

III. **Dimensão normativa e disciplinadora** – Abrange ações que possibilitem, a partir da aproximação das particularidades socio-institucionais, instituir bases e parâmetros normativo-jurídicos reguladores do exercício profissional, coibindo, apurando e aplicando penalidades previstas no Código de Ética Profissional, em situações que indiquem violação da legislação profissional (CFESS, 2007, p.49- 50).

Essas dimensões buscam concretizar “um caráter preventivo e indo além da dimensão normativo-reguladora” (Santos et al., 2010, p.156). Da mesma forma, tais dimensões visam afirmar o compromisso com as lutas da classe trabalhadora, com a qualidade na prestação de serviços à população usuária, com a qualificação teórico-política dos assistentes sociais, bem como com o

processo de participação e organização política para a conquista dos objetivos no horizonte de defesa e fortalecimento do projeto profissional do Serviço Social.

Essa acepção normativa está ancorada em uma nova pauta de lutas e estratégias na defesa dos direitos humanos:

[...] a concepção de fiscalização assumida na PNF supera a perspectiva corporativa da organização política quando investe na defesa das políticas públicas e na preocupação com a qualidade dos serviços prestados à população, o que, por sua vez impacta nas condições e relações de trabalho em que se inserem os assistentes sociais (Santos et al., 2010, p.156).

Quanto a *Prevenção, Operacionalização e Fiscalização*, a Resolução CFESS nº 512 de 2007, dispõe, em seu art. 5º que é prerrogativa dos Conselhos Regionais, em âmbito de sua jurisdição, fiscalizar o exercício da profissão do assistente social e que a ação fiscalizadora deve ser definida em conformidade com a PNF articulando as três dimensões indicadas anteriormente.

Para tanto, conforme determina a Resolução, em seu art. 6º, em cada estabelecimento dos conselhos regionais deverá existir uma Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi), composta por: **a)** um conselheiro (a quem caberá a coordenação), **b)** agentes fiscais concursados<sup>89</sup> e **c)** assistentes sociais inscritos no conselho regional, em pleno gozo de seus direitos, a convite da direção do CRESS.

Muito embora as orientações da política perpassem por todas as instâncias e setores do CRESS, a sua implementação está centralmente balizada na Comissão de Orientação e Fiscalização, cuja ação está marcada pela dimensão preventiva, político-pedagógica e normativa, e tem por perspectiva certificar a defesa do trabalho profissional e garantir a qualidade de atendimento aos usuários do Serviço Social (CRESS/RJ, recurso eletrônico)<sup>90</sup>.

Cabe, em vista disso, aos Conselhos a definição de ações e projetos, bem como a priorização de objetivos e estratégias a serem adotados. Sem embargo, o desenvolvimento dessas ações deve seguir as deliberações do Conjunto, a proposta de ação da gestão e as demandas apresentadas pela categoria.

De acordo com o Projeto de Intervenção da Cofi do CRESS 7ª Região (RJ), os objetivos da Comissão visam ser um significativo instrumento de

---

<sup>89</sup> A fiscalização deve ser preferencialmente executada pelo agente fiscal. Esse profissional realiza as visitas de fiscalização, tendo como instrumento o relatório de fiscalização. De acordo com a Resolução nº 512/2007, esses devem ser objetos de discussão e avaliação por parte dos membros da Cofi.

<sup>90</sup> Informação disponível em: [www.cressrj.org.br](http://www.cressrj.org.br). Acesso em: 1º jun. 2020.

instrução dos dirigentes do Conselho, dos profissionais do CRESS e da categoria profissional. Assim, pretende ainda:

Contribuir para a afirmação do Projeto Ético-Político do Serviço Social através do exercício da fiscalização nas dimensões afirmativa de princípios, político-pedagógica e disciplinadora, atuando com base nas competências teórico-metodológica, ética, política e investigativa da profissão, junto aos espaços profissionais de Serviço Social do estado do Rio de Janeiro; Orientar a categoria, a população e os empregadores a respeito de questões referentes ao exercício profissional do assistente social; Contribuir com a qualidade dos serviços que vem sendo prestados à população, em especial pelo assistente social; Direcionar a ação fiscalizadora do CRESS-7ª Região na perspectiva da consolidação do projeto ético-político do Serviço Social, conforme os princípios do Código de Ética- Profissional; Sistematizar ações que permitam a articulação da fiscalização do exercício profissional ao processo de legitimação do Serviço Social junto à sociedade; Estabelecer estratégias que possibilitam a garantia da fiscalização consoante às exigências da profissão e da sociedade (CRESS/COFI, 2007, p.12).

Desta forma, todo o trabalho desenvolvido pela Comissão de Orientação e Fiscalização, corporificada nos agentes fiscais, tem por intenção fortalecer o projeto profissional, numa conjuntura essencialmente marcada pela radicalização do projeto neoliberal. Portanto, as discussões travadas neste item não pretenderam apenas recuperar a história de construção do atual do Projeto Ético-Político ao longo da história para fins de saudosismo. Os tempos hodiernos reclamam profundas reflexões dessa construção histórica, na direção de reavivá-las em defesa de uma sociedade sem exploração e sem opressão. Para tanto, é preciso estabelecer as conexões necessárias entre o passado e o presente e projetar o futuro, considerando aquele período no qual se estabeleceu novos compromissos que, de *mãos dadas* aos demais trabalhadores, possam ter viabilizados os seus direitos.

Indubitavelmente, muitos são os reveses que se apresentam às comissões de fiscalização profissional e, de modo geral, às entidades organizativas em defesa dos direitos dos trabalhadores, particularmente de Serviço Social. Assim, também é hoje inexorável interpretar a realidade para instrumentalizar o agir sobre ela. E é nesse sentido que se orienta o arcabouço de investigações apresentados para o desenvolvimento desta tese.

### 3.3

#### **A ação política do CFESS**

A ação política do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) pauta-se pela defesa por melhores condições e relações de trabalho, da materialização do

projeto ético-político profissional e na salvaguarda dos interesses legítimos da classe trabalhadora, tendo por norte a estruturação de um projeto societário anticapitalista. Nessa angulação, a entrevista realizada com representante do CFESS ressalta o importante movimento do Conjunto CFESS/CRESS em defesa do exercício profissional e com os interesses gerais dos trabalhadores:

Nas últimas décadas, o Conjunto CFESS/CRESS vem direcionando o processo de organização política da categoria e coordenando importantes debates e lutas no âmbito da profissão. Destacam-se conquistas marcantes no âmbito do exercício profissional, onde podemos citar importantes marcos para o processo de fiscalização e defesa da profissão, tais como a aprovação da Lei que Regulamenta a Profissão (8.662/93) e do atual Código de Ética Profissional aprovado em 1993. Nesse caminho, o Conjunto CFESS/CRESS, reafirmando o seu compromisso com a classe trabalhadora e também com uma perspectiva de organização política não corporativa, debate, normatiza e realiza um conjunto de ações que visa contribuir com a sociedade nas mais diversas dimensões, quais sejam: fiscalização profissional, ética e direitos humanos, seguridade social, comunicação social, formação profissional, relações internacionais e iniciativas de gestão pública de uma autarquia federal respaldada em princípios democráticos e transparentes (Santos, 2015, p.85).

Verificamos que as repercussões dos processos estruturais no mundo do trabalho e as transformações do mercado de trabalho dos assistentes sociais atingem o conjunto CFESS/CRESS, aqui em estudo o da 7ª região, de distintas formas. Seja mediante demandas e denúncias de profissionais, que buscam os órgãos de proteção máxima e coletivizam novas exigências e requisições postas no trabalho cotidiano, seja através da execução da Política Nacional de Fiscalização (PNF), que possibilita a captação das demandas e respostas profissionais e seus processos e dinâmicas de limites e possibilidades travados no cotidiano e, também, pela organização de encontros coletivos entre a categoria de assistentes sociais.

A questão da violação das normas e desregulamentação profissional, com a qual dialogaremos no próximo capítulo, a conjuntura econômica e política e seus impactos nas políticas sociais, bem como os processos de precarização social do trabalho e da formação dos assistentes sociais são objetos de preocupação do Conjunto CFESS/CRESS, que tem a autoridade de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do assistente social no Brasil.

A partir da pesquisa realizada podemos afirmar que os encaminhamentos direcionados ao conjunto CFESS/CRESS advertem o processo intenso de degradação da vida, manifestados na intensificação da violência e de violação dos direitos sobre o universo dos trabalhadores, e que não escapa aos assistentes sociais. Apresentam-se aos órgãos de fiscalização e proteção

profissional tanto as degradações da realização do próprio trabalho, como os abusos e arbitrariedades cometidos pelos empregadores, assim como o Estado. São diversas situações graves, com determinações econômicas, políticas e culturais, inerentes às particularidades de um país de capitalismo periférico, com cultura política autoritária e processos de democratização ainda não conclusos, que são respondidas com políticas e programas sociais ultrafocalizados, voltados às expressões mais latentes da questão social, com ênfase na pobreza extrema.

Assim, marcadas pela política neoliberal, as necessidades básicas dos sujeitos são atendidas de forma fragmentada, através de políticas sociais com infinitas condicionalidades e que se harmonizam com a responsabilização dos próprios sujeitos e da família na provisão do mínimo necessário à sobrevivência.

Nota-se, sobremaneira, que são profissionais que reclamam tanto da insegurança, incertezas e limites institucionais que perfazem suas atividades diárias como, também, revelam o *modus operandi* do Estado perante os reclames dos sujeitos de direitos.

Desta forma, essas entidades organizativas articuladas às demandas políticas e profissionais da categoria, vêm desenvolvendo ações que se materializam em respostas contra a precarização das condições e relações de trabalho. Pois, conforme manifesto publicado pelo CFESS (2015), a atual conjuntura revela-se adversa para a sociedade brasileira e produz inúmeros desafios à profissão:

É no atendimento cotidiano a usuários e usuárias, e ainda na condição de trabalhadores e trabalhadoras, que nós, assistentes sociais do Brasil, sentimos os efeitos da conjuntura econômica e política e seus impactos nas políticas sociais, nas condições de trabalho e nos direitos sociais. Debater sobre o nosso exercício profissional, no contexto de acirramento das posições e das forças políticas no cenário nacional, nos exige atenção com os acontecimentos e reflexão com potencial crítico. Exige a capacidade de irmos além do aparente, reproduzido pelos meios de comunicação dominados pela burguesia, e do simplismo de suas polarizações. Instiga-nos a partir de parâmetros que nos orientem para uma direção política fundamentada nos princípios éticos fundamentais da profissão. [...] Nesse sentido, nossas análises tomam como referência o patamar da luta de classes na realidade brasileira, questionando os elementos que impactam nos interesses da classe trabalhadora (CFESS Manifesta, 2015, p. 1).

Portanto, as formas atuais de condições e relações de trabalho dos assistentes sociais demandam respostas do Conjunto CFESS/CRESS no horizonte de construção de estratégias coletivas para o seu enfrentamento. Com efeito, as respostas desse quadro estão essencialmente relacionadas à possibilidade de interpretação e instrumentalização sobre os acontecimentos dos processos em curso e, ao mesmo tempo, da capacidade de organização dos

assistentes sociais enquanto classe trabalhadora nos diversos espaços socio-ocupacionais e políticos em que atuam.

A história da organização política e as ações do Conjunto CFESS/CRESS também se consolidam a partir do processo de qualificação das relações de comunicação com a categoria e a sociedade, bem como pelo processo de educação permanente.

No que corresponde ao aprimoramento da comunicação, identifica-se que a rede articulada foi aprimorada através da implementação da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS, aprovada durante o 39º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, realizado em setembro de 2010. Trata-se de um instrumento político que tem por primazia fortalecer e socializar informações entre os Conselhos, federal e regionais, e destes com a categoria e a sociedade, na perspectiva de reafirmação do Projeto Ético-Político Profissional. Como desdobramento desta iniciativa houve o estreitamento da relação política entre essas entidades.

De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social, o documento defende:

A comunicação como um campo de ação política estratégica fundamental para a transformação da sociedade. Por isso, o desafio para garantir a democratização da comunicação com a categoria e com a sociedade é hercúleo, e exige do Conjunto CFESS/CRESS ações organizadas, planejadas e contínuas para reafirmar a comunicação como direito humano (CFESS, 2011a, p.2).

A política de educação permanente, com contribuições da ABEPSS e da Enesso, é demarcada pelas análises do CFESS no que concerne à Política de Educação Permanente, delimitando seus pressupostos, concepções e articulação com os valores e princípios da profissão.

O referido documento categoriza a educação permanente enquanto instrumento de luta ideológica e política da categoria profissional e traz significativas contribuições da ABEPSS e da Enesso que sinalizam o panorama nacional da educação superior no Brasil e seus impactos na formação dos trabalhadores assistentes sociais, chamando a atenção para uma conjuntura de reformas regressivas, precarização do trabalho e destituição dos direitos sociais. Vejamos:

Nesses termos, pensar a educação permanente no Serviço Social pressupõe, portanto, afirmar o projeto profissional, articulando uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrosociais que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro, as respostas de caráter ético-político e técnico-operativo dos/as agentes profissionais a esse contexto, apoiadas nos fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Uma vez que, em uma sociedade imersa nos fenômenos de produção social capitalista, pautada prioritariamente nos moldes do

desenvolvimento tecnológico e subordinado, a racionalidade hegemônica ganha nas dimensões individual e coletiva, os traços da instrumentalização do saber. O trabalho vai assim, deixando de ser compreendido como ato criativo da humanidade na transformação da natureza, e passa a ser apropriado como atividade. A escola, nesse contexto, passa a ter o caráter formador de força de trabalho e na dimensão política cumpre o papel de educar o/a trabalhador/a no cumprimento da disciplina organizacional, mas tal aprendizado se transfere às demais esferas da vida (Abreu; Santos, 2012 apud CFESS, 2014a, p. 8).

Ousamos afirmar que estas iniciativas das entidades organizativas são instrumentos políticos voltados a fortalecer o trabalho dos assistentes sociais, a valorização da qualificação teórica da categoria, do processo formativo em Serviço Social e contribuir para a garantia dos serviços prestados à população usuária. Desta forma, a política de educação adotada pelas entidades desta categoria, “extrapola a formação voltada para a qualificação do exercício profissional, podendo alcançar a dimensão mais ampla da organização política da categoria” (CFESS, 2014a, p.13).

É sobre estes alicerces que se deflagram e desdobram as iniciativas e a atuação dos Conselhos Federal e Regional de Serviço Social, cuja direção política se materializa nos distintos documentos e instrumentos legais publicados. Esse arcabouço documental torna-se central para a divulgação das ações realizadas, posicionamentos políticos e visibilidade do Conjunto CFESS/CRESS. Esses arquivos são expressos por: manifestos, livros, brochuras, textos para consultas, peças temáticas, campanhas, relatórios e históricos de gestões, anais dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, resoluções e portarias do CFESS e nos registros dos seminários.

A título de exemplo do esforço realizado pelo Conselho Federal na defesa da classe trabalhadora e, sobretudo de assistentes sociais, destacaremos alguns desses documentos, que julgamos importantes para este estudo.

### 3.3.1

#### **CFESS Manifesta**

O *CFESS Manifesta* é uma publicação cujo objetivo principal é registrar o histórico das ações e intervenções políticas do Conselho Federal de Serviço Social à luz dos princípios éticos norteadores dessas ações, os sentidos sociais e políticos das gestões. Assim, encontramos a intervenção de seus dirigentes em eventos, pronunciamentos coletivos, cartas políticas e manifestos diversos

que compõem o conjunto de posicionamentos significativos do CFESS na complexa conjuntura do último decênio no Brasil.

Notadamente a conjuntura marcada pela crise do capital, pela ameaça constante à garantia de direitos sociais, do trabalho e da vida digna, não passa despercebida da entidade nacional, através do *CFESS Manifesta*:

Como ressaltado no posicionamento dessa entidade organizativa,

No Brasil, impera a lógica geradora de desigualdade e restritiva da liberdade, que não propicia a satisfação das necessidades humanas, mas reafirma cotidianamente as múltiplas expressões de negação dos direitos humanos. (CFESS, 2012b, p.1).

O tempo atual é de regressão e banalização dos direitos conquistados pelos trabalhadores, conjuntamente a instalação da lógica mercantil em todas as esferas da vida humana, onde tudo é possível de se capitalizar. Nesse sentido, estar na contra mão desses processos é aglutinar esforços pela materialização dos Direitos Humanos enquanto “valor estratégico para denunciar a desigualdade e as diferentes formas de exploração e opressão vivenciadas cotidianamente pela maioria da população” (CFESS, 2012b, p.1).

Desta forma, a desigualdade social, na sociabilidade capitalista, se expressa ao coletivo dos trabalhadores e cidadãos brasileiros através de inúmeras arbitrariedades, tais como: racismo, sexismo, xenofobia, homofobia entre tantas outras formas de desigualdades que obstaculizam toda e qualquer possibilidade do desenvolvimento do potencial do ser social.

Por isso, reafirmamos que toda e qualquer afronta e obstaculização à realização dos direitos humanos é notificada nos manifestos como forma de expressar tanto a indignação e o posicionamento político, como também de dar visibilidade aos fatos ocorridos na sociedade. Essa é uma maneira de ocupar politicamente a esfera pública do debate sobre a sociedade brasileira, questionando as bases dos consensos conservadores entre Estado e burguesia.

Assim, coadunamos com a concepção de direitos humanos defendida pelo Conjunto CFESS/CRESS que tem por pressupostos:

- 1) A compreensão dos DH como algo que não se restringe aos direitos civis e jurídico-políticos, mas que diz respeito aos direitos econômicos, sociais e culturais;
- 2) A superação da visão 'legalista' dos direitos, trazendo os para âmbito da luta de classes e das contradições inerentes à (re) produção das relações sociais capitalistas. Não se trata apenas de uma oposição ideológica ao liberalismo (que busca equacionar juridicamente a questão das desigualdades sociais), mas principalmente, de uma compreensão crítica que desvele a impossibilidade concreta de objetivação dos direitos para todos os indivíduos sociais. Isso supõe, evidentemente, uma crítica ao pilar das declarações burguesas de direitos: a propriedade privada;
- 3) A compreensão crítica radical dos DH na sociedade contemporânea, que instrumentalize uma atuação realista, desmistificando as concepções liberais que naturalizam as desigualdades e as visões abstratas que

tratam o homem ou a 'dignidade humana' sem levar em conta as particularidades históricas em que a humanidade se (des)constrói; 4) A necessidade de uma articulação com os movimentos de defesa dos DH, vinculando-a com a 'questão social', com as políticas públicas...; 5) A compreensão das especificidades da luta pelos DH no âmbito das entidades profissionais como o conjunto CFESS-CRESS, articulando-a com os eixos: fiscalização, capacitação e denúncia (CFESS, 2012b, p.1).

Consolidamos no quadro nº 4, a seguir, a composição histórica do *CFESS Manifesta*, com suas temáticas, por entendermos que a defesa intransigente dos direitos humanos é, conseqüentemente, a defesa do próprio trabalho e dos direitos a ele atinentes. Fato este relevante num contexto em que o capital avança sobremaneira em seus propósitos de domínio total das relações sociais, e produz, nesse processo, um inquestionável acirramento da questão social no conjunto das sociedades capitalistas, sobretudo as periféricas.

**Quadro 4**  
**Manifestos públicos e políticos do CFESS**

ANO	TEMÁTICA
2004	1. Luta Contra o Projeto de lei do Ato Médico 2. Proposta de Lei para Adoção Ameaça os Direitos da Criança
2005	1. Nota sobre o exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2. Apoio e Desafios na Implementação do SUAS
2006	1. Resolução CFESS nº 489/2006 (instrumento na luta contra opressão sexual)
2007	1. O Amor Fala Todas as línguas (Assistente social na luta contra o preconceito: campanha pela livre orientação e expressão sexual). 2. III Conferência Nacional das Cidades 3. VI Conferência Nacional de Assistência Social
2008	1. Informe às/aos Profissionais Inscritos na Jurisdição de Goiás e Tocantins 2. Concurso para Assistentes Sociais no âmbito do INSS 3. Livro CFESS Manifesta Gestão 2005-2008 4. Nota sobre o Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS 5. Nota Pública aos/as Estudantes da Universidade de Brasília 09/04/2008 6. Direitos Humanos 7. Jornada Nacional de Luta pela Reforma Urbana e pelo Direito à Cidade 8. Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher 9. Dois anos da Lei Maria da Penha 10. I Conferência Nacional LGBT 11. O Conjunto CFESS/CRESS na Luta pela Realização de Concurso Público para o INSS
	1. VII Conferência Nacional de Assistência Social 2. Dia Internacional de Combate a Violência Contra a Mulher 3. 30 anos do Congresso da Virada 4. O Serviço Social no Campo Sociojurídico 5. Lutar por Direitos, Romper Desigualdades 6. Dia Nacional do Idoso 7. Dia Latino-Americano e Caribenho na Luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto 8. Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência 9. Fundos de Solidariedade e Refilantropização da Política de Assistência Social 10. Dia da Visibilidade Lésbica

2009	11.	3 anos da Lei Maria da Penha	
	12.	19 anos do Estatuto da criança e do Adolescente	
	13.	Pelo Fim da Violência Contra a Mulher	
	14.	Dia Mundial da Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	
	15.	Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde	
	16.	Lei de Regulamentação Profissional: 16 anos de sua renovação	
	17.	Dia da/o Assistente Social	
	18.	Em defesa do direito do trabalhador	
	19.	Dia Internacional das Lutas Camponesas	
	20.	O Trabalho do Assistente Social no SUAS	
	21.	Conferência Nacional do Idoso	
	22.	Dia Mundial do Serviço Social da FITS	
	23.	16 anos do Código de Ética da/o Assistente Social	
	24.	Fórum Social Mundial 2009	
	25.	Dia Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	
	26.	O Direito à Cidade é um Direito Coletivo	
	27.	Dia Internacional de Direitos Humanos	
	2010	1.	Edição do Centenário do Dia Internacional da Mulher
		2.	Pelo Fim d Criminalização dos Movimentos Sociais
		3.	Dia Mundial do Trabalhador
		4.	Dia do/a Assistente Social
		5.	Pelo Fim do Fator Previdenciário
		6.	Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa
		7.	Seminário Nacional de Serviço Social na Previdência Social
		8.	4ª Conferência Nacional das Cidades
		9.	4ª Conferência Nacional de Saúde Mental-Intersetorial
		10.	Dia Internacional do Orgulho LGBT
11.		Pela Sustentabilidade dos Conselhos Profissionais-PL das Anuidades	
12.		20 Anos do Estatuto da criança e do Adolescente	
13.		Dia Nacional da Visibilidade Lésbica	
14.		Democratização dos Meios de Comunicação Já	
15.		Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência	
16.		Dia Nacional da Consciência Negra	
17.		Conferência Mundial de Seguridade Social	
2011	1.	Dia Internacional da Mulher	
	2.	18 Anos do Código de Ética do Assistente Social	
	3.	Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária e Dia Internacional de Lutas camponesas	
	4.	Dia Mundial do/a Trabalhador/a	
	5.	Dia do Assistente Social	
	6.	Dia Mundial de Luta contra a Homofobia	
	7.	Educação não é Fast-Food	
	8.	Pela Aprovação do PL das Anuidades	
	9.	18 anos da Lei 8662/93	
	10.	Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa	
	11.	Dia Internacional de Combate às Drogas	
	12.	Dia Nacional de Luta pelas 30H para Assistentes Sociais	
	13.	Dia Internacional Contra Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças	
	14.	Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto	
	15.	Dia Mundial da Saúde Mental	
	16.	Seminário Nacional de Serviço Social e Questão Urbana	
	17.	Dia Nacional da Consciência Negra	
	18.	Oficina Nacional ABEPSS	
	19.	3ª Conferência Nacional da Pessoa Idosa	
	20.	14ª Conferência Nacional da Saúde	
	21.	8ª conferência Nacional de Assistência Social	
	22.	2ª Conferência Nacional de Juventude	
	23.	3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres	
	24.	2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT	

2012	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 1º Congresso do Movimento Nacional da População de Rua</li> <li>2. Dia Mundial de Luta Camponesa e Dia Nacional de Luta pela Reforma Agrária</li> <li>3. Dia da Luta Indígena</li> <li>4. Dia do trabalhador/a</li> <li>5. Dia do/a Assistente Social</li> <li>6. Dia Nacional da Luta Antimanicomial</li> <li>7. 20ª Convenção Nacional de Solidariedade a Cuba</li> <li>8. Seminário de Serviço Social na Educação</li> <li>9. Dia Mundial do Meio Ambiente</li> <li>10. Diante Internacional de Combate às Drogas</li> <li>11. Dia Mundial do Orgulho LGBT</li> <li>12. 9ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente</li> <li>13. Seminário Nacional de Serviço Social e Direitos Humanos</li> <li>14. Dia Internacional Contra a exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças</li> <li>15. Dia Nacional Contra a Baixaria na TV</li> <li>16. Seminário de Serviço Social e Organização Sindical</li> <li>17. Dia Internacional da Pessoa com Deficiência e 3ª Conferência Nacional sobre o Tema</li> <li>18. Campanha de Gestão e Dia Internacional de Direitos Humanos</li> </ol>
2013	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dia Nacional da Visibilidade Trans</li> <li>2. Dia Internacional da Mulher</li> <li>3. 20 Anos do Código de Ética do/a Assistente Social</li> <li>4. Dia da Luta Indígena</li> <li>5. Dia Nacional do Trabalho Doméstico</li> <li>6. Dia do Assistente Social</li> <li>7. Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes</li> <li>8. Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas</li> <li>9. 3º Seminário Nacional de Comunicação</li> <li>10. 14ª Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS)</li> <li>11. 5ª Conferência das Cidades</li> <li>12. Dia Nacional da Consciência Negra</li> <li>13. 5ª conferência Nacional de Saúde Indígena</li> <li>14. 9ª Conferência Nacional de Assistência Social</li> </ol>
2014	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em defesa da Juventude Brasileira</li> <li>2. Contra a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH</li> <li>3. Dia Internacional da Mulher</li> <li>4. Dia do/a Trabalhador/a</li> <li>5. Dia do/a Assistente Social</li> <li>6. Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil</li> <li>7. Encontro Nacional de Educação</li> <li>8. Dia da Consciência Negra</li> <li>9. 4º ENPESS</li> <li>10. 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora</li> <li>11. Gestão- Tempo de Luta e Resistência ( 2011-2014)</li> </ol>
2015	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Dia Internacional da Mulher</li> <li>2. Serviço Social e Análise da Conjuntura</li> <li>3. Dia do/a do Trabalhador/a</li> <li>4. Seminário Nacional Serviço Social e Diversidade Trans</li> <li>5. Pela Retirada das Tropas Brasileiras no Haiti</li> <li>6. 15ª Conferência Nacional de Saúde</li> <li>7. 10ª Conferência Nacional de Assistência Social</li> </ol>
2016	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estado Laico</li> <li>2. Dia Internacional das Mulheres</li> <li>3. Conferência Conjuntas de Direitos Humanos</li> <li>4. Edição Especial de Análise de Conjuntura</li> <li>5. 2º Encontro Nacional de Educação</li> <li>6. Seminário de Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais</li> <li>7. Contra do Desmonte da Seguridade Social</li> <li>8. Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto</li> <li>9. Dia Nacional e Internacional do/a Idoso/a</li> <li>10. Não a Criminalização das Lutas Sociais</li> </ol>

2017	11. 15º ENPESS
	1. Dia Internacional das Mulheres
	2. Edição Especial- Não à Contrarreforma da Previdência
	3. Dia Mundial da Saúde
	4. Edição Especial- A Contrarreforma Trabalhista
	5. 27 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente
	6. Série Conjuntura e Impacto no Trabalho Profissional
	7. Dia Nacional da Visibilidade Lésbica
	8. Série Conjuntura e Impacto no Trabalho Profissional
	9. Edição Especial Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência
	10. Dia da Consciência Negra
	11. 11ª Conferência Nacional de Assistência Social
12. Gestão-Tecendo na Luta a Manhã Desejada (2014-2017)	
2018	1. O Serviço Social e o Direito à Convivência familiar e Comunitária
	2. Análise: Intervenção Militar no Rio e o Fantasma da Ditadura
	3. Quem Vai Pagar as Contas do Acordo sobre o Diesel?
	4. Conferência Mundial de Serviço Social
	5. 2º Seminário Nacional o Trabalho do/a Assistente Social na Política de Assistência Social
	6. É Preciso Não Ter Medo, É Preciso Ser Maior
	7. Dia da Consciência Negra
	8. 16º ENPESS
	9. 16º ENPESS- Série Conjuntura e Trabalho
2019	1. Dia Nacional da Luta Antimanicomial
	2. Serviço Social e o Trabalho com Refugiados/as
	3. 16ª Conferência Nacional de Saúde
	4. Aprovação da “Reforma” da Previdência
	5. Dia Nacional da Consciência Negra
2020	1. Março de Lutas
	2. Série Trabalho e Conjuntura
	3. Dia Mundial da Saúde
	4. Os Impactos do Coronavírus no trabalho do/a assistente social
	5. Dia dos/as Trabalhadoras/ES
	6. Gestão É de Trabalho que se vive a vida!(2017-2020)

Fonte: Elaboração da autora a partir dos dados extraídos do site do CFESS.

Com efeito, a categoria trabalho, especialmente o trabalho profissional de assistentes sociais, e a defesa das políticas da seguridade social, principais áreas de atuação da profissão, têm expressão e ganham corpo em toda a série histórica deste manifesto político, cujos destaques debruçam-se sobre o contexto extremo das políticas neoliberais. Nas gestões do CFESS de 2002 a 2005 e de 2005 e 2008 houve exposições diretas e abertas sobre as refrações do capitalismo sobre a realidade nacional e mundial, como observada na publicação sobre “análise de conjuntura” e, respectivamente, nas publicações dos anos de 2015, 2017, 2018 e 2020, com os temas “serviço social e análise de conjuntura” e nas séries “conjuntura e impacto no trabalho profissional”, “16º ENPESS conjuntura e trabalho” e “conjuntura e trabalho”.

A partir do ano de 2016, e incidente em 2017, o CFESS passa a elaborar edições especiais, cujos títulos e conteúdos centraram-se na “contrarreforma do trabalho”; “não à contrarreforma do trabalho”; “análise de conjuntura” e “pessoa idosa e pessoa com deficiência”.

Com o intuito de concluir os objetivos desse item do capítulo, ressaltaremos as ações estratégicas implementadas na luta política do Conjunto CFESS/CRESS em relação às condições e relações de trabalho: I) luta pela implementação da jornada de trabalho de 30 horas semanais; II) mobilização pela aprovação de uma lei que garanta o piso salarial; III) resolução sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional; IV) a campanha pela realização de concursos públicos; V) promoção de seminários nacionais; VI) elaboração de parâmetros /subsídios para a atuação de assistentes sociais.

Notadamente, essas ações desencadeadas pelo conjunto CFESS/CRESS se envergam na luta para a defesa do trabalho, em especial de assistentes sociais, das condições éticas e pela formação profissional de qualidade, tendo por norte a materialização do projeto ético-político profissional.

### **3.3.2**

#### **Jornada de 30 horas semanais**

A redução da jornada semanal de trabalho dos assistentes sociais teve papel central para as melhorias nas condições de vida e trabalho dos profissionais e, certamente, impôs limites à exploração do trabalho pelo capital. Sua aprovação também possibilitou maior qualidade dos serviços prestados à população usuária; a preservação da saúde e segurança dos profissionais, pois, com a regulamentação, diminuiu o nível de estresse ocasionado pelas pressões sofridas no exercício de seu trabalho junto à população submetida a situações de pobreza e violação de direitos (CFESS, 2011b).

O que a história da luta de classes nos revela é que na sociedade capitalista a redução da jornada de trabalho não é pauta recente dos trabalhadores. Desde as primeiras manifestações e greves desencadeadas em meados do século XIX, trabalhadores percebiam os ganhos advindos com a redução da carga horária. Portanto, “lutar pela redução da jornada de trabalho, no mínimo, representava o aumento do tempo livre, mas, acima de tudo, significava limitar a exploração capitalista” (CFESS, 2011b).

Trata-se de um marco histórico para o Serviço Social brasileiro que, antes mesmo da sanção presidencial, foi objeto de ampla discussão com a categoria profissional, com o autor do projeto de lei<sup>91</sup>, com os Conselhos Regionais do país

---

<sup>91</sup> Deputado Federal Mauro Nazif (PSB/RO).

e a assessoria jurídica do CFESS, de modo a assegurar que a sua implantação não outorgasse outras alterações na legislação que descaracterizassem e até mesmo revogassem as conquistas já realizadas no interior da categoria.

Para Boschetti (2011), esta preocupação das entidades organizativas se assenta na análise política dos processos em curso de desregulamentação das profissões e de diluição de direitos e, também, pela necessidade de assegurar ao conjunto dos profissionais que o PL representaria um ganho e não colocaria em perigo a situação daqueles que já tinham essa condição assegurada, sobretudo aos profissionais cujas atividades eram realizadas com jornada de trabalho inferior às 30 horas semanais.

Assim, em 27 de agosto de 2010, a Lei 8662/1993 foi alterada pela Lei 12.317/2010, incluindo a determinação da jornada de assistentes sociais em 30 horas semanais sem redução salarial. Todavia, após três anos de sua aprovação, as conquistas obtidas no plano legal vêm sendo contestadas, restringindo à parcela do corpo profissional a sua plena realização.

Nessa direção, muitos desses profissionais ao se defrontarem com a impugnação do cumprimento legal da nova jornada de trabalho e, em busca de proteção e respostas às práticas de assédio moral<sup>92</sup>, se mobilizaram, encaminhando denúncias às entidades organizativas da classe, como, também, ajuizaram ações (individuais e coletivas), buscando retratações e a implementação da Lei 12.317/2010 nos diversos espaços socio-ocupacionais (públicos, privados, dentre outros).

Por essas razões, as entidades organizativas vêm, de forma sistemática, empreendendo ações estratégicas de forma a monitorar, acompanhar e denunciar o descumprimento da referida lei, pois inúmeras são as afrontas à sua implementação, como podemos comprovar no documento público expedido pelo órgão normativo:

---

<sup>92</sup> Podemos entender por assédio moral “a exposição dos trabalhadores e trabalhadoras a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e sem simetrias, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e aéicas de longa duração, de um ou mais chefes dirigida a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o a desistir do emprego. Caracteriza-se pela degradação deliberada das condições de trabalho em que prevalecem atitudes e condutas negativas dos chefes em relação a seus subordinados, constituindo uma experiência subjetiva que acarreta prejuízos práticos e emocionais para o trabalhador e a organização. A vítima escolhida é isolada do grupo sem explicações, passando a ser hostilizada, ridicularizada, inferiorizada, culpabilizada e desacreditada diante dos pares. Estes, por medo do desemprego e a vergonha de serem também humilhados associado ao estímulo constante à competitividade, rompem os laços afetivos com a vítima e, frequentemente, reproduzem e reatualizam ações e atos do agressor no ambiente de trabalho, instaurando o pacto da tolerância e do silêncio no coletivo, enquanto a vítima gradativamente se desestabilizando e fragilizando, perdendo sua autoestima.” Informação disponível em: [www.guiatrabalhista.com.br](http://www.guiatrabalhista.com.br). Acesso em: 30 jun. 2020.

Em resposta à categoria profissional, o conjunto CFESS-CRESS iniciou ações políticas e jurídico-administrativas; entre elas, audiências ministeriais, reuniões parlamentares e manifestações públicas com o objetivo de exigir o respeito ao direito conquistado. (CFESS, 2011b, p. 38).

Merece destaque as iniciativas deliberadas no 39º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS que, entre outras recomendações, propôs as seguintes ações políticas:

- 1) encaminhar correspondência aos colegiados gestores da saúde e da assistência social; aos empregadores públicos e privados no âmbito federal, municipal e estadual; aos assistentes sociais para mobilização e luta em defesa do cumprimento da lei 12 317/2010; 2) enviar ofício e agendar reunião com Ministério Público do trabalho para dar ciência da Lei e solicitar a fiscalização no seu processo de implementação; 3) agendar audiências junto ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Governadores dos Estados e Gestores públicos Estaduais e Municipais; 4) constituir um “Observatório das 30 horas para os Assistentes Sociais”; 5) acompanhar Editais de Concurso Público e processos seletivos para Assistentes Sociais, verificando o cumprimento da nova legislação; 6) realizar articulação com organizações dos trabalhadores; 7) realizar visitas aos locais de trabalho dos Assistentes Sociais pelas COFIs; 8) elaborar documento sobre o movimento histórico da luta pelas 30 horas; 9) elaborar carta aberta/ofício dirigida às diversas Secretarias de Estados e Prefeituras Municipais bem como, organização dos trabalhadores, entidades e movimentos sociais; 10) realizar reunião ampliada com os assistentes sociais por meio da Comissão de Seguridade Social e/ ou Assembleia da categoria. (CFESS, 2010).

Notadamente, estas ações políticas encontram-se na agenda permanente das entidades organizativas e em conformidade com as deliberações dos Encontros Nacionais. De forma que, seguindo as propostas do grupo de Fiscalização e Orientação, foi criado o Observatório das 30 horas para melhor monitorar e registrar as conquistas obtidas pela categoria, como, também, acumular informações sobre o descumprimento da Lei 12.371/2010. Constatamos que:

Essas irregularidades aparecem mais em editais de concursos e a gente sinaliza para essas empresas que organizam os concursos. Mas a gente não tem prerrogativa jurídica de autuar ou de judicializar, pois a jornada de trabalho é uma demanda sindical. É muito mais no sentido de ação política e articulação de pareceres para somar do que efetivamente uma ação judicializada e fiscalizatória, pois a gente entende que essa ação fiscalizadora tem limites que é da própria relação capital e trabalho (Santos, 2015, p. 101).

Tais injunções revelam o pleno descumprimento das conquistas relativas ao direito do trabalho, onde, na lógica burguesa, os interesses dos trabalhadores ferem os interesses do capital. Para o CFESS (2011b, p. 25):

Em um contexto em que se tenta desregular as profissões, seguimos firmes com uma regulamentação que garante e amplia direitos, a exemplo do acréscimo, na nossa lei, da garantia das 30 horas semanais de trabalho sem redução salarial.

São inúmeras e complexas as questões que perfazem o universo das condições e relações de trabalho de assistentes sociais. Em vista disso, é oportuno observar a construção de ações políticas estratégicas, como a que se expressa na luta e conquista da redução da jornada de 30 horas semanais, alcançando um sentido classista da luta geral dos trabalhadores em um contexto historicamente adverso ao trabalho.

### 3.3.3

#### **Mobilização pela aprovação de lei que garanta o piso nacional**

A luta pela aprovação do Projeto de Lei n.º 5278/2009 (conhecido como PL do piso salarial), vinculado a uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, é um direito sobre o qual a categoria de assistentes sociais e o Conjunto CFESS/CRESS vêm desdobrando ações políticas para a sua implementação. Conforme sinaliza o CFESS<sup>93</sup>, “este é um direito fundamental para toda a classe trabalhadora, aí incluída nossa categoria, que atua cotidianamente visando a garantir o acesso a direitos e a políticas públicas pela população usuária do serviço social”.

Especialmente no Serviço Social, a categoria profissional não dispõe de um piso regulamentado por lei federal, o que faz com que o nível de remuneração varie nas distintas esferas (federal, estadual e municipal), e, dentro da conjuntura de desregulamentação dos direitos do trabalho, reduzem-se ainda mais os salários pagos a esses profissionais.

Apesar de não existir um piso salarial, a categoria dispõe de uma Resolução do CFESS, a de nº 418/2001, que institui a Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social, no Brasil<sup>94</sup>. No entanto, identifica-se que esta tabela de honorários é pouco utilizada em sua atividade profissional, isto porque enquanto trabalhador assalariado, mediado pelo mercado, seus agentes vendem a força de trabalho a um empregador e não estão na condição da realização do trabalho autônomo, ficando sujeitos aos níveis de assalariamento determinados pelos empregadores.

Com base nos apontamentos da pesquisa *Assistentes Sociais no Brasil*, realizada pelo CFESS (2005), cerca de 40,97% dos assistentes sociais exercem

---

<sup>93</sup> Informação coletada no sítio do Conselho Federal de Serviço Social. Disponível em [www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br). Acesso em: 10 fev. 2020.

<sup>94</sup> A tabela de honorários é corrigida anualmente pelo Índice do Custo de Vida (ICV-Dieese).

suas atividades em instituições públicas municipais, quase o dobro dos que atuam nas públicas estaduais, totalizando 24%. As instituições públicas federais ocupam a terceira posição com 13,19%, confirmando que a descentralização das políticas sociais no Brasil tem transferido a sua execução da esfera federal para a municipal, a partir dos anos 1990.

Para o CFESS (2005), os salários pagos pelos municípios são baixos, sobretudo, para a jornada de trabalho de 20 horas semanais. Disso decorre que muitos profissionais exercem suas atividades em dois empregos, para aumentar seu rendimento, contribuindo para o possível adoecimento.

Outro dado relevante é que em prefeituras de municípios considerados de pequeno porte a maior parcela dos contratos é de 20 horas, e em cidades maiores são de 40/44 horas para os assistentes sociais (CFESS, 2005). Concorre para esse fato a realização de menores cargas horárias conjuntamente à obtenção de menores salários, principalmente nos interiores dos estados. Entretanto, as atividades desenvolvidas e a demanda, seja institucional ou de usuários, não são menores.

Portanto, consideramos que o engajamento coletivo e ações políticas desencadeadas pelas entidades organizativas, associado ao coletivo de profissionais, para a aprovação do PL n.º 5278/2009 é uma das pautas fundamentais das relações de trabalho que contribuirá propositivamente para uma menor exploração e valorização da categoria.

#### **3.3.4**

##### **Defesa de condições éticas e técnicas do exercício profissional**

Na conjuntura marcada pela flexibilização do trabalho, as condições de trabalho dos assistentes sociais revelam-se desfavoráveis. Observa-se a precarização acentuada de condições de realização do exercício profissional nos distintos espaços ocupacionais, que ocorre através dos espaços sucateados e impróprios para a realização de atendimentos, sem ventilação, segurança, além de condições inadequadas ao sigilo profissional, a falta de equipamentos e material de informática.

Conforme discorre Santos (2010), é importante considerarmos que em muitas instituições a informatização e os recursos existentes são destinados ao controle excessivo do trabalho e dos indivíduos, não sendo utilizados para facilitar dinâmicas e processos de atendimento voltados às necessidades dos

usuários. Desta forma, “a tecnologia se destina mais para disciplinar, unificar e burocratizar procedimentos, por meio de uma super-racionalidade burocrática” (Santos, 2010, p.703).

As condições precárias do trabalho também se evidenciam pela ausência de meios de transporte para a realização de atividades que requerem o deslocamento de profissionais e pela falta de material de consumo.

Questões graves e com repercussões para o trabalho profissional relacionam-se a confidencialidade das informações, a da falta de arquivos que resguardem o material técnico de caráter reservado, de uso e acesso restrito por assistentes sociais e a ausência de espaço físico com possibilidades para reuniões e estudos. Este aspecto confronta diretamente a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética dos Assistentes Sociais. A ausência de condições éticas e técnicas para a proteção de informações leva o profissional ao não cumprimento do que consta no Código de Ética, no que se refere a “inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional” (CFESS, 2012a, p. 144).

Nessa medida, de modo a assegurar as prerrogativas legais, no que se refere ao resguardo/sigilo de material técnico, o CFESS aprovou a Resolução nº 556/2009, que dispõe sobre os procedimentos para efeito da lacração do material técnico e material técnico-sigiloso do Serviço Social.

Estas temáticas também estão presentes na discussão coletiva da categoria profissional, tornando-se agenda permanente no horizonte da consolidação das prerrogativas legais contidas no Código de Ética Profissional e no Projeto Ético-Político.

Nesse sentido, os Encontros Nacionais têm se afirmado enquanto espaço amplo de debate da categoria profissional, indicando, sobretudo, a necessidade de qualificação:

Sobre as condições de trabalho adequadas para o exercício profissional, contemplando os aspectos ético-políticos e de instalações físicas e os quesitos: carga horária, quantidade de profissionais versus demanda de trabalho, remuneração de forma a propiciar a qualidade do serviço prestado”. (CFESS, 2006, p.18).

Indubitavelmente, à medida que as entidades organizativas do Serviço Social desencadeiam ações jurídicas e políticas em defesa das condições éticas de trabalho dos profissionais, também defendem os direitos dos sujeitos sociais demandantes das intervenções profissionais à luz do Projeto Ético Político Profissional, pois a ausência de infraestrutura para a realização do trabalho nos espaços institucionais é, sobretudo, violação de direito.

### 3.3.5

#### **Campanha pela realização de concursos públicos**

A Constituição Federal do Brasil determina que o trabalho em cargo ou emprego público requer plena aprovação em concurso público. Logo, esta forma de ingresso permite o acesso de forma ampla e democrática, uma vez que qualquer pessoa habilitada para exercer a sua profissão pode ter acesso, por meio de prova, a uma vaga no setor público.

Desta forma, a luta pela realização de concursos públicos pelos assistentes sociais tem centralidade num contexto marcado pelo desmantelamento e privatizações dos serviços sociais públicos, onde as campanhas realizadas pelas entidades profissionais dirigem-se para a defesa do trabalho e da qualidade do serviço prestado, já que tal forma de emprego possibilita o acesso amplo às vagas no serviço público, maior proteção ao trabalhador assistente social e, seguramente, contribui para a maior autonomia dentro dos espaços de trabalho.

Cabe destacar que este amplo movimento do CFESS é objeto de profunda discussão e acompanhamento, como apontado no 35º Relatório e Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS (2006), que demonstra a necessária campanha nacional em defesa do concurso público em diversas áreas de atuação do assistente social, a saber:

[...] Determinação judicial de elaboração de estudos sociais e emissão de parecer pelo assistente social nos âmbitos do Ministério Público, do Judiciário - nas esferas nacional e estaduais- e nos Juizados Previdenciários; b) Implementação da NOB-RH do SUAS que demanda concurso público, garantindo quadro próprios de trabalhadores; c) Concretização dos direitos previdenciários (INSS e Ministério da Previdência); d) As particularidades regionais e dos campos de atuação profissional; e) A importância do profissional na composição da equipe técnica social nos programas de desenvolvimento urbano e habitacional da Caixa Econômica Federal (CFESS, 2006, p.24).

As iniciativas do Conjunto vão ao encontro da construção de uma agenda nacional e permanente em defesa de concurso público para o profissional assistente social, em todas as áreas de atuação, nas três esferas do governo. Tal defesa confronta-se com as sucessivas ações políticas de revisão e destruição de direitos conquistados pelo regime jurídico único, pelo regime celetista e o estatutário, que se traduzem em perdas trabalhistas para as

carreiras públicas e em formas de hierarquização entre antigos e novos servidores públicos.

É relevante também observar que tal luta também esteve presente no processo de regulamentação da Norma Orientadora Básica de Recursos Humanos (NOB-RH- Suas) do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Tal norma prevê a contratação através de concurso público enquanto política de pessoal para a estruturação e consolidação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento da política de assistência social, onde se inserem também os assistentes sociais como trabalhadores da equipe de referência da política.

Trata-se, sobretudo, da garantia de estabilidade e de direitos trabalhistas, dando maior segurança aos profissionais, o que fortalece a autonomia profissional e a defesa por melhores condições de trabalho. Desta forma, o concurso público para assistentes sociais deve cumprir os direitos trabalhistas e a legislação profissional. “O resultado é uma categoria mais organizada e preparada para discutir seu papel dentro das instituições, bem como qualificada para realizar seu trabalho”<sup>95</sup>.

Portanto, os concursos públicos para assistentes sociais possibilitam melhores condições e relações de trabalho num contexto de desregulamentação das profissões e precarização do trabalho e impulsiona, potencialmente, uma melhor organização da profissão de Serviço Social.

### 3.3.6

#### **Promoção de Encontros e Seminários Nacionais**

A realização dos seminários tem se mostrado uma das principais ações do Conjunto CFESS/CRESS para a produção e socialização de dados e conhecimentos, que aborda, entre outros temas, o trabalho do/a assistente em distintos espaços socio-ocupacionais.

Desta forma, dos eventos organizados pelo CFESS e pelos diversos CRESS traduzem-se como espaço de troca de saber e experiências sobre a atuação profissional, dentre os quais são exemplos exitosos o seminário sobre o trabalho de assistentes sociais nas políticas de assistência social, de saúde, na previdência social, na educação e no campo sociojurídico, além da realização do congresso brasileiro de assistentes sociais (CBAS), com apoio da ABEPSS e

---

<sup>95</sup> Informação disponível do sítio do CFESS ([www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)). Acesso em: 03 mar. 2020.

Enesso, cujo tema mais recente comemorou os 40 anos do Congresso da Virada, ocorrido no ano de 2019.

No âmbito das entidades organizativas, destacamos, também, as reuniões do Conselho Pleno do CFESS, realizadas pela direção, que tem caráter deliberativo, determina as ações da entidade, de acordo com o plano de atividades, e julga recursos éticos. Trata-se de uma das instâncias deliberativas que integram o CFESS, de acordo com o Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.

Ainda no âmbito interno estão as promoções dos encontros nacionais e anuais do conjunto CFESS/CRESS, que possibilitam pensar e refletir acerca de estratégias coletivas de enfrentamento para a defesa da profissão e dos direitos sociais, produzem relatórios anuais e, assim como são fontes de socialização das informações sobre trabalho, são também sobre os processos de avaliações de resultados de deliberações anteriores por eixo temático, apontando as prioridades e recomendações nas áreas de: orientação e fiscalização profissional; administrativo-financeiro; formação profissional; comunicação; seguridade social; ética e direitos humanos.

Importante debate é travado nos seminários direcionados aos conselheiros dos CRESS e agentes fiscais, dentre os quais sublinhamos o de junho de 2019, que tratou sobre “Os impactos do mundo do trabalho para a fiscalização profissional”. Na ocasião, a questão das atribuições privativas profissionais, um dos temas caros ao Serviço Social brasileiro, e em frequente questionamento, foi abordado:

[...] o debate sobre as atribuições privativas da categoria perpassa duas tendências. A primeira é que a mera disputa por espaços de trabalho leva a discussões e posições equivocadas sobre o fazer profissional; a segunda é que as novas configurações e tendências do mundo do trabalho alimentam um tipo de atuação assistencialista, meritocrática e psicologizante na profissão, que tensiona a perspectiva crítica [...] o debate permanente sobre as competências e atribuições qualificam o Serviço Social e legitimam respostas profissionais que desafiam a lógica imediatista e padronizadora que a conjuntura tenta impor.<sup>96</sup>

Consideramos a significativa realização do curso *Ética em Movimento*<sup>97</sup>, organizado pelo CFESS, principalmente aos profissionais da base do CFESS, dos CRESS e ABEPSS. Ele trouxe o debate e contribuiu para a apreensão crítica acerca da ética social e dos direitos humanos, estando esses

---

<sup>96</sup> Informação disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1578>. Acesso em: 03 mar. 2020.

<sup>97</sup> Trata-se de projeto idealizado pelo CFESS nos anos 2000, que visa contribuir continuamente para a reflexão crítica dos fundamentos, valores e princípios do Código de Ética Profissional e aprofundar o debate ético no âmbito da atividade profissional, política e social e dos direitos humanos, ultrapassando a sua dimensão meramente legal e formal. Ver: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1515>. Acesso em: 04 de abril de 2020.

incorporados à agenda de lutas e atividades do Serviço Social brasileiro, reflexionando que a ética não é algo abstrato, mas provém das condições materiais e que os sujeitos sociais são históricos. Nesse sentido, o objetivo do curso é que os profissionais tornem-se agentes multiplicadores, realizando atividades semelhantes em seus estados.

Segundo o CFESS, o curso tem por horizonte a apreensão de valores emancipatórios pelos participantes, para o devido enfrentamento das várias formas de violação de direitos e o fortalecimento do atual Projeto Ético-Político profissional. Nessa medida,

[...] curso confirma sua relevância, pois, ao provocar a sensibilidade ética dos sujeitos profissionais que lidam cotidianamente com a violação de direitos como violência, convida corações e mentes a se despirem dos preconceitos, das armaduras do conservadorismo e do atalho imediatista que permeia o exercício profissional. Não é demais lembrar que, em tempos de barbárie sob o capital, torna-se imprescindível reafirmar princípios e valores no horizonte da emancipação humana, bem como reconhecer e fortalecer as conquistas históricas dos movimentos sociais comprometidos com uma ordem societária anticapitalista, não patriarcal, antirracista e não heterossexista. Afinal, sem movimento não há liberdade!<sup>98</sup>.

Esse conjunto de eventos e publicações constituem canais sistemáticos e impulsionadores de educação permanente. No âmbito da atuação dos CRESS, destacam-se a realização de cursos em aliança com instituições acadêmicas; produção de revistas, periódicos e coletâneas jurídicas; realização de seminários, as ações de orientação realizadas pelas Comissões de Orientação e Fiscalização (Cofi), dentre outras.

### 3.3.7

#### **Série trabalho e projeto profissional nas políticas sociais e Série assistentes sociais no combate ao preconceito**

O primeiro documento congrega um conjunto de brochuras que foram iniciadas na gestão do CFESS 2011-2014, e é fruto de debates e deliberações nos fóruns do Conjunto CFESS/CRESS.

Trata-se de subsídios e orientações que tanto atendem as recomendações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS e, do mesmo modo, respondem aos anseios da categoria profissional. São parâmetros ético-políticos e profissionais no sentido de referenciar a atuação de assistentes sociais nas

---

<sup>98</sup> Informação disponível em: [www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1035](http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1035). Acesso em: 03 mar. 2020.

políticas de assistência social, saúde, sociojurídica e da educação e a denominada questão urbana e o direito à cidade, e revelam o compromisso da categoria com as questões atinentes às lutas sociais nas mais diferentes políticas sociais.

Segundo o CFESS, os documentos acolhem uma solicitação histórica de assistentes sociais em torno de orientações gerais sobre as respostas profissionais às demandas identificadas no cotidiano dos distintos espaços de trabalho profissional e àquelas que ora são requisitadas pelos usuários dos serviços, ora pelos empregadores desses profissionais nesses setores. Isso implica expressar a totalidade das ações que são desenvolvidas pela categoria, considerando a particularidade das ações desenvolvidas nos distintos programas.

Conforme deliberação emitida nos Relatórios dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, os documentos *Parâmetros/Subsídios para Atuação de Assistentes Sociais* (CFESS, 2010; 2011; 2014a; 2014b; 2016), tiveram ampla divulgação, permitindo, assim, a socialização de informação, subsidiar a qualificação teórico-político e técnico-operativa no cotidiano profissional, bem como favorecer a mobilização da categoria para a defesa dos direitos relativos a profissão de Serviço Social.

Já a série de cadernos *Assistente Social no combate ao preconceito* pretende guiar e estimular a categoria para a necessária reflexão e apreensão crítica sobre as diversas situações de preconceito que perpassam o cotidiano do exercício profissional, suscitando pensar sobre a responsabilidade ética na defesa do atual projeto ético-profissional, que ora são ocasionadas ou declaradas em aspectos sociais e culturais que atingem os sujeitos abrangidos. Desse modo, importa resgatar o questionamento sobre a questão do preconceito elaborada pelo CFESS:

O preconceito é expressão das relações conservadoras da sociabilidade burguesa e de seu individualismo, que, por sua vez, remete à exploração, cada vez mais bárbara, do trabalho pelo capital. A banalização destes fundamentos representa um desvalor, que emerge nas mais diferentes formas da vida cotidiana, e o desafio do seu enfrentamento deve provocar, na categoria de assistentes sociais, processos de autorreflexão, com vistas a uma intervenção profissional marcada por ações emancipatórias, na perspectiva de outra ordem societária (CFESS, 2017a, p. 5).

Assim, em 2017 foi iniciada a coletânea de textos que, inicialmente, esclareceu em seu primeiro caderno o que é preconceito, seguido pelos temas: o estigma do uso de drogas, racismo, transfobia, xenofobia, machismo,

discriminação contra a pessoa com deficiência e, por último, o livro da campanha *Assistente Social no combate ao racismo* (2016).

No cenário atual do desenvolvimento capitalista, que determina um conjunto de medidas de forma a minorar as expressões mais agudas da questão social, que traz o ultraconservadorismo, a violação dos direitos e a criminalização da pobreza, a luta contra o preconceito fortalece a dimensão política da profissão, alicerçada pelos princípios éticos como fincado no Código de Ética Profissional.

Nesse sentido, os textos, cadernos e os subsídios, são instrumentos que qualificam a análise desses processos em curso e o debate sobre o trabalho profissional, reafirmando a indispensabilidade da defesa das atribuições e competências profissionais nos distintos espaços ocupacionais, sobretudo nesta conjuntura marcada por questionamentos aos limites técnicos das profissões, nas espoliações de direitos sociais e do trabalho e desregulações das profissões.

### 3.3.8

#### **Incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social**

As novas diretrizes curriculares do Serviço Social afirmadas na transição dos anos 1990 aos anos 2000 perfazem o atual projeto ético-político do Serviço Social. Assim, a formação profissional é um dos pilares, ao lado do exercício profissional, para a construção coletiva de uma nova sociabilidade *para além do capital*. Como parte desse projeto, exigiu-se que essa formação, entre outros princípios fundamentais, deveria estar pautada por um rígido trato teórico, histórico e metodológico da realidade social e do Serviço Social; acolhida por uma teoria crítica que conduzisse à apreensão da totalidade social (em suas dimensões de universalidade, particularidade e singularidade); tendo por aportes a ética na formação curricular; sendo indispensável o estágio e a supervisão acadêmica; ter o caráter de interdisciplinaridade na formação; a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o exercício do pluralismo, esse último entendido como discussão necessária, a partir da tendência das distintas concepções teóricas, na busca da direção social da formação profissional. (ABEPSS, 1996).

Notadamente, os princípios norteadores que demarcam as diretrizes da formação profissional requisitaram a capacitação teórico-metodológica, ético-

política e técnico-operativa. Essas competências, seguramente, tornam-se, substanciais, pois “permite ao profissional colocar-se diante das situações com as quais se defronta, vislumbrando com clareza os projetos societários, seus vínculos de classe, e seu próprio processo de trabalho” (ABEPSS, 1996, p.09).

Nesse sentido, esse projeto de formação profissional traduz-se em possibilidades concretas no pensar e no exercício profissional dos assistentes sociais perante as alterações vivenciadas nos padrões de acumulação capitalista e regulação social.

No entanto, face às profundas transformações nos processos de produção e reprodução da vida social, analisadas no segundo capítulo desta tese, novas questões vêm sendo postas ao projeto formativo em Serviço Social, trazendo inflexões ao campo profissional.

Para além das particularidades do Serviço Social, nota-se que os contornos da política educacional no Brasil<sup>99</sup>, de modo essencial, têm o projeto de adestrar para formar a força de trabalho (ABEPSS, 1996 ;Pinto, 2014; CFESS, 2011a) e derivam de um conjunto de medidas adotadas pelo Estado que apontam a necessidade de reformular e ajustar o ensino às necessidades do mercado globalizado (Pinto, 2014), a partir de uma agenda elaborada por organismos transnacionais como o Banco Mundial (BM), Fundo Monetário Internacional (FMI), Organização Mundial do Comércio (OMC) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (Koike, 2009).

No que se refere ao Serviço Social, as manifestações da política para aceleração da acumulação capitalista, traduz-se em duas problemáticas articuladas entre si: a primeira refere-se à precarização da formação profissional, que tem como marca mais evidente a modalidade de ensino à distância (ABEPSS, 1996; CFESS, 2011a; CFESS, 2014) e a segunda traduz-se no desafio à implementação das diretrizes curriculares, impondo limites à realização do projeto profissional. A precarização da formação torna-se objeto central de preocupações das entidades organizativas, como podemos observar pelo depoimento de um membro do CRESS/RJ: “o principal entrave hoje se relaciona

---

<sup>99</sup> Conforme analisado por Koike (2009), no Brasil, há um amplo conjunto de medidas provisórias, decretos, leis, resoluções e portarias que perfazem a expansão da mercantilização do ensino. Esse processo foi, sobretudo, deflagrado pela instituição dos decretos nº 5.622, de 19/12/2005, que cria a Universidade Aberta e o Decreto nº 6.096, de 24/04/2007, que cria o Programa de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni). Porém, a atual conformação pedagógica e socioinstitucional da formação profissional é fundada pela reestruturação do sistema nacional de educação, que nas normativas da CF (1998) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n.9394, de 20/12/1996, já introduziam, através dos dispositivos jurídico-institucionais, as possíveis modificações no painel geral da educação, sobretudo, as de nível superior.

a precarização da formação profissional, que se acirrou de tal forma que é muito preocupante como a profissão será futuramente” (Santos, 2015, p.143).

Essa preocupação se assenta em um conjunto de determinações e dinâmicas abertas para o ensino brasileiro, no qual, notadamente, o ensino à distância é uma das marcas mais evidentes. É importante notar que essa agenda de mercantilização do ensino ganha capilaridade como projeto político que, sob bandeira de uma *pátria que educa*, faz intervenções e (re) adequações criando um fetiche sobre a ampliação e a democratização do acesso para as camadas mais populares (ABEPSS; CFESS, 2011a; Koike, 2009).

Os impactos de tal realidade sobre os Conselhos se refletem de formas variadas, seja através de demandas e/ou denúncias, visitas etc., em que se identificam: o exercício ilegal da profissão, dificuldades da articulação entre teoria e prática para análises críticas e concretas sobre a realidade social; impregnação de discursos moralistas; falta de clareza e desconhecimento do projeto ético-político e das normativas profissionais em defesa das suas condições e relações de trabalho; a venda da força de trabalho através de vínculos altamente exploratórios e com incidência sobre a rotatividade do trabalhador e a descontinuidade de projetos, quando esses existem.

As normativas criadas pelo Conjunto tentam preservar, mesmo que, de forma legalista o exercício e a formação profissional. No entanto, os assistentes sociais não conhecem as legislações de sua categoria que muitas vezes podem fortalecê-los nos seus espaços profissionais. A exemplo da resolução 533, que trata sobre a supervisão direta no campo de estágio [...]. A resolução trouxe uma demanda para a fiscalização, em virtude do total despreparo dos campos de estágio. Há um total despreparo nos campos para receber estagiários [...], os alunos participam de espaços onde não se há condição de se ter nem um assistente social. Muitas vezes os assistentes sociais não se sentem preparados para receber estagiários, mas são obrigados ou ficam com medo de recusar [...]. Nas visitas realizadas observamos laudos e pareceres impregnados por visões moralistas, sobre a família e a sociedade [...]. Há uma fragilidade, que tem a ver com a formação profissional. Futuramente poderão ser analisados os impactos do ensino à distância (Santos, 2015, p. 146).

Explicita-se, assim, uma alienação<sup>100</sup> não somente da condição de trabalhador, mas a alienação da sua condição de trabalhador assistente social, pela forma que esse se relaciona com o seu próprio trabalho, consigo e com os demais sujeitos sociais. Há uma desapropriação dos elementos basilares que compõem o sujeito profissional assistente social, que impede tanto o seu desenvolvimento quanto o da profissão. Assim, há uma relação de

---

<sup>100</sup> Conceito cunhado por Marx. “A alienação do trabalhador no seu produto significa não só que o trabalho se transforma em objeto assume uma existência externa, mas que existe independentemente, fora dele e a ele estranho, e se torna um poder autônomo em posição com ele; que a vida que deu ao objeto se torna uma força hostil e antagônica”. (Marx, 2013, p.160).

estranhamento em que sua criatividade humana e o desenvolvimento de potencialidades estão limitados ou são inexistentes.

Pelos documentos analisados observamos o debate e publicações críticas realizadas pelas entidades da categoria em defesa da formação profissional, dentre os quais podemos o documento da ABEPSS que se posicionou contrária à contrarreforma do ensino superior, principalmente, determinado pelo avanço sem controle de cursos virtuais e à distância para graduação em Serviço Social:

São conhecidas as exigências postas pelas Diretrizes Curriculares, construídas coletivamente pela categoria profissional e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação/MEC, que fundamentam e direcionam o projeto pedagógico dos cursos de Serviço Social. Como exemplo, pode-se citar o estágio curricular, que pressupõe a interlocução presencial entre o estagiário, o docente e o supervisor de prática (assistente social da instituição onde o estágio se realiza), como definido e regulado pelo Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, não podendo, portanto, realizar-se virtualmente<sup>101</sup>.

Em cumprimento à deliberação do XXXVII Encontro Nacional CFESS/CRESS foi construído um grupo de trabalho, no ano de 2008, para sistematização de estratégias de enfrentamento à precarização do ensino superior, que incorporou em seu objetivo a relação entre trabalho e formação profissional e, teve como resultado a criação do Plano de Lutas em defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior.

Outra manifestação importante em defesa da formação dos assistentes sociais foi a elaboração da *Carta Aberta aos Estudantes e Trabalhadores dos Cursos de Graduação a Distância em Serviço Social no Brasil*, em 2009, pelas entidades de Serviço Social, CFESS, ABEPSS e Enesso. O documento expressa o posicionamento das entidades da classe, as apreensões feitas ao longo de dez anos de observações sobre a realidade educacional brasileira e reafirma o posicionamento contrário à mercantilização do ensino superior no país.

Nessa angulação, como expressão do amadurecimento das discussões desencadeadas e posicionamento político contrário, importantes documentos foram publicados sobre a *Incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social* pelo CFESS (2011c; 2014b). Os textos trouxeram a baila considerações sobre o ensino de graduação à distância; a contrarreforma do ensino superior no Brasil e a expansão do ensino à distância (EaD); a incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social; o perfil de expansão do ensino superior no Brasil nas últimas duas décadas; as condições

---

<sup>101</sup> Política nacional de estágio da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Disponível: [http://www.cfess.org.br/arquivos/pneabepss\\_mai2010\\_corrigida.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/pneabepss_mai2010_corrigida.pdf). Acesso mai. de 2020.

concretas da formação de assistentes sociais através do EaD, relacionando a qualidade para o processo formativo e traça o perfil profissional deste alunado.

Sem dúvida, o capital cria mecanismos para garantir a sua hegemonia e, para tanto, se utiliza de inúmeros instrumentos, dentre os quais a precarização da formação profissional e do trabalho dos assistentes sociais são partes desse processo e repercutem no papel político, orientador e fiscalizador do Conjunto CFESS/CRESS.

### 3.3.9

#### **Seção Especial do Conjunto CFESS/CRESS: Serviço Social contra o Coronavírus**

Acompanhando as questões postas ao trabalho do assistente social em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus, o CFESS, através das Comissões de Orientação e Fiscalização, entre outras, e da assessoria jurídica, criou um espaço de acesso público, a partir das demandas encaminhadas pela categoria, que reverberam o exercício profissional.

Nesse sentido, através dos eixos, normativas do CFESS, Cofi responde, informes gerais/noticiais, outras normativas e memorial, reúnem-se as respostas aos assistentes sociais que atuam diretamente nas diferentes políticas sociais e equipamentos públicos, enfrentando o combate à Covid-19.

A partir do exame dos encaminhamentos e respostas publicizadas, verificamos que a tecnologia da comunicação e da informação impôs a diversos trabalhadores a prática do teletrabalho e tornou-se questão importante, o que requer reflexão e aprofundamento crítico, tanto no âmbito do trabalho como do ensino remoto emergencial (CFESS, 2020).

Em síntese, declara o CFESS (2020) que não há regulamentação específica sobre o tema, e que apesar de alguns casos não recomendar, afirma ser importante que o profissional tenha autonomia para avaliar os casos os quais podem ser atendidos dessa forma. A questão está posta e merece aprofundamento e posterior estudo, visto que, ao que nos parece, o uso de tecnologia da informação atinge, hoje, as profissões e desafiará o Serviço Social.

### 3.4

#### **Transformações do mundo do trabalho e a organização político e sindical de assistentes sociais no Brasil recente**

Retratar a organização político sindical de assistentes sociais na atualidade exige situar a trajetória socio-histórica do sindicalismo da categoria nos últimos anos no Brasil.

Enquanto parte da classe trabalhadora, as lutas e conquistas singulares da categoria profissional também se amalgamam aos interesses gerais do conjunto dos trabalhadores e, em uma tela mais ampla, da luta de classes nos diferentes momentos históricos, que na atual conjuntura encontram-se esfaceladas mediante as supressões de direitos sociais, o que inclui o trabalho, ancoradas em políticas ultraneoliberais.

Na condição de trabalhador assalariado o assistente social insere-se nas organizações da classe, sejam elas as próprias entidades de orientação e fiscalização profissional, assim como nos sindicatos, sejam eles por ramos de atividade econômica ou classista.

Podemos considerar que a organização política do assistente social efetiva-se a partir de três dimensões peculiares: a do exercício profissional, a formativa e a estudantil, expressas no Conjunto CFESS/CRESS, na Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa (ABEPSS) e na Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (Enesso).

Data da década de 1950 a inauguração do primeiro sindicato de assistentes sociais no Brasil, no Rio Grande do Sul, seguido, posteriormente, da abertura de outros. Todavia, o movimento sindical no Serviço Social somente se consolida nos anos de 1970, imbricado no processo de ruptura com o conservadorismo (Abramides; Cabral, 1995) e erosão do Serviço Social tradicional iniciado na década de 1960.

Como vimos anteriormente no capítulo 2 desta tese, tal ruptura não pode ser pensada descolada do quadro econômico, social, político e cultural internacional, a particularidade latino-americana e as peculiaridades nacionais, que culminaram, posteriormente, no Movimento de Reconceituação.

Recuperamos que, naquele contexto, no Brasil, três vertentes evidenciaram-se. Duas direcionadas à atualização das práticas tradicionais, sem romper com a *ordem social* vigente: a perspectiva modernizadora e a reatualização do conservadorismo. E a terceira via, de intenção de ruptura, que cindiu com o Serviço Social tradicional e seus pressupostos teóricos,

metodológicos e políticos, movimentando-se para o amadurecimento profissional, cujo marco manifestou-se no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), também conhecido como Congresso da Virada (1979), que constituiu a desvinculação do conservadorismo e elaborou o Projeto Ético- Político n o Código de Ética e nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996).

Importa ressaltar que durante a década de 1970 o Brasil estava imerso em uma grande crise econômica e os trabalhadores manifestaram suas insatisfações que, notadamente, revelaram um período de enorme crescimento dos movimentos sociais para reivindicações pelo fim da ditadura, redemocratização do país, entre outros.

Nesse deslocamento, segue-se um período de *abertura política* que possibilitou a formação de novas entidades da classe sob o prisma do *novo sindicalismo*<sup>102</sup>, que cooperou determinantemente para a transformação do processo político brasileiro e para a elaboração da Constituição Federal de 1988, marco histórico regulatório de garantia de direitos aos trabalhadores.

É nesse contexto que os assistentes sociais reconhecem-se enquanto parte da classe trabalhadora, passando a identificar-se com os seus interesses gerais, e se inscreve a organização político-sindical desta categoria profissional.

Trata-se do quartel de ascensão das lutas sindicais<sup>103</sup> que influencia a profissão para a reorganização dos sindicatos de assistentes sociais em 1978 e, sobretudo, a ruptura da profissão com o conservadorismo.

Nessa quadra de revitalização das lutas sociais e sindicais, novas entidades sindicais de assistentes sociais foram abertas, indicando-se a necessidade de uma articulação no âmbito nacional, o que ocorreu de forma rápida e dinâmica. Em grande parte, as entidades sindicais de assistentes sociais estavam alinhadas aos setores de esquerda no movimento sindical e popular, no início, entre os anos de 1973 a 1979, com a Articulação Nacional dos Movimentos Populares e Sindicais (Anamos) e, a partir de 1983, articula-se à Central Única dos Trabalhadores (CUT). (Abramides, Cabral; 1995).

Nesse contexto, em 1977, ocorre o I Encontro Nacional das Entidades Sindicais<sup>104</sup> que repercutia a reorganização da categoria na direção do novo sindicalismo, num momento de efervescência política e escalada das lutas dos

---

<sup>102</sup> Tem-se por maiores expressões deste processo político-organizativo a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e o Partido dos Trabalhadores (PT), fundados na década de 1980.

<sup>103</sup> Sobre a história do movimento sindical brasileiro e o *novo sindicalismo*, consultar: Antunes (1995; 1991); Abramides e Cabral (1995), Stampa (2004).

<sup>104</sup> A expressão "entidades sindicais" é utilizada em virtude de, à época, os servidores públicos serem proibidos de se organizarem sindicalmente. Nesse sentido, em alguns estados havia sindicatos e, em outros, associações profissionais.

trabalhadores. Nesta conferência deliberou-se sobre as pautas nacionais específicas da categoria, a exemplo do piso e equiparação salarial, e a indispensável articulação das entidades sindicais dos assistentes sociais com as lutas sindicais gerais, que culminou na criação do “documento político sobre a instância ‘Unidade Sindical’ para servir de base para discussão nos estados; apoio as oposições sindicais, que não são reconhecidas pelos reformistas e pelegos; participação no movimento sindical mais geral” (Abramides; Cabral, 1995, p. 124).

No ano seguinte realiza-se um novo Encontro com a participação de oito entidades sindicais, dobrando-se o número comparado ao ano anterior. Nesse contexto de lutas sociais no período de redemocratização do país, foi imperativa a elaboração de instrumentos para a centralização das entidades sindicais que dialogassem com as pautas nacionais deliberadas em diversos espaços da categoria. Assim, no ano de 1973, ocorre o III Encontro e, dessa vez, conta com a participação de quinze entidades sindicais que, dentre as deliberações, indicou um plano de lutas pelo salário mínimo profissional, conjuntamente à realização de pesquisa em âmbito nacional sobre as condições de trabalho e o salário da classe (Abramides; Cabral, 1995).

Seguramente, pode-se depreender que o principal objetivo dos Encontros Nacionais era o de iniciar uma articulação nacional da categoria, com núcleos políticos e reivindicatórios, anunciando-se questões voltadas às condições de trabalho e salário, o que se concretizou e contribuiu para o reflorescimento no movimento sindical do Serviço Social através da fundação da Comissão Executiva Nacional de Entidades Sindicais de Assistentes Sociais (Ceneas).

A Ceneas projetava a articulação política das entidades sindicais para o III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) ao analisar que “a preparação do III CBAS exclui a consulta à categoria (local, temário e dinâmica); convite a representantes oficiais do governo da ditadura militar para compor a comissão de honra, mesa de abertura e encerramento” (Abramides; Cabral, 1995, p. 128,129).

Essa introdução no III CBAS assume relevância, pois representou a insatisfação de parcela significativa da categoria profissional com o Conselho Federal e a direção política hegemônica da categoria. Nesse enquadramento, entidades sindicais sob orientação da Cneas organizaram uma assembleia concomitante à programação oficial, abordando o autoritarismo na organização e na condução do evento, a rasa discussão nas questões levantadas pela categoria e o apoio à ditadura militar e, como fruto, determinaram:

“uma direção social ao projeto social comprometido com a classe trabalhadora e decidiu, ainda, que a direção político-organizativa dos próximos congressos estaria sob a coordenação da CENEAS, por nela reconhecerem a direção política desse processo” (Abramides; Cabral, 2009, p.60).

O IV Encontro Nacional das Entidades Sindicais possibilitou uma avaliação das atividades políticas da Ceneas e voltou-se também para a preparação para o IV CBAS, cujo tema debruçava-se sobre o “Serviço Social na Realidade Brasileira: análise de conjuntura, movimento sindical e popular e organização sindical da categoria” (Abramides; Cabral, 2009, p.130).

As argumentações no interior do encontro tratavam da organização sindical da categoria e sua inserção no movimento sindical mais geral e tinham suas expressões mais contundentes no *Polo Combativo* e na *Unidade Sindical*, como podemos observar a seguir:

Essa polarização se expressa no decorrer da discussão sobre a análise de conjuntura que evidência dois grandes blocos políticos. Um deles aponta a necessidade de uma aliança de todos os setores da sociedade para a conquista do espaço democrático. O outro aponta para a importância da luta e organização dos trabalhadores no campo de independência de classe. A segunda posição política é majoritária no interior da CENEAS, constituindo-se em norte político de orientação sindical nacional (Abramides; Cabral, 1995, p.131).

Dada à particularidade sindical proposta para o IV CBAS deliberou-se a realização da primeira Assembleia Nacional Sindical dos Assistentes Sociais, que ocorreu em outubro de 1982, constituindo-se como fórum coletivo de deliberação sindical com ampla participação da categoria. Nesta solenidade foi criada a Associação Nacional dos Assistentes Sociais (Anas) que, entre os anos de 1980 e 1986, atuou como entidade político-sindical pró-federação, em âmbito nacional, cuja incumbência era de ser uma federação das entidades sindicais, indicando seu compromisso com a classe trabalhadora.

Cabe nesse contexto destacar as análises de Cardoso (2017) sobre este processo socio-histórico de construção da organização político-sindical dos assistentes sociais:

O IV CBAS, que ocorreu em 1982 e sucedeu ao Congresso da Virada, também foi bastante categórico naquilo que diz respeito à organização sindical dos assistentes sociais. Das suas deliberações, destacamos: a necessidade de transformação das APAS em sindicatos; **de avançar na construção de uma nova entidade nacional; e, ainda, do empenho na construção de uma CUT que fosse democrática e independente.** (Cardoso, 2017, p.311). (Grifos nossos)

Diante do contexto de transformações societárias averiguamos que o processo de *abertura política*, de acirramento da luta de classes, com o avanço dos movimentos sociais e o protagonismo do operariado incidiram nas

orientações e deliberações do sindicalismo cutista e foram decisivas para as alterações na organização sindical do Serviço Social.

Na primeira assembleia convocada pela Anas, em 1985, confirma-se o diálogo e a direção da entidade estreitamente alinhada às proposições do *novo sindicalismo*, deliberando-se à filiação com a CUT e, ainda, que em sua diretoria não devesse ter representantes filiados ao Comando Geral de Trabalhadores (CGT).

Apesar de alguns esforços a Anas não se oficializou, visto que a legislação autorizava somente as entidades sindicais formais vincularem-se às federações e, assim, suas tentativas foram negadas pelo Ministério do Trabalho, alegando que a Anas configurava-se apenas como uma associação profissional, tão logo não teria autoridade para pleitear a carta sindical, somente os sindicatos a ela filiados. Apesar deste não reconhecimento, em sua segunda assembleia foi definida pela categoria sua legitimidade como federação, elaborando-se um sistema de financiamento através de contribuição dos sindicatos filiados (Abramides; Cabral, p.159).

Vale recuperar que o encadeamento dos sindicatos e das associações da Ceneas e da Anas com o movimento mais amplo dos trabalhadores contribuiu para a progressão da consciência da categoria e permitiu o debate sobre a implementação da nova estrutura sindical proposta pela CUT, validando o engajamento do Serviço Social com a emancipação da classe trabalhadora. Desse modo, as atividades políticas da Anas tinham por prioridade a construção da estrutura sindical por ramo de atividade econômica, entendimento esse deliberado e reafirmado por unanimidade na IV Assembleia Sindical no ano de 1989.

Paralelo a isso, também houve a decisão da categoria pela criação de uma entidade única no âmbito do Serviço Social, a qual caberia responder às questões específicas da classe, como ação e inserção profissional, pois estando inseridos em distintos espaços socio-ocupacionais deveriam ter uma entidade própria direcionada a acolher os seus interesses.

Nesse sentido, dentre as pautas coletivas de interesse da categoria estavam as condições e relações de trabalho, destacando-se o piso salarial profissional, já que, por meio de dados obtidos através de estudos, verificara-se que a “categoria dos assistentes sociais, portanto, majoritariamente é composta por mulheres, empregadas no serviço público, assalariadas, sendo que a maioria possui jornada de trabalho de 40 a 45 horas de trabalho e é mal remunerada” (Abramides; Cabral, 1995, p.163).

Desencadeia-se das proposições a elaboração de um projeto de lei<sup>105</sup> sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais, especialmente sobre o piso salarial e pela jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Ao fim da década de 1980 a organização sindical dos assistentes sociais segue na direção dos sindicatos por ramo de atividade econômica, o que repercutiu na extinção de maior parte dos sindicatos da categoria e também no término das ações políticas da Anas, em 1994, em sua VI Assembleia Sindical (Abramides, 2006). No entanto, apesar das deliberações coletivas quatro sindicatos da categoria, Alagoas, Ceará, Rio Grande do Sul e o de Caxias do Sul, foram contrários à decisão e mantiveram suas atividades, o que revelava que o projeto profissional não era hegemônico e assinalava resistências, como observado por Cardoso (2017):

[...] As decisões sindicais apontavam para o amadurecimento político da categoria e refletiam o novo contexto social. Todavia, o novo Projeto Profissional – atrelado ao projeto societário da classe trabalhadora – não era hegemônico entre os diversos espaços de discussão dos assistentes sociais, já que algumas de suas entidades representativas deliberaram, em seus sindicatos de base, orientações políticas diferenciadas. Isso nos leva a crer que existiam direções conservadoras, ainda que poucas, em algumas entidades sindicais da categoria. (Cardoso, 2017, p. 315).

Na década de 1990, com a ofensiva neoliberal, um novo giro se apresenta na organização político-sindical dos trabalhadores e, particularmente, dos assistentes sociais, no Brasil. Com ataques diretos sobre direitos sociais, trabalhistas e políticos, a política brasileira retornou às diretrizes conservadoras, repercutindo sobre as ações do movimento sindical que, ao invés de encampar lutas pela ampliação de direitos, volta-se a lutar pelos já estabelecidos que, até então, pareciam consolidados. Vejamos o conjunto significativo de esclarecimentos de Stampa (2004), que melhor expressa o contexto:

[...] durante os anos de 1980 a forte presença sindical no chão de fábrica garantia um poder de barganha importante aos representantes sindicais de categorias-chaves de trabalhadores brasileiros. A partir dos anos de 1990, com a ofensiva neoliberal iniciada com o governo Collor, isso começou a se modificar. Novas políticas de reestruturação produtiva levaram à redução do trabalho vivo nas empresas, acarretando uma diminuição do nível de emprego nos setores econômicos onde havia uma maior penetração do chamado “novo sindicalismo”, tornando mais difícil o processo de mobilização operária. [...] A chegada ao poder central de grupos políticos de tendências neoliberais, modificou sobremaneira a correlação de forças na sociedade, deslocando as representações sociais hegemônicas no sentido da constituição de um quase consenso social sobre a

---

<sup>105</sup> Segundo Abramides e Cabral (1995), data do ano de 1984 a entrada do projeto no Congresso Nacional. Desde então a Anas e os sindicatos de assistentes sociais debruçaram-se acentuadamente em torno dessa pauta, que propunha dez salários mínimos como piso e 30 horas de trabalho semanais. Contudo, apesar das mobilizações e de negociações de propostas com a Câmara Federal, o projeto foi vetado pelo então presidente José Sarney.

necessidade de redução de importantes direitos conquistados pelos trabalhadores para permitir um maior desenvolvimento do país. (Stampa, 2004, p.56-57).

Paulatinamente, influenciado pelo processo de flexibilização do trabalho e pelas inflexões nos direitos dos trabalhadores, novas posições foram assumidas pela Central, de modo que o novo decênio trazia consigo novas estratégias para a organização político-sindical, muito distantes das da década anterior, de caráter classista e de oposição ao Estado.

O que se tem a partir de então é o entendimento da necessidade de sindicatos propositivos, negociais, frente ao novo projeto político ideológico implementado no país.

Em outras palavras, o esforço dos sindicatos deveria voltar-se para a conservação dos direitos conquistados e, como consequência, as negociações passaram a ser a sua principal manifestação.

O que a história nos revela é que o sindicalismo nacional, analogamente ao experimentado nos países de capitalismo central, na década de 1990, aglutinou suas requisições na manutenção de direitos estabelecidos e o projeto neoliberal não encontrou resistência concreta que se contrapusesse com os seus ideais, pois o sindicalismo classista seguiu os métodos sindicais neocorporativas, de caráter propositivo, que abalaram a sua estrutura e fomentaram a sua crise.

Ora, estas transformações societárias atingiram o mundo do trabalho e consequentemente os trabalhadores brasileiros e não seria diferente com os assistentes sociais, que tiveram uma transição inconclusa no âmbito da organização político-sindical. Isso porque, com o término dos sindicatos da categoria, houve o fortalecimento dos sindicatos gerais e, agora, ao invés do *sindicalismo combativo* assumia-se o *sindicalismo propositivo*, novo modelo adotado pela direção da CUT, que alterou a marcha de diversas categorias que estavam comprometidas com a luta unificada dos trabalhadores.

Quanto às inflexões na organização política dos assistentes sociais temos a seguinte observação:

Toda essa conjuntura leva-nos a acreditar que houve uma debilidade de debate e de proposições organizacionais em face dos impasses referentes à construção dos sindicatos por ramo, o que contribuiu para o fortalecimento dos sindicatos corporativistas em algumas categorias. No Serviço Social, essa análise do sindicalismo cutista, junto com aprofundamento da reestruturação produtiva, do neoliberalismo e da crise do sindicalismo, influenciou o surgimento de diversos sindicatos de assistentes sociais nas duas últimas décadas, bem como foi o pano de fundo para a reabertura dos que já existiam (Cardoso, 2017, p. 320).

Nessa processualidade histórica, constatavam-se tanto dificuldades na construção de sindicatos por ramo de atividade econômica, no financiamento e também o receio do aparecimento de outros projetos sindicais<sup>106</sup>. Nessa direção, na entrada dos anos 2000, durante a I Assembleia Sindical Pró-federação dos Assistentes Sociais foi criada a Federação Nacional de Assistentes Sociais (Fenas), com a participação de apenas cinco sindicatos de assistentes sociais<sup>107</sup>, entre outros participantes<sup>108</sup>. Apesar da diminuta representatividade, o conjunto de sindicatos<sup>109</sup> presentes durante a I Assembleia foi hábil para criar a Fenas.

A Federação tinha por intenção reunir os sindicatos de assistentes sociais existentes e ser um espaço de discussão a respeito da organização sindical da categoria. Desde a sua fundação moveu-se para impulsionar e incentivar a (re)abertura dos sindicatos de assistentes sociais e, nesse sentido, observava-se, a partir dos anos 2000, o adensamento dos sindicatos de assistentes sociais no Brasil, contrariando a deliberação histórica e o direcionamento político do conjunto CFESS/CRESS.

As argumentações do grupo vinculado a Federação sustentavam que a extinção dos sindicatos da categoria levaria os assistentes sociais a ficarem sem representação no âmbito sindical, já que os sindicatos gerais não se concretizam em todos os ramos de atividade e produção.

Questionamentos se apresentam diante do processo de aprovação desta entidade, vinculada à CUT, que contou com a presença de apenas cinco sindicatos e escassos participantes, o que tornaria raso o método político para a sua legitimidade e fundação. Processo muito distinto se verifica quando da criação da Anas. Naquela ocasião, constatou-se importante debate da categoria, legitimando-a mesmo quando não houve o seu reconhecimento legal por parte do Estado. Merecem destaque as considerações sobre aquela conjuntura e a atualidade abordadas nos estudos de Cardoso (2017):

A primeira delas versa sobre a falta de legitimidade e espaços democráticos, por parte da FENAS para a construção e fomento do debate sobre a organização político-sindical dos assistentes sociais. Já a segunda, intimamente relacionada à primeira, trata das práticas burocráticas da Federação e a recusa a encampar a

<sup>106</sup> Ver o 7º e o 8º Anais do Congresso Nacional da CUT (Concut), realizados, respectivamente, nos anos de 2000 e de 2003. Disponíveis em: [cut.org.br](http://cut.org.br). Acesso em 10. jun. 2020.

<sup>107</sup> Rio de Janeiro, Alagoas, Ceará, Pelotas (RS) e Porto Alegre (RS).

<sup>108</sup> Segundo Alvarenga e Dallarvera (2007), participaram da I Assembleia lideranças partidárias e do Conselho de Saúde do Rio de Janeiro, a CUT, a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social (CNTSS) e o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Rio de Janeiro.

<sup>109</sup> Conforme o art. 534 da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), "é facultado aos Sindicatos, quando em número não inferior a 5 (cinco), desde que representem a maioria absoluta de um grupo de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, organizarem-se em federação".

defesa das lutas dos assistentes sociais e demais trabalhadores. A terceira e última conclusão diz respeito à funcionalidade que os sindicatos dos assistentes sociais poderia ter para o projeto de fortalecimento da CUT em face aos impasses contemporâneos da Central (Cardoso, 2017, p.321).

Apresentamos, a seguir, o mapa elaborado pela Federação Nacional de Assistentes Sociais que dispõe da sua atual composição quanto aos sindicatos filiados, não filiados, em processo de abertura, desfiliaados e sem mobilização<sup>110</sup>.

**Mapa 1**  
**Distribuição dos Sindicatos de Assistentes Sociais no Brasil**



Fonte: Federação Nacional de Assistentes Sociais<sup>111</sup>.

A apresentação da figura revela que atualmente existem vinte e um sindicatos de assistentes sociais no Brasil, filiados à Federação ou não. Notadamente, essa expansão dos sindicatos da categoria ocorre em direção contrária ao entendimento e justificativas pretéritas e já abordadas anteriormente sobre as razões para a sindicalização por atividade econômica e definição das pautas de luta.

<sup>110</sup> Ver em: [www.fenas.org.br/sindicatos](http://www.fenas.org.br/sindicatos). Acesso em :1º jun. 2020.

<sup>111</sup> Ver nota anterior.

Essa direção contrária sustenta-se na orientação das Centrais e Federações, como apontado na nota técnica emitida pelo Dieese (2018), onde observamos que a negociação é o liame atual nas pautas políticas sindicais, que avaliam, mesmo com a identificada relação desigual entre capital e trabalho, que é proveitosa a negociação com o capital para conseguir avançar. Vejamos:

Uma das principais atribuições dessas é a prática das negociações coletivas de trabalho, que garante aos trabalhadores contraporem-se ao poder das corporações patronais. Inúmeros avanços foram alcançados em razão dos processos negociais empreendidos pelos sindicatos, tanto aprimorando direitos assegurados pela legislação, quanto introduzindo novos temas. Diversas garantias relativas a salários, benefícios, condições de trabalho, relações de trabalho e representação sindical originaram-se das pautas de reivindicações apresentadas ao patronato pelas entidades sindicais, passaram a compor acordos e convenções coletivas de trabalho e, em muitos casos, inspiraram a criação de leis que passaram a abranger o conjunto dos trabalhadores (Dieese, 2018, p.2).

Como abordado no documento *Diferenças entre Conselhos Profissionais e Sindicatos* (CRESS/RJ, 2017), essa imediaticidade está intimamente relacionada à agenda neoliberal e aos avanços do capital, que encerraram significativos retrocessos na organização sindical após 1989, bem como no giro reformista nos anos 1990, que se materializou em parcela significativa do sindicalismo combativo e classista dos anos 1980, convertendo-se em governista entre os anos 2002 e 2012, nas duas gestões de Luiz Inácio Lula da Silva e no primeiro mandato e dois primeiros anos do segundo mandato de Dilma Rousseff.

Após o golpe parlamentar em 2016, que retirou Rousseff do centro político e decisório do poder e que foi engendrado para atender aos interesses do capital e ampliar ainda mais as medidas contra os trabalhadores, toma posse o governo ilegítimo de Michael Temer, que põe para o movimento social e as entidades combativas, sindicais, populares e profissionais inúmeros desafios contra a devastação de direitos sociais e trabalhistas (CFESS, 2017a).

Seguramente, como abordado no segundo capítulo deste estudo, a agenda temerária contra os trabalhadores se intensificam na gestão bolsonarista, o que provoca aos trabalhadores, e particularmente aos assistentes sociais, no bojo da luta de classes, recuperar o debate e indicar elementos para a organização política neste momento socio-histórico, em que se conciliam antigos e novos padrões de gestão e de trabalho, das quais as repercussões “têm, também, se refletido sobre a perda de identidades coletivas em função de um processo de fragmentação, individualização e *descartabilidade* de trabalhadores e de suas qualificações” (Stampa, 2004, p.54).

Partimos do entendimento que as entidades sindicais são instrumentos primordiais para a luta em defesa dos direitos já conquistados e a sua

manutenção, bem como a sua ampliação, dentro de uma relação reconhecidamente conflitiva e desigual entre capital e trabalho.

Reconhecemos que esta realidade social impõe, necessariamente, a retomada do debate sobre os avanços e recuos, limites e possibilidades da ação sindical na conjuntura de transformações do mundo do trabalho, de cerceamento do espaço público e ações coletivas (Stampa, 2004). Portanto, para hoje, não é necessário somente afirmar a necessidade da organização política-sindical, mas construir coletivamente uma agenda de lutas alinhada aos interesses da classe trabalhadora, e especialmente aos assistentes sociais.

Tomando por aporte a cartilha que versa sobre as *Diferenças das atribuições entre Conselhos Profissionais e Sindicatos*<sup>112</sup> (CRESS/RJ, 2017) e a pesquisa *Assistentes Sociais no Brasil: elementos para estudo profissional* (CFESS, 2005), é possível depreender que os assistentes sociais têm um importante trabalho pela frente no que se refere a apreensão do conhecimento relativo ao papel do sindicato, a recuperação da sua identidade coletiva e participação política.

O primeiro documento revela que parcela da categoria está alheia às questões relativas ao âmbito das relações de trabalho e de orientação e fiscalização profissional “e confirmaram as hipóteses já observadas empiricamente no cotidiano do CRESS” (CRESS, 2017, p.7), ou seja, as reclamações enviadas à Comissão de Orientação e Fiscalização do Rio de Janeiro (Cofi) não se referiam especificamente ao âmbito do Conselho, ao exercício profissional, mas dirigiam-se, também, às de natureza sindical, conforme apresentado pelo gráfico a seguir.

**Gráfico 5**

**Demandas da categoria de competência sindical e do conselho profissional**



Fonte: CRESS/RJ (2005).

<sup>112</sup> Documento elaborado pelo CRESS/RJ.

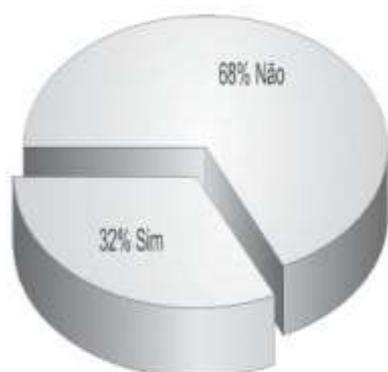
As hipóteses do órgão de orientação e fiscalização confirmaram que essas questões postas não são novas e entendemos que requerem a esse segmento da classe trabalhadora o frequente debate sobre os instrumentos de defesa, seja pela via sindical ou do conselho. É precípua a necessidade de se conhecer e diferenciar tais demandas para que as lutas e reivindicações não se percam e tenham o alcance que se requer. Observamos que:

A articulação do Conjunto CFESS/CRESS com a organização sindical deve ser permanente no campo das lutas sociais e da categoria profissional e do conjunto da classe trabalhadora. Há uma série de lutas cuja competência é desenvolvida por ambas as entidades, CRESS e Sindicatos [...], outras que são competência de uma ou de outra entidade, e muitas atribuições diretamente relacionadas. (CRESS, 2017, p.5).

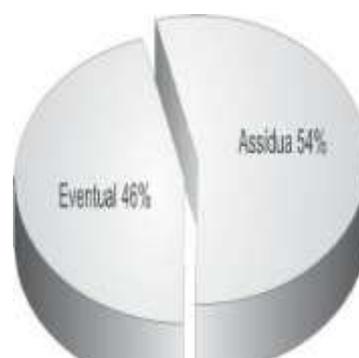
Seguramente, a organização sindical materializa-se na defesa de uma profissão voltada aos interesses imediatos e históricos da classe trabalhadora e de uma sociedade emancipada, onde o projeto profissional se articula a um projeto societário na direção de uma ordem social sem exploração de classe e opressões, almejando-se a construção de uma sociedade libertária, anticapitalista, igualitária. (CRESS, 2017).

Quanto ao segundo documento, a pesquisa realizada revela a pouca incidência na participação política da categoria, que não alcança a metade da mesma. Ao considerar a totalidade daqueles que mantêm alguma participação, essa não é assídua. Quanto à sindicalização, apenas 10,40% dos profissionais estão sindicalizados.

**Gráfico 6 Participação Política**

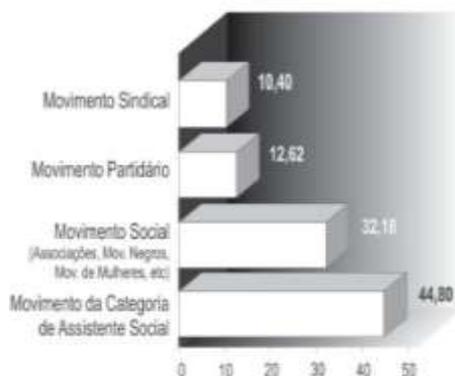


**Gráfico7- Frequência na Participação Política**



Fonte: CFESS (2005).

**Gráfico 8**  
**Participação Política (tipo de movimento)**



Fonte: CFESS (2005).

A participação em atividade política dos assistentes sociais revela-se pouco significativa nos processos políticos decisórios, muito embora tenham participado da construção da democracia e a expansão do *controle social*, pois a participação em atividade política permite a conquista, a instalação de regras democráticas, a autopromoção humana, em síntese, o exercício de cidadania. (CFESS, 2005).

Os dados apresentados também demonstram as diferenças regionais, em que, proporcionalmente, a região Centro-Oeste é a que apresenta maior participação de assistentes sociais em atividade política (46,88%) e a região Sudeste revela um menor percentual, com apenas 25,18% destes profissionais participando de atividades políticas.

As informações quanto às particularidades regionais expressam que dentre os assistentes sociais que participam dos movimentos, seja qual for a região brasileira, predomina a participação no movimento da categoria profissional: 52,54% no Sul; 47,52% no Nordeste; 45,71% no Centro-oeste; 41,95% no Sudeste e 37,14% no Norte. Em outro giro, a região Norte, que apresenta menor participação no movimento da categoria, evidencia importante participação desses profissionais nos movimentos sociais 37,14%. Nas outras regiões as evidências seguem a tendência geral. Frisa-se, do mesmo modo, que a participação no movimento sindical e no movimento partidário é incipiente, sobretudo na região Sul em relação ao primeiro, com 6,78%, e na região Nordeste em relação ao segundo.

Esses dados, ainda que tenham alcançado quinze anos desde a sua publicação, são os mais atuais sobre a atividade política dos assistentes sociais no Brasil publicado pelo CFESS. Contudo, ao os analisarmos, devemos considerar todo o empenho e esforço e o projeto realizado pelo sistema capitalista nas últimas décadas do século XX e nas duas décadas do século XXI, para o esfacelamento, enfraquecimento e, até mesmo, destruição dos sindicatos. Antunes (2018) ao refletir sobre a conjuntura de mudanças que vem ocorrendo no mundo do trabalho, especialmente nos últimos quarenta anos, período no qual o mundo sofreu o processo de reestruturação produtiva, e que permanece até hoje, e também o processo de mudanças ideológicas e políticas da qual o neoliberalismo e hegemonia financeira são traços marcantes, aponta desafios para os movimentos sociais, o sindicalismo e para a classe trabalhadora, sendo certo que ainda há muitas ferramentas para serem pensadas e já existentes para a (re)organização da classe, mas que precisam ser reinventadas para o século XXI na direção de se recuperar a ideia, o imperativo do socialismo para este século.

Examinamos que o mundo do trabalho é colocado em xeque a partir dos processos de flexibilização, da informatização que traz em si a realidade virtual e a intensificação do trabalho à distância, a reelaboração da automação com as plataformas digitais e, com isso a, *uberização* e a desterritorialização de trabalhadores, agora *altamente flexibilizados*. É um poliformismo dos modos de trabalho que congrega maior fluidez, onde a modernidade do século XXI convive com velhas questões oriundas da desigual relação capital e trabalho do século XIX. Vejamos a compreensão destes processos nas palavras de Antunes (2020, p.11),

A uberização é um processo no qual as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de “prestação de serviços” e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho. [...] contra a rigidez taylorista e fordista vigentes nas fábricas da “era do automóvel” durante o século XX, nas últimas décadas, as empresas “liofilizadas e flexíveis”, impulsionadas pela expansão informacional-digital e sob comando dos capitais, em particular o financeiro, vêm impondo sua trípode destrutiva sobre o trabalho.

Nesse sentido, a desregulamentação e conseqüente derruição dos direitos sociais e do trabalho, necessárias a acumulação capitalista, culminam na exacerbação do desemprego, na terceirização irrestrita, na precarização e nas múltiplas formas de contratação, sejam elas temporária, informal, intermitente, atípicas, quando comparado *emprego de carteira assinada* e de longo prazo.

Essas questões colocadas ao mundo do trabalho são também tentativas, de modo disfarçado, de o capital *dizer* que o trabalho não é assalariado (Antunes, 2018)<sup>113</sup>, dentro de uma suposta sociedade pós-capitalista (Harvey, 2020)<sup>114</sup>.

Esses elementos que não são novos aos trabalhadores brasileiros, pois nunca lograram ao chamado pleno emprego, traz como desafio, hodiernamente, pensar a organização dos trabalhadores forjada num contexto de profundas transformações do mundo do trabalho, que pela sua nova costura normativa *embaraça e dificulta* os sujeitos sociais se reconhecerem enquanto trabalhadores e de se organizarem em lutas sociais e sindicais. A esse respeito destacamos a fala de uma especialista no tema, nossa entrevistada para esta pesquisa:

[...] quando veio a terceirização na década de 1990, as lideranças sindicais em São Paulo, de papel e celulose, que não reagiram porque disseram para eles que a terceirização tinha vindo para ficarem, agora, dizem que as novas formas de uso de plataforma digital vieram para ficar, que é a indústria 4.0 e não adianta se rebelar contra isso, sempre esse discurso, porque o capitalismo é muito perverso. [...] essa é uma nova forma que está chegando por aqui, que é chamada de uberização e que as plataformas digitais permitem e que a pandemia intensifica e coloca esses trabalhadores como essenciais e assumem centralidade muito grande. Eles (os sindicatos) estão discutindo uma nova forma de organização para trazê-los para dentro das suas organizações (Entrevistada/Magda Biavaschi, desembargadora aposentada do TST, maio de 2020).

[...] os sindicatos estão discutindo muito (a exemplo da Argentina, com os meninos da bicicleta, da empresa Rappi, que estavam se organizando para reivindicar melhores condições de trabalho). Aqui nas reuniões que tenho participado a preocupação dos sindicatos é muito grande em rever as suas formas de organização para poder incorporar não mais por categoria, mas quem sabe por ramo de atividade e quem sabe incorporar essas outras formas de trabalho que o capitalismo está apresentando como naturais (Entrevistada/Magda Biavaschi, desembargadora aposentada do TST, maio de 2020).

Tal contexto nos impulsiona a pensar a necessidade da luta sindical e, particularmente como profissão, visto que ataca frontalmente os direitos da população usuária dos serviços sociais, esfacelando, sobremaneira, as suas condições de vida e de trabalho; assim como também afetam a nossa condição como trabalhadores. E, diante disso, comungamos do entendimento de que o sindicalismo não é meramente um feito institucional, relacionado apenas ao mundo do trabalho. Ele se sobrepõe a isso, pois se trata de um movimento de cunho social e político (Stampa, 2004).

Consequentemente, essa conjuntura também nos provoca a recuperar o debate sobre o papel político e fiscalizador do conjunto CFESS/CRESS, da

<sup>113</sup> Ver entrevista concedida a TV Boitempo em: <https://www.youtube.com/watch?v=ExL7KQbcqTU>. Acesso em 17 jun. 2020.

<sup>114</sup> Ver entrevista concedida a TV Boitempo em: [https://www.youtube.com/watch?v=YQ8lGoFnd\\_Q](https://www.youtube.com/watch?v=YQ8lGoFnd_Q). Acesso em 18 jul. 2020.

organização política dos trabalhadores assistentes sociais, reconhecendo a aliança histórica da profissão com o movimento real e de luta dos trabalhadores, contra a opressão, sobretudo nos tempos atuais, marcados por condições, relações contratuais trabalhistas e um mercado de trabalho extremamente afrontosos às normativas regulamentadoras profissionais e, sobretudo constitucionais, a exemplo da contratação de assistentes sociais por pregão, como veremos no próximo capítulo.

Precisamos, portanto, nos realinhar teórico-politicamente para a proteção jurídica dos direitos do trabalho e pensar em respostas coletivas de defesas para abarcar a todos deste mercado de trabalho desafiador e desvirtuado constitucionalmente.

## 4

### **A contratação por pregão: formas atípicas de trabalho do assistente social no Brasil recente**

No segundo capítulo desta tese (primeiro após a introdução) apontamos que o desenvolvimento e a crise capitalista imprimem transformações societárias em larga escala e projetam alterações no mundo do trabalho.

Essas transformações das bases materiais de organização do trabalho concreto, bem como os processos políticos e ideológicos em curso, tendenciam na continuidade e exponenciação de grandes problemáticas afloradas na sociedade capitalista brasileira, que ainda carecem de melhor compreensão, sobretudo se pensarmos na tentativa de tornar inteligíveis os dilemas já enfrentados e os futuros desafios do Serviço Social brasileiro.

É, portanto, objetivo do presente capítulo analisar a configuração contemporânea do mercado de trabalho do Serviço Social no contexto societário do desenvolvimento capitalista e das transformações societárias já analisadas anteriormente. Tais transformações expressam um cenário de acirramento das contradições e tensões, em face da desigual relação entre capital e o trabalho. Particularmente, nos interessa aqui verificar e problematizar como as formas de *flexibilização* e precarização das relações do trabalho assalariado, em curso no Brasil, incidem sobre as formas do trabalho assalariado do assistente social.

Para tanto, a ideia deste segmento é elaborar um quadro sintético que introduza a compreensão das relações estabelecidas pelas contratações de assistentes sociais por pregão, tendo por marco os últimos dez anos (2010 a 2020) e que incorpore as especificidades profissionais, as tensas relações entre o projeto ético-político profissional hegemônico e o estatuto assalariado, dentro do contexto de transformações do mundo do trabalho.

Tal ângulo da análise será mediado a partir da especificidade do campo da ação político-institucional do Conselho Federal de Serviço Social e do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro, enquanto órgãos de proteção e fiscalização do exercício profissional do Serviço Social, conforme demonstrado no capítulo anterior.

Trata-se, sobretudo, do esforço e desafio de trazer para o debate a centralidade do trabalho do assistente social como uma questão essencial da agenda da pesquisa e da produção acadêmica em Serviço Social, revelando formas atípicas de contratação através do prego.

#### 4.1

##### **Notas sobre a autonomia profissional e a condição de trabalhador assalariado do assistente social**

Segundo lamamoto (2009), o questionamento presente na inter-relação entre projeto profissional e estatuto assalariado retrata, de um lado, a assertiva da relativa autonomia do assistente social na condução de sua atuação profissional, socialmente legitimadas pela formação acadêmica de nível superior e pelo aparato normativo e organizativo que regulam o exercício de uma profissão liberal na sociedade (expresso na legislação pertinente e nos conselhos profissionais). A referida autonomia está vinculada pelas lutas hegemônicas presentes na sociedade, que expandem ou retraem as bases sociais que iluminam e resguardam a direção social delineada pelo assistente social no cotidiano do seu exercício, permeada por interesses de classes e grupos sociais, que repercutem nas condições que compreendem o trabalho voltado ao atendimento de necessidades de segmentos predominantes das classes trabalhadoras.

Essas intenções coletivas dos trabalhadores assistentes sociais, materializadas em suas ações, debruçam-se nos conhecimentos teórico-metodológicos atinentes ao Serviço Social nas relações entre o Estado e a sociedade de classes, nas particularidades nacionais e em princípios éticos e políticos sustentadores do comportamento dos profissionais, que circunscrevem as ações empreendidas. Isso significa que conhecimentos e princípios éticos abastecem as projeções profissionais historicamente determinadas, objetivando o aspecto teleológico do trabalho do assistente social: “a busca, por parte da categoria, de imprimir nortes ao seu trabalho, afirmando-se como sujeito profissional” (lamamoto, 2009b, p.8).

A análise crítica de lamamoto se faz premente, uma vez que, notadamente, variadas interpretações e equívocos permeiam a questão do *profissional liberal*, que parametrizam, ou mesmo o igualam ao profissional autônomo, isto é, aqueles que não possuem vínculo formal de emprego e

aqueles trabalhadores por conta própria e que, sem realizar as mediações necessárias a partir de determinantes históricos, restringem o seu significado, tabelando-o apenas as normativas. Desta maneira, a título de esclarecimento, abordaremos brevemente este conteúdo legal a que nos referimos.

Consoante à legislação trabalhista considera-se que os profissionais liberais podem figurar como autônomos, empregados ou empresários e, por outro lado, o profissional autônomo não é, necessariamente, profissional liberal. Em outros termos, enquanto o profissional liberal tem formação técnica e acadêmica em uma área de saber, o que significa deter autonomia, conhecimento e instrumentos para a realização de suas atividades de modo independente, o profissional autônomo, está sujeito à regulamentação e fiscalização; o profissional autônomo configura-se como qualquer pessoa que trabalhe ofertando produtos e serviços sem vínculos empregatícios e que muitas vezes detém maior conhecimento empírico do que técnico-científico. A seguir apresentamos um quadro comparativo com as principais diferenças entre o trabalhador autônomo e o profissional liberal.

**Quadro 5**  
**Trabalhador autônomo versus profissional liberal**

<b>Trabalhador Autônomo</b>	<b>Profissional Liberal</b>
Exerce sua atividade principal sem vínculo empregatício, por conta própria, assumindo os riscos.	Refere-se a todo aquele profissional desenvolve atividade específica de serviços, com independência técnica, e com qualificação e habilitação determinadas pela lei. De acordo com o extinto Ministério do Trabalho: Os profissionais liberais são profissionais pertencentes a categorias diferenciadas regidos por estatuto próprio, ou seja, legislação específica, inserindo-se no conceito de profissões regulamentadas.
A prestação de serviço é eventual, não habitual.	Podem exercer suas atividades na qualidade de empregado ou na qualidade de empresa (empregador).
Prestam serviço de forma autônoma a uma ou mais empresas, por conta própria, uma atividade profissional remunerada prestada a terceiros serviços sem relação de emprego. Ressaltando que somente se configura o trabalho autônomo quando existe	Caso o profissional liberal venha a prestar serviço, e estando configurada a existência do contrato de trabalho com vínculo empregatício, em que se obriga a prestar serviços não eventuais a outro (pessoa física ou jurídica), estando a esta subordinada hierarquicamente e mediante o pagamento de uma contraprestação, a

inteira liberdade de ação, ou seja, quando o trabalhador atua <i>como patrão de si mesmo</i> , com poderes jurídicos de organização própria, sem cumprimento de horário, subordinação e dependência econômica em relação à empresa contratante.	que denomina-se "salário", aplicaremos os arts. 2º e 3º da CLT, em que teremos de um lado o empregador, e do outro o empregado.
Por não ser empregado, inexistindo subordinação jurídica, as disposições da legislação trabalhista não são aplicáveis ao trabalhador autônomo.	
O contrato entre as partes deverá ser obrigatoriamente firmado por escrito, contendo a qualificação das mesmas, o objeto do contrato, o preço ajustado e a forma de pagamento, dentre outras cláusulas específicas, ajustadas por acordo.	

Elaboração da autora. Fonte: Conteúdo Trabalhista<sup>115</sup>.

Em linhas gerais, o quadro exposto nos auxilia a observar os principais regramentos que delimitam o trabalho autônomo e o de profissionais liberais que, por vezes, se confundem no cotidiano. Importa-nos sublinhar essas normativas, pois é a partir delas que se estruturarão as contratações de assistentes sociais por pregão, numa particularidade nacional em que se revela, segundo a Pnad Contínua (IBGE), o baixo percentual de pessoas ocupadas na idade de trabalhar de 49,5%<sup>116</sup>; uma taxa de desocupação que subiu para 12,2%, atingindo 12,9 milhões<sup>117</sup> de pessoas e o crescente número de trabalhadores informais, que alcança 38 milhões de brasileiros<sup>118</sup>.

Nesse sentido, tal conjuntura traz novos processos advindos da tecnologia, por plataformas digitais, através de aplicativos por demanda, como a Uber e a Ifood, que acentuaram a cesta deste grupo no mercado de trabalho, mostrando-

<sup>115</sup>Disponível em: [https://www.sitesa.com.br/contabil/conteudo\\_trabalhista/procedimentos/profissao\\_regulamentada/20.html](https://www.sitesa.com.br/contabil/conteudo_trabalhista/procedimentos/profissao_regulamentada/20.html). Acesso: 17 mar. 2020.

<sup>116</sup>Dados referentes ao trimestre encerrado em maio e divulgados em 30 de maio de 2002. De acordo com o IBGE "é o mais baixo nível da ocupação desde o início da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2012". Ver em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/28111-pela-primeira-vez-menos-da-metade-das-pessoas-em-idade-de-trabalhar-esta-ocupada> Acesso: 1º jun. 2020.

<sup>117</sup>Dados relativos a 30 de abril de 2020. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/27535-desemprego-sobe-para-12-2-e-atinge-12-9-milhoes-de-pessoas-no-1-trimestre> Acesso: 1º mai. 2020.

<sup>118</sup>Dados referentes a 30/03/2020. Disponível: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias.html?start=80> Acesso: 1º abr. 2020

se como *marca* o trabalho *flexibilizado*, desregulamentado, precarizado, na tentativa de suprimir a condição de assalariamento, como veremos mais adiante.

Desse modo e dialogando com esse contexto se inscreve o assistente social como trabalhador assalariado. Assim, examinaremos tais práticas, que vêm incidindo em contratações profissionais, sob a capa da regulação que rege o direito civil e não o direito do trabalho.

### **O assistente social como trabalhador assalariado**

É a partir das fontes documentais de Iamamoto (1982; 2004), posteriormente aprofundadas a partir do paradigma do capital fetiche (Iamamoto, 2014)<sup>119</sup>, que encontramos os parâmetros de registros históricos que resguardam a memória e a produção científica do Serviço Social, concebendo a tese do assistente social enquanto trabalhador assalariado, nos marcos da divisão sociotécnica do trabalho coletivo e, portanto, partícipe do processo de produção e reprodução das relações sociais. Esta assertiva construída sob o signo da teoria social crítica marxista, tornou-se guia para os trabalhadores assistentes sociais, para compreender e pensar a profissão, visto que essa conceituação crítica introduzida pelos estudos da autora não são homogêneas, nem unânimes no interior da categoria profissional, grifam opostos argumentos sobre a abordagem histórico-crítica da categoria classe social em Marx e, por seu turno, dos trabalhadores assistentes sociais<sup>120</sup>.

Consequentemente, a partir deste processo de renovação e reconstrução crítica, a categoria trabalho alcança o processo de revisão curricular, através dos debates acadêmicos liderados pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), que qualifica e garante que a formação profissional caminhe nesta direção. Esses processos plasmaram-se nas novas Diretrizes Gerais para o curso de graduação em Serviço Social (ABEPSS, 1996).

A caracterização do Serviço Social como profissão e a concepção e qualificação dos seus agentes profissionais no Brasil vinculam-se a profundas articulações de processos institucionais e lutas sociais diante das expressões da

---

<sup>119</sup> Iamamoto (2014, p. 415) recuperou os estudos em seu texto sobre o Serviço Social como trabalho, em virtude de que esta concepção de profissão tornou-se de hegemônica na categoria, mas sem a correta apropriação das bases teórico-metodológicas que a sustentam. Traz como um dos elementos de discussão a polêmica acerca da controvérsia se “a categoria trabalho é ou não pertinente para a leitura da profissão e de seu exercício por parte dos agentes especializados”.

<sup>120</sup> Sobre essas concepções ver: Barros (2009), Costa (2011), Lessa (2007) e Trindade; Lins (2015).

questão social, onde o Estado capitalista da fase dos monopólios, compreendido pelo período de maturação do capitalismo e, conseqüentemente, das contradições sociais oriundas do antagonismo entre capital e trabalho, expande suas funções econômica e política, intervindo nos processos de regulação social (Raichelis, 2018; Netto, 2011; Iamamoto; Carvalho, 2004).

Nesse cenário, inova-se a forma de intervenção na questão social, sobretudo pela via do Estado, através de políticas públicas, principalmente as políticas sociais, de modo a assegurar as condições adequadas ao desempenho da força de trabalho para as demandas de reprodução ampliada do capital e, paradoxalmente, também atender às necessidades sociais coletivas e individuais provenientes dos processos de produção e reprodução social.

Trata-se de condições socio-históricas para a institucionalização do Serviço Social, não desenhada apenas pela evolução de práticas filantrópicas, advindas dos esforços das pioneiras, ainda que se reconheça que o estatuto de profissão liberal data dos anos 1950, através do reconhecimento legal da profissão pelo Estado e classes dominantes, como expresso no contributo intelectual de Netto (2011, p. 73):

A profissionalização do Serviço Social não se relaciona decisivamente à 'evolução da ajuda', à 'racionalização da filantropia' nem à 'organização da caridade', vincula-se à *dinâmica da ordem monopólica*. É só então que a atividade dos agentes do Serviço Social pode receber, pública e socialmente, um caráter profissional: a legitimação (com uma simultânea gratificação monetária) pelo desempenho de papéis, atribuições e funções a partir da *ocupação* de um espaço na divisão social (e técnica) do trabalho na sociedade burguesa consolidada e madura.

Desse modo, o Serviço Social tem sua funcionalidade reconhecida na divisão social e técnica do trabalho na sociedade burguesa madura, configurando-se como uma profissão para dar resoluções às expressões da questão social.

As políticas sociais, ao mesmo tempo em que organizam e asseveram interesses burgueses também reclamam, através do Estado, profissionais especializados para suas formulações e execuções, e definem uma ocupação social no mercado de trabalho, não exclusivo, mas privilegiado, do trabalho especializado de assistentes sociais.

Seu trabalho qualificado é impregnado pela sociabilidade do capital, guarda valor de uso e ao mesmo tempo configura-se como assalariado, pois não se traduz apenas em serviços úteis, mas também participa na produção e na redistribuição do valor e da mais-valia. Isso significa afirmar que existe uma

dupla determinação do trabalho do assistente social, que é trabalho útil e abstrato imerso no mundo mercantil (Iamamoto, 2014).

Tem o desenho do assalariamento de uma profissão liberal, mas não detém todos os meios para a realização do seu trabalho e, portanto, sua autonomia é relativa. Seus empregadores mediam a relação com o trabalho coletivo em que se inserem, a relação contratual, a jornada e o salário, entre outros. Incorporados nos mais distintos espaços socio-ocupacionais, são esses empregadores que estabelecem as condições materiais para a realização do trabalho e determinam as necessidades sociais a serem respondidas.

Trata-se de uma tensão onde ao mesmo tempo se afirma o assistente social como um ser prático-social com liberdade e capacidade teleológica, buscando realizar seus projetos na vida social e, por outro lado, tem a própria condição de assalariado, à qual seu exercício cotidiano fica sujeito ao mando de empregadores e marcado por circunstâncias exteriores aos indivíduos singulares, estando socialmente forjados a subalternizam-se, mas, de forma que, de modo coletivo, possam organizar-se e rebelar-se.

A necessidade de afirmarmos a profissão de Serviço Social enquanto uma especialização do trabalho na sociedade, inscrita na divisão social e técnica do trabalho social, pressupõe a assertiva do primado do trabalho na constituição dos sujeitos. Tão logo, reflexionar sobre o Serviço Social na sociedade capitalista, especialmente no Brasil recente, requer relacionar a contradição entre trabalho assalariado e o projeto ético-político profissional, na persistência das lutas e injunções de empregadores, que travam e encadeiam cada vez mais limites à relativa autonomia do profissional na implementação desse projeto, que compreende que:

[...] o exercício da profissão realiza-se pela mediação do trabalho assalariado, que tem no Estado e nos organismos privados – empresariais ou não -, os pilares de maior sustentação dos espaços ocupacionais desse profissional, perfilando o seu mercado de trabalho, componente essencial da profissionalização do Serviço Social. A mercantilização da força de trabalho do assistente social, pressuposto do estatuto assalariado, subordina esse trabalho de qualidade particular aos ditames do trabalho abstrato e o impregna dos dilemas da alienação, impondo condicionantes socialmente objetivos à autonomia do assistente social na condução do trabalho e à integral implementação do projeto profissional (Iamamoto, 2014, p. 416).

A sociabilidade do capital traz em si contradições básicas que, ao mesmo tempo, envolvem homens livres, mediante a igualdade jurídica, como também produz desigualdades econômicas e sociais inerentes a um *mundo de coleção de mercadorias* (Marx, 2013). Com efeito, essas mercadorias guardam valor de uso e são resultantes de trabalho concreto, elas condensam o trabalho social.

No entanto, nesta sociabilidade interessa os valores de troca, cujo único elemento comum é o trabalho humano abstrato.

[...] a grandeza de seu valor, ou seja, valor relativo depende da maior ou menor quantidade dessa substância social que ela encerra, quer dizer, da quantidade relativa de trabalho necessária à sua produção. Portanto, os valores relativos das mercadorias são determinados pelas correspondentes quantidades ou somas de trabalho investidas, realizadas, incorporadas nelas. As quantidades correspondentes de mercadorias, que podem ser produzidas no mesmo tempo de trabalho são iguais (Marx, 1983, p. 29).

De fato, como vimos no segundo capítulo desta tese, na cristalização das mercadorias a utilidade do dispêndio da força de trabalho está voltada à geração de riquezas, mediante a apropriação privada do trabalho alheio. Para que o homem livre consiga sobreviver aos ditames desta sociedade, torna-se precípua o seu disciplinamento, ou seja, a venda de sua força de trabalho. Contudo, tal subordinação corresponderá na crescente pauperização relativa do trabalhador. Como refletimos anteriormente, esta é a condição da lei geral de produção capitalista.

É por isso que ao se pensar o processo de produção e reprodução das relações sociais sustenta-se, também, a constituição de um processo em que se fomentam e perpetuam desigualdades que são geradoras “de novas relações entre os homens na luta pelo poder e pela hegemonia entre diferentes classes e grupos na sociedade” (Iamamoto, 2009a, p.11).

Nessa direção, o Serviço Social participa do processo de produção e reprodução das relações sociais, em que essas não se restringem a mera reposição do estabelecido na sociedade capitalista e, necessariamente, vão abarcar os sujeitos e seus embates sociais, as relações de poder e as contradições de classes. São as forças contraditórias presentes no movimento dos processos sociais da sociedade capitalista que configuram os pilares para a renovação do estatuto da profissão associados à intencionalidade dos seus agentes.

O seu fazer profissional revela a polarização instaurada na teia de relações e interesses sociais. Por meio de sua ação atendem tanto aos interesses do capital e, ao mesmo tempo, pelas mesmas atividades, dão respostas às necessidades de subsistência da classe trabalhadora.

No entanto, é através do trabalho que o homem se realiza como ser criador, não apenas como indivíduo pensante, mas como aquele que age de modo determinado, consciente e racional. Nesse sentido, o trabalho revela-se como uma ação prático-concreta e não meramente espiritual, que emprega mudanças tanto na matéria como no objeto a ser transformado, assim como no

sujeito e em sua subjetividade, já que propicia encontrar novas capacidades e habilidades humanas. Mas é nos marcos do capitalismo, que a categoria trabalho, bem como o seu significado no processo de construção do indivíduo social e na produção da vida material, fundamentará a análise e compreensão do trabalho do assistente social em tempo de capital fetiche (Iamamoto, 2014).

Retomando a questão do trabalho dos assistentes sociais e as contundentes respostas sobre os dilemas do distanciamento entre “projeções e realidade, teoria e prática”, que afirma o Serviço Social como trabalho, Iamamoto (2000; 2014), esclarece que o processo de trabalho desta categoria profissional, expressa: próprio objeto de atuação do assistente social, que é a questão social, em suas diversas expressões; os seus instrumentos de trabalho, que não se limita a um *arsenal de técnicas*, mas sim de maior complexidade, sendo que seu arcabouço de conhecimento especializado é também considerado como um meio de trabalho, sem o qual sua atividade profissional não se realiza; o seu próprio exercício, ao pensar a prática como trabalho, atividade humana realizada por sujeitos de classe, ou seja, aqueles que trabalham; por último, a autora traz como componente característico do processo de trabalho o questionamento sobre o produto do trabalho do assistente social. E, para fins de esclarecimento, tornar-se-á necessário recuperar o trabalho à luz da tradição marxista, tanto na dimensão do trabalho concreto como na do abstrato, que possui valor de troca e participa do circuito do valor.

Os trabalhos humanos concretos requisitam dos indivíduos habilidades, conhecimentos e meios de produção particulares para se produzir diversos produtos e sua utilidade está na satisfação das necessidades. Tão logo, o valor de uso é “o conteúdo material da riqueza em qualquer sociedade” (Granemman, 2009, p.230). Por esse ângulo, o que define o valor de uso é a criação dos objetos produzidos, com qualidades específicas, resultantes de trabalhos concretos e que se direcionam a satisfação de necessidades de toda e qualquer natureza. Nessa angulação, estudos recentes sobre o Serviço Social identificam a atuação profissional do assistente social como trabalho concreto, diferenciado e específico e que tem valor de uso social (Iamamoto, 2014).

Observa a autora, referenciada pelas produções teóricas acumuladas, que há claro reconhecimento do assistente social como trabalhador assalariado. Entretanto, essa identificação não tem centralidade nas referidas análises, pois a dimensão do seu trabalho abstrato não é reconhecida. Assim vejamos:

O que não dispõe de centralidade nessa mesma literatura é a identidade do trabalho do assistente social, enquanto trabalho abstrato, como trabalho social médio: como parte alíquota do trabalho socialmente produzido. As implicações do

trabalho do Assistente social no circuito do valor, da produção e distribuição do valor e da mais valia, não são tratadas, como se a “forma valor fosse mero cerimonial” na sociedade do capital fetiche (Iamamoto, 2014, p. 418).

O assistente social detém uma força de trabalho técnica, distinta e especializada, que exige formação técnica especializada. Enquanto trabalhador assalariado vende a sua força de trabalho ao empregador, em troca de equivalente expresso na forma de dinheiro. Em outras palavras, ele entrega ao empregador o seu valor de uso, já que não dispõe de todos os meios necessários para realizar a sua atividade profissional, daí se revela a sua relativa autonomia profissional.

Portanto, para explicar o trabalho do assistente social como concreto e abstrato é necessário distingui-lo nas suas condições e nas relações de trabalho em que ele se realiza, pois:

[...] se a qualidade do trabalho se preserva nas várias inserções, o seu significado social é diferente: a dimensão social desse trabalho realiza-se por mediações distintas em função da forma assumida pelo valor-capital e pelos rendimentos. Estas formas condicionam sob a ótica do valor, a contribuição desse trabalhador ao processo de produção e reprodução das relações sociais sob a égide das finanças (Iamamoto, 2014, p. 430).

Outro pressuposto refutado pela autora é o mito sobre a existência de um único processo de trabalho do assistente social. Assim, afirma que existem diversos processos nos quais o profissional realiza e que esse entendimento esclarece a mudança de terminologia de prática para trabalho.

A fisionomia de um único processo de trabalho para o assistente social autoriza a afirmação da prática a partir de um viés liberal, fraturado do processo de trabalho, da história e das relações sociais presentes. Nesta acepção, o sujeito é visto totalmente isolado e o projeto profissional é desarraigado das bases sociais de sua realização e sua adesão é considerada a partir da intencionalidade do profissional (Iamamoto, 2014).

Porquanto, interessa-nos recuperar a centralidade do trabalho e fazer as intercessões necessárias sobre as repercussões do atual estágio do desenvolvimento capitalista sobre o Serviço Social. No tempo presente introduz-se iniciativas para tentar ressignificar a condição de trabalhador assalariado para o *empresário de si mesmo* assistente social, ancorado nas normas sobre o trabalho autônomo, profissional liberal e na *reformada* legislação do trabalho. Não é sobressalente lembrar que a atuação dos seus agentes atende aos interesses do capital e, ao mesmo tempo, pelas suas atividades, dão respostas às necessidades de subsistência da classe trabalhadora, estando submetidos

aos mesmos efeitos degradantes vivenciados pelo conjunto da classe trabalhadora, subjugados a ética capitalista.

## 4.2

### **A contratação de assistentes sociais por pregão**

Pelas exposições anteriormente realizadas ratificamos que a atual conjuntura é fortemente marcada por uma crise do capital, de grandes proporções, com severas implicações no campo político, econômico, social e cultural, em escala mundial, e que deflagra nas sociedades pertencentes aos países de capitalismo periférico um processo de acirramento na exploração da força de trabalho, encrudescimento das manifestações mais latentes da questão social, concomitante à derruição de direitos sociais e do trabalho.

Também afirmamos que essa configuração tem seu alicerce no projeto político e econômico de cunho neoliberal que se concretizou essencialmente através de uma reestruturação massiva e longa da produção e do trabalho. Nessa direção, é notório que, apesar das crises recorrentes e profundas ocasionadas pelo próprio modo de produção capitalista, novas estratégias ideológicas de construção da hegemonia burguesa, em um contexto ultraconservador e adverso ao trabalho, também operam a tarefa de dar sustentação às relações sociais, permeando, paulatinamente, todas as dimensões da vida social. Todavia, nota-se que o desenvolvimento e as respostas do capitalismo do século XIX não são os mesmos do século XX e tampouco os do século XXI (Druck, 2011), pois presenciamos neste último uma nova fase instaurada pelo capitalismo contemporâneo, de associação da acumulação flexível com formas de maior espoliação do trabalho, dos direitos e dos bens comuns (Harvey, 2011).

No que tange ao campo do direito do trabalho, presenciamos o adensamento e corrosão do trabalho contratado e regulamentado, com mais intensidade, após a última erupção da crise capitalista, ocorrida no ano de 2008 e ainda presente e mais intensa nos dias atuais. No entanto, essa crise não está vinculada às perdas de lucratividade do capital, como ocorreu na crise do fordismo. Ao contrário, observa-se que nunca antes o capital alcançou patamares tão elevados de enriquecimento e concentração de riquezas. Contudo, para tal alcance, foram orquestradas com maestria novas e arcaicas

estratégias de degradação do trabalho concomitante à supressão de direitos sociais.

Logo, as determinações impostas na contemporaneidade às profissões e, particularmente, ao Serviço Social, se situam nesse processo de desenvolvimento e transfigurações do capitalismo, imbricado nas especificidades históricas da formação social brasileira. Nessa angulação, ao Serviço Social cabe a reflexão e análise acurada dos significados desse movimento e de seus impactos para a profissão.

Assim, avançaremos em nossa reflexão com o objetivo de entender e desvelar os significados e inter-relações deste movimento sobre as relações de trabalho dos assistentes sociais e sobre a atuação dos órgãos representativos da categoria profissional, ou seja, o conjunto CFESS/CRESS.

Partiremos de modalidades de transformação recente de espoliação do trabalho que incidem de forma negativa sobre o Serviço Social brasileiro, que se expressa na forma de contratação de assistentes sociais, através da modalidade pregão, presencial ou eletrônico, a partir dos processos licitatórios do Estado.

De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU, 2010), a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão, postulam a legislação básica sobre licitações e contratos para a administração pública.

Conceitualmente, licitação é procedimento administrativo formal, no qual a administração pública reúne, através de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

Tem o propósito de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de modo a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a facultar a presença ao certame do maior número possível de concorrentes.

Desse modo, a norma prevista, a Lei nº 8.666/1993, ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fundamentou as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

A referida lei, em seu artigo 3º, indica que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Conforme as deliberações do TCU (2010), compreendemos que:

A licitação não deve perder seu objetivo principal, que é obter a proposta mais vantajosa à Administração, mediante ampla competitividade, a teor do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993. Acórdão 1734/2009 Plenário (Sumário)

A realização de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços é obrigatória, se ficar configurada a viabilidade de competição entre fornecedores. Acórdão 88/2008 Plenário (Sumário).

De modo geral, podemos compreender o processo de licitar, a aquisição de bens, execução de obras, prestação de serviços, alienações e locações obrigados a serem contratados por meio de licitações públicas, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. A justificativa para o feito deve-se em obediência à Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, que objetiva permitir que a administração pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para a satisfação do interesse público, acatando, principalmente, aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico- financeira da empresa licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto. Portanto, o procedimento licitatório tem por interesse assegurar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a administração pública.

No entanto, no contexto brasileiro de flexibilização e reestruturação regressiva do trabalho, observamos formas atípicas de contratação/seleção de assistentes sociais, utilizando como método a lei de licitações, especialmente o pregão, que trata de mais um processo de violação de direitos no esteio do capitalismo, como dialogado com a desembargadora aposentada do TST, nossa entrevistada para esta tese:

Temos que entender as políticas neoliberais como uma tentativa de reestruturação regressiva. Esse é o momento, tanto do ponto de vista prático, quanto ideológico e teórico das classes dominantes e dirigentes, em escala mundial, que apostam e ganham no recuo das conquistas sociais e econômicas das classes subalternas. Não é de se espantar que haja corrosão das instituições republicanas, que seja constante e reiterada a violação dos direitos sociais acumulados ao longo de 30 anos. [...] agudo conflito entre as aspirações de uma vida decente, uma vida segura, amparada economicamente e as reais condições da existência que, segundo o cânone liberal, devem ser definidas pelas regras impostas pelos processos de regeneração de capitais, que é o livre mercado. Difunde-se a ideia de que a liberação das forças que impulsionam a acumulação do capital é um movimento natural e irreversível em direção ao progresso e autonomia do direito (Entrevista com a desembargadora aposentada do TST, Maga Biavaschi, maio de 2020).

Tal assertiva encontra materialidade quando centramos as nossas análises nos últimos dez anos, de janeiro de 2010 a junho de 2020, que revelaram a incidência de 186 casos de contratação de assistentes sociais por licitação, na modalidade pregão, conforme apresentado no gráfico a seguir:

**Gráfico 9**

**Contratação de assistentes sociais por pregão no Brasil - 2010 a 2020**



Fonte: elaborado pela autora com base na pesquisa de campo.

As investigações desvendam que os primeiros casos de contratação de assistentes sociais através de licitação/pregão datam do ano de 2013, com duas ocorrências. Em 2014 foram 13, saltando para 42 em 2015. Em 2016 ocorrem 12, seguidas por 28 em 2017, aumentando novamente em 2018 (39 ocorrências), mantendo-se em 2019 com 37 licitações e, em 2020, até o mês de junho, contava 14 ocorrências. Observa-se, assim, que os maiores números foram alcançados nos anos de 2015, 2018 e 2019.

Ao examinarmos as relações contratuais de trabalho nos editais e/ou diários oficiais pesquisados verificamos que elas estão sob a forma de prestação de serviço e, em apenas dois casos, identificamos que a relação trabalhista seria pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Essa arquitetura nos autoriza a afirmar que as novas regulamentações sobre o direito do trabalho, no Brasil, respectivamente nos anos de 2017 e 2019, que se traduziram na normatização de formas precárias de contratação e, com isso, na dilapidação dos direitos, poderão ampliar substantivamente este novo fenômeno para o trabalho dos assistentes sociais no Brasil.

Em entrevista concedida para esta pesquisa a professora Magda Biavaschi, desembargadora aposentada do TST, esclarece, com um conjunto de referências, as considerações sobre contratações de assistentes sociais por pregões, sob a forma de prestação de serviços, que nos orientam a pensar sobre esta forma de aviltamento do trabalho:

O pregão é um desvirtuamento das formas de contratação que se exige que no serviço público seja por concurso público. E a adoção do pregão, para mim, é uma terceirização, é uma prática de precarização de relações de trabalho. [...] Na condição de prestação de serviço, portanto de natureza civil e não trabalhista, portanto a eles não serão assegurados os direitos de proteção ao trabalho, isso é um desvirtuamento do sistema público de proteção ao trabalho. [...] Então acho interessante pesquisar quando que aumenta os pregões, quando que isso começa acontecer e quais os decretos e normas que autorizam isso e em que governos isso começou a ser adotado, tem que fazer essa relação.

Essas ocorrências sobre o trabalho do assistente social relacionam-se ao que Harvey (2014a) teorizou sobre espoliação da vida e do trabalho que, no desenvolvimento capitalista, apresentam-se sob diversas formas para dotar o capital de uma acumulação contínua e cada vez maior. O que tentamos demonstrar a partir dessa prática é que apesar das ações políticas intraprofissionais, cujas normativas e orientações tentam atingir um nível de respostas protetivas substanciais aos assistentes sociais, as transformações advindas com o desenvolvimento do capital e os processos de espoliação perpassam essas normativas específicas, assim como a do conjunto dos trabalhadores, desregulamentando, precarizando e intensificando o trabalho do assistente social. É, portanto, espoliação violenta da força do trabalho do assistente social.

No quadro a seguir apresentamos a distribuição das contratações de assistentes sociais por pregões, as quais também compreendemos como uma forma de desvirtuamento do trabalho, particularizadas nos estados brasileiros.

#### Quadro 6

##### Número de contratações de assistentes sociais por pregão por estado

Estado	Sigla	Licitações/ Pregão
Bahia	BA	9
Ceará	CE	34
Goiás	GO	38
Minas Gerais	MG	17
Mato Grosso do Sul	MS	2
Mato Grosso	MT	4

Para	PA	2
Pernambuco	PE	5
Piauí	PI	1
Paraná	PR	40
Rio Grande do Norte	RN	2
Roraima	RO	2
Rio Grande do Sul	RS	2
Santa Catarina	SC	10
São Paulo	SP	5
Tocantins	TO	14
<b>Total</b>		<b>187</b>

Fonte: elaborado pela autora com base na pesquisa de campo.

Ao isolarmos os cinco estados em que ocorre maior reprodução dessa forma de composição da força de trabalho no serviço público, por meio da contratação por pregão, teremos em primeiro lugar o estado do Paraná, com 40; seguido pelo estado de Goiás, com 38; em terceiro o estado do Ceará, com 34; em quarta posição o estado de Minas Gerais, com 16 e, por último, em quinto, o estado do Tocantins, com 14 pregões no período de 2010 a 2020.

Ao contemplarmos os dados a partir das regiões, temos a seguinte configuração:

#### Quadro 7

##### Número de contratações de assistentes sociais por pregão por regiões

Região brasileira	Licitações/Pregão
Sudeste	22
Sul	52
Nordeste	55
Norte	14
Centro-Oeste	44
<b>Total</b>	<b>187</b>

Fonte: elaborado pela autora com base na pesquisa de campo.

Tratando-se das contratações por processo de licitações/pregão, o quadro comparativo das regiões brasileiras indica a existência de um maior processo de flexibilização e precarização através das práticas do pregão na região Nordeste,

seguida da região Sul. Vejamos agora, no quadro 7, a distribuição por política pública onde se inserem os assistentes sociais.

**Quadro 8**  
**Número de contratação de assistentes sociais por pregão por política pública**

Ano	Assistência Social	Saúde	Educação	Sem Informação <sup>121</sup>
2010	-	-	-	-
2011	-	-	-	-
2012	-	-	-	-
2013	1	-	-	1
2014	9	3	-	1
2015	31	6	1	4
2016	8	2	-	2
2017	17	4	3	4
2018	24	9	2	4
2019	19	11	-	7
2020	7	7	-	-
<b>Total</b>	<b>116</b>	<b>42</b>	<b>6</b>	<b>23</b>

Fonte: elaborado pela autora com base na pesquisa de campo.

Aos apreciarmos a incidência das contratações por pregão por política pública, a pesquisa nos revela que a área de maior prevalência é da assistência social, com 116 licitações; seguida pela política de saúde, com 40 licitações; a área da educação, com 6 (seis) licitações. Observamos que em 23 processos licitatórios para a contratação de assistentes sociais por pregão não constavam a área específica para a atuação. Conforme apresentamos nas discussões do segundo capítulo desta tese, os dados revelados sobre a distribuição de contratações de assistentes sociais por pregão confirmam os processos de desregulamentação e precarização do trabalho no interior das políticas públicas, sobretudo a de assistência social e a de saúde, espaços sócio-ocupacionais de maior inserção da categoria e que vêm sendo sucateados, privatizados e com baixo investimento ao longo dos últimos 30 anos.

<sup>121</sup> Trata-se de casos em que não havia especificações para qual política pública se destinaria a contratação de assistentes sociais por pregão.

Para averiguação de possíveis denúncias sobre a contratação por licitações/pregões encaminhadas pelos profissionais assistentes sociais, investigamos este fenômeno junto ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e as medidas/ações fiscalizatórias e políticas tomadas ou a serem adotadas, onde registramos a confirmação da primazia de denúncias no campo da assistência social:

Recebemos denúncias, com maior incidência entre 2016 e 2018, em relação a esse tipo de contratação que vinha sendo utilizada em alguns municípios; nossas ações foram no sentido de enviar ofício ao MDS nos manifestando contrariamente e solicitando MDS que impedisse essa forma de contratação; também nos dirigimos aos municípios, questionando esse tipo de contratação. O assunto também foi tratado em uma reunião presencial do CFESS com o MDS, que na ocasião se manifestou contrariamente, informando que faria os encaminhamentos que fossem possíveis dentro das suas prerrogativas. A partir de 2019 não recebemos mais nenhuma denúncia no CFESS sobre a contratação de assistentes sociais por pregão (Entrevista com conselheiro do CFESS, maio de 2020).

Apesar das declarações do CFESS quanto ao período de maior prevalência de denúncias dos profissionais serem datados entre os de 2016 e 2018, verificamos que o salto de licitações para contratação de trabalhadores assistentes sociais por pregão inicia-se em 2015, alcançando 42 casos. Entretanto, quando comparamos os anos de 2016, com 12 casos, e de 2017, com 28 casos, averiguamos patamares superiores deste fenômeno em 2019, com o total de 37 licitações. Ao observarmos o ano de 2020, considerando até o mês de junho, examina-se que se mantêm as contratações por pregão nos serviços públicos como prática para o trabalho de assistentes sociais nas áreas da assistência social e da saúde, conformando 14 casos nos dias atuais. Desse modo, podemos inferir que, possivelmente, houve redução nas denúncias encaminhadas pelos trabalhadores assistentes sociais ao órgão representativo da classe. Seja pelo desconhecimento da atuação e atribuição do Conselho, seja pela a forma de relação trabalhista, que reverbera nas possibilidades de articulação e organização política dos trabalhadores.

São relações de trabalho estabelecidas pelos entes públicos, sobremaneira nas prefeituras, que caracterizam formas atípicas do regime jurídico de contratação de trabalhadores e fora do escopo do direito do trabalho. Isso implica afirmar que tais iniciativas, além de ferir o referido direito regulamentado, seja pela não formalização do trabalho, através do vínculo público, também projetam uma nova cultura do trabalho assalariado sobre a profissão de Serviço Social, uma vez que ao dissimular a possível realização de trabalho liberal/ autônomo desses profissionais, o que na realidade se produz é a

ocultação das formas assalariadas do trabalho pelo contrato de prestação de serviço e, assim, podemos considerar que:

A prestação de serviço é um regime de natureza civil [...], e a contratação por pregões é uma forma grave de flexibilizar a porta de acesso, que já foi permitida pela reforma administrativa de FHC [...], que vai trazer servidores essenciais para o trabalho a ser desenvolvido no serviço público, a forma de contratação civil é um regresso do século XXI ao século XX (1916), quando tínhamos um código que regia essas relações. (Entrevista com a desembargadora aposentada do TST, Magda Biavaschi, maio de 2020).

Na realidade, na lógica da prestação de serviços, reduzem-se os custos do trabalho (os direitos sociais e trabalhistas) e transferem-se os riscos para os próprios trabalhadores. Trata-se da subordinação da relação social do trabalho à burocratização dos processos licitatórios, que escamoteiam a exploração do trabalhador e tem por finalidade escolher, dentre os concorrentes, a proposta mais vantajosa para o empregador, no caso o poder público, no que tange aos aspectos de preço e qualidade. Ou seja, cada candidato, ao atender as exigências mínimas de qualificação estabelecidas no edital de licitação, deverá, posteriormente, ofertar lances, cujo objetivo é o de reduzir ao máximo os valores pagos pela prestação de serviços. Destacamos a seguir o trecho de um dos editais que, em seu preâmbulo, dispõe da contratação por meio de pregão:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua 21 de Abril, S/N, Centro, inscrita no CNPJ: 12.805.466/0001-43 neste ato representado pela Gestora CARMELITA COSTA DIAS inscrita no CPF: 004.942.621-41 e RG: 327.455 SSP/TO comunica aos interessados que realizará **licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, para a contratação de 01 (um) (a) profissional Assistente Social**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 001/2.020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 013/2018, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, *Decreto Municipal nº 014/2018*, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, Decreto Municipal nº 012/2018 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais<sup>122</sup>.

Se considerarmos a totalidade das licitações, acrescentando, assim, outras modalidades, como o credenciamento e a tomada de preços, ou a forma dispensa/inexigibilidade, o universo deste fenômeno de ressignificar o trabalho sob a forma de prestação de serviços expande-se significativamente. Averiguemos a totalidade, no quadro a seguir:

<sup>122</sup> Prefeitura de Riachinho/TO. Edital pregão presencial nº 001/2.020.

### Quadro 9

#### Totalidade de licitações para prestação de serviço de assistentes sociais

Estado	Licitações para prestação de serviço
Amazonas	1
Bahia	20
Ceará	38
Goiás	66
Minas Gerais	25
Mato Grosso Do Sul	2
Mato Grosso	7
Pará	4
Pernambuco	5
Piauí	1
Paraná	75
Rio Grande Do Norte	4
Roraima	2
Rio Grande Do Sul	5
Santa Catarina	13
São Paulo	7
Tocantins	20
<b>Total</b>	<b>295</b>

Fonte: elaborado pela autora com base na pesquisa de campo.

Verificamos a totalidade de 295 licitações para a contratação de trabalhadores assistentes sociais na suposta condição de prestador de serviços, com maiores prevalências nos estados do Paraná, com 75 casos; seguido por Goiás, com 66 casos; Ceará, com 38 casos; Minas Gerais, com 25 casos e, empatados, os estados da Bahia e Tocantins, com 20 casos cada estado.

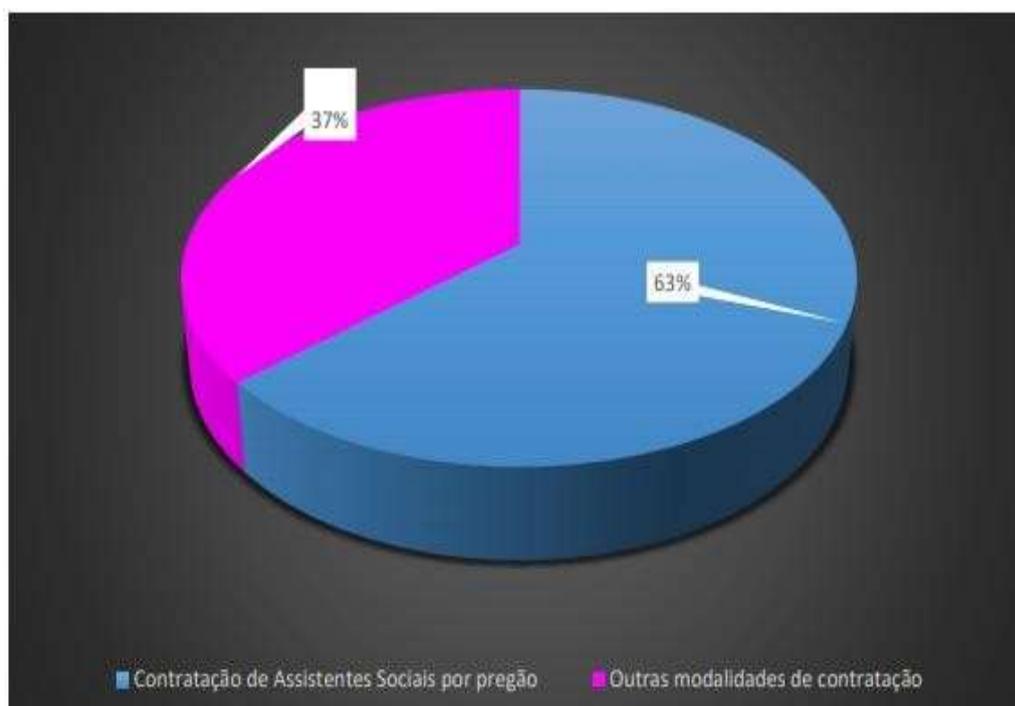
Ao relacionamos os dados de contratação por pregão de trabalhadores assistentes sociais com as demais modalidades de licitação, sob a forma de prestação de serviços, esmiuçamos que se conservam os mesmos cinco

primeiros colocados, acrescentando-se o estado da Bahia empatado com Tocantins.

No gráfico 10, a seguir, apresentamos em números percentuais a predominância do uso de licitações para contratações da categoria profissional, contrapondo o pregão e as demais modalidades, tomando por centralidade a prestação de serviços:

**Gráfico 10**

**Percentual de contratação de Assistentes Sociais por pregão e por outras modalidades de contratação, considerando a prestação de serviços**



Fonte: elaborado pela autora, a partir dos dados de pesquisa na plataforma Licita Já.

Ao estabelecermos a comparação das modalidades de contratações de assistentes sociais por processos licitatórios do Estado, verificamos que 37% referem-se as contratações por pregão, enquanto 63% realizam-se por outras modalidades. Pelo exposto, deflagram-se sinuosos imbróglios, posto que o profissional contratado, nesse caso, o licitante, fornecerá um serviço e não a realização do trabalho enquanto venda de mão de obra. Conjuntamente, a realização do pregão, taxando o valor máximo pelo serviço contratado, já impõe, de início, um limite à possibilidade de negociação de salário, entre outros benefícios. As Instituições contratantes poderão obter maiores ganhos, através da redução do valor do “serviço” a ser prestado, uma vez que é o próprio profissional que ofertará o “lance” pelo serviço, e a lógica da licitação, quando

orientada pelo princípio de menor preço, já pressupõe o rebaixamento dos custos. Conforme disposto no dossiê do Dieese-CUT (2011, p. 16):

O critério de menor preço nas licitações é um dos fatores que aprofunda a precarização, pois, via de regra, o menor preço é obtido à custa de intensificação do trabalho (em termos de jornada, ritmo e exigências da tarefa) e da negligência das medidas de proteção da saúde dos trabalhadores.

Ao longo dos últimos anos presenciamos que a reestruturação produtiva e o advento do uso de ferramentas de tecnologia implicaram tanto na redução de postos de trabalho como também intensificou o trabalho, aqui em análise o dos assistentes sociais. Ao considerarmos as relações contratuais de trabalho estabelecidas a partir das licitações/pregões, essas vêm sendo marcadas por formas atípicas, sem proteção previdenciária ou com baixa proteção social. Durante o processo de investigação confirmamos que são utilizados recursos dos fundos públicos, especialmente das políticas de assistência social e da saúde, para arcar com valores já determinados e lançados nas notas fiscais de prestação desses serviços. Em raros casos foi localizada a previsão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA).

Retomamos que a centralidade da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, é de se alcançar a proposta mais vantajosa para o poder público, no que se refere aos aspectos de preço e qualidade. Atendendo-se às exigências mínimas de qualificação estabelecidas no edital de licitação, serão ofertados lances cujo objetivo é reduzir ao máximo os valores pagos pela prestação de serviços.

Assim, confirmamos diversas dilapidações do direito constitucional e nas regulamentações do Serviço Social, tais como a exigência de jornada de trabalho superior a 30 horas semanais; ganhos por lote/ demanda de serviço; suscetibilidade de fiscalização por outros profissionais e/ou de órgãos alheios a sua formação; fragilidade na defesa nas esferas ética e técnica.

Desse modo, ao indeterminar o trabalho a partir da aparência da autonomia e suposta prestação de serviços, constroem o direito ao trabalho regulamentado e projetam uma nova cultura do trabalho assalariado sobre as profissões, sobretudo para a área das ciências humanas e sociais. Destacamos a seguir trechos do Relatório e Parecer do Tribunal Contas da União sobre denúncia contra o município de Chapada de Areia/TO (TCU, 2017) que tratou sobre as precárias contratações por licitação nas políticas de assistência social e na saúde na localidade:

[...] (d) fazer constar da “equipe de referência” do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pessoas que não ocupam cargo de provimento efetivo;

coordenadores que não ocupam cargo de nível superior (peça 38, p. 20-21); bem assim pela utilização da modalidade licitatória 'pregão' para a contratação dos profissionais, em desacordo com o princípio da eficiência e a "Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS", publicada pela Resolução CNAS 01/2007, c/c as "Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do SUAS – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS", da Secretaria Nacional de Assistência Social/MDS (peça 2, p. 6 e peças 37-40)

*[...] A NOB-RH/SUAS determina que toda a equipe de referência do CRAS seja composta por servidores públicos efetivos. A baixa rotatividade é fundamental para que se garanta a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertados no CRAS, bem como para potencializar o processo de formação permanente dos profissionais.*

[...] 9.6.2. faça constar da equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), exclusivamente, pessoas que ocupam cargo público e coordenadores que ocupam cargo de nível superior, abstendo-se de utilizar o pregão para a superveniente contratação dos profissionais que irão compor a referida equipe, com observância, assim, aos critérios de transparência, impessoalidade e capacidade técnica para o desenvolvimento das atribuições, nos termos do art. 37 da Constituição de 1988, e em sintonia com a "Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS", publicada pela Resolução CNAS 01/2007, e com as "Orientações Técnicas da Proteção Social Básica do SUAS – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS", da Secretaria Nacional de Assistência Social/MDS.

[...] 9.6.3. abstenha-se de utilizar o pregão para a superveniente contratação de profissionais que comporão o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e as Equipes de Saúde da Família (ESF) a que se refere o inciso VII do Anexo II da Portaria 2488, de 2011, do Ministério da Saúde, fazendo constar, do projeto de implantação das equipes, o devido processo de recrutamento, seleção e admissão também regido pelos critérios de transparência, impessoalidade e capacidade técnica para o desenvolvimento das atribuições, nos termos do art. 37 da Constituição de 1988.  
(TCU, 2017, p.11-12) (grifos do autor).

Nessas circunstâncias, causa perplexidade a diluição de direitos dos trabalhadores, materializados na aceleração e intensificação dos processos de contratação de assistentes sociais por licitação, cujos modelos em voga e aqui retratados trarão (mais) elasticidade às já precárias condições e relações de trabalho experimentadas pela classe trabalhadora e, particularmente, aos assistentes sociais. Ao descrever as repercussões dessa forma de contratação o CFESS sinaliza que:

A contratação por pregão é uma forma extremamente degradante de contratação porque se realiza pela apresentação do menor preço. Ou seja, está na contramão da valorização do trabalho profissional e da oferta condições para que a atuação seja exercida com qualidade. O/a trabalhador/a possivelmente acabará buscando mais de um emprego para conseguir um rendimento suficiente a sua sobrevivência e as possibilidades de se dedicar as suas atividades poderá ser comprometida. Além disso, ao se colocar individualmente em uma relação de emprego, com um vínculo temporário e frágil, as dificuldades em se posicionar cotidianamente frente às demandas da população podem se agravar. Bem como a ausência de condições de organização coletiva e sindical para defesa e proteção

dos seus direitos trabalhistas. Por outro lado, a medida que profissionais são contratados nesta modalidade, há um rebaixamento real tanto das condições de trabalho e salariais, que acabam pressionando para o rebaixamento das condições de trabalho e salariais do conjunto dos trabalhadores (Entrevista com conselheiro do CFESS, maio de 2020).

A partir da pesquisa realizada e da análise dos dados que revelaram o quantitativo de contratações por pregão e a forma de prestação de serviço, verificamos o processo de espoliação do direito coletivo do trabalho, assim como ao direito regulamentado na profissão de Serviço Social. Esse fenômeno está associado ao desenvolvimento e mundialização do capital, que introduziu contrarreformas e *flexibilizou* normativas, no Brasil, especialmente desde a década de 1990, para garantir sua lucratividade. Desse modo, para melhor compreender a raiz desses acontecimentos, recuperaremos, a seguir, a relação da mundialização do capital com as transformações no mercado de trabalho dos assistentes sociais.

#### **4.3 A mundialização do capital e as transformações do mercado de trabalho dos assistentes sociais**

As transformações societárias ocasionadas pela mundialização do capital aprofundaram as já históricas expressões da questão social. Trata-se do processo de desenvolvimento do capital para superacumulação no qual as bases financeiras e rentistas integram-se à produção de conglomerados industriais transnacionais, na conjuntura de desregulamentação e liberalização da economia, ecoando sobre no nível e ritmo de investimento das empresas, estabelecendo sua capacidade de produção, o uso e desempenho dos lucros/receitas e interferem no mundo trabalho e na classe que depende dele para sobrevivência.

Implica assinalar que essas mudanças em curso têm sua base material na esfera produtiva que, mesmo transfigurando-se e, desse modo, adquirindo novas características, situa-se como a base real do capital. Assim, é a partir desses fundamentos que as condições da financeirização tornam-se admissíveis.

A esfera das finanças, por si mesma, nada cria. Nutre-se da riqueza criada pelo investimento capitalista produtivo e pela mobilização da força de trabalho no seu âmbito, ainda que apareça de uma forma fetichizada [...]. Nessa esfera, o capital aparece como se fosse capaz de criar 'ovos de ouro', isto é, como se o capital-dinheiro no circuito fechado das finanças, independente da retenção que faz dos lucros e dos salários criados na produção. O fetichismo das finanças só é operante se existe produção de riquezas, ainda que as finanças minem seus

alicerces ao absorverem parte substancial do valor produzido (Iamamoto, 2014, p. 109).

A magia, o mundo das finanças, assenta-se no pensamento de que é possível multiplicar os rendimentos de modo independente à produção, como se o capital fosse dotado de autonomia suficiente para alcançar um superlucro. Dialogando com as obras de teoria social crítica, Iamamoto (2014) analisa que aquela suposta autonomia iguala-se ao discurso de *economia de cassino*, no entanto, apresenta limites quando não considera o fato de que o capital, sua raiz, origina-se da produção e de normas político-econômicas dos Estados nacionais a partir do controle da produção e reprodução material de suas populações.

Desta maneira, o sistema capitalista, transmutado sob a forma de capital financeiro, revela a dominação sobre os Estados que, sem o seu intermédio político, seria inconcebível, já que somente no engodo neoliberal o Estado é extrínseco ao mercado e esconde o funcionamento e a dominação operada pelo capital transnacional e investidores financeiros, que atuam mediante o efetivo respaldo dos Estados nacionais sob a orientação dos organismos internacionais, porta-vozes do grande capital financeiro e das grandes potências internacionais.

Para Iamamoto (2014, p. 109) “essa dominação é impensável sem a intervenção política e apoio efetivo dos Estados nacionais, pois só na vulgata neoliberal o Estado é externo aos ‘mercados’”. Trata-se de uma direção política e de intervenção de Estado que, sob a orientação hegemônica neoliberal, requer que as ingerências devam ser mínimas para a população e máximas para os interesses capitalistas, que se personalizam através de grandes empresários, banqueiros, rentistas, entre outros.

Nesse sentido, para que as políticas neoliberais compusessem as ações tomadas pelos governos, *inovou-se* um aparato jurídico e político, legitimado por meio de tratados internacionais, a exemplo do Consenso de Washington<sup>123</sup> e o Tratado de Maastricht<sup>124</sup>, que projetaram reformas à luz do ideário neoliberal. Para tanto, grandes corporações transnacionais e organizações multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e a Organização Mundial do Comércio afirmaram-se como os “porta vozes das classes dominantes em escala mundial” (Iamamoto, 2014, p. 109). Esses organismos

---

<sup>123</sup> Trata-se de uma orientação internacional criada em 1989, cujo objetivo é o de implantar o projeto neoliberal sob a suposta justificativa de *enfrentar* as crises e misérias ocasionadas pelo subdesenvolvimento, sobretudo nos países da América Latina.

<sup>124</sup> Elaborado no ano de 1992, figura como marco nos países da União da Europeia, determinando a integração econômica e a unificação política, bem como a criação do grupo União Europeia (UE), com metas de livre movimento de produtos, pessoas, serviços e capital.

multilaterais direcionam/recomendam as políticas a serem adotadas pelos países, sobretudo de capitalismo periférico, e, caso as orientações não sejam cumpridas, estão passíveis de obtenção de investimentos externos e ajudas financeiras.

Nesse contexto não se pode embarçar a compreensão de que:

A transferência de riquezas entre classes e categorias sociais e entre países está na raiz do aumento do desemprego crônico, da precariedade das relações de trabalho, das exigências de contenção salarial, da chamada “flexibilidade” das condições e relações de trabalho, além do desmonte do sistema de proteção social (Iamamoto, 2014, p. 11).

A mundialização financeira ocorre por meio de distintas formas, mas em unidade no mesmo movimento. Ao se espriar nas esferas financeira, produtiva, cultural e política passa a homogeneizar os circuitos do capital, seus modos de dominação ideológica e a inventar necessidades de consumo. Essa homogeneização se dá em escala mundial, perante uma conjuntura notadamente heterogênea entre nações, empresas, ramos de atividade e classes sociais. Figuram-se, assim, fenômenos que se mesclam e se associam e que não podem ser compreendidos isoladamente.

Em uma análise e pensamento intelectual restrito, a reforma do Estado muitas vezes é assimilada como modo específico da arena política; assim como a reestruturação produtiva referir-se-ia às atividades econômicas empresariais e à esfera da produção; do mesmo modo que a questão social circunscreve-se aos processos de exclusão e integração social, *normalmente* relacionados a dilemas da eficácia da gestão social; e, por fim, a ideologia neoliberal e as concepções pós-modernas são compreendidas como se fossem restritas apenas à esfera da cultura. Na verdade, são fenômenos que compõem a mundialização do capital e devem ser clarificados como partes de um conjunto, que apresenta singularidades, mas devem ser analisados a partir do movimento do real, e que se imbricam e influenciam. Tão logo, exemplifica Iamamoto (2014), que ao retratar a questão social também se retrata o neoliberalismo, a reforma do Estado e a reestruturação produtiva, onde não se deve particularizar a análise, ou seja, tentar entendê-la separadamente, mas sim a partir da totalidade de tais processos.

Compreendida como um processo, a mundialização do capital pode dividida em duas etapas. A primeira, situada entre os anos de 1982 e 1994, se caracteriza pela liberalização e desregulamentação dos mercados financeiros, no qual a dívida pública é o mais importante incremento; já que o endividamento do Estado foi assegurado pelos investimentos financeiros em títulos criados pelo Tesouro Nacional e, assim, resta claro que “a dívida pública foi e é o mecanismo

de criação de crédito; e os serviços da dívida, o maior canal de transferência de receitas em benefício dos rentistas (Iamamoto, 2014, p. 117). O endividamento paralisa o Estado, que recua na intervenção das necessidades da população, e o fundo público, que deveria ser utilizado para a efetivação das políticas sociais, volta-se para a acumulação/lucro do mercado financeiro. Na angulação dos organismos multilaterais/neoliberais, as economias são abertas, priorizando-se as exportações. Há desestímulo na emissão de moedas, sem o controle de saída de capitais; há diluição dos gastos públicos, restringido os programas sociais à parcela da população em extrema pobreza, ampliando a desigualdade de renda.

A segunda etapa ocorre a partir de 1994, onde os mercados das bolsas de valores assumem centralidade no cenário econômico, criando os caminhos para a aquisição de ações dos grupos industriais (esfera produtiva) por instituições financeiras (esfera financeira). Quando de posse do controle dos grupos industriais, tem o monopólio tecnológico e escrevem as regras relacionadas à produção, quais sejam: o que se deve, quanto, onde, como e para quem produzir, o que afetará diretamente a organização e composição do mercado de trabalho, no qual a intensificação, a remuneração e os processos de flexibilização e precarização estão imersos.

Deriva deste processo a exacerbação do desemprego estrutural, a violência contra grupos historicamente marginalizados, a dilapidação dos direitos da classe trabalhadora e sua fragmentação, o rebaixamento dos salários e o enfraquecimento das organizações sindicais.

Pensando a particularidade brasileira, o favorecimento da esfera financeira em detrimento da esfera produtiva, geradora de empregos, por parte do Estado, que, cooptado pelas finanças, retira-se do seu papel fundamental e traz para a produção e reprodução da vida social o desencadeamento de processos deletérios. Razão pela qual é importante dar *visibilidade aos fios intransparentes* que permeiam a totalidade do processo de mundialização do capital e assimilar este movimento real de transformações no mundo do trabalho que reverberaram na flexibilização, na desregulamentação, na precarização social do trabalho, condensadas, aqui especialmente, na contratação de assistentes sociais por pregão. É o procuraremos demonstrar a seguir a partir da reforma administrativa do Estado brasileiro.

#### **4.3.1 A relação entre a reforma administrativa do Estado brasileiro e a contratação por pregão: desregulamentação, precarização social e intensificação do trabalho dos assistentes sociais no serviço público**

Druck (2011), ao analisar o trabalho na sociedade brasileira o identificou a partir de uma configuração da precarização social, que se define: 1) pela vulnerabilidade das formas de inserção e desigualdades sociais; 2) pela intensificação do trabalho e terceirização; 3) pela insegurança e saúde no trabalho; 4) pelas perdas da identidade individual e coletiva; 5) na fragilização da organização dos trabalhadores e 6) pela condenação e descarte dos direitos do trabalho.

Isso porque, na seara capitalista, o tempo e o espaço transmutam-se continuamente, principalmente nessa fase de mundialização do capital, em que se evidencia a erupção de novas modalidades de trabalho na indústria, na agricultura e nos serviços. É no contexto de respostas à crise que se nota, a partir do século XXI, uma maior ênfase na degradação do trabalho contratado e regulamentado, onde novas e antigas formas de trabalho são combinadas e passam a ser juridicamente aceitáveis pelo processo de flexibilização das leis trabalhistas. Disso decorre um movimento tendencial, em que se apresenta a precarização social do trabalho como o artifício medular para a preservação e ampliação da lógica burguesa.

Desta forma, ao considerarmos a realidade brasileira, numa lógica invertida, a precarização social do trabalho é resultado dos atuais processos implementados pelo capital sobre o mundo do trabalho, mas, justificada como virtude da modernização, competitividade e necessidade de desenvolvimento da economia e, portanto, salutar para a sobrevivência das empresas capitalistas, *ofuscando* as perdas dos direitos do trabalho e a sua readequação.

Prosseguindo com esse entendimento, podemos considerar que data do ano de 1936 as primeiras iniciativas de precarização no setor público, com a proposta da reforma administrativa, quando do surgimento do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), período no qual se pensou a administração dos serviços de forma descentralizada e indireta. Entretanto, aquela proposta não alcançou os seus objetivos.

Uma segunda investida para descentralizar e desburocratizar a administração é posta no ano de 1967, no governo ditatorial de Castelo Branco, cuja proposta de reforma anunciada teve como objetivo fazer com que o serviço

público alcançasse a eficiência econômica das empresas privadas, através da flexibilização da administração pública.

Dessa forma, a reforma implantada pelo Decreto Lei nº. 200/1967 ratificou a “transferência das atividades de produção de bens e serviços para autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, consagrando e racionalizando uma situação que já se delineava na prática” (Pereira, 2003, p. 244). Restou claro que, através da nova normativa administrativa, buscou-se uma política descentralizadora cindindo os controles formais.

Contudo, mais uma vez não se atingiu o resultado esperado. O que houve foi a expansão de empresas públicas e de formas autárquicas de serviços públicos, com o aumento da burocracia estatal, agravado com a crise política do regime militar, que teve início na década de 1970. Constata-se que o regime civil-militar de 1964 utilizava-se de mecanismos de legitimação político-eleitoral diante da conjuntura macroeconômica de ajuste às condições externas adversas dos anos 1980, quando buscou o controle da transição política e, possivelmente, utilizou-se da criação do emprego público, sobretudo nas regiões consideradas *atrasadas*.

Esse agigantamento do emprego público verificado nos anos de 1980 pode ser compreendido como um método de compensação direcionado a abrandar os impactos da crise e manter a fidelidade dos grupos políticos influentes nos poderes legislativo e executivo regionais. Nessa angulação, a contratação de servidores públicos muitas vezes entrelaçava-se aos interesses das lideranças políticas regionais, e poderia ser uma contrapartida à ausência de políticas trabalhistas e às limitações do sistema de proteção social para a população desempregada, especialmente nos âmbitos estadual e municipal de regiões mais empobrecidas (Cacciamali; Lacerda, 1994).

No Brasil, uma das particularidades do emprego público refere-se ao cumprimento de funções na reprodução do sistema sociopolítico. Seguindo o pensamento dos autores, nos locais *menos desenvolvidos*, com baixo desempenho econômico, tende-se ao paternalismo e dependência dos recursos do Estado.

Assim, observa-se que as Constituições anteriores a de 1988 traziam modelos incipientes para administrar o Estado e regularizar a relação de trabalho do servidor público e encobriam a situação posta, o excesso de burocracia estatal. As funções do Estado voltavam-se mais aos interesses privados do que aos interesses públicos. Nesse sentido, a Carta Magna de 1988 inova ao regulamentar a obrigatoriedade do concurso público para o ingresso de

servidores, dificultando o chamado *empreguismo público* e demais irregularidades para a contratação, conforme disposto no Título III, Capítulo VII - Da Administração Pública, da Constituição Federal de 1988. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Os avanços plasmados no documento examinado materializam a mobilização e a organização política de parcela da classe trabalhadora inserida nos serviços públicos, que buscava garantir os direitos de negociação nas suas pautas trabalhistas e participarem do planejamento e execução das políticas públicas, e tinha o propósito de democratizar o acesso ao serviço público, encerrando com o histórico clientelismo, favores, *entradas pela janela* e as discrepâncias salariais existentes entre os servidores dos três poderes. Em outras palavras, inscrevia o princípio da isonomia, contudo, não efetivada em sua integralidade.

Notadamente, os avanços previstos na Constituição de 1988, que incluiu em seu texto a Seguridade Social como padrão universal de proteção social, colidiu com a chegada do projeto neoliberal e, tão logo, os direitos sociais ali previstos passaram a ser questionados e sua implementação efetiva não foi alcançada.

Naquele momento, o pensamento conservador instalou-se, encontrou guarida para implementação de propostas para a reforma constitucional, que foram encaminhadas com nítidos objetivos de reformular aquelas garantias sociais recém-chanceladas na Constituição. Assim, a reforma administrativa do

Estado, na década de 1990, passou a recomendar o desmonte do setor público, atingindo frontalmente os trabalhadores ali inseridos. As deliberações pressupunham um novo formato institucional para a atuação do Estado, que deveria transferir para o mercado o controle de determinadas atividades, publicizando algumas áreas, como a social. Pode-se compreender que esta publicização refere-se ao fato do Estado transferir parte das suas atividades da área social para as instituições públicas não estatais.

No Brasil, entre os anos de 1990 a 1992, sob a gestão do presidente Fernando Collor de Mello, a reforma administrativa aliou-se aos princípios neoliberais, reverberando substancialmente na crise nacional e nas condições de vida e de trabalho dos servidores públicos. Naquele período houve diversas medidas de ajustes econômicos, tais como o arrocho salarial, a dispensa de servidores públicos, o esfacelamento do aparato administrativo, a apresentação de extenso programa de ajuste fiscal, corte dos gastos públicos e aumento da centralização administrativa.

A suposta ineficiência do serviço público e o suposto excessivo salário formaram a pedra angular para que as novas ideias fossem defendidas e implementadas, o que, conseqüentemente, implicou em inúmeros desafios aos trabalhadores, que se defrontaram com perdas salariais, ampliação e intensificação da jornada de trabalho e investidas contra a estabilidade, a isonomia e o não reconhecimento ao direito de negociação coletiva, entre outros (Costa, 1997, p. 29).

Importa destacar que as medidas adotadas, de orientação neoliberal, não atingiram os objetivos previstos, que era alavancar o país à prosperidade econômica, e tampouco alcançaram o bem-estar da maioria da população.

Dois anos após a sua posse, o então presidente Fernando Collor sofre o processo de impedimento e renuncia ao cargo<sup>125</sup>, que passa a ser ocupado por Itamar Franco. As propostas neoliberais permaneceram na agenda do governo.

Com novas eleições, toma posse, em 1995, o presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua administração reorienta a agenda pública iniciada no governo anterior e o debate sobre a reforma administrativa é recuperado, desta vez com o Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado. O documento alterou as letras legais nos regulamentos como também as formas de trabalho da administração pública e uma nova disciplina eram, portanto, defendidas:

---

<sup>125</sup> Após as denúncias de corrupção, Collor renunciou ao cargo em 1992, sendo substituído por Itamar Franco (vice-presidente). Entretanto, a renúncia não suspendeu as punições, pois o processo de *impeachment* foi aberto e, portanto, teve seus direitos políticos cassados por oito anos.

Mudar o Estado significa antes de tudo, abandonar visões do passado de um Estado assistencialista e paternalista, de um Estado que devido a circunstâncias se concentrava na ação direta para a produção de bens e serviços. Hoje, todos sabem que a produção de bens e serviços pode e deve ser transferida à sociedade, à iniciativa privada, com grande eficiência e menor custo para o consumidor (Cardoso apud Pereira, 2003, p. 15).

O novo entendimento e propostas defendidas, e que deveriam ser *abraçadas*, estavam alicerçados no projeto neoliberal que, ao mesmo tempo, defendia a retirada do Estado, com mínima intervenção na *coisa pública* e transferia as responsabilidades para a sociedade civil. É nesse quadro político, social e econômico que o Estado desobriga-se de assegurar a estabilidade dos servidores públicos, já que para se alcançar a tão sonhada administração pública *moderna e eficiente*, era premente flexibilizar e reestruturar o estatuto da estabilidade dos servidores públicos, na direção de aproximar os mercados de trabalho público e privado. Referindo-se ao documento emitido pela Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pereira (1996, p. 14) destaca:

No Brasil a extensão da estabilidade a todos os servidores públicos, ao invés de limitá-la apenas às carreiras onde se exerce o poder de Estado, e o entendimento dessa estabilidade de uma forma tal que a ineficiência, a desmotivação, a falta de disposição para o trabalho não pudessem ser punidos com a demissão, implicaram em um forte aumento da ineficiência do serviço público. [...] O grande mérito da Constituição de 1988 foi ter tornado obrigatório o concurso público para a admissão de todo e qualquer funcionário. Este foi sem dúvida um grande avanço, na medida em que dificultou o empreguismo público. Também aí, entretanto, **verificaram-se exageros**. Acabou-se com a prática condenável dos concursos internos, mas isto implicou na impossibilidade de se promoverem funcionários internamente. Enquanto no setor privado a promoção interna é uma prática consagrada, no serviço público brasileiro tornou-se inviável. Por outro lado, **nos cargos para os quais seria mais apropriado um processo seletivo mais flexível ainda que público e transparente passou-se a exigir todas as formalidades do concurso**. Autarquias, fundações e até empresas de economia mista foram constrangidas a realizar concursos, quando poderiam ter sido simplesmente obrigadas a selecionar seus funcionários de forma pública e transparente (grifos nossos).

Apregoava-se a flexibilização da administração pública, que deveria encerrar os supostos exageros, a rigidez, a burocracia e ineficiência e alcançar uma administração pública gerencial, descentralizada, eficiente, voltada ao atendimento dos cidadãos.

A reforma da administração pública que o governo Fernando Henrique Cardoso propôs desde 1995 incorporou as diretrizes do Banco Mundial, que orientavam regramentos para a melhor eficiência e teve apoio de outros organismos internacionais, como a Organização Mundial do Comércio (OMC), da Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Internacional do

Trabalho (OIT). Essas instituições deveriam auxiliar o Brasil a suportar o difícil período inicial do processo de reforma, até que os resultados fossem alcançados (Simionato, 2006).

As consequências da implementação da reforma do Estado como solução para reverter a crise política, social e econômica implicou em consequências deletérias aos servidores públicos, tanto para o trabalho como para a oferta de serviços à população. Mas a prevalência do discurso se assentava na suposta improdutividade do setor público, que se ajustaria com a dispensa de pessoal, reduzindo-se, assim, os custos. Desconsiderou-se que tal feito também reverberou na provisão de serviços sociais.

Tendo como marco legal a Emenda Constitucional 19/1998, que plasmou a reforma no capítulo da Administração Pública da Constituição de 1988, a reestruturação deu-se a partir de três pilares: princípios voltados à redução de custos e à eliminação do déficit público, que compreendem normas sobre o controle de gastos com pessoal, normas sobre remuneração e sobre a estabilidade do servidor público; regras para a eficiência administrativa, por meio de normas de flexibilização da admissão de pessoal, normas sobre a profissionalização da administração e normas sobre a flexibilização na gestão pública; regras de participação e regras de controle referentes à transparência e à participação.

Para essas disposições, o país, na tentativa de aproximar os padrões de gestão do setor público ao do setor privado, incorpora duas ferramentas para alcançar seus objetivos. O primeiro expediente era o de reduzir os custos da máquina pública através do esvaziamento do quadro de pessoal, o que se conseguiu com demissões, privatizações, terceirizações, redução dos salários e corte de benefícios. Essas ações eram tidas como necessárias para obter a meta do equilíbrio fiscal.

O segundo expediente para a reestruturação do setor público e, conseqüentemente, para a precarização social do trabalho, relacionou-se com:

**A flexibilização das relações de trabalho, através de formas de contratação atípicas, sem recorrer ao concurso público e com remuneração fora dos parâmetros estabelecidos nos planos de cargos e salários – são os contratos por prazo determinado, temporários, por prestação de serviços e/ou associados a um determinado projeto, a exemplo dos bolsistas, consultores, substitutos, estagiários etc.** (Borges, 2004, p. 257). (grifos nossos).

Seguramente, as remunerações implicadas nesses diversos contratos são menores do que os vencimentos dos trabalhadores com vínculos formais

públicos e estão fora da tela de proteção social, pois seus direitos trabalhistas e previdenciários não estão previstos. Particularmente, a forma de contratação por pregão, sob a lógica de prestação de serviço, com claro desvirtuamento do direito, é a que mais evidencia a precariedade, pois essas formas flexíveis de contratação não conformam as estatísticas oficiais de trabalho, aumentando a cesta de trabalhadores invisíveis no serviço público.

Presencia-se que a flexibilização dos contratos, anteriormente mais circunscritos ao setor privado, tornou-se habitual no setor público brasileiro, o que nos autoriza a afirmar a existência, a partir da década de 1990, da dilapidação e a precarização social das relações de trabalho na esfera pública.

Especificamente, a reforma administrativa caracterizou-se em padrões de ajuste econômico e de retração das políticas públicas de proteção social, em um contexto de exacerbação da pobreza, do desemprego e do enfraquecimento do movimento sindical, o que contribuiu para o andamento das reformas, ao passo que neutralizou, em grande medida, as conquistas sociais alcançadas pela classe trabalhadora na década de 1980. Entretanto, apesar do esfacelamento das práticas organizativas dos trabalhadores, é possível identificar movimentos de resistência e de defesa de direitos que já foram conquistados e estavam sendo ameaçados (Cavalcante, 2009).

Em linhas gerais, dentre as diversas mudanças promovidas pela Emenda Constitucional 19/1998, as que mais se confrontaram com os interesses do servidor público, foram: 1) fim do regime jurídico único; 2) fim da isonomia salarial; 3) fim da estabilidade; 4) alteração dos concursos públicos; 5) institucionalização dos contratos de gestão; 6) instabilidade das revisões anuais; 7) disponibilidade com remuneração proporcional; 8) revisão dos estatutos; 9) alterações na previdência; 10) alteração no tempo do estágio probatório.

Pelo exposto, compreendemos que no contexto de precarização social do trabalho do servidor público, a reforma administrativa foi precursora para o recrudescimento dos processos de flexibilização e supressão de direitos dos servidores públicos, sobretudo na estabilidade e formas de ingresso e que hoje, remodelada pelas recentes contrarreformas do trabalho e da previdência, atinge, também, aos trabalhadores do setor privado.

O quadro histórico iniciado há 25 anos, que trouxe mazelas como a privatização das estatais, redução do papel do Estado para o suposto saneamento da dívida pública, a desregulamentação do mercado de trabalho e o desinvestimento nas políticas sociais, atendeu aos interesses de acumulação

capitalista, através do investimento e a ampliação de recursos em empresas e bancos privados.

Nesses termos, a reforma trouxe modificações em sua estrutura administrativa, assim como também se voltou às relações com os servidores públicos. Logo, as funções do Estado na administração pública, no que se refere aos serviços prestados, dirigiram-se ao setor de serviços que não são exclusivos, aqueles nos quais o Estado atua conjuntamente a outras organizações públicas não estatais e privadas, a exemplo da área da saúde, educação, pesquisa, entre outros.

É nesse sentido que se estabelecem as propostas da reforma do Estado na sua relação com a sociedade e o mercado, transferindo os serviços ditos não exclusivos para as chamadas organizações sociais, flexibilizando os contratos através da prestação de serviços; buscando a participação da sociedade mediante o controle desses serviços através dos conselhos de administração, com centralidade na figura do cidadão-cliente e fortalecimento de parceria entre Estado e sociedade através do contrato de gestão (Cavalcante, 2009).

Foi a partir do recrudescimento desse quadro iniciado há três décadas, e que hoje se configura como ultraconservador, que pensamos na hipótese deste trabalho, pois é o setor de serviços o principal espaço ocupacional de profissionais de Serviço Social. Notadamente, as implicações provocadas pela reforma administrativa associadas às atuais dilapidações de direitos sociais e do trabalho trouxeram transformações significativas ao mercado de trabalho dos assistentes sociais, especialmente nas áreas das políticas de saúde e assistência social, onde há maiores concentrações desses trabalhadores e onde verificamos maior incidência na contratação por *pregão*. Ao mesmo tempo em que se ampliam as *flexibilizações*, observa-se maior precarização e a desregulamentação *pelos beiras*.

Trata-se, sobremaneira, de uma estratégia de dominação do capital que instaura um quadro caótico ao campo do trabalho, em que tudo se torna passível a flexibilizações: salários, jornada de trabalho, funções, competências e atribuições profissionais.

Nesse lastro, percebemos uma reconfiguração do tempo social que se traduz na conjuntura atual como inédito e se sustenta na volatilidade, efemeridade e descartabilidade sobre tudo o que se produz e, notadamente, dos que produzem – os homens e mulheres que vivem do trabalho. “É isso que dá novo conteúdo à flexibilização e à precarização do trabalho, que se

metamorfoseiam, assumindo novas dimensões e configurações” (Druck, 2011, p. 42).

O que se afirma é que essas transformações das bases materiais de organização do trabalho concreto, bem como os processos políticos e ideológicos em curso, tendenciam à perpetuação de grandes problemáticas afloradas na sociedade capitalista brasileira. Com a crise social estrutural inscrita em 2008 exacerbam-se os seus traços mais perversos, tornando-os mais visíveis e tangíveis e carecem de melhor compreensão na tentativa de se tornar inteligíveis os dilemas já enfrentados e os futuros desafios do Serviço Social brasileiro.

Netto (1996, p.88), ao discorrer sobre as transformações societárias, nos indica que essas repercutem diretamente nas profissões, nas áreas de intervenção, nas suas bases de conhecimento e suas funcionalidades e “constituem solo privilegiado para o processamento de alterações profissionais seja o redimensionamento de profissões já consolidadas, seja o surgimento de novas atividades e ramos profissionais”.

Nesse âmbito de reorganização do trabalho pelo capital, de precarização e flexibilização, a regulação da jornada semanal de trabalho em 30 horas<sup>126</sup> para os assistentes sociais também irá expressar os conflitos advindos da busca pela intensificação do trabalho produzido em determinada quantidade, agora reduzida. Os possíveis limites ao processo de exploração e acumulação capitalista, e que expressa a luta política e conquista histórica do trabalho dos assistentes sociais, também se constitui como cenário de disputas e conflitos de interesses no mundo do trabalho. Ocorre, assim, a intensificação das formas de extração do trabalho do assistente social que se dá por meio de “processos de quaisquer naturezas que resultam em maior dispêndio das capacidades físicas, cognitivas e emotivas do trabalhador com o objetivo de elevar quantitativamente ou melhorar qualitativamente os resultados. Em síntese, mais trabalho” (Dal Rosso, 2008, p.23).

De modo geral, as transformações do trabalho dos últimos anos podem ser simbolizadas nos processos de flexibilização e precarização. No interior do modo de flexibilização, compreende-se que a terceirização é a sua principal prática (Druck; Franco, 2007).

Quando relacionamos esse fio condutor de análise à profissão de Serviço Social verificamos que esses ordenamentos se organizam através da

---

<sup>126</sup> A redução da jornada de trabalho aos assistentes sociais em 30 horas semanais tornou-se um direito a partir da Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010.

precarização, intensificação e desregulamentação, exigindo-se um novo tipo de trabalhador.

Tais processos associam-se à introdução de mudanças profundas nas relações de trabalho, que incorporou progressos tecnológicos de base digital, que vão acelerar a produtividade do trabalho, provocando a economia do trabalho vivo e ampliando a população sobrando para as necessidades médias de valorização do capital. O resultado é que vimos experimentando o aprofundamento das taxas de desemprego e de precarização do trabalho<sup>127</sup>.

Ao considerarmos a totalidade desses processos sobre as novas formas de gestão e da organização do trabalho do Serviço Social, encontramos formas ainda mais perversas e atípicas de flexibilização, a exemplo da contratação por pregão. Uma organização do trabalho perversa, visto que ao se desonerar de tudo que é rígido, fixo e estável, a transferência de responsabilidades recai sobre o próprio trabalhador assistente social. Perversa, também, pois os contratantes desobrigam-se de garantir os direitos do trabalho; corroem-se os coletivos do trabalho e impulsiona-os a condições precárias de relações de trabalho e de saúde, estabelecendo estatutos diferentes. Advém-se, assim, um novo véu de trabalhadores invisíveis e mais alienados. Presenciamos, desse modo:

O trabalho estável torna-se, então, (quase) virtual. Estamos vivenciando, portanto, a erosão do trabalho contratado e regulamentado, dominante no século XX, e vendo uma substituição pelas diversas formas de “empreendedorismo”, “cooperativismo”, “trabalho voluntário”, “ **trabalho atípico**” (Antunes, 2007, p.17) (grifos nossos).

Essa tela, tipificada através do processo de precarização estrutural do trabalho, no qual a mundialização do capital exigiu as flexibilizações de legislações, observadas, principalmente, no Brasil, desde a década de 1990 que alcançam ápices anuais desde 2017, das quais já citamos como exemplos as reformas administrativas, as contrarreformas da previdência e do trabalho e o desinvestimento nas políticas sociais, e mais recentemente com a Emenda Constitucional n. 95, também trazem a rigorosa *mercadorização* dos serviços públicos que atingiram os trabalhadores do setor estatal e público (Antunes, 2007).

Constituiu-se uma nova morfologia do trabalho (Antunes, 2008), que transverte trabalhadores em prestadores de serviços, colaboradores, supostos padrões de si mesmos, parceiros, propagando processos como a pejotização,

---

<sup>127</sup>TV ABEPPS. Evento: Estado, Política Social e Trabalho Profissional. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CbjHM4Mxstk>. Acesso em: 30 jul. 2020.

trabalho temporário, intermitente, zero hora, por tarefa e alcança o mundo do trabalho e particularmente os trabalhadores assistentes sociais.

É neste quadro que se apresenta o mercado de trabalho dos assistentes sociais na atualidade brasileira, expresso pela desregulamentação, intensificação e a precarização das suas condições e relações de trabalho, submetendo-os nos distintos espaços no âmbito das políticas públicas aos mesmos processos de degradação e violação de direitos que atingem o conjunto da classe trabalhadora.

Por isso consideramos fundamental pesquisar e analisar as atuais relações trabalhistas que se conformam na categoria de assistentes sociais, pois a ausência dessa compreensão traz limites para o exercício profissional e, também, para a sua formação. Vimos que a maioria dos trabalhadores assistentes sociais está inserida nos serviços públicos, especialmente nas políticas públicas de assistência social e saúde e, notadamente, observa-se uma maior gravidade na profissão de Serviço Social, posto que ao mesmo tempo desmantela-se a figura do servidor público, profissional concursado, com contrato por tempo indeterminado, com regime jurídico próprio, progressão de carreira, entre outros e, também, configura estratos heterogêneos no interior da categoria profissional, com vínculos, salários e tela de proteção social diferenciada, condições que refletem nas possibilidades de construção de uma agenda coletiva e de maior incorporação profissional.

Seguramente, ainda que o estudo se debruce sobre as contratações por pregão nos serviços públicos, verificamos que as desregulamentações extrapolam esses espaços e também atingem as relações sociais e o mercado de trabalho dos assistentes sociais em sua totalidade, acarretando em heterogeneidade profissional, que vai refletir nas requisições, nas demandas, no perfil profissional e também na inserção neste mercado trabalho, inscrito num padrão de acumulação sob o alicerce do capital financeiro, que trouxe alterações radicais na divisão social e técnica do trabalho.

Aquela ampliação do mercado formal de trabalho posta a partir dos marcos do padrão taylorista/fordista e da regulação keynesiana vem sendo substituída pela informalidade e, na *melhor* das hipóteses, a terceirização, encerrando-se a estabilidade e garantias previstas no arcabouço de proteção social.

Essa informalidade a partir das contratações por pregão também demonstra uma nova proposição ao trabalhador assistente social, verificada por demanda atendida, caracterizando o trabalhador assistente social sob demanda, *just in time*.

O trabalho por demanda foi aprofundado com o processo de *uberização*<sup>128</sup> e foi caracterizado por Abílio (2017) como “*subsunção real da viração*”<sup>129</sup>. Analogamente, ao examinarmos as contratações por pregão e o trabalhador assistente social por demanda, rompe-se com o estatuto de trabalhador emergindo um suposto assistente social empresário de si mesmo; que está sempre disponível ao trabalho, deslegitimando os meios estabelecidos e regulados do trabalho. Igualmente, verifica-se a extensão do tempo de trabalho necessário para alcançar um salário mínimo para atender as necessidades básicas e, do mesmo modo, há o rebaixamento do valor do trabalho, corroendo as normativas profissionais e protetivas do trabalho, conforme destacado a seguir:

O viver do trabalhador *just in time* uberizado é feito de uma total ausência de garantias, inclusive sobre sua própria remuneração ou tempo de trabalho. Ele inicia o dia sem saber quanto terá de trabalhar para alcançar o ganho necessário. Terá permanentemente de traçar estratégias que, entretanto, estarão sempre subordinadas ao controle e definições da empresa. Nessa condição, o trabalhador está disponível ao trabalho, mas só é utilizado quando necessário [...] A uberização é uma forma de gerenciamento, controle e organização do trabalho que hoje atravessa o mundo do trabalho de lado a lado; apresenta-se como o presente de algumas ocupações, mas é também uma tendência global que vai reconfigurando uma série de profissões. As iniciativas pela regulação têm de ter clareza se estarão escancarando ou não as portas da uberização<sup>130</sup>.

Aí se encontra o trabalho atípico dado pelas contratações por pregão e, conseqüentemente, o pagamento atípico por demanda, como observado nos editais licitatórios para a contratação de assistentes sociais para as políticas de assistência social e de saúde:

**A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal ou medida a produção**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social. [...] O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de Assistência Social, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota ou fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. **A escolha do prestador de serviços é exclusiva do usuário tomador para querendo, escolher qualquer profissional ou empresa**

<sup>128</sup> Neologismo que nomeia o uso de tecnologia para informalização do trabalho associando práticas voltadas à monopolização dos setores de atuação das empresas-aplicativo. A uberização, tal como será tratada aqui, refere-se a um novo estágio da exploração do trabalho, que traz mudanças qualitativas ao estatuto do trabalhador, à configuração das empresas, assim como às formas de controle, gerenciamento e spoliação do trabalho. De acordo com Ludmila Costhek Abílio (2017): “Trata-se de um novo passo nas terceirizações, que, entretanto, ao mesmo tempo em que se complementa também pode concorrer com o modelo anterior das redes de subcontratações compostas pelos mais diversos tipos de empresas”. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>. Acesso em: 15 mar. 2020

<sup>129</sup> Ver nota anterior.

<sup>130</sup> Ver em: <https://blogdaboitempo.com.br/2020/07/30/breque-no-despotismo-algoritmico-uberizacao-trabalho-sob-demanda-e-insubordinacao/>. Acesso: 10 jul. 2020.

**credenciada.** Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso reguladoras<sup>131</sup> (grifos nossos).

Esses mecanismos de desregulamentação pelas beiras nas normas do Serviço Social tentam impor novas concepções no que se refere à empregabilidade, diante de um mercado cada vez mais excludente, competitivo e de profundas mudanças, acentuando o negociado sobre o legislado e, conseqüentemente, aumentando a precariedade de vida e trabalho, já enraizada desde a nossa constituição sócio-histórica.

Portanto, descortinar as relações e condições de trabalho dos assistentes sociais na fase atual do capitalismo brasileiro torna-se imprescindível para uma constante vigilância, antecipação, denúncia e reação a esses ordenamentos político-econômicos e societários visando à construção de estratégias de enfrentamento. Pois tais ordenamentos vêm disfarçados num discurso *animador* que, na aparência, aproxima-se da direção valorativa do trabalho, do direito, do bem público, não obstante as ações práticas que se envergam na contramão do discurso.

Esses processos contraditórios e conflituosos atravessam o campo de atuação dos conselhos de classe e estabelecem uma complexa dinâmica de limites e possibilidades, reflexos e avanços ao exercício da função de acompanhamento, fiscalização e proteção do exercício da profissão do Serviço Social<sup>132</sup>. Desse modo, o próximo segmento do capítulo visará o aprofundamento dessas determinações socio-históricas do trabalho do assistente social, a fim de alcançarmos níveis maiores de compreensão daquilo que vimos conceituando como trabalho atípico a partir dos processos de contratação de assistentes sociais por pregão.

#### 4.4

### **As ressignificações do trabalho do assistente social: tendências e desafios a partir do Conjunto CFESS/CRESS 7ª Região**

<sup>131</sup> Prefeitura de Petrolina de Goiás/GO. Edital de credenciamento n° 002/2020.

<sup>132</sup> O contexto de desregulamentação atinge hoje diversas profissões, tais como: jornalistas, músicos, corretores de imóveis, entre outras. Trata-se de uma tendência que vem se afirmando entre juristas brasileiros, onde se entende que ao se flexibilizar e desregular profissões diminui-se as exigências para o seu exercício, possibilita a experiência da transdisciplinariedade de conhecimentos e cumpre-se uma ordem jurídica inaugurada no Art.5º, inciso XIII, que preconiza o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, salvo as exceções de pré-requisitos. Disponível em: <http://forumjusticaecidadania.blogspot.com/2013/01/a-desregulamentacao-das-profissoes.html>. Acesso em: 18 abr. 2020

Abordamos desde o primeiro capítulo desta tese que a crise estrutural do capital, sobretudo a aberta em 2008, alcança hoje um grau mais destrutivo e atinge exponencialmente os países periféricos. Seus efeitos mostram-se cada vez mais avassaladores, materializam-se na decomposição das condições de vida da classe trabalhadora, na desregulamentação dos direitos e na fragilização da organização política dos sujeitos coletivos. Em outras palavras, provocou alterações qualitativas na organização, na gestão da força de trabalho e nas relações de classe e também afetou os órgãos de representação coletivas dos trabalhadores e suas prerrogativas.

Nesse debate percebe-se que a precarização social do trabalho está no centro da dinâmica do *capitalismo flexível* e implica na simultaneidade de novas e arcaicas formas de trabalho e emprego, além de sinalizar alterações significativas na luta coletiva dos trabalhadores.

Assim sendo, a conjuntura reforça a iniciativa desta pesquisa que revela as transformações do trabalho do assistente social sob a prática do pregão, parametrizando com as análises internas do órgão representativo e fiscalizador, o conjunto CFESS/CRESS, situadas num cenário de profundas transformações que requer uma agenda coletiva para respostas imediatas e futuras.

Nesse aspecto, um dos fatos que merece destaque está relacionado ao processo de transformações societárias e o aumento substancial de profissionais no Brasil, pois esse incremento de trabalhadores guarda relação com o conjunto de arbitrariedades impostas pelo capital, conforme já demonstrado.

Os dados publicados na pesquisa do CFESS “Assistentes Sociais no Brasil” nos informavam que, em 2005, existiam 65 mil assistentes sociais com registros nos conselhos regionais de todo o país. Em nova pesquisa realizada no ano de 2015 demonstrava que o número de trabalhadores assistentes sociais correspondia a 140 mil inscrições<sup>133</sup>. Logo, um aumento substancial de 115% (75 mil) profissionais aptos à venda da sua força de trabalho.

Para o desenvolvimento desta tese realizamos estudo junto ao Conselho Federal de Serviço Social, no qual obtivemos dados mais recentes, que informam o total de 193.882 assistentes sociais inscritos e ativos, conforme demonstrado no quadro 9, a seguir, considerando a distribuição das inscrições pelas regiões dos conselhos.

---

<sup>133</sup> Disponível em: [www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/perguntas-frequentes](http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/perguntas-frequentes). Acesso em: 28 mar. 2020.

**Quadro 10**  
**Número de assistentes sociais no Brasil**

<b>Região do Conselho</b>	<b>Estado</b>	<b>Número de assistentes sociais inscritos</b>
1ª	Pará	8.260
2ª	Maranhão	5.736
3ª	Ceará	8.722
4ª	Pernambuco	7.362
5ª	Bahia	16.537
6ª	Minas Gerais	16.984
7ª	Rio de Janeiro	18.320
8ª	Distrito Federal	2.528
9ª	São Paulo	36.332
10ª	Rio Grande do Sul	9.473
11ª	Paraná	8.122
12ª	Santa Catarina	5.375
13ª	Paraíba	5.073
14ª	Rio Grande do Norte	4.681
15ª	Amazonas	6.360
16ª	Alagoas	4.030
17ª	Espírito Santo	4.820
18ª	Sergipe	2.612
19ª	Goiás	4.607
20ª	Mato Grosso	3.659
21ª	Mato Grosso do Sul	3.246
22ª	Piauí	3.640
23ª	Roraima	1.754
24ª	Amapá	714
25ª	Tocantins	2.633
26ª	Acre	1.458
27ª	Roraima	844
<b>Total</b>		<b>193.882</b>

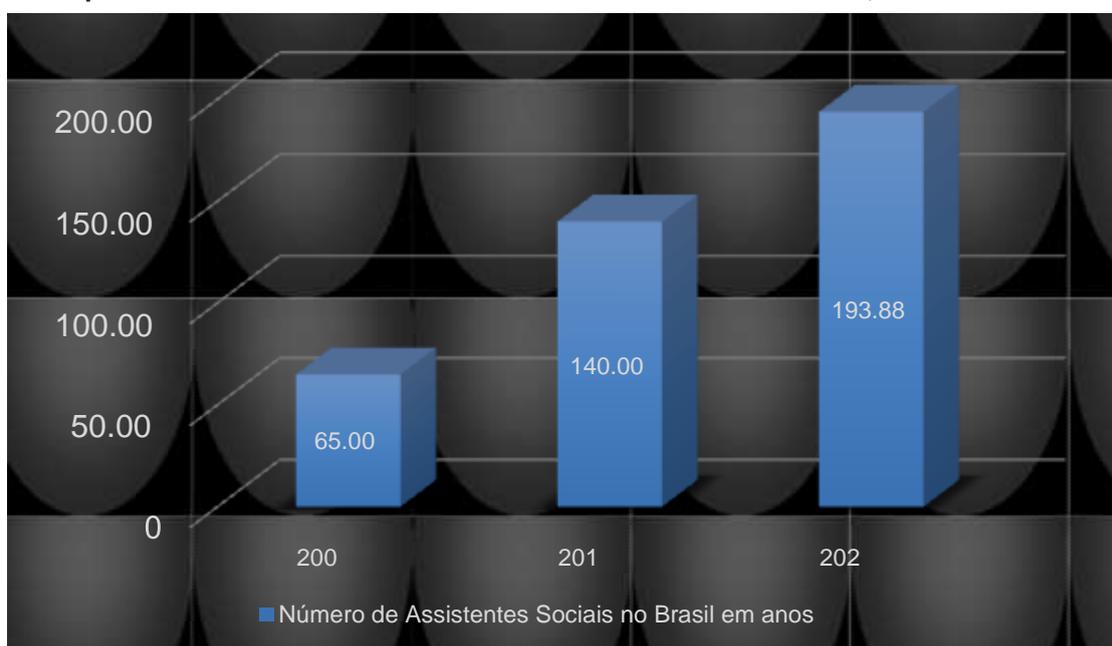
As atuais investigações sobre o número atual de assistentes sociais no Brasil revelam o crescimento e maior concentração de assistentes sociais na região Sudeste, representado pelo quantitativo de 76.456 assistentes sociais inscritos, o que expressa, aproximadamente, 39% do total das demais regiões.

O que pode ser explicado pela concentração histórica de oferta de serviços públicos/ a distribuição de equipamentos, sobretudo na área da saúde na região Sudeste, especialmente o Rio de Janeiro.

Quando comparamos essa historicidade de 2005, 2015 e de 2020, ou seja, dados consolidados de quinze anos, observamos o expressivo aumento de trabalhadores assistentes sociais no Brasil, expresso no gráfico de nº 11, a seguir. Cabe notar que considerando a pesquisa realizada, possivelmente esse aumento substancial de assistentes sociais no Brasil pode estar acompanhado de aumento de postos de trabalho precários, a exemplo das relações contratuais estabelecidas pela contratação por pregão e demais processos licitatórios do estado.

**Gráfico 11**

**Comparativo do número de Assistentes Sociais no Brasil em 2005, 2015 e 2020**



Fonte: Elaboração própria autora a partir de dados extraídos do CFESS.

Pela necessidade de conhecer a realidade profissional, o CFESS deliberou, através da Resolução 696, de 15 de dezembro de 2014, a realização

de nova pesquisa sobre o perfil profissional, atualizando as informações, entre outras normativas. Conforme indicado nesta resolução, propôs-se a realizar esse mapeamento para conhecer melhor o conjunto de assistentes sociais, melhorar a gestão de informações e conhecer o perfil da categoria.

Ao analisamos o mercado de trabalho dos assistentes sociais verifica-se que se tem uma oferta de mão de obra de trabalho maior que a demanda, ocasionando aquilo que Marx conceitua como trabalhadores supérfluos ao capital, pois, as agruras e a dinamicidade do capitalismo centrado na exploração, no acúmulo e concentração de riquezas, traz em sua gênese a produção de um contingente crescente e contínuo de trabalhadores supérfluos e descartáveis, aqueles que, de acordo com Marx (2009, p. 733), “ultrapassam as necessidades médias da expansão do capital, tornando-se, desse modo, excedente”.

Nesta medida, o campo do trabalho tem como consignação o agrupamento de homens e mulheres que estariam *livres e dispostos* a venderem sua força de trabalho ao capitalista, *conformando um campo de concentração de sobrantes, reservados e indispensáveis ao capital*, não havendo possibilidade de escamotear essa designação. Esse agrupamento de trabalhadores torna-se estrutural ao capital à medida que são necessários à extração crescente de excedente (mais-valia) e formação da riqueza do capitalista. Destacamos a seguir uma importante teorização de Marx (2009, p. 736), que bem expressa a nossa interlocução com a sua obra e corrobora para a compreensão da totalidade desses processos de transformações do trabalho do assistente social. Vejamos:

Mas, se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista, ela se torna, por sua vez, a alavanca da acumulação capitalista e, mesmo, condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro incremento da população. Com a acumulação e com o desenvolvimento da produtividade do trabalho que a acompanha, cresce a força de expansão súbita do capital. Essa força de expansão cresce em virtude das seguintes causas: aumentam a elasticidade do capital em funcionamento e a riqueza absoluta da qual o capital constitui apenas uma parte elástica; o crédito, sob qualquer incentivo especial, põe à disposição da produção, como capital adicional, num instante, parte considerável dessa riqueza; as condições técnicas do próprio processo de produção, a maquinaria, os meios de transporte etc. possibilitam a transformação mais rápida, na mais larga escala, do produto excedente em meios de produção adicionais. A massa de riqueza social que se torna transbordante com o progresso da acumulação e pode ser transformada em capital adicional lança-se freneticamente aos ramos de produção antigos, cujo mercado se amplia subitamente, ou aos novos, como ferrovias etc. cuja necessidade decorre do desenvolvimento dos antigos. Nesses casos, grandes massas humanas têm estar disponíveis para

serem lançadas nos pontos decisivos, sem prejudicar a escala de produção nos outros ramos. A superpopulação fornece-as.

A sociedade dos trabalhadores descartáveis assim se concretiza, pois do contrário, existindo a generalização e trabalho empregado para toda a massa humana, impor-se-iam limites ao processo de acumulação do capital, além de se admitir como possibilidade a emergência da organização dos trabalhadores e, certamente, a sua a rebeldia.

Logo, a sociedade dos descartáveis, dos desiguais, sob a gestão capitalista, não permite limites à acumulação das riquezas e também se constitui como elemento de barganha e coerção sobre a sorte dos trabalhadores.

O incremento do capital variável se reflete no índice de mais trabalho, contudo não representa um número maior de trabalhadores empregados, pois, o que é interessante ao capitalista é extrair certa quantidade de trabalho de um número menor de trabalhadores, sem que haja alterações no custo de salário de maior número, antes deve estar igual ou mais baixo.

O capitalista põe “a roda para andar” onde consegue comprar mais força de trabalho com o mesmo capital. Para tanto, se utiliza de inúmeras estratégias, como a substituição de trabalhadores especialistas qualificados por outros menos qualificados ou sem qualificações específicas, troca da mão de obra masculina pela feminina, a adulta pelos mais jovens e até mesmo crianças.

A engenharia do capitalista construiu um paradoxo em que o trabalhador livre, não mais escravo, ao subordinar suas atividades ao trabalho assalariado, produz diretamente para a acumulação de capital, como também se torna seu próprio agente na condição de superpopulação descartável, supérflua.

A condenação de uma parte da classe trabalhadora à ociosidade forçada, em virtude do trabalho excessivo da outra parte, torna-se fonte de enriquecimento individual dos capitalistas e acelera, ao mesmo tempo, a produção do exército industrial de reserva, numa escala correspondente ao progresso da acumulação social (Marx, 2009, p. 740).

Esta superpopulação relativa se configura em diferentes variações (a primeira categoria - flutuante; em uma segunda categoria - latente e a terceira categoria - estagnada), onde, a depender do ciclo do capital, estas se materializam de forma aguda, frente às crises, ou de modo crônico, em épocas de paralisação (Marx, 2009). Dessa forma, os trabalhadores são repelidos, se agrupando em desempregados ou parcialmente empregados.

Todavia, apesar de todas as categorias expressarem uma condição no bojo da acumulação do capital, interessa-nos refletir acerca da terceira categoria instituída por Marx: os estagnados.

Reconhecemos essa categoria, os estagnados, por sua ocupação totalmente irregular e, sobretudo, por ser a que “*proporciona ao capital reservatório inesgotável de força de trabalho disponível*” (Marx, 2009, p. 746).

As condições de vida dessa categoria de trabalhadores se alocam nas mais deploráveis entre a massa dos trabalhadores e, por esta razão, se caracteriza como um nicho diferenciado e especial às práticas mais cruéis de exploração do capital. Carga máxima na jornada de trabalho, mínimo de salário e pauperização configuram estes trabalhadores. Os estagnados crescem na mesma proporção da acumulação capitalista.

Pauperismo, miséria e indigência constituem, sem dúvida, a sombra mais escura dessa camada social e que encarnam três novas subdivisões entre os trabalhadores: os aptos ao trabalho; os órfãos e filhos de indigentes e, por fim, os impossibilitados de trabalhar, os degradados. Para Marx (2009, p. 748), “o pauperismo constitui o asilo dos inválidos do exército ativo dos trabalhadores e peso morto do exército industrial de reserva [...]. Ambos constituem condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza”.

Trata-se, notadamente, de uma via de mão dupla em que do desenvolvimento da riqueza social, do capital, das forças produtivas, decorre o incremento de um número cada vez maior de trabalhadores de reserva. E, conseqüentemente, quanto maior o crescimento desses trabalhadores, maior o pauperismo. “Essa é a lei geral, absoluta da acumulação capitalista” (Marx, 2009, p.746).

Ora, o que pretendemos demonstrar é que se, no retrato europeu, no século XIX, a terceira categoria dos estagnados já representara a estratificação mais afetada pelo modo de produção capitalista, no Brasil, na conjuntura que se apresenta, sob a égide de novas premissas ideológicas de origem classista burguesa, esta ramificação da classe trabalhadora sucumbe com todos os ônus de forma mais intensa e perversa.

Como verificamos no segundo capítulo deste estudo, a produção flexível, ao imprimir um conjunto de novas estratégias de produção e reprodução do valor para toda a economia, frente a uma nova crise do capital em meados da década de 1970, trouxe, sobretudo, uma nova dinamicidade ao campo do trabalho: flexibilizando os processos de trabalho, produtos e padrões de consumo; criação de novos setores de produção e novas formas de fornecimento de serviços

financeiros; manutenção de taxas muito intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional; alocação de um contingente expressivo de trabalhadores para o setor de serviços; criação de novos espaços industriais em regiões até então com baixa industrialização (a exemplo da Terceira Itália, Flandres, Vale do Silício e alguns países da Ásia); movimento de compressão do tempo e espaço; acirramento do controle sobre a força de trabalho e o retrocesso do poder sindical, com estabelecimento de regras regressivas na exploração da força de trabalho em todos os centros industriais (Harvey, 2014a). Na década de 1990, com as transformações do mundo do trabalho imbricadas no processo de acumulação *flexível*, apresentaram-se dificuldades de se esboçar um conceito para o setor informal, implicando na sistematização de estudos que buscavam pensar e estabelecer a relação da informalidade e a heterogeneidade da força de trabalho (Alves; Tavares, 2006). Passados trinta anos, verifica-se que compreender e conceituar a informalidade engendrada por políticas ultraneolibertas, sobretudo no Brasil, vem se tornando um verdadeiro paradigma.

Ora, aqueles desvalidos, desmoralizados do passado, como apreendeu Marx, animam o corpo dos informais do século XXI, e aqui se inscreve o trabalhador assalariado assistente social, estagnado, inserido em formas precárias de trabalho, dadas por processos de desregulamentação, como a prática da contratação por pregão.

Passado e presente se conectam através de processos contínuos de espoliação/exploração. Assim, antes de fazermos quaisquer afirmações incipientes sobre o aumento quantitativo dos assistentes sociais inscritos nos conselhos regionais, que poderiam sinalizar uma valorização profissional, devemos tecer algumas observações do conjunto CFESS/CRESS, pois são elas que demonstram as tendências e desafios ao Serviço Social brasileiro: a *flexibilização*/desregulamentação do trabalho; a formação profissional e a precarização, sobretudo pelo advento da tecnologia.

A primeira observação refere-se ao objeto de intervenção profissional. Se o assistente social tem na questão social sua matéria para intervenção, esse aumento pode indicar uma gradativa exponenciação das expressões da questão social, sobretudo quando consideramos “as características estruturais da sociedade brasileira e sua modalidade de inserção no sistema capitalista contemporâneo” (Netto, 1996, p.115).

Ademais, a dinâmica das relações capitalistas atuais e as repercussões já sinalizadas no universo do trabalho, no processo de reterritorialização e

desterritorialização da produção (Antunes, 2006), no perfil demográfico brasileiro e na necessidade de proteção em larga escala, contribuem na constituição de “um quadro societário que, objetivamente, garante espaços aos assistentes sociais, quer operem com ‘o paradigma das relações individuais’, quer trabalhem com ‘o paradigma das relações de força, poder e exploração’” (Netto, 1996, p.115).

A segunda observação refere-se à formação profissional dos assistentes sociais, pois o campo da educação vem sinalizando uma busca ofensiva do capital por novos nichos de acumulação. O que, na particularidade brasileira, se expressa na expansão de campos presenciais, através de entidades privadas e com ensino à distância (com grande relevância para essa última modalidade), que seguem diretrizes internacionais, de maneira a cumprir os acordos firmados com o Fundo Monetário Internacional-FMI (Boschetti, 2011).

As tendências neoliberais do ensino superior brasileiro, portanto, nos ajudam a compreender esse fenômeno, que impacta diretamente nas condições contemporâneas da formação de um modo geral, e no Serviço Social em particular e, evidentemente, traz consequências para as relações contratuais e condições de trabalho (Boschetti, 2011, p.558), golpeia os princípios e diretrizes defendidas nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS, reconfigura o mercado de trabalho dos assistentes sociais (CFES, 2014a), sobretudo por, possivelmente, conformar um exército assistencial de reserva como examinamos a seguir:

Esse crescimento exponencial traz sérias implicações para o exercício profissional, as relações de trabalho e condições salariais por meio das quais se realiza. Pode-se antever, já no curto prazo, um crescimento acelerado do desemprego nessa área, visto que dificilmente a oferta de postos de trabalho poderá acompanhar, no mesmo ritmo, o crescimento do contingente profissional, pressionando o piso salarial e estimulando, no curto prazo, a precarização das condições de trabalho e a insegurança do trabalho (Iamamoto, 2009a, p. 36).

Identifica-se, nesse processo de formação profissional, a ausência de uma formação sólida e qualificada, o que implica diretamente na possibilidade de reflexão crítica. Esses apontamentos ganham amplitude no debate do Serviço Social contemporâneo à medida que, no lastro do amadurecimento e consolidação da profissão, exigiu-se uma maior qualificação intelectual e cultural, que possibilitasse aos profissionais se contrapor e questionar a ordem societária vigente (Netto, 1996).

O caráter iminentemente interventivo do Serviço Social exige tanto a compreensão da totalidade social, como a elaboração de mecanismos que conduzam na direção social plasmada no seu Projeto Ético Político. Da mesma

forma, requer uma instrumentalidade que englobe um suporte teórico-metodológico na medida exata da complexidade da dinâmica social. Desse modo, a mediação é fundamental para descortinar as complexidades sociais e alicerçar a intervenção profissional (Ceolin, 2014, p.257).

A terceira observação associa-se ao processo de descentralização das políticas sociais que, conforme observamos anteriormente, adveio da municipalização, sobretudo com o notório advento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ampliou a inserção de assistentes sociais em distintos municípios, tendo em vista a atender a tal princípio.

Ao analisar o trabalho no campo da assistência social, Raichelis (2011) infere que o alargamento do mercado de trabalho profissional nessa política se justifica pela implementação do Sistema Único de Assistência Social, em que se exigiu a contratação de um grande número de trabalhadores e “novos saberes e novas práticas para responder de forma competente as demandas dos usuários e do próprio sistema nos demais espaços socio-ocupacionais do setor” (Nogueira, 2011, p. 47).

Recuperamos que nessas duas políticas, especialmente a da assistência social, se expressa um maior processo de informalidade, pela prática de contratação por *pregão*, escamoteado na falácia da *prestação de serviço*, no qual o trabalhador assistente social é um suposto empresário de si mesmo. É aqui que se constata que as condições de degradação de trabalho e supressão de direitos ocorrem com maior prevalência.

Nessa perspectiva, ao fazer parte de uma profissão socialmente determinada, os assistentes sociais defrontam-se com a potencialização da exploração que se expressa na precarização, flexibilização e intensificação do próprio trabalho. E estão imersos em um duplo movimento: enquanto trabalhadores assalariados estão submetidos aos mesmos efeitos experimentados pelo conjunto de trabalhadores, do mesmo modo que sofrem pressões cotidianas provenientes da exponenciação das expressões da questão social e da precarização da vida social, que se manifestam na forma de aumento da demanda por serviços e benefícios sociais. Esse conjunto de transformações do trabalho e formação do assistente social é pronunciado na entrevista realizada com membro do Conselho Federal de Serviço Social, que assim se expressou:

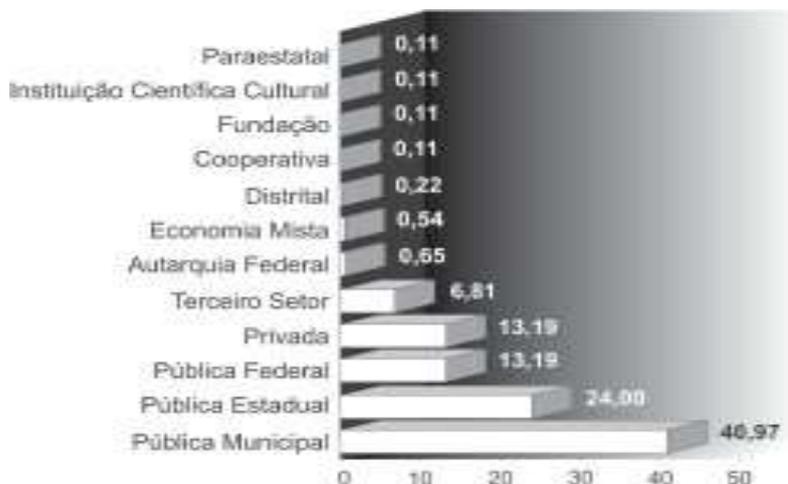
O conjunto CFESS/CRESS defende a educação como um direito e rechaça a ideia de educação como mercadoria. Portanto, a educação superior deveria ser um direito de todos e todas. E uma educação de qualidade. Entretanto, temos um

cenário muito diferente deste, sabemos que a formação superior e os cursos de Serviço Social possibilitaram aumento do acesso, mas houve a precarização do ensino. Isso porque o crescimento dos cursos ocorreu especialmente por meio da iniciativa privada, onde o lucro impera como diretriz estruturante. Deste modo, são diversas as estratégias traçadas pelas instituições de ensino para tornar menores os custos em cada curso, o que tem impacto nas condições do trabalho docente, na ausência de articulação entre ensino, pesquisa e extensão e também na relação com os campos de estágio. Por sua vez, podemos dizer que nos anos de governo democráticos populares, nós tivemos um período de investimento em algumas políticas públicas, no âmbito das políticas sociais um investimento maior na assistência social, com a implementação do SUAS. Isso fez com que equipes multidisciplinares fossem contratadas e os/as assistentes sociais estavam entre as profissões que compõem o quadro mínimo. Esse é um dos campos em que possuímos uma grande capilaridade, embora, outras políticas também são responsáveis pelo emprego de assistentes sociais como a habitação, a saúde. Também os órgãos do chamado sociojurídico como o judiciário que acaba demandando muito os profissionais do Poder Executivo quando seus quadros não são preenchidos adequadamente. Então a luta por concursos públicos sempre foi constante na nossa agenda política, para que não tivéssemos vínculos precários. Porque é nítido que a precarização dos vínculos impacta a qualidade dos serviços prestados, a possibilidade de oferta de serviços continuados à população e a nossa relação com os/as usuários/as. Além disso, os CRESS atuam quando recebem informação de que os concursos não estão em conformidade com a lei de regulamentação da profissão (atribuições e competências profissionais) e com a jornada de trabalho de 30 horas, conquistadas pela categoria, com a aprovação da lei nº 12.317/2010. Tudo isso ocorria em um contexto em que tínhamos uma legislação que assegurava alguns direitos e proteções mínimas, mas mesmo assim, havia muitas irregularidades que eram justificadas pela suposta ausência de recursos e a lei de responsabilidade fiscal. Com o aumento do número de profissionais formados e buscando emprego e ao mesmo tempo, com a aprovação da terceirização irrestrita mesmo para atividades finalísticas e com a contrarreforma trabalhista, esse cenário se torna ainda mais difícil. E atualmente percebemos que o número de contratos precários, assim como a diversidade de modalidades precarizadas tem aumentado. Sem ter assegurado sua estabilidade no emprego e sem uma organização sindical e coletiva, os/as profissionais se veem em uma situação em que acabam aceitando salários muito baixos para poder sobreviver e também buscam mais de um emprego para assegurar o rendimento familiar (Entrevista com conselheiro do CFESS, maio de 2020).

Os dados revelados na pesquisa sobre o perfil profissional dos assistentes sociais no Brasil (CFESS, 2005), mostraram que cerca de 40,97% da categoria estava inserida na esfera pública municipal. Todavia, não podemos afirmar com precisão a quantidade de trabalhadores assistentes sociais inseridos de forma terceirizada e informalizada nas instituições públicas federal, estadual e municipal por não dispormos de dados que permitam tal inferência. Sobre essas informações vejamos o gráfico a seguir:

Gráfico 12

## Natureza da Instituição do principal vínculo empregatício



Fonte: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), ano 2005.

Do exposto, poderíamos considerar que os processos de desregulamentação, informalidade e intensificação do trabalho do assistente social, principalmente advindos da contratação por pregão e da espoliação pela *prestação de serviço*, serão alarmantes para o Serviço Social brasileiro, cuja volatilidade das formas de inserção, contratação e execução das suas atividades implicarão na desconstrução sem precedentes do trabalho nos setores ocupados por assistentes sociais.

No entanto, é importante notar que num horizonte de flexibilização e fragilização dos direitos conquistados, na condição de *prestador de serviço*, é possível que se amplie (com legalidade jurídica) a jornada de trabalho dos assistentes sociais, num processo de retrocesso de conquistas aglutinadas no interior da categoria de Serviço Social, como observado a seguir:

Ora, este contexto irá alterar a demanda de trabalho da/o Assistente Social, modificará nosso mercado de trabalho, transformará os processos de trabalho e as condições em que se realizam, visto que somos trabalhadoras/es assalariadas/os. **Nesse contexto, as relações de trabalho tendem a ser desregulamentadas e flexibilizadas. Constata-se uma diminuição dos recursos institucionais para acionar a defesa dos direitos e com isso as/os assistentes sociais também sofrem os efeitos da intensificação do trabalho, da polivalência, da redução dos programas sociais e benefícios, da focalização desses programas, das exigências de requalificação da força de trabalho, da desregulamentação, da desprofissionalização e da competitividade. Neste debate sobre o trabalho profissional ainda podemos destacar a ampliação dos cargos genéricos, que contribui para a diluição das particularidades profissionais; o envolvimento de assistentes sociais, no exercício profissional, em atividades alheias à sua formação e às competências e atribuições privativas expressas na Lei que Regulamenta a Profissão (Lei 8.662/1993), por exemplo, o envolvimento de profissionais nas chamadas “práticas terapêuticas” e na metodologia “depoimento sem dano” e o crescimento da prática do trabalho voluntário, reconhecido e estimulado em todos os países pelos organismos internacionais e governos**

nacionais e que tem sido reconhecido no meio profissional como quesito para “adensar” o currículo, especialmente das/os assistentes sociais recém-formadas/os que ainda não possuem experiência profissional (Entrevista com conselheiro do CFESS, maio de 2020).

Se, ao longo dos últimos anos, consideramos que a terceirização e a quarteirização foram expressas como as formas mais precárias de trabalho, a partir da informalidade pela prática da contratação por pregão, que traz uma suposta autonomia do trabalhador liberal, ousamos afirmar que nos tempos atuais estamos diante de complexas e significativas alterações no vínculo empregatício predominante do Serviço Social, sobrepondo a condição de trabalhador assalariado para a de *prestador de serviço*, com tempo de contrato determinado e por demanda. De sorte que esse contexto transformar-se-á em mais precarização profissional, repercutindo, sobremaneira, nas suas condições de saúde e de vida.

Ademais, se, por um lado, a licitação estabelece normas gerais para a realização de contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito público, por outro, marca o quão vulneráveis encontram-se aqueles que dependem da venda da força de trabalho, subjugados à forma de *prestação de serviços* sem qualquer garantia e/ou direitos.

Logo, o terreno que outrora parecia ser *espesso/denso* em face da tela de proteção social, previdenciária e trabalhista, prevista no arcabouço jurídico-político constitucional, tornou-se arenoso com a implementação das transformações do mundo do trabalho pelo capital, que se corporificam na *flexibilização* nas relações contratuais de trabalho e nos direitos atinentes. Nessa realidade, a pauta dos sujeitos sociais se retrai para uma agenda defensiva dos direitos do trabalho.

Tal cenário apresenta desafios atuais e futuros a serem enfrentados pelos trabalhadores assistentes sociais e as entidades de representação, proteção e defesa da profissão de Serviço Social, como podemos identificar a seguir:

A ofensiva conservadora e retrógrada sobre as relações de trabalho atinge todas as esferas da vida social e acaba rebatendo nas instituições. Precisamos acompanhar com cuidado essas novas transformações das atribuições e competências, onde a gente possa entender que requisições institucionais são essas que estão sendo postas ao Serviço Social e em que medida a gente consegue transformar essas respostas de forma qualificadas, do ponto de vista da direção ético-política que a gente tem e do ponto de vista de afirmar a relevância do Serviço Social no mundo do trabalho. Sem as requisições Institucionais o Serviço Social não existe, porque ele é uma profissão, mas, a gente precisa pensar em respostas qualificadas e dado direcionamento ético-político. Esse é um desafio posto ao Conjunto CFESS-CRESS (Santos, 2015).

A ação política do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) pauta-se pela defesa por melhores condições e relações de trabalho, pela materialização do projeto ético político profissional e na salvaguarda dos interesses legítimos da classe trabalhadora, tendo por norte a estruturação de um projeto societário anticapitalista. Nessa angulação, a entrevista com o Conselho revela o importante movimento do Conjunto CFESS/CRESS em defesa do exercício profissional e com o compromisso com os interesses gerais dos trabalhadores:

Nas últimas décadas, o Conjunto CFESS/CRESS vem direcionando o processo de organização política da categoria e coordenando importantes debates e lutas no âmbito da profissão. Destacam-se conquistas marcantes no âmbito do exercício profissional, onde podemos citar importantes marcos para o processo de fiscalização e defesa da profissão, tais como a aprovação da Lei que Regulamenta a Profissão (8.662/93) e do atual Código de Ética Profissional aprovado em 1993. Nesse caminho, o Conjunto CFESS/CRESS, reafirmando o seu compromisso com a classe trabalhadora e também com uma perspectiva de organização política não corporativa, debate, normatiza e realiza um conjunto de ações que visa contribuir com a sociedade nas mais diversas dimensões, quais sejam: fiscalização profissional, ética e direitos humanos, seguridade social, comunicação social, formação profissional, relações internacionais e iniciativas de gestão pública de uma autarquia federal respaldada em princípios democráticos e transparentes (Entrevista com conselheiro do CFESS, maio de 2020).

A totalidade desses processos de transformações do mercado de trabalho dos assistentes sociais e, com isso, a desregulamentação e violação das normas profissionais, atinge o conjunto CFESS/CRESS (no caso em estudo, o CRESS 7ª Região) de distintas formas, seja através de demandas e denúncias de profissionais que buscam os órgãos de proteção profissional e coletivizam novas exigências e requisições postas no trabalho cotidiano, seja através da execução da Política Nacional de Fiscalização (PNF), que possibilita a captação das demandas e respostas profissionais e seus processos e dinâmicas de limites e possibilidades travados no cotidiano e, também, pela organização de encontros coletivos entre a categoria de Serviço Social. Nesse sentido, a questão da desregulamentação profissional manifesta-se como preocupante nos argumentos do entrevistado, como podemos observar a seguir:

Pensamos que o principal impacto dessa conjuntura nas funções do conjunto CFESS/CRESS seja a dificuldade para fazer valer nossas normativas ante o contexto geral de desregulamentação [...] O poder de notificação dos conselhos regionais para adequação institucional de condutas que violem as normativas profissionais encontra grandes barreiras para ser efetivado ante o desfinanciamento da seguridade social, principal campo de trabalho dos/as assistentes sociais; o cumprimento da lei que estabelece 30 horas semanais para assistentes sociais é dificultado pelas resistências do MPOG estimulando o descumprimento da para além da esfera federal; o Ministério da Educação se furta de sua função de fiscalizar a qualidade do ensino superior nas instituições por ele mesmo credenciadas, estimulando o crescimento efusivo dos cursos EAD na área de Serviço Social, considerados por nós como a expressão máxima da precarização do ensino. A ação do conjunto tem sido de se posicionar a favor de

condições de trabalho que possibilitem autonomia aos/às assistentes sociais, quando, por exemplo, acompanhamos os editais de concursos públicos com base nas nossas normativas, obtendo vitórias importantes nos níveis estaduais e municipais em relação ao respeito da carga horária de 30h; quando nos posicionamos por condições de trabalho que reponham o quadro de pessoal das instituições, especialmente do Sistema de Justiça, que por estar deficitário quantitativamente, vem solicitando estudos e pareceres sociais a profissionais de outras instituições, notadamente da assistência social, o que representa sobrecarga de trabalho para estes últimos, entre outras ações; quando fiscalizamos a supervisão de estágio a fim e travamos com as unidades de formação importantes debates sobre a carga horária dos estágios e as condições de sua oferta nos locais onde estão sendo celebrados convênios, entre outras ações. Obviamente que tais ações, na atual conjuntura de regressão de direitos e reação conservadora, nos desafiam enquanto sujeitos coletivos, exigindo constantes análises críticas da realidade e articulação política com outros sujeitos que partilham dos mesmos valores e princípios e ousadia nas ações (Entrevista com conselheiro do CFESS, maio de 2020)

Podemos afirmar que os encaminhamentos direcionados pelo conjunto CFESS/CRESS advertem sobre os processos de *flexibilização* na profissão de Serviço Social e a precarização do trabalho e da formação profissional. Essas experiências manifestam a intensificação da violação dos direitos sobre o universo dos trabalhadores, dos quais não escapam os assistentes sociais.

Apresentam-se aos órgãos de fiscalização e proteção profissional tanto as degradações da realização do próprio trabalho, como os abusos e arbitrariedade cometidos pelo capital e o Estado. Situações graves, com determinações econômicas, política e cultural inerentes às particularidades de um país de capitalismo periférico, com cultura política autoritária e processos de democratização ainda não conclusos, que são respondidas com políticas e programas sociais ultrafocalizados, voltados às expressões mais latentes da questão social, com ênfase na pobreza extrema.

Assim, marcadas pela política neoliberal, as necessidades básicas dos sujeitos são atendidas de forma fragmentada, através de políticas sociais com infinitas condicionalidades e que se harmonizam com a responsabilização dos próprios sujeitos e das famílias para a provisão do mínimo necessário à sobrevivência, e também desafiam a condição de trabalhador assalariado. Nessa medida, instaura-se um campo de tensão que estabelece mais limites que possibilidades ao exercício profissional.

As formas atuais de condições e relações de trabalho dos assistentes sociais demandam respostas do Conjunto CFESS/CRESS 7ª Região, no horizonte de construção de estratégias coletivas para seu enfrentamento. Com efeito, o enfrentamento desse quadro vai depender da possibilidade de reflexão e antecipação aos acontecimentos dos processos em curso e, ao mesmo tempo,

da capacidade de organização dos assistentes sociais enquanto classe trabalhadora nos diversos espaços sócio-ocupacionais e políticos.

As ações do Conjunto CFESS/CRESS se consolidam a partir das seguintes estruturas: pelo processo de qualificação das relações de comunicação com a categoria e a sociedade, bem como pelo processo de educação permanente. No que tange ao aprimoramento da comunicação, identifica-se que a rede articulada foi aprimorada através da implementação da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS, aprovada durante o 39º Encontro Nacional CFESS/CRESS, realizado em setembro de 2010. Trata-se, notoriamente, de um instrumento político que tem por primazia fortalecer e socializar informações entre os conselhos federal e regionais e destes com a categoria e a sociedade, na perspectiva de reafirmação do Projeto Ético Político Profissional. Como desdobramento desta iniciativa, houve o estreitamento da relação política entre essas entidades.

De acordo com o Conselho Federal de Serviço Social, o documento defende:

A comunicação como um campo de ação política estratégica fundamental para a transformação da sociedade. Por isso, o desafio para garantir a democratização da comunicação com a categoria e com a sociedade é hercúleo, e exige do Conjunto CFESS-CRESS ações organizadas, planejadas e contundentes para reafirmar a comunicação como direito humano (CFESS, 2011, p.2).

No que se refere à política de educação permanente, que teve contribuições da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e da Executiva Nacional dos Estudantes de Serviço Social (Enesso), é balizada pelas análises do Conselho Federal de Serviço Social delimitando seus pressupostos, concepções e articulação com os valores e princípios da profissão.

O referido documento categoriza a educação permanente enquanto instrumento de luta ideológica e política da categoria profissional, que sinaliza o panorama nacional da educação superior no Brasil e seus impactos na formação dos assistentes sociais, chamando a atenção para uma conjuntura de reformas regressivas, precarização do trabalho e destituição dos direitos:

Nesses termos, pensar a educação permanente no Serviço Social pressupõe, portanto, afirmar o projeto profissional, articulando uma dupla dimensão: de um lado, as condições macrossocietárias que estabelecem o terreno sócio-histórico em que se exerce a profissão, seus limites e possibilidades; e, de outro, as respostas de caráter ético-político e técnico-operativo dos/as agentes profissionais a esse contexto, apoiadas nos fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Uma vez que, em uma sociedade imersa nos fenômenos de produção social capitalista, pautada prioritariamente nos moldes do desenvolvimento tecnológico e subordinado, a racionalidade hegemônica ganha nas dimensões individual e coletiva, os traços da instrumentalização do saber. O

trabalho vai assim, deixando de ser compreendido como ato criativo da humanidade na transformação da natureza, e passa a ser apropriado como atividade. A escola, nesse contexto, passa a ter o caráter formador de força de trabalho e na dimensão política cumpre o papel de educar o/a trabalhador/a no cumprimento da disciplina organizacional, mas tal aprendizado se transfere às demais esferas da vida (CFESS, 2014b).

As iniciativas das entidades organizativas são instrumentos políticos voltados a fortalecer e defender o trabalho protegido dos assistentes sociais, a qualificação teórica do corpo profissional, o processo formativo em Serviço Social e contribuir para a garantia dos serviços prestados à população usuária. Desta forma, a política de educação adotada pelas entidades desta categoria “extrapola a formação voltada para a qualificação do exercício profissional, podendo alcançar a dimensão mais ampla da organização política da categoria” (CFESS, 2014b, p.13).

É sobre estes alicerces que se deflagram e desdobram as iniciativas e atuação dos Conselhos Federal e Regional de Serviço Social, cuja direção política se materializa nos distintos documentos e instrumentos legais publicados, como expusemos no terceiro capítulo desta tese. O arcabouço documental de ações políticas torna-se centrais para a divulgação das ações realizadas, posicionamentos políticos e visibilidade do conjunto CFESS/CRESS. Esses arquivos são expressos por: manifestos, livros, brochuras, textos para consultas, peças temáticas, campanhas, relatórios e históricos de gestões, anais dos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS, resoluções e portarias do CFESS e nos registros dos seminários.

Os posicionamentos políticos publicizados sobre a conjuntura contribuem para analisarmos a forma sob a qual as crises de acumulação do capital e suas respostas políticas e econômicas repercutem no conjunto dos trabalhadores, particularmente sobre o trabalhador assalariado assistente social, e ampara as mediações necessárias para redesenhar possíveis respostas a esses processos sociais.

Neste sentido, é importante que vejamos as considerações do CFESS que recuperam as nossas discussões deste capítulo sobre a autonomia relativa do assistente social e a necessidade de formação qualificada e crítica para contraposições contundentes:

O Serviço Social é uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho. Isso quer dizer que as mudanças no mundo do trabalho afetam a forma como nossa profissão se consolida historicamente e que, portanto, ela não é imutável. Ao contrário, ela é tensionada e dimensionada pela realidade concreta. **Marilda lamamoto trabalhou a dimensão da autonomia profissional a partir da premissa de que somos classe trabalhadora e por este motivo possuímos uma autonomia relativa. Ela é relativa, porque estamos submetidos ao**

**trabalho assalariado e dependemos da venda da nossa força de trabalho para sobreviver. Então se temos uma formação profissional crítica, se reconhecemos a teleologia como componente do trabalho e traçamos objetivos para modificar a realidade, também reconhecemos que as condições objetivas de vida e de trabalho nos levam a necessidade de traçar estratégias coletivas de enfrentamento a essas mesmas condições de precarização que limitam e criam verdadeiras barreiras ao atendimento das necessidades humanas.** Deste modo, é extremamente importante e necessário que os/as assistentes sociais busquem os CRESS de suas regiões quando tiverem notícia deste tipo de contratação, para que seja realizada a luta política pela sua subtração e por outras formas de contratação que valorizem o trabalho humano e nossa profissão, que tem um significado social extremamente importante na sociedade capitalista e em especial, na particularidade desse país tão desigual (Entrevista com conselheiro do CFESS, maio de 2020).

Em nossas investigações interessa-nos, sobretudo, sinalizar que o processo de desregulamentação *pelos beiras* vem assumindo formas atípicas no trabalho dos assistentes sociais brasileiros, processo esse aqui analisado sob a forma de contratos por pregão. Nesse mote, o uso de novas tecnologias e de gestão do trabalho vem intensificando ainda mais a espoliação deste trabalhador, consolidando uma *escravidão moderna digital* (Antunes, 2018), principalmente no sul da mundialização capitalista, onde a precariedade do trabalho se afirma de modo ilimitado.

É por isso que se tornou indispensável estabelecermos diálogos entre os capítulos sobre o desenvolvimento do capital e as consequentes transformações que reverberam sobre os trabalhadores assistentes sociais, suas organizações políticas, a formação e educação permanente e a fiscalização profissional, de modo que vale recuperar as funções do Conselho para a defesa do trabalho do assistente social:

O CFESS é uma instância que administrativamente é responsável por produzir diretrizes mais gerais ao funcionamento dos CRESS e disciplinar e orientar a profissão. O CFESS funciona ainda como instância recursal da categoria quando algum/a profissional não concorda com uma decisão do CRESS que é considerada uma decisão de primeira instância, em especial, quando esta decisão se refere à penalização de algum profissional ou instituição por uma infração ou irregularidade. Desse modo, as demandas para a realização de orientação e fiscalização ocorre diretamente nos CRESS, que é a instância que está localizada no território (estado) do/a assistente social. Essas demandas podem chegar a COFI (Comissão de orientação e fiscalização) do CFESS em algumas consultas mais gerais que os CRESS não possuam subsídios para responder ou ainda podem ser levadas para pactuação de uma agenda comum ao CFESS e CRESS de todo país no Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, onde se tornam deliberações para ser fruto de ações gestão, em cada triênio. **Neste triênio o CFESS se debruçou sobre algumas questões em relação às formas de contratação, uma delas se refere à automatização e uso de tecnologias. Recentemente temos acompanhado um crescimento sobre o debate do teletrabalho e do uso de ferramentas para trabalho remoto. O CFESS realizou visita a uma empresa de consultoria que trabalha desse modo e em seguida solicitou as CRESS a realização de visitas de fiscalização nestes espaços, tendo produzido um relatório a respeito e tomado um posicionamento crítico em relação aos impactos sobre a qualidade dos serviços que prestamos. [...]**

**Também atuamos nesses três (3) anos em vários enfrentamentos junto ao INSS e mais recentemente com a tentativa do governo federal em implantar o INSS digital e desconfigurar o Serviço Social na instituição.** Outra frente diz respeito à precarização das relações de trabalho sob a égide do discurso da formação profissional. Um exemplo disso foi a incidência sobre o chamado estágio de pós-graduação. Essa foi uma deliberação do Encontro Nacional e o CFESS também solicitou aos CRESS a identificação dos locais onde essa forma de contratação ocorria e a realização de fiscalização no local. Foi possível constatar, ao buscarmos essas informações, que esta é mais uma modalidade de vínculo precário, que não contribui para estruturação de serviços com qualidade e continuidade, que rebaixa o nível salarial e cria diferenças entre a mesma categoria profissional no ambiente de trabalho. Deste modo orientamos que os CRESS atuem no sentido de requisitar a realização de concursos públicos para adequação das equipes nesses locais de trabalho (Entrevista com conselheiro CFESS, maio de 2020). (grifos nossos)

Constatamos, a partir da pesquisa realizada, que nos tempos atuais uma das respostas à crise de acumulação do capital vem sendo a introdução do uso de tecnologia, da informatização dos processos de trabalho, trazendo novas demandas ao trabalhador assistente social.

De acordo com a recente publicação “Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais” (CFESS, 2020), com o progresso tecnológico o teletrabalho estava sendo utilizado por diferentes profissões e não restritamente dentro de casa. A defesa do seu uso no serviço público é ostentada como componente necessário para a modernização, o aumento de produtividade e, inclusive, com significativos benefícios aos trabalhadores. Entretanto, para o Conselho Federal de Serviço Social, a introdução e uso da tecnologia sob a forma de teletrabalho certificam justamente o contrário: que está aglutinado à defesa da privatização dos serviços públicos, apreendido como algo eficiente e que deve ser reproduzido das empresas privadas, em uma lógica gerencialista, sem se atinar aos possíveis impactos sobre a qualidade do serviço prestado. Desse modo, entende-se:

A estratégia do capital é, portanto, aumentar os níveis de produtividade e o controle sobre os resultados esperados, flexibilizar os limites de exploração, atacar e destruir os direitos das/os trabalhadoras/es e empreender esforços para retirar do horizonte qualquer perspectiva emancipatória. **O teletrabalho ou trabalho remoto se insere como um dos experimentos para intensificar a exploração do trabalho e dificultar a organização política da classe trabalhadora. Tal cenário tem indicado que pensar em respostas pautadas somente na aposta de que este contexto está próximo de chegar ao fim pode não ser suficiente. Precisamos pensar em saídas e proposições consistentes, que respondam às demandas de médio e longo prazo** (CFESS, 2020, p.2).

Neste debate, em que se apresentam novos fenômenos demandados aos trabalhadores assistentes sociais de determinadas áreas, em relação ao teletrabalho ou teleperícia e, desse modo, o CFESS, através do instrumento orientador, pretende dialogar com a profissão em uma perspectiva da totalidade,

confrontando aspectos referentes às atribuições e competências, condições éticas e técnicas de trabalho e à defesa das políticas sociais e do trabalho profissional aos chamados que têm chegado às comissões do CFESS. Nessa angulação, refletindo no tempo em que esses processos ocorrem, “afirma que essas orientações estão em construção e essa nota não pretende esgotar todas, mas contribuir com o processo reflexivo junto à categoria de assistentes sociais, já que muitas demandas se apresentam de forma imediata”. (CFESS, 2020, p.3).

Portanto, estudar os impactos das respostas do capital na órbita do trabalho coletivo e profissional e no campo de atuação dos conselhos, nos possibilita analisar e capturar este complexo de transformações no mercado de trabalho dos assistentes sociais no Brasil recente.

Esta tese procurou revelar que o trabalho do assistente social está atualmente repleto de significados que devem ser mais bem esmiuçados e compreendidos. Trouxemos a experiência de processos licitatórios do Estado para a contratação por pregão, e, também, a introdução do trabalho por demanda, semelhante ao fenômeno da uberização e do uso das tecnologias digitais.

Com recrudescimento das formas de uso e exploração da força do trabalho, teremos de aceitar que todos nós trabalhadores e em quase todas as profissões sejamos prestadores de serviços e contratados por pregão?

Verificamos que a mundialização do capital e as contrarreformas introduzidas no Brasil a partir da década de 1990 foram atualizadas nos anos 2000 de modo a garantir ao capital a sua permanente riqueza. Agora não é mais com o operariado industrial do século XIX, mas, sim, o proletariado de serviços, também gerador de riquezas. Nesse mote, a prestação de serviço e outras formas de informalidade, do empresário de si mesmo, da viração, do trabalho por demanda, uberizado e sem proteção social, passam a ser o ganha pão dos estagnados, dos supérfluos ao capital, sem a tela da legislação trabalhista, pois *o privilégio de servir é melhor do que nada* (Antunes, 2018).

Resta claro que, em 2020, experimentamos uma nova crise capitalista, aprofundada pela grave crise sanitária que vivemos com a epidemia da COVID-19. Assim, as argumentações sobre os limites do ultraneoliberalismo, a indispensabilidade do Estado regulador e de outras formas de organização da sociedade e a necessidade de se reinventar um modo de vida para além dos constrangimentos do capital estão na ordem do dia. Neste universo, não é tarde lembrar Marx: *trabalhadores brasileiros uni-vos!*

## 5

### Conclusão

*Não culpamos nossos adversários por serem adversários do socialismo. Por termos uma consciência exata da nossa personalidade, da tarefa a que nos propusemos, do método por meio do qual buscamos alcançar nossos fins, compreendemos perfeitamente que podem existir tais adversários.*

*Impressiona que nossos adversários não compreendam que nós podemos e devemos existir. Impressiona que nossos adversários não entendam que nós podemos e devemos possuir uma personalidade, tarefas, fins e métodos que não são os seus [...] A sua mentalidade foi formada por meio do transformismo. A vida deles é a vida do dia a dia. Não sabem ver além do fato atual.*

Antônio Gramsci, 2020, p.44.

Abordar o “mundo do trabalho” em um contexto marcado pela conexão de antigas e novas práticas de espoliação da força de trabalho para a contínua acumulação capitalista não é, dentre as tarefas, a mais fácil.

Afirmamos isso porque os tempos atuais não permitem análises superficiais, turvas, encapadas em avaliações abrandadas sobre as condições de vida e de trabalho dos cidadãos brasileiros. Nesta ordem, manifestam-se as contradições e conflitos desencadeados pela dinâmica do capitalismo contemporâneo, que drenam os direitos sociais e desregulam direitos duramente conquistados pela luta do trabalho.

É nesse âmbito que se inscreve e toma sentido a tese “Contratações por Pregão: formas atípicas de trabalho do assistente social no Brasil recente”, que buscou revelar e analisar os processos de desregulamentação e precarização do trabalho dos assistentes sociais no tempo presente. Fenômeno introduzido pelo Estado nacional, que se realiza por meio do uso de normas de processos licitatórios para a contratação desses profissionais, por isso, atípico.

A investigação aqui exposta restabeleceu o diálogo iniciado na dissertação de mestrado da autora que abordou o campo de atuação do conjunto CFESS/CRESS (7ª Região – RJ), contextualizado pelas transformações

societárias do trabalho do assistente social na ordem do capital, conforme já foi visto.

Ao constituirmos este paralelo de análise, apreendemos a continuidade e a expansão daquela atipicidade posta por contratação de assistentes sociais por pregão, ampliando a informalidade e constituindo relações de trabalho e assalariamento dos agentes profissionais diferentes das que se consolidaram ao longo dos 80 anos do Serviço Social no Brasil, no âmbito do serviço público. Ou seja, com contratação por concurso público e seu decorrente vínculo estatutário.

Para apreensão deste corolário advindo da atual dinâmica do desenvolvimento capitalista sobre as relações de trabalho dos assistentes sociais, tivemos como *olhar* o campo do direito do trabalho (*stricto sensu*) e dos sujeitos sociais representantes das entidades organizativas da categoria, o Conselho Federal de Serviço Social e o Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro.

Persequimos explorar as contradições e conflitos que atravessam tanto a relação trabalhista e o campo de atuação dos Conselhos da profissão e buscamos entender como essas entidades de classe vêm sendo desafiadas por tal contexto, a partir de quais limites e possibilidades, reflexos e avanços, notadamente intensificados a partir dos anos 2000.

A presente investigação nos permitiu conhecer que o conjunto de contratações de assistentes sociais por pregão no território do Estado do Rio de Janeiro surge no ano de 2013 e vem se ampliando pelas regiões brasileiras, alcançando o total de 187 trabalhadores contratados sob esta modalidade licitatória do Estado.

Os estudos também nos revelaram a existência de contratações de assistentes sociais por outras modalidades de licitação, ampliando-se os resultados para 295 contratados, o que também confirma nossa hipótese de que tais modalidades de contratação, bem como as relações e condições de trabalho delas decorrentes, ampliam e aprofundam a precarização do trabalho desses profissionais.

Os resultados demonstram que as relações de trabalho estabelecidas se dão pela via da informalidade, escamoteada na falácia da *prestação de serviço*, no qual o trabalhador assistente social é um suposto empresário de si mesmo. Contatamos, ainda, que as condições de degradação de trabalho e supressão de direitos ocorrem com maior prevalência nas políticas públicas de assistência social e de saúde.

A partir das entrevistas realizadas e estudos empreendidos afirmamos que essa nova dinâmica de contratação por pregão, que traz a forma da prestação de serviço como relação de trabalho, trata-se do desvirtuamento dos direitos do trabalho, em razão do direito civil se sobrepôr ao direito do trabalho e a tela de proteção social pública atinente.

Neste quadro também se apresenta a ampliação do número de assistentes sociais no Brasil ao longo de quinze anos, saltando de 65.000 para 193.882 inscritos nos CRESS. Ponderamos, tal como o faz a Iamamoto (2009), que esse aumento substancial de 128.882 assistentes sociais no Brasil pode estar acompanhado de aumento de postos de trabalho precários, baixos salários, desregulamentação e a precarização das condições e relações de trabalho, como as abordadas por esta tese, relações contratuais estabelecidas pela prática do pregão, entre outros processos licitatórios praticados pelo Estado.

Seguramente, pudemos identificar que inúmeros são os desafios que se apresentam na cena contemporânea ao Conjunto CFESS/CRESS e aos agentes profissionais. Os estudos e pesquisas realizados pelo Conjunto, e com os quais a tese buscou dialogar, revelam uma infinidade de contingências à profissão, seja na esfera intraprofissional ou na esfera transprofissional.

Preliminarmente, em uma análise mais ampla, esta tese examinou que as transformações societárias articulam-se ao desenvolvimento exponencial das contradições estruturais do capitalismo – centrado no desenvolvimento contínuo das forças produtivas, na articulação entre produção social da riqueza, exploração do trabalho, apropriação privada e concentração de riquezas –, ao mesmo tempo em que aprofundam a produção de um contingente crescente e contínuo de trabalhadores supérfluos e descartáveis para o mercado de trabalho.

Essas contradições perfazem o atual padrão de desenvolvimento capitalista sob o regime da *acumulação flexível* e por espoliação. Materializou-se, assim, uma ampla (re)formulação para a produção e reprodução do valor, apresentando novas facetas ao mundo do trabalho em que se *flexibilizaram* os processos de produção/distribuição/circulação de mercadorias e serviços; criaram-se novos padrões de consumo e novas formas de fornecimento de serviços financeiros; alavancaram-se as práticas de inovação comercial, tecnológica e organizacional, notadamente através do uso intensivo da tecnologia; projetaram-se contingentes expressivos de trabalhadores para o setor de serviços; abriram-se novos espaços industriais em regiões até então com baixa industrialização; comprimiram-se as experiências da relação

tempo/espço e acirraram-se as formas de controle sobre a força de trabalho, ao mesmo tempo em que ocorreu, historicamente, o retrocesso do poder sindical.

Nesse sentido, o capital, ao organizar a economia e o trabalho de modo flexível e através de práticas de espoliação, intensifica o desemprego estrutural e aprofunda a formação do exército industrial de reserva, o que, obviamente, impõe, para o trabalhador, uma luta cotidiana e perversa em busca do emprego ou por qualquer forma de trabalho.

Nesse cenário de desenvolvimento das relações sociais capitalistas, as expressões da questão social crescem nas mesmas proporções da acumulação capitalista. Novas estratégias e arranjos para a sobrevivência fora do eixo do trabalho formal do empregado caminham de mãos dadas com o processo de aprofundamento da exploração da força de trabalho e do acúmulo do capital.

Observa-se, nessa dinâmica, que o capitalista *troca a roda com o carro em movimento*. Para tanto, se utiliza de inúmeros meios, como a substituição de trabalhadores especialistas qualificados por outros de menor qualificação, ou sem qualificações específicas; a criação de postos de trabalho com designações genéricas e polivalentes onde antes existia a definição de um perfil de qualificação profissional; a troca da mão de obra masculina pela feminina, com rendimento menor, bem como a adulta pelos mais jovens e, até mesmo, crianças, de modo a intensificar o processo de exploração do trabalho e da acumulação.

Nota-se que a *sociedade dos descartáveis*, dos desiguais, sob gestão capitalista, não permite limites à acumulação das riquezas. Essa é sua marca histórica. Assim, os temas acirramento do desemprego e, conseqüentemente, a formação do exército industrial de reserva; trabalho em tempo parcial, zero hora, *uberizado*; intermitente, temporário e subcontratado, ganham assento como produto dessa dinâmica capitalista. Como bem argumentou Harvey (2014a), *flexibilizar* é satisfazer as necessidades do capital. E não as necessidades humanas.

No Brasil, seguindo a política de ajuste neoliberal, os processos de transformação na economia política do capitalismo produziram efeitos regressivos no campo dos direitos sociais e do trabalho. Cresceram as medidas restritivas às políticas sociais, igualmente à defesa de novas modalidades focalizadas e seletivas de enfrentamentos das expressões da questão social. Assistimos a tentativa de construção de um consenso ideológico de defesa de que os enfrentamentos das expressões da questão social devem ocorrer a partir

da organização da própria sociedade, do voluntariado e do terceiro setor na provisão das necessidades básicas dos trabalhadores.

As predileções recentes do Estado brasileiro de direcionar o fundo público para o mercado não deixam dúvidas do seu interesse pela política econômica e pelos interesses privados do capital, na contramão do direito social e do trabalho, motivo pelo qual introduziu as contrarreformas trabalhista e previdenciária e nas políticas da seguridade social, que caminham para a privatização, com a assistencialização e monetarização da proteção social brasileira.

Nesse mote, o assistente social, enquanto trabalhador assalariado, é atingido por estas consequências, posto que realiza suas atividades profissionais no âmbito das relações entre as classes sociais e entre essas com o Estado, e tem a política social como mediação da sua intervenção profissional para o enfrentamento das expressões da questão social. O que queremos dizer é que essas transformações contemporâneas dos direitos sociais, do trabalho, das políticas sociais e das condições de reprodução social da força de trabalho incidem diretamente sobre a base material e subjetiva do trabalho profissional.

Assim, a política social, ao ter o seu fundamento invertido, ao invés de garantir proteção social, restringe seu acesso à classe trabalhadora mais empobrecida, a partir de precárias políticas, sendo essas destinadas à população mais empobrecida e através de serviços de baixa qualidade. Dessa forma, o trabalho do assistente social é cada vez mais organizado a partir de normativas e *prescrições* administrativas e institucionais que visam introduzir e operacionalizar a lógica da alta seletividade e focalização dos critérios de elegibilidade das políticas sociais.

Presenciamos, a *olhos nus*, que a cada dia surgem novos oprimidos que (re)arranjam múltiplas estratégias de sobrevivência, mesmo que seja no campo da informalidade, para que tenham acesso aos bens e serviços minimamente necessários para a garantia e a manutenção da vida.

Essas questões, que não são conjunturais, mas estruturais, estão para além da profissão, mas se manifestam no trabalho dos assistentes sociais e sinalizam as determinações e contradições postas no seu exercício profissional. Em outras palavras, compreendemos que as contradições e os conflitos que deflagram as suas atuais condições e relações de trabalho se expressam na própria dinâmica das relações vigentes na sociedade.

Dessa forma, as relações contratuais de trabalho dos assistentes sociais mostram-se, também, precárias e sob os efeitos do processo de metamorfose do

trabalho, além de traduzirem a correlação de forças entre as classes sociais. Sob esse aspecto, as transformações do mercado de trabalho do assistente social são conteúdos importantes para sistematizações e investigações permanentes em defesa do patrimônio de conquistas no solo histórico brasileiro.

As denúncias desses trabalhadores encaminhadas ao conjunto CFESS/CRESS advertem sobre os processos de *flexibilização* na profissão de Serviço Social e a precarização do trabalho e da formação profissional. Essas experiências manifestam-se pela intensificação da violação dos direitos sobre o universo dos trabalhadores, dos quais não escapam os assistentes sociais.

Assim, confirmamos a nossa hipótese de que há um evidente processo de *desregulamentação* e precarização social do trabalho dos assistentes sociais, especialmente na política de assistência social e da saúde, concluindo que o fenômeno que traz a experiência da contratação de assistentes sociais por *pregão* e, portanto, relações de trabalho *flexíveis*, tendenciam a sua ampliação e permanência e possivelmente concorrem com as formas mais sólidas de trabalho dos assistentes sociais, alterando o marco histórico da natureza do tipo de vínculo dos assistentes sociais.

Este processo em curso de desregulamentação afeta hoje o Serviço Social, como a outras profissões, e esta prática ocorre através de ações fragmentadas, “pelas beiras”, da política social e do trabalho do assistente social, mas alcança o seu âmago enquanto trabalho socialmente determinado e parte constitutiva do trabalho coletivo. Em outras palavras, a fragmentação das ações de flexibilização das formas de uso e de contratação do trabalho de assistentes sociais produz, também, efeitos negativos sobre as instâncias que possuem o papel de fazer cumprir a regulamentação da profissão, notadamente sobre as suas funções de proteção e fiscalização do trabalho. Pois a intensa precarização dos vínculos contratuais, das jornadas de trabalho, a alta rotatividade, o rebaixamento salarial, a desqualificação dos processos de formação profissional, são processos que esgarçam as bases materiais e simbólicas do trabalho do assistente social e do autorreconhecimento enquanto sujeito trabalhador.

Esses mecanismos de desregulamentação pelas beiras nas normas do Serviço Social tentam *ressignificar* e impor novas concepções no que se refere à empregabilidade, diante de um mercado cada vez mais excludente, competitivo e de profundas mudanças, acentuando o negociado sobre o legislado e, conseqüentemente, aumentando a precariedade de vida e trabalho, já enraizada desde a nossa constituição sócio-histórica.

Tendo como fundamento este longo processo de aprofundamento de estudo, reafirmamos que tais repercussões e reconfigurações se expressam no tensionamento da implementação da função pública reguladora/protetora do exercício profissional do assistente social, ou seja, no questionamento do exercício de regulamentação da profissão. Isso significa afirmar que os desafios históricos de acompanhamento das transformações materiais e simbólicas do trabalho e dos sujeitos trabalhadores do Serviço Social, somam-se às pressões advindas pela limitação da função política e pública do Conjunto CFESS/CRESS, enquanto sujeito político coletivo do mundo do trabalho.

Tais processos não reconfiguram somente o trabalho e o trabalhador, mas também o campo de ação coletiva da representação de classe e da proteção e fiscalização da proteção exercida pelo conjunto de nossas entidades profissionais, especificamente aqui analisadas a partir do CFESS e do CRESS 7ª Região.

Esta investida conservadora sobre as relações de trabalho atinge todas as esferas da vida social e repercute nas instituições. Nesse sentido, os resultados obtidos nesta tese podem ser um meio de antecipação e conhecimento de como essas novas transformações e requisições estão sendo postas ao Serviço Social e, paralelamente, transformá-las em respostas de forma qualificadas, condizentes com o atual projeto hegemônico ético-político do Serviço Social. Singularmente, esse é o desafio posto aos trabalhadores assistentes sociais e ao Conjunto CFESS/CRESS.

Em síntese, o desenvolvimento desta tese partiu de uma realidade concreta, imersa nas contradições inerentes à sociabilidade do capital, que revelou novas formas aviltantes e precárias de trabalho dos assistentes sociais no Brasil. Neste processo de pesquisa, os resultados obtidos nos convocam a pensar e compreender os desafios presentes e futuros que atravessam e atravessarão o conjunto de trabalhadores, particularmente os da profissão de Serviço Social e, sobretudo, nas respostas coletivas em defesa do trabalho protegido e regulamentado. Nesse sentido, ponderamos alguns elementos que compreendemos que devem estar na pauta política, especialmente desta classe que também vive do trabalho:

- 1) o questionamento das requisições e demandas feitas aos profissionais, e se elas realmente conformam as atribuições e competências elencadas na regulamentação profissional, entre outras normativas que dão sustentação teórica e jurídica para a defesa de condições éticas e técnicas e defesa dos direitos dos usuários das políticas sociais;

- 2) a permanente defesa de uma sólida formação profissional à luz da teoria social crítica, conforme previsto pelas diretrizes curriculares do Serviço Social. É essa formação que permite um exercício profissional de modo competente e articulado, que seja capaz de decifrar as requisições no seu cotidiano de trabalho, de propor e negociar seu projeto profissional de defender suas atribuições e competências profissionais;
- 3) o fomento de estudos e pesquisas para a melhor compreensão acerca dessas novas determinações e transformações em curso, com sérias implicações ao trabalho dos assistentes sociais. A realização de pesquisas científicas ou de sistematizações do trabalho, com rigor teórico, possibilita uma melhor apreensão da realidade social, a constante vigilância para a antecipação desses ordenamentos e a construção de respostas eficazes;
- 4) a defesa intransigente da seguridade social como manifesta na Carta de Manaus (CFESS, 2005), o que requer o devido enfrentamento da atual direção econômica e social adotada pelo governo federal, de orientação neoliberal, a partir da organização coletiva dos trabalhadores e o fortalecimento dos movimentos sociais, na direção da emancipação e construção de uma sociedade para além dos ditames e subordinação capitalista;
- 5) a organização política dos assistentes sociais para que as lutas sociais não sejam minoradas e reduzidas e para que as estratégias de ação possam ser pensadas enquanto estratégias de classe, no âmbito da correlação de forças entre as classes sociais. Logo, como ação do sujeito coletivo e não do sujeito profissional individual.

Assim, a defesa da regulamentação da profissão, das entidades de classe enquanto órgãos normativos, disciplinadores e fiscalizadores, bem como do processo formativo em Serviço Social expresso nas Diretrizes Curriculares e do exercício profissional qualificado voltado à defesa dos direitos sociais e do trabalho passa pelo reconhecimento como sujeito trabalhador e pela organização, primeiramente, dos próprios assistentes sociais.

## 6

## Referências bibliográficas

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. A organização político-sindical dos assistentes sociais: trajetória de lutas e desafios contemporâneos. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 97, v. 30, p. 85-108, jan./mar, 2009.

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. **O Projeto Ético Político do Serviço Social Brasileiro**. Tese de Doutorado em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/PUC-SP, 2006.

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa; CABRAL, Maria do Socorro. R. **O novo sindicalismo e o Serviço Social**: trajetória e processos de luta de uma categoria: 1978-1988. São Paulo: Cortez, 1995.

ABREU, Maria Helena Elpidio; SANTOS, Cláudia Mônica dos. **Código de ética do/a assistente social comentado**. Barroco, Maria Lúcia Silva; Terra, Sylvia Helena; CFESS (Org.). São Paulo: Cortez, 2012a.

ALVARENGA, Mariza Pereira; DALLARUVERA, Margareth Alves. Porque Fenas? A história contada por seus protagonistas. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 28, n. 92, p. 187-200, nov. 2007.

ALVES, Maria Aparecida; TAVARES, Maria Augusta. A dupla face da informalidade do trabalho: “autonomia” ou precarização. Antunes, Ricardo. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANTUNES, Ricardo. **O que é sindicalismo**. 11 ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ANTUNES, Ricardo. **O novo sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Pontes, 1995.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1998.

ANTUNES, Ricardo. A era da Informatização e a época da informalização: riqueza e miséria do trabalho no Brasil. Antunes, R. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANTUNES, Ricardo. Dimensões da precarização estrutural do trabalho. In: Druck, Graça; Franco, Tânia (Orgs.). **A precarização da razão social do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2007.

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** São Paulo: Cortez, 2008.

ANTUNES, Ricardo. A substância da crise. In: MÉSZÁROS, Istvan. (Org.). **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0. Antunes, R. (Org.). **Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM POLÍTICAS SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL (CEDEPSS). Proposta básica para o projeto de formação profissional. **Serviço Social & Sociedade**. O Serviço Social no século XXI, São Paulo, ano XVII, n. 50, p. 143-171, abr. 1996.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). As entidades do Serviço Social brasileiro na defesa da formação profissional e do projeto ético-político. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 108, p.785- 802, out./dez.2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE SERVIÇO SOCIAL (ENESSO). **Carta Aberta aos Estudantes e Trabalhadores dos Cursos de Graduação a Distância em Serviço Social no Brasil**. 2009.

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **A formação do mercado de trabalho no Brasil: da escravidão ao assalariamento**. Tese de Doutorado em Economia. Universidade Estadual de Campinas, 2003.

BARBOSA, Nelson; SOUZA, João Antônio Pereira de. **A inflexão no governo Lula: política econômica, crescimento e distribuição de renda**. SADER, Emir; GARCIA, Marco Aurélio. (Orgs.). Brasil: entre o passado e o presente. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Boitempo, 2010.

BARROCO, Maria Lúcia S; TERRA, Sylvia Helena. **Código de ética do Assistente Social comentado**. (Org.) Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 2012.

BARROS, Albani de. **Para além de Prometeu? Crítica às teorias da superação do trabalho pela tecnologia no contexto da acumulação destrutiva**. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Serviço Social. Maceió: Universidade Federal de Alagoas, 2009.

BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia. **Revista de Economia Contemporânea**, número especial, p. 1-63, 2017.

BEHRING, Elaine. Fundamentos da Política Social. In: (Org) Mota, Ana Elizabeth et al. **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2007.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. Biblioteca básica do Serviço Social. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

BIAVASCHI, Magda. Fundamentos do direito do trabalho: nosso tempo. In: Krein, Jose Dari et al. (Org.) **As transformações mundo do trabalho e os direitos dos trabalhadores**. São Paulo: LTr, 2006.

BIAVASCHI, Magda. O Processo de construção e desconstrução da tela de proteção social de trabalho: tempos de regresso. **Estudos Avançados**, v. 30, n.87, p.75-87, 2016.

BORGES, Ângela Carvalho. Reforma do Estado, emprego público e a precarização do mercado de trabalho. **Caderno CRH**, Salvador, v. 17, n 47, p. 255-268, mai/ago, 2004.

BOSCHETTI, Ivanete. Condições de Trabalho e a Luta dos (as) Assistentes Sociais pela jornada semanal de 30 horas. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 107, p. 557-584, jul/set 2011.

BRAGA, Isabel; VILAÇA, Carolina; BRANDÃO, Rogério. O Pão Nosso. **Revista do Ministério Público do Trabalho**. Ano IV, nº 8, p. 44-57, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm). Acesso em 10 mar. 2018.

BRAVO, Maria Inês Sousa. O significado político e profissional do Congresso da Virada para o Serviço Social brasileiro. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, nº 100, p.728, 2009.

BRAVO, Maria Inês Sousa; MENEZES, Juliana Bravo. A Saúde nos Governos Lula e Dilma: Algumas Reflexões. In: (Orgs). Bravo, Maria Inês Sousa; Menezes, Juliana Bravo. **Cadernos de Saúde**. Saúde na Atualidade: por um sistema único de saúde estatal, universal, gratuito e de qualidade. AdUFRJ, setembro de 2011.

BRAZ, Marcelo. Notas sobre o projeto ético-político do Serviço Social. In: CRESS 7ª Região. **Assistente social: ética e direitos**. Rio de Janeiro: CRESS 7ª Região, 2005.

CACCIAMALI, Maria Cristina; LACERDA, Guilherme Narciso de. Processo de ajustamento, emprego público e diferenciações regionais dos mercados de trabalho no Brasil nos anos 80. In: Lavinhas, Lena et al. (Orgs.). **Integração, região e regionalismo**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

CARDOSO, Fernando Henrique. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter (Orgs). **Reforma do Estado e administração pública gerencial**. 5 ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003.

CARDOSO JR, José Celso. Crise e desregulamentação do trabalho no Brasil. **Tempo Social**. Rev. Sociol. USP. São Paulo, 13(2), p. 31-59, nov., 2011.

CARDOSO, Renata de Oliveira. Notas sobre a organização político-sindical dos assistentes sociais na atualidade. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 16, n. 32, jul/dez. 2017.

CARNEIRO, Ricardo. et al. **O desenvolvimento brasileiro**: temas estratégicos. Disponível em: [www.reded.net.br/index.php?option=com\\_jdownloads&Itemid=419&view=finish&cid=160&catid=14&lang=p](http://www.reded.net.br/index.php?option=com_jdownloads&Itemid=419&view=finish&cid=160&catid=14&lang=p). Acesso em: 13 mai. 2020.=

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Petrópolis: Vozes, 2015.

CASTELO, Rodrigo. O novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 112, p. 613-636, out./dez. 2012.

CAVALCANTE, Girlene Maria Mátis. A **precarização do mercado de trabalho no Brasil: da escravidão ao assalariamento**. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Universidade Federal de Alagoas, 2009.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). **Resoluções do 2º Congresso Nacional da CUT**: (2º Concut). Rio de Janeiro: CUT, 1986. Disponível em: <https://www.cut.org.br/system/uploads/document/490ed55b00a0a6b5eea9aa486ae719f3/file/2-congresso-nacional-da-cut-2-concut-31-07-a-03-08-1986.pdf>. Acesso em: 3 de mai. de 2020.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). **Resoluções do 4º Congresso Nacional da CUT** (4º Concut). São Paulo: CUT, 1991. Disponível em: <https://www.cut.org.br/system/uploads/document/4a876924ac432c9b70b6ce7b965472fa/file/4-congresso-nacional-da-cut-4-concut-04-a-08-09-1991.pdf>>. Acesso em: 3 de mai. 2020.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). **Resoluções do 7º Congresso Nacional da CUT** (7º Concut). 2000. Serra Negra: CUT, 2000. Disponível em: <https://www.cut.org.br/system/uploads/document/b914a5d169c187f5c3b4dd5124cbf29f/file/7congresso-nacional-da-cut-7-concut-15-a-19-08-2000.pdf>. Acesso em: 3 de mai. 2020.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). **Resoluções da 10ª Plenária Nacional da CUT**. São Paulo: CUT, 2002. Disponível em: <https://www.cut.org.br/system/uploads/document/b38c9385b22b0197c4ced31802c7e349/file/10-plenaria-nacionalda-cut-08-a-11-05-2002.pdf>. Acesso em: 3 de mai. de 2020.

CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO (CESIT). **Contribuição crítica à reforma trabalhista**. Campinas: Unicamp/IE/Cesit, 2017.

CEOLIN, George Francisco. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 118, pp.239-264, 2014.

CHESNAIS, François. Ensaio-Capitalismo mundializado: o momento atual da crise financeira. **Revista Em Pauta**. UERJ, n. 21, 2008, p.17-21.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução nº 382, de 21 de fevereiro de 1999**. Brasília, 1999.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2001a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução nº 418, de 05 de setembro de 2001**. Brasília, 2001b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Assistentes Sociais no Brasil**: elementos de estudo do perfil profissional. Brasília: CFESS, 2005a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2005b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2006.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Resolução nº 512, de 29 de setembro de 2007**. Brasília, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Política Nacional de Fiscalização**. CFESS, 2007a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2007b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2008.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2011.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS**. CFESS, 2011a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS Manifesta**. Dia nacional de luta pelas 30 horas em 30 de agosto de 2011b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e serviço social**. Série A. CFESS, 2011c.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de ética do/a assistente social comentado**. Barroco, Maria Lúcia Silva, Terra, Sylvia Helena. CFESS (Org.). São Paulo: Cortez, 2012a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS Manifesta**. Seminário Nacional de Serviço Social e Direitos Humanos em 04 de setembro de 2012b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2013.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 7ª REGIÃO. **Diferença das atribuições entre Conselhos Profissionais e Sindicatos**. CRESS/RJ 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Política de Educação Permanente do Conjunto CFESS/CRESS**. CFESS, 2014a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Sobre a incompatibilidade entre graduação à distância e serviço social**. Série A. CFESS, 2014b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2014c.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS Manifesta**. Serviço Social e análise de conjuntura em 07 de abril de 2015a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2015b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **O que é preconceito?** Caderno 1. Série assistente social no combate ao preconceito. CFESS, 2017a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS Manifesta**. Edição especial: A contrarreforma trabalhista em 12 de julho de 2017b.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **CFESS Manifesta**. Em defesa do SUS e da seguridade social em 07 de abril de 2020a.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Relatórios de Deliberações do Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS**, 2020b.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 7ª REGIÃO. **Diferença das atribuições entre Conselhos Profissionais e Sindicatos**. CRESS/RJ 2017.

COSTA, Cândida. **Nem vítima nem vilão: reflexões sobre o serviço público no Brasil**. 2 ed., São Luiz: Mestrado em Políticas Públicas, 1997.

COSTA, Gilmaísa Macedo da. **Serviço Social em debate: ser social, trabalho e ideologia**. Maceió: Edufal, 2011.

COUTINHO, Carlos Nelson. A época neoliberal. **Novos Rumos**, Marília, v. 49, n. 1, p.117-126, 2012.

DAL ROSSO, Sadi. **Mais trabalho!** A intensificação do labor na sociedade contemporânea. São Paulo: Boitempo, 2008.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000**. São Paulo: DIEESE, 2012. <https://www.dieese.org.br/livro/2012/livroSituacaoTrabalhoBrasil.pdf> . Acesso em: 16 abr. 2019.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Terceirização e precarização das condições de trabalho: condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes**. Nota técnica 172, 2017a. Disponível <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec172Terceirizacao.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2018.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Impactos da Lei nº 13.429/2017 (antigo PL nº 4.302/1998) para os trabalhadores: contrato de trabalho temporário e terceirização**. Nota técnica 175, 2017b. Disponível: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec175TerceirizacaoTrabalhoTemporario.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2018.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **A Reforma Trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil**. Nota técnica 178, 2017c. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec178reformaTrabalhista.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2018.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Subsídios para o debate sobre a questão do financiamento sindical**. Nota técnica 200, dezembro de 2018. <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec200financiamentoSindical.html>. Acesso em 20 de mar de 2019.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE).. **Reformas trabalhistas e da previdência**

**podem aumentar exclusão previdenciária e reduzir densidade contributiva.**  
 Nota Técnica 207, junho de 2019. <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec207exclusaoprevidenciaria.pdf>  
 Acesso em: 30 jul. 2019.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). /CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). DIEESE/CUT. **Terceirização e desenvolvimento:** uma conta que não fecha. Subseção DIEESE/CUT, p. 1-56, 2011. Disponível em: [www.cut.org.br](http://www.cut.org.br). Acesso em: 20 ago. 2015.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). /CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). DIEESE/CUT. **Quem são os assistentes sociais no Brasil?** Subseção DIEESE/CUT, p. 1-17, 2015. Disponível em: [www.fenas.org.br/downloads.php?x=63](http://www.fenas.org.br/downloads.php?x=63). Acesso em: 10 mar. 2017.

DRUCK, Graça. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH**, Salvador, v. 24, n. especial, p. 37-57, 2011.

DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. (Org.). **A perda da razão social do trabalho:** terceirização e precarização. São Paulo: Boitempo, 2016.

FLEURY, Ronaldo. **Com mudanças, sem direitos.** Labor, ano IV, n. 8, p. 7, 2017.

GRANEMANN, Sara. O processo de produção e reprodução social: trabalho e sociabilidade. In: **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** CFESS/ABEPSS. São Paulo: Cortez, 2009.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **As classes perigosas:** banditismo urbano e rural. São Paulo: Graal, 1982.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço.** São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, David. **O neoliberalismo.** História e implicações. São Paulo: Loyola, 2008.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo.** São Paulo: Boitempo, 2011.

HARVEY, David. **O novo imperialismo.** São Paulo: Loyola, 2014a.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 2014b.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social.** Ensaios críticos. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2002.

IAMAMOTO, Marilda Villela **O Serviço Social na contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2005.

IAMAMOTO, Marilda Villela **O Serviço Social na cena contemporânea.** In: **Direitos sociais e competências** profissionais. Brasília: CFESS, 2009a.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: **Direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS, 2009b.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do (a) assistente social**. In COFI/ CFESS. Atribuições privativas em questão. Brasília: CFESS, 2012.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. 40 anos da “virada” do Serviço Social no Brasil: história, atualidade e desafios. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.20, n.1, p. 1-20, jan./jun. 2020.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**. São Paulo: Cortez/Celats, 1982.

IANNI, Octavio. **A ditadura do grande capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

KOIKE, Marieta. Formação Profissional em Serviço Social: exigências atuais. Direitos sociais e competências profissionais. CFESS/ABEPSS, 2009.

KREIN, José Dari (Org.). **As transformações mundo do trabalho e os direitos dos trabalhadores**. São Paulo, LTr, 2006.

KREIN, Jose Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras. Para além dos discursos: impactos efetivos da Reforma nas formas de contratação 2019. KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras; FILGUEIRAS, Vítor Araújo (Org.). **Reforma Trabalhista: promessas e realidade**. Campinas: Remir Trabalho, 2019.

LAZZARESCHI, Noêmia. **Trabalho ou emprego?** São Paulo: Paulus, 2007.

LEFÈBVRE. Henri. **A Revolução Urbana**. Belo Horizonte: Editora: UFMG, 1999.

LESSA, Sérgio. **Trabalho e proletariado no capitalismo contemporâneo**. São Paulo, Cortez Editora, 2007.

MANDEL, Ernest. **Marxismo revolucionário atual**. São Paulo: Zahar, 1981.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MANDEL, Ernest. **O lugar do marxismo na história**. São Paulo: Aparte, 1987.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. São Paulo: Expressão Popular, 1973.

MARX, Karl. **Salário, preço e lucro**. São Paulo: Expressão Popular, 1983.

MARX, Karl. **O capital**. Crítica da economia política. Lv.1, t.2. São Paulo: Civilização Brasileira, 2009.

MARX, Karl. **O capital**. Crítica da economia política. Lv.1, t.1. São Paulo: Civilização Brasileira, 2013.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Cortez, 2018.

MELO, Carlos. A crise cambial brasileira de 1999, a literatura de seus protagonistas e a compreensão do fato. **Aurora** (PUCSP. Online), v. único, 6 ed., 2010.

MERCADANTE, Aloizio. **Brasil: a construção retomada**. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.

MÉSZÁROS, Istvan. Desemprego e Precarização: um grande desafio para a esquerda. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

MÉSZÁROS, Istvan. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). **Labor**, ano IV, n. 8, p. 44-57, 2017, p. 48-49.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2005.

MOTA, Ana Elizabeth. **Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MUSSI, Daniela; BIANCHI, Álvaro. **Odeio os indiferentes: escritos de 1917** (Antônio Gramsci). São Paulo: Boitempo, 2020.

NETTO, Jose Paulo. Transformações societárias e Serviço Social: notas para uma análise prospectiva da profissão. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 50, p. 87-132, 1996.

NETTO, Jose Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. In: Mota, Ana Elizabeth et al. (Org.). **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, Jose Paulo. **Políticas sociais no vermelho. Práxis**. CRESS, ano 8, nº 80, nov/dez, 2014.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Determinantes Sociais. **Serviço Social e Saúde**. Unicamp, Campinas, v. X, n. 12, dez. 2011.

PACHUKANIS, Eugeni. B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter (Org). **Reforma do Estado e administração pública gerencial**, 5 ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser Pereira. Da administração pública a burocracia estatal. **Revista do Ser Público**, 7(1) janeiro-abril, 1996.

PESSANHA, Maria de Fátima Valentim. **A Sistematização do Trabalho dos Assistentes Sociais que Atuam na Assistência Social/CRAS do município de Campos dos Goytacazes - Uma análise de sua contribuição para afirmação do Projeto Ético-Político do Serviço Social**. TCC. Curso de Especialização em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CEAD/UNB/CFESS/ABEPSS, 2010.

PINTO, Marina Barbosa. **Condições sócio-ocupacionais do trabalho docente e a formação profissional**. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 120, p. 662-676, out./dez. 2014.

POCHMANN, Marcio. **O emprego no desenvolvimento da nação**. São Paulo: Boitempo, 2008.

POCHMANN, Marcio. **O emprego na globalização**. São Paulo: Boitempo, 2010.

RAICHELIS, Rachel. **O trabalho e os trabalhadores do SUAS**: enfrentamento necessário na assistência social. Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: uma contribuição necessária para ressignificar as ofertas e consolidar o direito socioassistência. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social -MDS, 2011.

RAICHELIS, Rachel. Serviço Social: trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo. In: Raichelis, Raquel; Vicente; Damares; Albuquerque, Valéria (Orgs). **A nova morfologia do trabalho no Serviço Social** São Paulo: Cortez, 2018.

RAMOS, Sâmia Rodrigues. **A mediação da organização política na (re)construção do projeto profissional: o protagonismo do Conselho Federal de Serviço Social**. Tese de Doutorado em Serviço Social. Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

ROY, Arundhati. **Power politics**. Cambridge: Massachusetts, South End Press, 2001.

SADER, Emir. Política nacional. In: **Governo Lula**: decifrando o enigma. In: SADER, Emir et al (coord.). São Paulo: Viramundo, 2004.

SADER, Emir; GARCIA, Marco Aurelio. **Brasil**: entre o passado e o futuro. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Boitempo, 2010.

SADER, Emir. Neoliberalismo versus pós-neoliberalismo: a disputa estratégica contemporânea. **Margem Esquerda**, n. 16, p. 123-127, 2011.

SALAS, Carlos; PERNÍAS, Tomás Rigoletto. **Experiências internacionais**. CESIT/IE/ Unicamp, 2019.

SALVADOR, Evilásio; AMORIM, Álvaro André Santarém. Abordagens das desigualdades socioeconômicas no Brasil do século XXI. **Em Pauta**. UERJ, n. 26, 2010, p.31-47.

SANTOS, Josiane Soares et al. Fiscalização do exercício profissional e projeto ético-político. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 101, p. 146-176, jan./mar. 2010.

SANTOS, Tatiane Valeria Cardoso. **Transformações societárias do trabalho dos assistentes sociais na ordem do capital: uma análise a partir do campo de atuação do conjunto CFESS/CRESS-7ª Região**. Dissertação de mestrado em Serviço Social. Rio de Janeiro: Uerj, 2015.

SANTOS, Tatiane Valeria Cardoso; STAMPA, Inez. Contratação por preção: formas atípicas de trabalho de assistentes sociais no Brasil recente. **Ser Social** (Online), v. 21, p. 48-72, 2019.

SCHIAVONE, Aldo. **Uma história rompida: Roma antiga e ocidente moderno**. São Paulo: Edusp, 2005.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. Mercado de trabalho, ontem e hoje: informalidade e empregabilidade como categorias de entendimento. In: Santana, Marco Aurélio; Ramalho, Jose Ricardo. (Orgs.). **Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e a nova questão social**. São Paulo: Boitempo, 2003.

SINGER, André. **Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

SIQUEIRA, Luana. **Pobreza e Serviço Social: diferentes concepções e compromissos políticos**. São Paulo: Cortez, 2013.

STAMPA, Inez. Os sindicatos e a reinvenção da política em tempos de transformação. **O Social em Questão**, v. 12, p. 53-88, 2004.

STAMPA, Inez. Transformações recentes no mundo do trabalho e suas consequências para os trabalhadores brasileiros e suas organizações. **Em Pauta**, v. 10, p. 35-60, 2012.

TEIXEIRA, João Carlos; KALIL, Renan Bernardi. **Negociado sobre o legislado e a flexibilização trabalhista**. 2016. Disponível em: <https://portal.mpt.mp.br>. Acesso em: 10 mai. 2018.

TERRA, Sylvia Helena Terra. Código de ética do Assistente Social: comentários a partir de uma perspectiva jurídico-normativa crítica. In: Conselho Federal de Serviço Social(Org.). **Código de ética do assistente social comentado**. Brasília, CFESS, 2012.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **AC-0147-03/17-P**. Disponível em: [https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvlVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGASSES\\_SAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item0=576787](https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvlVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGASSES_SAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item0=576787). Acesso 10 mai. 2018.

TRINDADE, Rosa Prédes; LINS, Maria Alcina Terto. (orgs.). **Assistente Social: trabalhador/a assalariado/a- fundamentos teóricos e históricos para uma análise crítica**. Maceió: Edufal, 2015.

## APÊNDICE

## APÊNDICE A

### Roteiro de Entrevista - CFESS e CRESS

1. Como o CFESS e os CRESS vêm acompanhando as contrarreformas do trabalho e da previdência social e os impactos aos trabalhadores brasileiros, particularmente aos assistentes sociais?

2. Ao longo das últimas duas décadas evidenciamos o aumento substancial de assistentes sociais formados no Brasil. Qual o número de assistentes sociais inscritos nacionalmente? E nas regiões correspondentes aos CRESS?

2.1 Qual a compreensão do CFESS e do CRESS sobre esse aumento, tanto na perspectiva da formação quanto a do trabalho/mercado de trabalho?

3. Considerando as formas precárias de contratação, quais as principais denúncias encaminhadas ao CFESS e CRESS?

3.1 Existem denúncias sobre a contratação por pregão? Em caso positivo, quais as medidas/ações de fiscalização e as políticas tomadas ou a serem adotadas pelo CFESS e o pelos CRESS?

3.2 Quais as repercussões da contratação por pregão ao trabalhador assistente social e ao CFESS e CRESS?

4. Tomando por centralidade a nova regulamentação do trabalho no Brasil, qual o entendimento do CFESS e dos CRESS sobre as formas atípicas de relações contratuais que atravessam o trabalho dos assistentes sociais? Poderíamos compreender como hipótese uma possível mudança de vínculos trabalhistas, que historicamente se consolidaram na profissão, a exemplo do vínculo público para uma suposta autonomia?

## APÊNDICE B

### **Roteiro de Entrevista – Desembargadora aposentada do TST, pesquisadora do Cesit/Unicamp, Profa Magda Biavaschi**

1. Diante das mais recentes flexibilizações nas legislações trabalhistas, qual a análise da atual configuração do trabalho e da justiça do trabalho no Brasil?
2. O direito do trabalho sempre se configurou como um dos ramos da justiça mais acessível à população. A partir dessas mudanças recentes, qual a compreensão da proteção jurídica ao trabalhador?
3. As premissas governamentais de que havia necessidade de radicalizar as leis trabalhistas para a geração de emprego não se efetivaram no campo prático. Ao contrário, as evidências revelam a ampliação da informalidade. Qual a sua visão sobre isso?
4. Quais os desafios para o mercado de trabalho para que seja um mercado que realmente promova o direito ao trabalho?
5. No Brasil recente constatamos novas formas de contratação de trabalhadores via processos licitatórios do Estado, na modalidade de pregão, cuja relação de trabalho é convertida em prestação de serviço por parte do empregador. Quais as implicações dessas formas atípicas de contratação para o trabalhador?
6. Poderíamos caracterizá-la como desvirtuamento ou fraude aos preceitos legais?
7. Qual o principal desafio aos sindicatos na atual configuração de desmonte de direitos do trabalho?

## APÊNDICE C

### Roteiro de Entrevista- Sindicatos dos Assistentes Sociais

- 1) A partir das demandas dos assistentes sociais e das ações sindicais têm sido identificadas a presença e/ou crescimento de formas de trabalho que se baseiam supostamente no estatuto de profissão liberal?
- 2) Houve denúncias de contratação por pregão de assistentes sociais? Se sim, quais ações foram adotadas pelo Sindicato?
- 3) Quais as principais denúncias e as respostas sindicais?
- 4) No contexto de *flexibilização* das relações de trabalho como a ameaça de desregulamentação das profissões e das formas atípicas de contratação afetam hoje o trabalho do assistente social?
- 5) Quais os desafios atuais à organização político-sindical de assistentes sociais?

## **ANEXO A**

**Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma  
Brasil) / UERJ**

UERJ - UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO;



## PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

**Título da Pesquisa:** Contratação por Pregão: formas atípicas de trabalho de assistentes sociais no Brasil recente.

**Pesquisador:** Tatiane Valeria Cardoso dos Santos

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 20166419.0.0000.5282

**Instituição Proponente:** FACULDADES CATÓLICAS

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

### DADOS DO PARECER

**Número do Parecer:** 3.712.639

#### Apresentação do Projeto:

Trata-se de pesquisa aplicada que pretende analisar teórica e politicamente as contradições e conflitos desencadeados pela dinâmica do capitalismo contemporâneo sobre o "mundo do trabalho" e, particularmente, para os assistentes sociais. De acordo com a revisão de literatura feita pela pesquisadora, o desenvolvimento capitalista e as consequentes transformações societárias trazem repercussões significativas para o âmbito do trabalho enquanto práxis humana. Assim, desse processo socio-histórico ocorre a intensificação das formas de expropriação da força de trabalho que se expressam, notadamente, através das práticas de precarização, flexibilização e intensificação das formas de uso e exploração da força de trabalho. É nesse âmbito de análise que se centra as reflexões deste estudo que pretende revelar as atuais relações de trabalho dos assistentes sociais brasileiros, configuradas por formas precárias e atípicas de contratações, através dos processos licitatórios do Estado, sobretudo, na modalidade pregão, restringendo a legislação social trabalhista brasileira e a regulamentação profissional dos assistentes sociais.

#### Objetivo da Pesquisa:

O estudo tem como objetivo geral revelar as atuais relações de trabalho dos assistentes sociais pelas vias da contratação por licitações, prestação de serviço e terceirizações realizadas pelo Estado, a partir do conceito de precarização social. Como objetivos secundários, são elencados:

\*Investigar a nova morfologia do trabalho do assistente social no Brasil;

Endereço: Rua São Francisco Xavier 524, BL. E 3ºand. SI 3018  
 Bairro: Maracanã CEP: 20.550-000  
 UF: RJ Município: RIO DE JANEIRO  
 Telefone: (21)2334-2180 Fax: (21)2334-2180 E-mail: wlx@uerj.br

Continuação do Parecer 3.712.839

- \*Identificar se e como as relações de trabalho precárias, via contratos atípicos - informalidade e terceirizações - vêm ocupando o lugar das contratações típicas dos assistentes sociais brasileiros;
- \*Verificar as atuais articulações e respostas das entidades organizativas, fiscalizadoras e protetivas do trabalho dos assistentes sociais;
- \*Compreender e desvelar as tendências e desafios futuros à profissão de Serviço Social.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Sobre os riscos menciona que o participante poderá sentir desconforto, constrangimento e vergonha. Informa que não haverá nenhum tipo de coação ou constrangimento caso o participante não queira participar desta pesquisa. A recusa também não trará prejuízo em sua relação com o pesquisador, na instituição ou com o local em que trabalha. Há riscos de

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

Estudo atual e pertinente devido à realidade de precarização e retirada de direitos também do trabalhador do Serviço Social. A percepção adequada e o conhecimento dos diversos aspectos dessa situação pode fortalecer esse grupo profissional, assim como outros que estejam vivenciando situação semelhante no que se refere a seus contrato de trabalho. Os resultados do estudo podem pressionar pelo estabelecimento de uma estrutura de trabalho adequada.

A pesquisadora atendeu a todas as recomendações feitas na submissão anterior do projeto. Sendo assim, a proposta de pesquisa proposta está adequada às regras do comitê de ética.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Todos os documentos de apresentação essencial estão de acordo com as normas preconizadas pelo comitê de ética, a saber: a folha de rosto está condizente com a Resolução 466/12; o TCLE é feito em forma de convite, esclarece o objetivo da pesquisa e o tipo de participação daqueles que concordarem vivenciar a pesquisa, inclui espaço para rubrica, discute sobre riscos e benefícios do estudo assim como o contato do comitê de ética para os participantes. Cronograma de acordo. Também pontua os critérios de acesso aos participantes do estudo.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Ante o exposto, a COEP deliberou pela aprovação do projeto, visto que não há implicações éticas.

**Considerações Finais e critério do CEP:**

Os riscos da pesquisa estão claramente descritos tanto no TCLE quanto na brochura integral do projeto. Entretanto, é preciso fazer o mesmo na versão com as informações básicas do mesmo.

Faz-se necessário apresentar Relatório Anual - previsto para novembro de 2020. A COEP deverá ser informada de fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo, devendo o pesquisador

Endereço: Rua São Francisco Xavier 524, BL. E 3ºand. SI 301B  
 Bairro: Maracanã CEP: 20.559-900  
 UF: RJ Município: RIO DE JANEIRO  
 Telefone: (21)22334-2190 Fax: (21)22334-2190 E-mail: etica@uerj.br

UERJ - UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO;



Continuação do Parecer: 3712.639

apresentar justificativa, caso o projeto venha a ser interrompido e/ou os resultados não sejam publicados.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1422763.pdf	14/10/2019 22:20:36		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_CONEP.pdf	14/10/2019 22:17:03	Tatiane Valeria Cardoso dos Santos	Aceito
TCE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMO_CONEP.pdf	14/10/2019 22:15:39	Tatiane Valeria Cardoso dos Santos	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto.pdf	27/08/2019 20:20:49	Tatiane Valeria Cardoso dos Santos	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Aprovação da CONEP:

Não

RIO DE JANEIRO, 19 de Novembro de 2019

Assinado por:

Patriola Fernandes Campos de Moraes  
(Coordenador(a))

Endereço: Rua São Francisco Xavier 524, Bl. E 3º And. SI 3018  
Bairro: Maracanã CEP: 20.550-000  
UF: RJ Município: RIO DE JANEIRO  
Telefone: (21)2334-2180 Fax: (21)2334-2180 E-mail: etica@uerj.br